

12 MAR 00053 000716 2012

INFORMAÇÃO FONE
3901-8609

FOLHA Nº	1
PROCESSO Nº	053.000.716/2012
RUBRICA	MAT. 1406146

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Assunto: Aquisição de Aeronave

Assunto secundário: Atender as necessidades do CBMDF no tocante a combate a incêndios florestais e transporte de vítima em atendimento avançado.

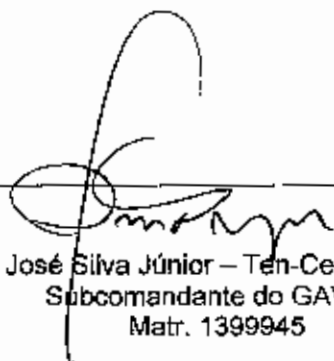
O campo abaixo é de preenchimento obrigatório somente para os casos de autuação em que a segunda folha do processo for cópia de documento.

Justificativa:

Documento(s) anexo(s):

Memorando nº 110/2012 – 1ºESAV; TERMO DE REFERÊNCIA 01/2012 – GAVOP/CBMDF; Ref.: PWP/SIK/GER-5357; OFÍCIO Nº 206/2011 – GAVOP; OFÍCIO Nº 203/2011 – GAVOP; OFÍCIO 205/2011 – GAVOP; OFÍCIO 204/2011 – GAVOP; ECT EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Brasília, 18 abril de 2012


CLEON José Silva Júnior – Ten-Cel QOBM/Comb.
Subcomandante do GAVOP
Matr. 1399945

CONFERIDO

Processo conferido e autuado com

3 (TRÊS) folhas.

 1406146

CBMDF

Rubrica/Matrícula

Unidade/Órgão



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



FOLHA Nº	2	GDF Avião por um novo DF
PROCESSO Nº	053 000 716/2012	
RUBRICA		MAT. 1405146

MEMORANDO N.º 110/2012 - 1º ESAV.

Brasília - DF, 1º de março de 2012.

Para: Sr. TC QOBM/Comb. Comandante Especializado

Tem por objetivo o presente documento remeter a Vossa Senhoria para análise e tramitação do pedido, o projeto básico para aquisição de helicóptero biturbina destinado a atender as necessidades do CBMDF no tocante a combate a incêndios florestais e transporte de vítima em atendimento avançado, pelos motivos e razões apresentados no item justificativa do projeto.

Convém salientar que durante os estudos dos modelos de helicóptero que atendem aos requisitos para missões típicas de bombeiros no DF, observou-se existirem fabricantes cujos equipamentos excediam em muito os mínimos estabelecidos, notadamente na capacidade de transporte de passageiros, o que acabou por resultar num valor de aquisição que ultrapassaria o necessário para atender a demanda, e ainda descumpriria o requisito que fixa em 50% o limite máximo de diferença entre orçamentos. Desta forma dentre as quatro empresas capazes de atender a demanda – Sikorsky, Bell, Eurocopter e AgustaWestland – somente dois orçamentos constam no projeto. O balizamento foi efetuado com orçamentos da empresa americana Bell, representada no Brasil pela TAM, e da franco-germânica Eurocopter, representada por sua subsidiária brasileira HELIBRAS. A empresa Sikorsky apresentou, para o modelo S76D, valores que excedem em 78% a proposta de menor valor. Já a empresa AgustaWestland, mesmo instada e apresentar proposta via correspondência registrada, deixou de fazê-lo. Assim, quatro empresas foram consultadas, mas somente três apresentaram proposta, sendo que duas satisfizeram os critérios de valores para integrar o balizamento.

Importa ressaltar que as quatro empresas podem participar num eventual procedimento licitatório, pois não há quesitos impeditivos na especificação que se apresenta. Entretanto, note-se que para fazê-lo, terão que adequar os valores do bem ofertado ao estabelecido no projeto.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Desta forma entendemos ser pertinente o início das tratativas, ainda que seja apenas pela tramitação interna do projeto, dado que se cuida de aquisição em que o prazo de entrega leva cerca de 12 meses, e ainda considerando que em meados de 2013, na Copa das Confederações, evento preparativo para a Copa do Mundo de 2014, a Corporação deverá estar em condições de atender os eventos com a excelência descrita no Planejamento Estratégico vigente. Nesse diapasão, caso a aeronave EC 135 não esteja disponível, seja em virtude de contendas judiciais decorrentes de processos que ora tramitam no Superior Tribunal de Justiça, seja em função de manutenções corretivas imprevisíveis, o Corpo de Bombeiros que foi referência quando da implantação da única aeronave pública capaz de prover atendimento em suporte avançado equivalente a UTI hospitalar, se verá na condição de estados que só agora vislumbraram a importância do recurso aéreo no atendimento de ocorrências típicas de bombeiros.

Atenciosamente,

Tc Bm

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten. Cel. QOBM/Comb. Mat. 1399945
Subcomandante do GAVOP

FOLHA Nº	3
PROCESSO Nº	053 000 716/2012
RUBRICA	140614



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



MEMORANDO N.º 110/2012 - 1º ESAV.

Brasília – DF, 1º de março de 2012.

Para: Sr. TC QOBM/Comb. Comandante Especializado

Tem por objetivo o presente documento remeter a Vossa Senhoria para análise e tramitação do pedido, o projeto básico para aquisição de helicóptero biturbina destinado a atender as necessidades do CBMDF no tocante a combate a incêndios florestais e transporte de vítima em atendimento avançado, pelos motivos e razões apresentados no item justificativa do projeto.

Convém salientar que durante os estudos dos modelos de helicóptero que atendem aos requisitos para missões típicas de bombeiros no DF, observou-se existirem fabricantes cujos equipamentos excediam em muito os mínimos estabelecidos, notadamente na capacidade de transporte de passageiros, o que acabou por resultar num valor de aquisição que ultrapassaria o necessário para atender a demanda, e ainda descumpriria o requisito que fixa em 50% o limite máximo de diferença entre orçamentos. Desta forma dentre as quatro empresas capazes de atender a demanda – Sikorsky, Bell, Eurocopter e AgustaWestland – somente dois orçamentos constam no projeto. O balizamento foi efetuado com orçamentos da empresa americana Bell, representada no Brasil pela TAM, e da franco-germânica Eurocopter, representada por sua subsidiária brasileira HELIBRAS. A empresa Sikorsky apresentou, para o modelo S76D, valores que excedem em 78% a proposta de menor valor. Já a empresa AgustaWestland, mesmo instada e apresentar proposta via correspondência registrada, deixou de fazê-lo. Assim, quatro empresas foram consultadas, mas somente três apresentaram proposta, sendo que duas satisfizeram os critérios de valores para integrar o balizamento.

Importa ressaltar que as quatro empresas podem participar num eventual procedimento licitatório, pois não há quesitos impeditivos na especificação que se apresenta. Entretanto, note-se que para fazê-lo, terão que adequar os valores do bem ofertado ao estabelecido no projeto.

BRASILIA - PATRONATO CULTURAL DA HUMANIDADE
Ranga Soldado Alberto F. de Farias - Oficial do Comando Geral do CBMDF - S/AZ Lote 0 Votado 5 - CEP: 70520-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3501-8055 - gouv.bom.bom.br

Folha n.º	4
Processo n.º	053000716/2012
Rubrica	Matr. 1463010

TC QOBM
Omm



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Desta forma entendemos ser pertinente o início das tratativas, ainda que seja apenas pela tramitação interna do projeto, dado que se cuida de aquisição em que o prazo de entrega leva cerca de 12 meses, e ainda considerando que em meados de 2013, na Copa das Confederações, evento preparativo para a Copa do Mundo de 2014, a Corporação deverá estar em condições de atender os eventos com a excelência descrita no Planejamento Estratégico vigente. Nesse diapasão, caso a aeronave EC 135 não esteja disponível, seja em virtude de contendas judiciais decorrentes de processos que ora tramitam no Superior Tribunal de Justiça, seja em função de manutenções corretivas imprevisíveis, o Corpo de Bombeiros que foi referência quando da implantação da única aeronave pública capaz de prover atendimento em suporte avançado equivalente a UTI hospitalar, se verá na condição de estados que só agora vislumbraram a importância do recurso aéreo no atendimento de ocorrências típicas de bombeiros.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten. Cel. QOBM/Comb. Mat. 1399945
Subcomandante do GAVOP

Folha nº	5
Processo	053000 716/2012
Rúbrica	Matr. 1409010

Tc 8m



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2012 – GAvOp/CBMDF

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HELICÓPTERO BITURBINA CERTIFICADO FAR 29, IFR E CATEGORIA "A",
PARA EMPREGO NAS MISSÕES DO CBMDF**

1. OBJETO

1.1 Aeronave

a) 01 (uma) aeronave tipo Helicóptero biturbina, novo de fábrica, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e do ano de entrega do mesmo. A aeronave deverá ser entregue com matrícula nacional definitiva, homologada no Brasil de acordo com as normas aeronáuticas para a categoria de aeronaves enquadradas na legislação *Federal Aviation Regulations 29 (FAR-29)* ou superior, emitida pelo *Federal Aviation Administration (FAA)* dos Estados Unidos da América (EUA) ou a legislação correspondente do país de origem do fabricante, conforme o modelo ofertado. O FAR-29 é adotado integralmente, em inglês, pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 29 (RBAC 29) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

b) A aeronave deverá estar certificada tanto para realizar vôos por instrumentos (IFR) diurno e noturno, monopilotada, quanto segundo as normas da Categoria "A" (aeronaves de categoria bi-motor que, no caso de pane em um dos motores, possuem a capacidade de prosseguir com a decolagem ou, em caso de aproximação, arremeter com apenas um dos motores em funcionamento), e ainda ser compatível com a utilização de óculos de visão noturna (NVG), com todas as características e acessórios relacionados neste termo de referência.

c) Propiciar treinamento teórico e prático para pilotos e mecânicos conforme descrito no decorrer deste projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição da aeronave configurada para UTI por parte do CBMDF no ano de 2005, proporcionou melhora significativa nas ações de atendimento a emergências no DF e Entorno. Quando se pensa no transporte de vítimas em que é necessário o uso de aeronaves, até mesmo um leigo, instintivamente, deduz se tratar de vítima em estado grave pois, do contrário, o transporte poderia ser realizado por via terrestre. Partindo desta condição é fato que tal vítima necessita de cuidados especiais, a exemplo do monitoramento constante e preciso de seus sinais vitais, da possibilidade de realização de procedimentos, invasivos ou não, no interior da aeronave, e da existência de espaço interno para abrigar adequadamente o paciente e a equipe de bombeiros no helicóptero, isto é, sem que pés ou pernas da vítima fiquem expostos às intempéries no decorrer do transporte devido à restrição de espaço na cabine, caso em que o estado de saúde poderia ser até mesmo agravado. A nova aeronave adquirida permitiu que tais óbices fossem evitados, pois permite embarcar pacientes de estatura elevada sem que qualquer porta permaneça aberta. Mais ainda, possibilita aos membros da equipe intervir no transportado, ao mesmo tempo em que permanecem seguros em assentos adequados e com cintos de segurança afivelados, o que não ocorria com o modelo já utilizado antes da chegada do novo recurso, o monoturбина com capacidade para dois pilotos e quatro passageiros.

Ocorre que com somente uma aeronave dotada das características exigidas pela atividade de transporte de pacientes, nos momentos em que esta interrompe os vôos para manutenção, seja corretiva ou preventiva, as vítimas voltam a ser transportadas em modelo que frequentemente impede o fechamento das portas da cabine traseira, expondo o próprio usuário do serviço e a guarnição de bombeiros que se incumbem do dito procedimento, a riscos não desejados e evitáveis.

Cumpra salientar entretanto, que o helicóptero de menor porte que o CBMDF possui foi, e ainda é, bastante utilizado nas missões de bombeiros no país e no mundo, sendo ferramenta importante no combate direto a incêndios florestais com uso de bambi bucket, no transporte de órgãos, nos vôos de reconhecimento, de transmissão remota de imagens, e ainda em outras missões de menor complexidade, pois o faz com um custo operacional menor. Contudo, há que se considerar que as missões de maior complexidade requerem recursos com tecnologia e equipamentos adequados para tais atendimentos.

Não obstante os argumentos já discorridos, há que se observar a necessidade de avanço da Corporação rumo ao novo investimento, diante dos dispositivos legais que norteiam as missões dos Corpos de Bombeiros como órgãos de resposta pré-hospitalar. A atuação no atendimento a urgências e emergências no Brasil é regulada pelo Ministério da Saúde - MS, o qual emitiu em 05 novembro de 2002, a Portaria GM/MS 2046. Tal portaria aprova o Regulamento Técnico de Urgências e Emergências o qual estabelece os critérios mínimos a serem atendidos pelos órgãos que se prestam a atuar em transportes de enfermos, seja entre hospitais, seja nos atendimentos pré-hospitalares. Já Portaria Conjunta 004/2011, firmada entre o CBMDF e a Secretaria de Estado da Saúde e publicada no DODF nº 173 de 5.set.2011, fixa dentre as atribuições do CBMDF o que segue:

Folha nº	6
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	Matr. 1403010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentro das competências institucionais:

1 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

a) **Estar em conformidade com a Política Nacional da Atenção às Urgências**, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193: **(grifo ausente no original)**

O citado Regulamento Técnico (Portaria GMMS 2048/2002) estabelece que as aeronaves destinadas ao atendimento de urgências e emergências devem ser consideradas como unidade de suporte avançado e, como tal, devem possuir em linhas gerais, espaço e equipamentos adequados às intervenções e ao monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. Observa-se que quando aeronaves são acionadas para dar resposta ou apoio às ocorrências, estas via de regra vitimaram com gravidade os pacientes. Ora, ainda que não existisse a dita portaria, em se tratando de vítima grave, o atendimento deve ser feito de forma a proporcionar as melhores chances de sobrevivência, direcionamento que pautou a fixação dos itens descritos na norma do MS. Assim, para fazer valer esse aumento de sobrevivência, a unidade de suporte avançado, categoria em que se enquadra o helicóptero deve possuir médico a bordo e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Conjunto aeromédico homologado pela ANAC;
- Maca;
- Incubadora;
- Cilindros de Oxigênio com autonomia mínima de 2 horas;
- Régua tripla para transporte;
- Suportes para fixação dos equipamentos médicos;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardioversor;
- Oxímetro;
- Bomba de infusão;
- Equipamentos móveis diversos para imobilização, medicamentos, e tratamento de vítimas.

A aeronave destinada a atender emergências por conseguinte, deve possuir um espaço interno que possibilite as intervenções ainda no interior do helicóptero, mesmo antes da entrega do paciente no hospital. Deve ainda possuir equipamentos que proporcionem meios para tratamento intensivo ao paciente. Desta forma, observa-se que tal aeronave deve dispor de condições para abrigar paciente, equipe de intervenção (médicos, tripulantes e pilotos), e equipamentos, tudo de maneira adequada e sempre mediante certificação da autoridade aeronáutica, no caso do Brasil tal incumbência é da Agência Nacional de Aviação Civil.

Quando se trata de incêndios florestais, anualmente entre os meses de maio e setembro, o Distrito Federal passa por acentuado período de estiagem. Tal fator, somado à redução dos índices de umidade relativa do ar, facilita a ocorrência e a propagação de incêndios no cerrado brasileiro. Em 2007, o Parque Nacional de Brasília foi atingido por chamas que destruíram quase metade da vegetação contida na área daquela unidade de conservação. Recentemente, em 2011, o problema se repetiu em outra região, na Floresta Nacional de Brasília onde mais de metade da área total foi consumida pelas chamas. Os incêndios florestais são combatidos por diversas vias, sendo a mais comum e antiga a do combate direto. A adição de tecnologias na atuação em ocorrências desta natureza, permitiu aumentar a capacidade de combate dos órgãos respondedores. As aeronaves passaram a desempenhar importante papel nesse contexto, não só pelo lançamento direto de agente extintor (água ou líquido retardante) sobre as chamas, como também pelo transporte de combatentes até os locais de difícil acesso. A prática e os estudos têm demonstrado que o lançamento de água pelas aeronaves, por si só, não suprime a necessidade de ter o homem em terra, seja para complementar o combate efetuado pela aeronave, seja para atuar no rescaldo, impedindo que combustível sólido ainda em brasa (tronco de árvores por exemplo), seja fonte de nova ignição das chamas. Cada guarnição destinada ao combate em terra usualmente é composta por sete homens, os quais são treinados para cobrir uma determinada área sendo que cada tem uma função específica. A separação do efetivo em guarnições, chamadas de Guarnições de Combate a Incêndios Florestais (GCIFs), além de facilitar o controle de pessoal proporciona maiores eficiência e eficácia no combate, já que com funções adequadamente fixadas e divididas as ações ocorrem melhor coordenadas. Não por acaso a metodologia de Sistema de Comando de Incidentes fixa o número máximo de sete homens por grupo visando evitar problemas associados ao controle e alcance do comando. Face os argumentos apresentados o CBMDF carece de uma aeronave que tenha capacidade de transportar, no mínimo, sete militares da GCIF, um tripulante operacional para orientar pousos e locais despreparados e os dois pilotos responsáveis pela condução da aeronave e pela coordenação solo-ar. Ou seja, a capacidade de uma aeronave para transporte de tropa que seja adequada à missão de combate a incêndio florestal deve ser de dois pilotos e oito ou mais passageiros.

Folha nº	7
Processo nº	053.000.76/2012
Rúbrica	HLA
Matr.	140704



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Por derradeiro, a seleção da capital federal como sede da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo de 2014 resultou em aumento no aporte de recursos destinados à Corporação, dada a importância da aquisição de recursos materiais e investimento no capital humano em preparação para a resposta aos eventos de grande porte que se avizinham. Vale salientar que é ponto pacífico que aeronaves representam ganho de eficiência e efetividade no desempenho de missões de segurança pública, haja vista os exemplos ao longo do país em que quase a totalidade dos estados empregam o vetor aéreo nos resgates, transportes inter-hospitalares, salvamento, busca e outros. No que concerne ao potencial que se pretende propiciar com a nova aquisição, temos exemplos em São Paulo que lançou edital no Diário Oficial do Estado no dia 24nov.11 para aquisição de seis helicópteros do porte que se pretende adquirir com este edital, e no Estado do Maranhão que já opera um biturbina de porte médio em missões correlatas às finalísticas do CBMDF. Assim sendo, mostra-se oportuno e conveniente que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de prestar serviço de alta qualidade de forma ininterrupta tanto na seara do atendimento pré-hospitalar, quanto no inóspito período de seca que anualmente assola a capital federal e o entorno, acatele-se do investimento em meios que possam aumentar sua capacidade de resposta na rotina do dia a dia, e por ocasião dos grandes eventos que se aproximam.

Desta forma, a qualidade requerida na prestação de atendimento de qualidade à população do DF e Entorno; as exigências adequadas à resposta a sinistros durante grandes eventos nacionais; a preparação e treinamento das equipes de resposta no novo helicóptero de forma a permitir que a aviação de resgate do CBMDF esteja pronta para o atendimento ininterrupto de suporte avançado de vida; mostram-se inconteste justificativas para o investimento.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido é classificado como material operacional de acordo com o previsto nos itens I, II, III, VI, VII, e VIII do Art 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Para efeitos deste termo de referência, o termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição standard ou mesmo como acessório opcional.

3.2. Requisitos Básicos

2.1.1 O fornecedor da aeronave deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o *Type Certificate (TC)* expedido pela FAA, ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral da Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC. Em todos os casos o documento deve estar autenticado em cartório e estar acompanhado pelos anexos porventura existentes. Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste projeto;
- b) **Por ocasião da entrega da aeronave**, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
- c) Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados;
- d) Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizadas exclusivamente para vôos de ensaio, ajustes dos níveis de vibração, e traslado da sede do fabricante para o Distrito Federal;
- e) Apresentar documento oficial em que assuma o compromisso de prestar as garantias técnicas estabelecidas no decorrer desta documentação, com o detalhamento exigido, sem ônus extra para o contratante;

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Folha nº 8
Processo nº 053000-74/2012
Rubrica *Le* Matr. 140320



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- f) A empresa que ofertar o helicóptero deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega definitiva;

2.1.2 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

3.3. Características Gerais

3.3.1 Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero:

- a) Permitir a reconfiguração interna da cabine, conforme as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos serviços de remoção de pacientes com prestação de suporte básico e avançado de vida, de combate a incêndios, resgates e locais de difícil acesso, atividades de defesa civil e de transporte de tropa, de maneira que os procedimentos para modificação interna não sejam superiores a uma hora, quando realizada por pessoal treinado. Para efeitos deste edital considera-se local de difícil acesso aquele que requeira da aeronave pouso em decolagem com pouco ou nenhum deslocamento à frente em função de obstáculos;
- b) Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares e despreparados;
- c) Possuir trem de pouso do tipo esqui ou com rodas, em altura adequada para pouso em locais despreparados;
- d) Possuir acesso lateral e/ou traseiro à cabine da aeronave que possibilite o embarque e o desembarque de maca, de forma rápida, com paciente deitado;
- e) Possuir visibilidade frontal e lateral, bem como na parte superior e inferior da cabine dos pilotos, de modo a permitir que os membros da tripulação realizem com segurança operações de busca e pousos em áreas restritas;
- f) Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos, nas configurações ofertadas, em toda a gama de atividades aéreas executadas, sejam elas de transporte de tropa, de vítimas, buscas, resgates, combates a incêndios ou qualquer outra que integre as missões do CBMDF;
- g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque rápido;
- h) Possuir conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service (EMS)*, devidamente homologados para o modelo ofertado, e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação;
- i) Possuir opcionais de forma a permitir ao CBMDF: resgatar vítimas em locais de difícil acesso sem que seja necessário pouso; combater incêndios por meio do lançamento de água e/ou líquido retardante sobre as chamas; realizar busca e localização de pessoas desaparecidas em meio à vegetação e em locais de baixa luminosidade.

3.4. Dimensões

3.3.1 Possuir dimensões externas que permitam o pouso em heliportos com dimensões de 27m x 27m e com peso máximo permitido para operação de aeronaves com até sete toneladas;

3.3.2 Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo:

- a) Configuração I – Transporte de passageiros: 01 tripulante operacional e 07 (sete) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aeronáutico e todos com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;
- b) Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos;
- c) Configuração III – Transporte Inter-hospitalar: 01 (um) paciente deitado em maca que possa ser assistido por 03 (três) bombeiros militares (socorristas e/ou médicos) na configuração EMS provendo suporte avançado de vida. Adicionalmente, nesta mesma configuração, deverá ser ofertada possibilidade de transporte de dois pacientes deitados em maca, um deles com suporte avançado provido por equipamentos fixados na aeronave e outro em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/desfibrilador) em suportes próprios.

Folha nº 9
Processo nº 05300716/2012
Rúbrica L. C. Matr. 1407010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



3.5. Requisitos Técnicos

3.5.1. Requisitos Técnicos Gerais

- Possuir alcance mínimo de 500Km (quinhentos quilômetros) sem reserva de combustível, sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico considerando 5000ft de altitude pressão e 30 graus celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem;
- Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance descrito, este deverá estar previsto na proposta;
- Assentos do comandante e co-piloto reguláveis em altura (quando aplicável ao modelo), com sistema de absorção de impacto e com revestimento em couro aeronáutico;
- Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- Duas portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta e, quando aplicável ao modelo, em posição intermediária. A instalação deve possibilitar vôos com as referidas portas abertas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- Duplo comando para o co-piloto, removível e com protetor dos pedais, este último quando aplicável;
- Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- Sistema iluminação interna na cabine de pilotos, passageiros e de carga, este último quando aplicável;
- Sistema de luzes de navegação, posição e anti-colisão compatíveis com Óculos de Visão Noturna (OVN);
- Sistemas de luzes estroboscópicas;
- Farol de pouso retrátil, movimentável nos eixos vertical e lateral, por meio de comando elétrico do comandante e do copiloto, quando aplicável;
- Farol de pouso fixo;
- Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos e pequenos objetos;
- Porta mapas instalado nas portas do comandante e do co-piloto, e ainda nas laterais dos painéis de instrumentos, quando aplicável;
- Dois extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine de pilotagem e o outro na cabine de passageiros;
- Sistema de aquecimento e desembaçamento do cockpit, da cabine de passageiros e do parabrisa;
- Limpador(es) de parabrisa que possibilite(m) a limpeza do parabrisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- Revestimento interior com insonorização e, quando aplicável para o modelo, insonorização reforçada, para atenuação de ruídos;
- Dispositivo de lavagem de compressor das turbinas com instalação fixa na aeronave, quando aplicável para o modelo;
- Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, quando aplicável para o modelo.

3.5.2. Sistema elétrico

- Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua);
- Possuir 01 (um) sistema auxiliar de força que possa prover energia elétrica na cabine para os equipamentos médicos;
- Sistema elétrico de corrente alternada com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente;
- Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;
- Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções.

CM

Folha nº	10
Processo nº	053.000.716/2012
Rubrica	Matr. 1902010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



3.5.3. Peso e carga

- a) Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.700 pés de altitude e 30°C de temperatura, transportando dois pilotos e cinco passageiros, além de combustível para uma hora e meia de voo usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida.

3.5.4. Instrumentos dos Motores/Rotor contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) Indicação de torque para cada motor;
- b) 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina para cada motor;
- c) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada turbina;
- d) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada turbina;
- e) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- f) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- g) 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- h) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- i) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina livre para cada motor;
- j) Indicação de funcionamento do sistema de combustível;

3.5.5. Equipamentos gerais

- a) As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor.
- b) Paineis de instrumentos de voo com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do comandante e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR – *Instrument Flight Rules*), compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (OVN);
- c) 01 (um) Sistema de controle automático de voo (AFCS) com no mínimo 03 (três) eixos, integrado aos sistemas anemobarmétrico e de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Voo ou similar;
- d) 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.
- e) 01 (um) Sistema de indicação do consumo de combustível, quando aplicável para o modelo;
- f) 01 (um) kit de treinamento para voo IFR que contenha, no mínimo, partes fixas e móveis para cobertura do campo visual do piloto em treinamento (voo IFR sob capota);
- g) Painel(is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- h) 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- i) 01 (uma) Bússola Magnética;
- j) 01 (um) Amperímetro;
- k) 01 (um) Voltímetro;
- l) 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- m) Indicação da quantidade de combustível no tanque;
- n) 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos.

3.5.6. Equipamentos de comunicação e navegação

- a) Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo *Glass Cockpit*, *EFIS* (*Electronic Flight Information System*) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado. O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para comandante e copiloto, de forma individual:
 - i. 01 (um) Giro Horizonte;
 - ii. 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI;
 - iii. 01 (um) Velocímetro;
 - iv. 01 (um) Altimetro;
 - v. 01 (um) Indicador de razão de subida e descida;

[Assinatura]

Folha nº	11
Processo nº	053.000-716/2012
Rúbrica	Metr. 1407010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- b) Um terceiro giro horizontal (*stand by horizon*) destinado a garantir a operação segura em vãos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- c) 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o co-piloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes;
- d) 01 (uma) caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, que permita a estes transmitirem na frequência do rádio tático sem interferir nas transmissões efetuadas pelos pilotos nos demais rádios;
- e) 01 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (*push to talk*) localizado no cíclico;
- f) 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;
- g) 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025 kHz, para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O referido equipamento deverá possuir interoperabilidade com os sistemas de comunicações analógicos e digitais tronqueados nas faixas de frequência de 138 a 174 MHz e 800 a 900 MHz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Comandante da aeronave ou seu co-piloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação. O referido equipamento deverá ser certificado para uso em aeronaves e ter capacidade para programação de frequências sem necessidade de uso de computador;
- h) 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio operacional em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas em número igual ao de assentos da aeronave ofertada;
- i) No mínimo uma Chave geral de aviônicos;
- j) Chaveamento nos cíclicos, de ambos os pilotos, para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder;
- k) 01 (um) Transponder digital classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- l) 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude por meio do Transponder e do GPS;
- m) 01 (um) Receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*) digital, com antena e Indicador RMI (*Radio Magnetic Indicator*) compatível com Navs/RNavs/ADF, escravizado ao HSI (*Horizontal Situation Indicator*);
- n) 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;
- o) 01 (um) DME (*Distance Measuring Equipment*) digital com indicador;
- p) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (*Marker Beacon*) do sistema ILS (*Instrument Landing System*), com indicação no painel de instrumentos;
- q) 01 (um) sistema de Rádio altímetro com dois indicadores no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto;
- r) Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406MHz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
- s) 01(um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com as seguintes características:
 - i. Possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do co-piloto;
 - ii. 01 (uma) tela de cristal líquido colorida, instalada na cabine traseira de no mínimo 05 (cinco) polegadas para visualização dos tripulantes;
- t) Fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros em quantidade que atenda a maior capacidade da aeronave, incluindo 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- u) Deverá ser ofertado sistema que permita ao bombeiro/socorrista desembarcado da aeronave, contato via rádio VHF/AM com os pilotos de forma a viabilizar a coordenação das atividades de socorro. O sistema deverá possibilitar conexão de fones ou capacetes em rádio aeronáutico portátil possuindo, no mínimo: três rádios VHF/AM portáteis e três conjuntos de adaptadores para ligação dos fones ao rádio;

*333516 - ZAMBIAN CULTURAL DEVELOPMENT

Enviado por: **Enrique Alberto F. de Fonseca** - **Quarta**, 02 de Maio de 2012, 14:05:35
 Para: **0913501-8937**; **0913501-8952** - **gavapescunhas@chefe.gov.br**

Folha nº 12
Processo nº 053000 716/2012
Rubrica 16 Matr. 1402010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- v) Possuir sistema de atenuação de ruídos, instalado na aeronave, acionado por meio de comando individual de pilotos e bombeiros/passageiros, que permita suprimir ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões.

3.6. Segurança

- a) Quando aplicável ao modelo, sistema de alerta de portas abertas, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;
- b) Sistema de freio do rotor principal;
- c) Sistema de detecção de fogo nos motores;
- d) Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;
- e) Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;
- f) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/ desaceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;
- g) As pás do rotor principal deverão possuir pintura de alta visibilidade;
- h) Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;
- i) Portas do comandante e do co-piloto com sistema de alijamento de emergência;
- j) Sistema de alerta contra proximidade e colisões com o terreno (HELITAWS ou EGPWS);
- k) Sistema corta-cabos superior e inferior, este último quando aplicável;
- l) Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- m) Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (Traffic Advisory System) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos.

3.7. Opcionais instalados no modelo ofertado

- a) 01 (um) Guincho de salvamento instalado na lateral da aeronave, com braço que permita o içamento/arriamento de cargas e de paciente deitado em maca de resgate, com capacidade de no mínimo 230kg (duzentos e trinta quilogramas) e cabo com comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros. Quando aplicável para o modelo, o guincho deverá possuir luz de observação voltada para o solo. Caso haja possibilidade de instalação do guincho em qualquer dos lados da aeronave (direito ou esquerdo), a proposta deverá contemplar o lado que gerar menor redução de performance na aeronave;
- b) 02 (dois) cintos de segurança para tripulantes operacionais com cabo de segurança fixado a pontos de ancoragem para uso nas operações de resgate (tipo *monkey belt* ou similar);
- c) No mínimo, 01 (um) espelho retrovisor para carga externa acompanhado de duas capas de cobertura para proteção contra reflexos, a serem colocadas quando o retrovisor não estiver em uso. Quando aplicável para o modelo o espelho deverá ser controlado em posição por meio de comando elétrico na cabine de pilotos;
- d) Possuir pontos de ancoragem externos para o lançamento de equipes por *rappel* e extração por *McGuire* capaz de sustentar, no mínimo, 180kg (cento e oitenta quilogramas). A instalação deverá ocorrer no lado oposto ao que estiver o guincho;
- e) Cintas e argolas para fixação de carga na cabine de passageiros, que possam ser utilizados em pontos de fixação no piso e/ou no teto da aeronave;
- f) 01 (um) gancho de carga com capacidade de no mínimo 1.000 kg, possuindo interface para sistema de lançamento de água tipo *helibalde* (*Bambi Bucket* ou similar). Deverá haver ainda indicação de peso sustentado no gancho no painel de instrumentos dos pilotos. A instalação do gancho deverá contemplar toda a cablagem para conexão e perfeito funcionamento do *bambi bucket*, inclusive do lançamento de água. Os conectores elétricos do *helibalde* na fuselagem da aeronave deverão ser do tipo engate rápido reduzindo danos aos mesmos quando de um eventual alijamento do equipamento. Caso haja disponibilidade de gancho duplo para o modelo ofertado, este deverá substituir o gancho simples;
- g) 02 (dois) equipamentos tipo *Helibalde* (*Bambi Bucket* ou similar) com capacidade de no mínimo 900 litros;

"SABER É PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Fuente: Relatório de Avaliação F. de Fomento - Unidade de Comando Geral do CBMEF - SPM, Lote C Módulo E - CEP: 70620-030 - Brasília - DF
Forma: (057) 3501-8669, (057) 3501-8682 - gsm@pse.gov.br; E-mail: gsm@pse.gov.br

Folha nº 13

Processo nº 053.000.716/2012

Rúbrica *[assinatura]* Matr. 1402010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- h) Possuir instalado 01 (um) farol de busca com potência igual ou superior a 30.000.000 de candelas, com filtro infravermelho, compatível com NVG. O farol deverá possuir controle para uso dos pilotos, no painel ou console, e outro portátil para uso dos bombeiros na cabine de passageiros. Caso haja mais de uma opção de localização do farol na aeronave, a licitante deverá considerar as diversas possibilidades na composição do preço, a fim de viabilizar a escolha por parte do CBMDF durante a montagem da aeronave, de acordo com o que melhor atender às operações de busca e salvamento e menor redução de eficiência do sistema corta-cabos;
- i) Possuir um sistema de visão noturna que permita a operação em condições de baixa luminosidade composto de, no mínimo:
- 11 (onze) capacetes de voo certificados para uso aeronáutico, peso total não superior a 1kg, que suporte desaceleração de no mínimo 100G, com proteção maxilo-facial removível que previna impacto de detritos projetados pelo rotor da aeronave contra a face dos tripulantes, e com dupla viseira (escura e incolor) compatíveis com óculos de visão noturna;
 - 05 (cinco) óculos de visão noturna (NVG) 3ª geração;
- j) 01 (um) Sistema de ar condicionado, alimentado eletricamente e adequado para clima tropical, carregado com gás ecológico e que proporcione a climatização da cabine durante o transporte aeromédico;
- k) Sistema de filtro anti-areia/separador de partículas ou similar, capaz de reduzir a entrada partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento;
- l) **Partes fixas (provisões)** para instalação de sistema captador de imagens em alta resolução (1080p x 720p) com sensor termal infravermelho que possa receber quando de aquisição futura por parte do CBMDF, uma parte móvel com as seguintes características mínimas:
- Câmera colorida em alta resolução (1080 x 720pixels);
 - Sensor de imagens em infravermelho em resolução de 640 x 480 pixels;
 - Sensor de imagens de locais com baixa luminosidade (*Electron Multiplied CCD*) que opere em conjunto com iluminador laser nele instalado;
 - Apontador/iluminador laser capaz de prover fonte destinada ao uso de óculos de visão noturna e ao uso do sensor EMCCD;
 - Peso não superior a 20kg;
 - Capacidade de adquirir e manter foco em até três alvos distintos, sendo um no sensor infravermelho, um na câmera colorida de alta definição e um no EMCCD;
 - Possuir medidor de distância em relação a alvos fixados (*laser range*) e capacidade de georeferenciamento do alvo;
 - União giro-estabilizada com conexão em fibra ótica;
 - Capacidade de gravação interna e transmissão remota de imagens para estação em solo.

3.8. Configuração EMS

3.8.1. 01 (um) conjunto aeromédico completo, capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002-GM/MS do Ministério da Saúde, que possa ser instalado e removido por equipe treinada em tempo não superior a uma hora, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração:

- Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e que reduza o acúmulo de secreções provenientes de pacientes transportados, facilitando a limpeza;
- 02 (duas) macas dobráveis que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave e capazes de acomodar pacientes deitados e imobilizados;
- Adicionalmente ao item b) anterior, uma maca que possa ser instalada no piso original da aeronave, dotada de suportes a ela fixados para um cilindro de oxigênio, para um ventilador/respirador portátil e para um monitor/defibrilador cardíaco;
- Suportes fixos na aeronave para equipamentos médicos com alimentação elétrica para, no mínimo, um monitor/defibrilador cardíaco e um ventilador/respirador pressiométrico;
- Compartimento com gavetas, ou similar, para guarda de materiais e medicamentos destinados ao(s) paciente(s);
- 02 (dois) cilindros de oxigênio com pressão de trabalho mínimo de 150 bar e volume de 3,0 litros ou outra composição que forneça o mesmo volume de oxigênio para os pacientes transportados. O sistema deverá ser fixado na aeronave e deverão ser fornecidos ainda 06 (seis) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem usados como sobressalentes de forma a permitir o rodízio para recarga. Os cilindros deverão ser compatíveis com o sistema de recarga existente no Brasil

"EXATIDÃO - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar Social: Alameda P. da Fonseca - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAPE Lote D Módulo E - CEP: 70320-020 - Brasília - DF
Fones: (61) 3301-0551; (61) 3301-3352 - gestao.logistica@cbm.df.gov.br

Folha nº 14

Processo nº 053.000.716/2012

Rubrica *[assinatura]* Matr. 140040



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- (por exemplo: White Martins, Agfa e etc.). O fornecedor poderá optar pelo fornecimento de adaptador que possibilite a conexão dos cilindros nos citados sistemas;
- g) Dispositivo para sucção de secreções de vítimas, que possibilite evitar obstrução de vias aéreas;
 - h) 02 (dois) suportes para soro;
 - i) 01 (uma) tomada de engate rápido para oxigênio destinadas a suprir o paciente transportado;
 - j) 02 (duas) tomadas elétricas para alimentação de equipamentos médicos devendo atender a demanda dos equipamentos que a corporação já possui com as seguintes características:
 - i. Para o ventilador/respirador pressiométrico portátil Oxylog 3000: uma de 100-240 V, frequência entre 50 e 60 Hz e amperagem de 1,5 A;
 - ii. Para o monitor/desfibrilador portátil Zoll E Series: 100-120V, frequência entre 50 e 60 Hz; ou 220-240V com frequência de 50Hz.
 - k) Na configuração de transporte de paciente(s), os assentos dos tripulantes/equipe médica deverão estar dispostos de maneira a permitir, concomitantemente, o atendimento dos pacientes e a visualização da parte traseira externa da fuselagem em ambos os lados (direito e esquerdo) para auxílio aos pilotos no caso de pouso em áreas não preparadas e/ou restritas;
 - l) Iluminação na cabine traseira para permitir realização de procedimentos médicos;
 - m) Acessórios e fixação para transporte da incubadora marca FANEM modelo IT 158S, já utilizada pelo CBMDF, com as devidas conexões pertinentes.

3.9. Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

- a) A aeronave deverá ser capaz de realizar decolagem e pouso em categoria "A", considerando decolagem à frente, em altitude pressão de 3.700pés, considerando uma temperatura externa de +30°C. Tal capacidade deverá ser demonstrada pela contratada tanto em gráficos contidos na última revisão disponível do manual de voo da aeronave ofertada, quanto em operação real considerando a seguinte configuração:
 - i. Transporte EMS de um paciente e mais três atendentes, além dos dois pilotos;
 - ii. Quantidade de combustível que possibilite um alcance de 240NM em velocidade de cruzeiro, considerando uma altitude pressão de 5000ft e temperatura externa de +27°C;
 - iii. Equipamentos médicos e de resgate necessários ao suporte avançado para a vítima transportada incluindo: oxigênio, monitor/cardioversor, ventilador/respirador, gaveteiro, maca e suportes, tudo conforme exigido para unidade de suporte avançado na Portaria 2048/2002 GM/MS editada pelo Ministério da Saúde.

3.10. Kit de Bordo e equipamentos de apoio de solo

- a) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do tubo de pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; Proteção para entrada de ar para os motores; Obturador de escapamento para os motores; 01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal;
- b) 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;
- c) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esqui, um conjunto portátil de rodas de reboque para movimentação da aeronave no solo, que possibilite à aeronave permanecer totalmente suspensa e conectada a trator de solo a fim de ser rebocada com facilidade;
- d) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, um garfo de reboque adequado ao modelo com todos os eventuais acessórios e capacidade para movimentar a aeronave no solo quando rebocada por trator;
- e) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquis, 01 (um) dispositivo motorizado para mobilização da aeronave por um operador dotado de: estrutura em metal de alta resistência; configurado com rodas; sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais e verticais; painel de controle com indicador de voltagem; dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento; alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. O dispositivo deverá possuir adaptações necessárias para uso em aeronaves modelo Esquilo e EC 135, que compoem a frota do CBMDF;
- f) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, deverá ser ofertado dispositivo similar compatível com o modelo ofertado, que permita a movimentação da aeronave por um operador;
- g) Uma Bolsa de Primeiros Socorros de acordo com a regulamentação da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC);
- h) Um Jogo de capas de proteção contra raios solares sendo uma externa que cubra todas as janelas frontais e laterais, e outra interna destinada à proteção do painel de instrumentos e console;

[Assinatura]

Folha nº 15
Processo nº 053.000.716/2012
Rúbrica <i>[Assinatura]</i> Matr. 140200



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- i) Uma fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para acionamento dos motores do Helicóptero ofertado, e ainda capaz de alimentar o sistema elétrico da aeronave no solo, de modo a manter o ar condicionado em funcionamento com os motores parados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos da partida da aeronave. A fonte deverá ter dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave;
- j) Uma bomba de combustível para tanqueio/detanqueio de combustível de aviação, com as seguintes especificações:
 - i. engate elétrico; 24 volts de voltagem; vazão mínima de 2.000 litros por hora; recipiente próprio para acondicionamento e transporte; peso máximo de 14 kg; mangueira possuindo bico próprio para querosene de aviação e adequado ao acoplamento no bocal de abastecimento da aeronave; filtro coalescedor e indicação/detecção de água no combustível.
- k) Um kit portátil para lavagem dos compressores dos motores devidamente aprovado pelo fabricante, incluindo um desmineralizador de água;
- l) Fornecer uma caixa de ferramentas comuns, apropriadas para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- m) Fornecer um conjunto de ferramentas especiais apropriados para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- n) Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível referem-se a todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do Fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo, que surgirem no período de garantia.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS

- a) A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses de Garantia ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a aeronave e todos seus equipamentos.
- b) Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção.
- c) A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.
- d) A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mal uso recairá sobre a contratada.
- e) As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da contratada.
- f) Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;
- g) Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;
- h) Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa indicada a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item. Para o caso de componente usado a disponibilidade deve ser igual ou superior à do item defeituoso. O componente em tela deverá ser disponibilizado em Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido para casos AOG, e em até 10 (dez) dias úteis para as demais condições, ressalvados os casos em que imperarem fatores supervenientes devidamente justificados.
- i) A empresa deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

[Assinatura]

Folha nº 16
Processo nº 063000 716/2012
Rubrica <i>[Assinatura]</i> Matr. 140306



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



5. TREINAMENTO

- a) A empresa que ofertar o helicóptero deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, a devida qualificação teórica (Ground School) para 18 (dezoito) pilotos do CBMDF, qualificados pela ANAC, em três turmas, que conterá conhecimentos teóricos sobre as partes que compõem o helicóptero como: célula, motor, sistemas, limitações e emergências, bem como aulas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aviônicos ofertados (radar, piloto automático, etc.);
- b) A empresa que ofertar o helicóptero deverá também propiciar treinamento teórico de equipamentos instalados para os mesmos 18 (dezoito) pilotos do CBMDF, em seguida ao *Ground School*, abrangendo a operação dos equipamentos de comunicação e navegação, piloto automático, sistema de mapas eletrônicos, rádio tático, rádios aeronáuticos, radar meteorológico, guincho de salvamento, gancho de carga, farol de busca, bambi bucket e outros instalados na aeronave ofertada;
- c) A adaptação prática de voo ao modelo ofertado deverá ser propiciada a 06 (seis) pilotos do CBMDF, de 10 (dez) horas para cada piloto na aeronave adquirida, sendo 05 (cinco) horas em simulador do tipo *full motion* ou FTD com movimento, conforme aplicável ao modelo, e 05 (cinco) horas de voo ministradas por instrutor credenciado pelo fabricante e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela fábrica, incluindo neste quantitativo uma hora de cheque;
- d) Deverá ainda propiciar para dois pilotos do CBMDF treinamento prático de instrutor de voo do modelo na aeronave, e treinamento de instrutor de voo de simulador. O referido treinamento será ministrado a dois dos seis pilotos já treinados em simulador conforme item anterior e poderá ocorrer imediatamente após o término deste;
- e) A empresa que ofertar o helicóptero deverá propiciar treinamento de célula, aviônicos e motor para 05 (cinco) mecânicos de manutenção do CBMDF já devidamente qualificados pela ANAC;
- f) Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão dos cursos para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- g) Todo treinamento para pilotos e mecânicos deverá ser realizado em língua portuguesa ou com tradução efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada;
- h) Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor incluindo estadia, material didático, viagens, traslados, e alimentação, realizados fora de Brasília, correrão por conta da empresa que ofertar o helicóptero.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A aeronave deverá ser pintada (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pelo CBMDF em tempo hábil. A configuração detalhada do Layout será estabelecida e coordenada pelo CBMDF durante o processo de fabricação da aeronave;
- b) Todos os itens solicitados deverão ser entregues em completo funcionamento;
- c) A execução do projeto deverá ser acompanhada por Comissão Técnica de representantes legais do CBMDF, de 04 (quatro) membros, inclusive com visita técnica às instalações da fábrica, a ocorrer por ocasião da entrega provisória, de forma a garantir o cumprimento das exigências definidas na presente especificação. Os custos de transporte aéreo e terrestre, estadia e alimentação decorrentes da visita correrão por conta da contratada;
- d) A empresa que ofertar a aeronave deverá disponibilizá-la para a entrega provisória à Comissão de Recebimento quando esta estiver pronta para voo e antes da instalação dos equipamentos aeromédicos. Isto permitirá à Comissão verificar e atestar o desempenho operacional da aeronave e assim possibilitar o pagamento da parcela atinente, prevista nas condições de pagamento;
- e) A entrega da aeronave deste projeto ocorrerá em duas fases, conforme o seguinte:
 - i. Provisoriamente, nas instalações da fábrica. A Comissão encarregada disporá de 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, assinando então o Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a empresa poderá, se for o caso, realizar a instalação final de equipamentos e providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos de modo a concluir os procedimentos para a entrega definitiva;
 - ii. Definitivamente, no Brasil, ocasião em que serão realizados os eventuais ajustes e correções finais. Ocorrerá, nesta fase, a conferência do cumprimento de todas as exigências previstas no presente projeto, bem como da personalização da aeronave, o que possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;
 - iii. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, será realizado o traslado para Brasília, o qual deverá ser realizado sob a responsabilidade da empresa que ofertar a aeronave, e acompanhado de um piloto do CBMDF;
 - iv. A aceitação e recebimento das aeronaves obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93.

*BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA "NACIONAL"

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Rua da Aviação, 100 - Brasília - DF
Fones: (08) 333-8867 (03) 333-8862 - gpm@gpm.mil.br

Folha nº	17
Processo	1053000716/2012
Fabrica	Matr. 1402010



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A primeira parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto a contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite da contratante, em até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação do seguro de pagamento pela contratada, consoante o disposto na alínea "e", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- 7.2. A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, mediante o recebimento provisório, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento, desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação do pagamento;
- 7.3. A terceira e última parcela de 20% (vinte por cento) do valor contratado, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, mediante recebimento definitivo nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional.

8. QUANTIDADE

- 8.1. Será adquirida uma unidade do objeto especificado.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente pedido é de **R\$ 25.069.765,72** (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR EM DÓLARES	VALOR CONVERTIDO EM REAIS	VALOR CONVERTIDO EM EUROS
EMPRESA 1	12.409.763,91	21.265.371,44	9.419,042.14
EMPRESA 2	16.850.000,00	28.874.160,00	12.789,192.54
VALOR MÉDIO	14.629.881,96	25.069.765,72	11.104,117.34

Os valores em reais e em euros foram convertidos usando a cotação de venda do dia 17.fev.2012, obtida no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (USD 1,00 equivalente a R\$ 1,7136 e € 1,00 equivalente a R\$ 2,2577).

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A aeronave, seus acessórios e opcionais deverão ser entregues em plenas condições de voo no Brasil, em no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela prevista.

10.2. A entrega definitiva da aeronave e demais acessórios se dará nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional, sito no Setor de Administrações Municipais (SAM), lote D, módulo E – Asa Norte, fundos do Comando Geral do CBMDF.

11. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

12. RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

13.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;

13.4 Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pelo CBMDF e atestar o recebimento dos equipamentos;

13.5 Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

13.6 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

"GRASPJA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Illegaridade: Alberto J. da Fonseca - Diretor do Comando Geral do CBMDF - SAJ Lote D Módulo E - Asa Norte - DF
Fones: (61) 3001-1000, (61) 3001-2552 - gcof.1esquadrão@cbm.df.gov.br

Folha nº 18

Processo nº 053.000.716/2010

Página 16 de 16



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação da aeronave;
- b) Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave;
- c) Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em mídia e em papel, conforme o caso, para motor, célula, aviônicos e opcionais, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador.
- d) A aeronave deverá ser entregue em plenas condições de voo em Brasília-DF, livre e desembaraçada de qualquer ônus;
- e) As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;
- f) Entregar, juntamente com a aeronave, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos.

15. ANEXOS:

- a) Pesquisa de preço com 02 (dois) orçamentos;
- b) Ofício às empresas solicitando os orçamentos.

Brasília-DF, 1 de março de 2012.


FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. QOBM/Comb.
Autor do projeto

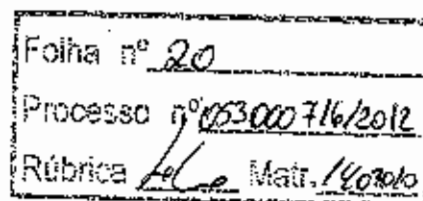


Flávio da Costa PORTELA
Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400058

Folha nº	19
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	HL Matr. 1400058

São Paulo, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Ten. Cel. QOBM/Comb.
Marilton Santana Junior
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Grupamento de Aviação Operacional
1º Esquadrão



Prezado Ten. Cel. Marilton,

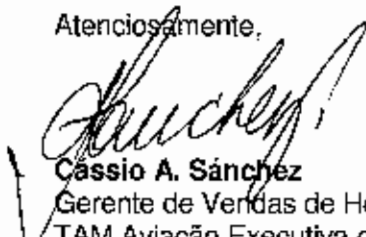
A **TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S/A (TAM)**, única representante comercial da **Bell Helicopter Textron** no Brasil para comercialização de seus produtos, após analisar o Termo de Referência (TR) enviado via Ofício nº 203/2011 - GAvOp, participa a V.Sa., que a Bell possui o modelo de helicóptero bi-turbina IFR Categoria A, **Bell 412EP**, o qual atenderá em linhas gerais aos requisitos estabelecidos no citado TR.

Baseado em tais requisitos (aeronave, equipamentos e treinamentos solicitados), informamos o seguinte valor orçamentário, considerando a entrega para 2013:

- o Valor Orçamentário Unitário, entregue em BSB: na ordem de **US\$ 16.850.000,00 (Dezesseis Milhões e oitocentos e cinquenta mil dólares norte americanos)**, com nacionalização e impostos e treinamentos inclusos.

Permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Cassio A. Sanchez
Gerente de Vendas de Helicópteros
TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S/A

IF-065B/2011

São Paulo, 20 de Janeiro de 2012.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**

Att. : Ilmo. Sr. Ten Cel. QOBM/Comb. Marilton Santana Junior
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves

Folha nº 21
Processo nº 053000716/2012
Rúbrica <i>[assinatura]</i> Matr. 1903010

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO DE HELICÓPTERO - ATUALIZAÇÃO

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de apresentar o valor atualizado do helicóptero, classe "multimissão", versão resgate e transporte aeromédico, novo de fábrica, configurado conforme Termo de Referência enviado por essa Corporação à Helibras:

EC 145	PREÇO EM U\$
01 helicóptero modelo EC 145 – sem impostos :	U\$ 11,913,422.99
ICMS (4%)	U\$ 496,340.92
IPI (0%)	
TOTAL PARA 01 (um) HELICÓPTERO EC 145 :	U\$ 12,409,763.91

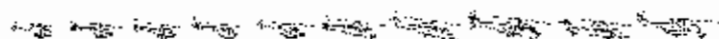
Nesta cotação já estão inclusos os valores referente aos equipamentos e acessórios, o treinamento de pessoal e a Garantia Técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREÇO

No preço acima já estão inclusos os impostos ICMS (4%), IPI (0%)*, nas alíquotas vigentes na presente data.

() O imposto IPI tem alíquota de 0% considerando que o Comprador é um Órgão de Segurança Pública ou Defesa Civil, conforme estabelece a legislação em vigor.*

Caso as referidas alíquotas sejam alteradas durante a validade da mesma, os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço.



Folha nº 22

Processo nº 053.000.716/2012

Rúbrica *HL* Matr. 1403040

No caso de algum novo imposto vir a incidir sobre os produtos ou caso as alíquotas acima venham a ser alteradas, após a data da presente proposta os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço apresentado, na forma da lei.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta informação comercial, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Os preços são ofertados em dólares americanos, como é de praxe no mercado aeronáutico. Para efeito de provisão orçamentária, sugerimos que se utilize a seguinte taxa futura, fornecida pelas Instituições Financeiras do país para conversão do valor em dólares americanos em Reais :

Considerando entrega em 16 (dezesesseis) meses, Período de Janeiro/2012 a Maio/2013, taxa futura informada 1 U\$ = R\$ 2,05

✓ 01 helicóptero EC 145.....R\$ 25.440.016,02

Por ocasião da apresentação da Proposta Comercial em resposta ao Edital, a proposta será apresentada em dólares americanos, se as empresas estrangeiras assim o fizerem (artigo 42 parágrafo 1º. da Lei 8.666/93). O contrato deverá ser firmado em moeda estrangeira e os pagamentos à empresa nacional serão feitos em moeda nacional, convertendo-se as parcelas pela taxa de câmbio PTax-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal, emitida pelo Banco Central (Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93).

Caso a Proposta Comercial tenha que ser apresentada em moeda nacional, e o contrato venha a ser firmado em Reais, os preços a serem ofertados em reais serão decorrentes da conversão do preço em moeda estrangeira utilizando-se a taxa futura obtida no dia anterior à data da entrega da proposta, fornecida pelas Instituições Financeiras do país.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega estimado para o helicóptero EC 145 objeto da presente carta, é de :

✓ T0 + 16 (dezesesseis) meses – Ex-works – Itajubá/MG.

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

O prazo de entrega real da aeronave será conhecido por ocasião da licitação ou assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato será firmado em dólares americanos (US\$) e os pagamentos serão realizados à Helibras em moeda nacional (R\$), conforme preconiza a Lei federal 8.666/93 artigo 42 parágrafo 2º.

As condições mínimas de pagamento são da seguinte forma:

- Sinal :** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos na assinatura do Contrato.
- Intermediária :** 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento provisório da aeronave.
- Saldo :** 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento definitivo da aeronave.

VALIDADE DA PROPOSTA

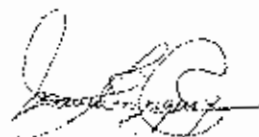
Os preços e prazo de entrega apresentados nesta proposta têm validade de 60 dias, contados da data de emissão deste documento.

Após o vencimento, esta proposta poderá ser revalidada conforme a Política Comercial vigente, e mediante solicitação do cliente.

Declaramos que este orçamento é considerado apenas para levantamento de preços praticados no mercado, sem que com isso haja comprometimento de nossa parte como proposta efetiva, nem obrigatoriedade de contratação por parte dessa Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres

Gerente de Vendas do Mercado Governamental

Tel.: (55) 11 2142-3706 Fax: (55) 11 2142-3772

E-mail: mauro.ayres@helibras.com.br

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011

Ref.: PWP/SIK/GER-5377

Ilmo. Sr
Ten-Cel QOBM/Comb
MARILTON SANTANA JUNIOR
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca
Quartel do Comando Geral do CBMDF
SAM - Lote D Módulo E
70620-000 - Brasília - DF

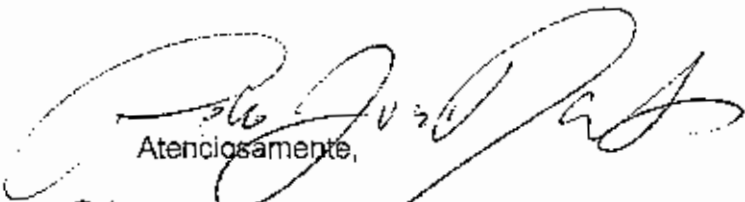
Folha nº 24
Processo nº 053.000.716/2012
Rubrica <i>[assinatura]</i> Matr. <i>[assinatura]</i>

Anexo: Respostas RFI

Senhor Tenente-Coronel,

Em atendimento ao Ofício Nº 205/2011 desse Grupamento, datado de 17 de novembro do corrente ano, que trata de cotação de helicóptero biturbina, levo ao conhecimento de V. Sa. que, como representantes exclusivos no Brasil da Sikorsky Aircraft, temos interesse em participar do processo de aquisição ora em curso, nas condições propostas no documento anexo.

Conforme solicitação do Ofício em referência, participo a V. Sa. que o preço aproximado (ROM price) proposto, para fins de planejamento, é de USD 22,150 milhões (vinte e dois milhões cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), valor sujeito a ajustes por ocasião da negociação detalhada do contrato.


Atenciosamente,

9/ HERIALDO MARTINS FERREIRA FILHO
Representante da Powerpack Rep. e Com Ltda.

Parte superior do formulário
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Parte superior do formulário

Corpo de Bombeiros Do Distrito Federal

Resposta RFI

Objeto 1.0

Folha nº	25
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	Metr 1403do

1.1 Aeronave - ITEM 1

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos de 1.1.

1.2 - Formação - ITEM 2

A Sikorsky está preparada para oferecer toda a formação necessária através da Flight Safety International.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM 1

2.1 Requisitos Básicos

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.1, com as seguintes exceções:

2.1.1 c), f) e g): Estas condições terão que ser estabelecidas durante a negociação do contrato.

2.2. Características Gerais

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.2. A descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato.

2.3. Dimensões

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.3. A descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato.

2.4. Requisitos técnicos

2.4.1. Requisitos técnicos gerais

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.4.1 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

f) O S-76D básico é equipado com duplo comando (piloto e copiloto). Uma opção para remover e / ou bloquear os comandos do co-piloto ~~piloto~~ ~~teria que ser desenvolvido~~.

t) O S-76D não possui proteção no teto da cabine.

Folha nº 26

Processo nº 053.000.716/2012

Rúbrica *[assinatura]* Metr. 1403010

2.4.2. Sistema elétrico

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.4.2 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

e) O S-76 tem a característica única de permitir a parada do o freio do rotor mantendo um motor ligado (modo APU). Isso permite que um gerador forneça energia para iluminação, comunicações, etc, sem a necessidade de uma bateria reforçada.

2.4.3. Peso e carga

a) Nas condições especificadas o S-76D, em configuração EMS, é capaz de decolar com dois pilotos, cinco passageiros e combustível para uma hora e meia de voo a 3700 pés e 30 ° C. A confirmação detalhada do desempenho em altitude estará sujeita à negociação da configuração contratual .

2.4.4. Instrumentos dos Motores / Rotor

O Sikorsky S-76D é equipado com o cockpit Thales™ Topdeck que fornece todos os dados de voo / sistemas requeridos em 2.4.4.

2.4.5. Equipamentos gerais

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.4.5 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

f) O treinamento IFR para o S-76D é normalmente realizado no simulador de Nível D na Flight Safety International em West Palm Beach como parte do treinamento inicial ou recorrente. Um kit de treinamento IFR para a aeronave poderia ser desenvolvido, se necessário.

2.4.6. Equipamentos de comunicação e de navegação

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.4.6 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

v) Este recurso não está claro. A Sikorsky pode fornecer fones de atenuação de ruído, se necessário.

2.5. Segurança

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.5 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

f) Os motores Pratt & Whitney Canada instalados no S-76D são controlados por duplo FADEC. Estes sistemas têm alcançado um nível de confiabilidade tal que os controles manuais do motor não são mais necessários. As manetes localizadas no teto da cabine fornecem inputs ao FADEC para a partida / idle, operação normal e parada dos motores.

l) O S-76 não tem provisões para células de combustível resistentes à ruptura. O sistema de combustível de sucção usado em todos os produtos Sikorsky desde o BLACK HAWK tem provado ser extremamente eficaz na prevenção de incêndios pós-crash.

2.6 Opcionais instalados no modelo

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.6 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

- a) No presente momento o guincho só está aprovado para instalação no lado direito do S-76. A Sikorsky está preparada para desenvolver uma opção para instalar o guincho do lado esquerdo, se necessário.
- c) No presente momento os espelhos externos não têm a capacidade de ajuste remoto. A Sikorsky está preparada para desenvolver a capacidade de ajuste remoto, se necessário.
- d) capacidade de Rapel está disponível como uma opção. No entanto a Sikorsky precisará de aprovação ELCM para oferecê-la.
- e) A Sikorsky pode fornecer pontos no piso da cabine para a fixação da carga. No presente momento não existem provisões na rood cabine para fixar a carga. Estas poderiam ser desenvolvidas, se necessário.
- i) ii. Óculos de Visão Noturna e cockpit compatível com NVG exigirão aprovação ELCM.
- l) Um sistema de imagem térmica ou suas provisões um exigirão aprovação ELCM. Os recursos descritos de i) a ix) irão exigir uma aprovação ELCM.

2.7 Configuração EMS

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.7 (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

2.8 Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

A Sikorsky está preparada para oferecer um helicóptero S-76D, em conformidade com os requisitos do parágrafo 2.8 com as seguintes exceções (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

- a) O S-76D, como todos os helicópteros S-76, será certificado como helicóptero "Categoria A" helicóptero conforme o CFR parte 29 (Helicópteros Categoria Transporte). Conforme requisito desta regra a Sikorsky regra irá fornecer procedimentos e gráficos de desempenho permitindo que o operador opere em "Categoria A" a seu critério ou se mandatório. No presente momento, a intenção da Sikorsky é certificar Categoria A para operação em pista ilimitada até 5.000 pés de

altitude-densidade. Os critérios especificados nos Termos de Referência (3.700 pés e 30 ° C) equivalem a 6.800 pés de altitude-densidade, maior, portanto, do que o requerido. Embora o S-76D seja inteiramente capaz de operar em Categoria A com pista ilimitada, cartas estendendo-se até 3700 pés e 30 ° C não estarão disponíveis no RFM inicial.

2.9 Fly-away kit e equipamentos de apoio de solo

A Sikorsky está preparada para oferecer o equipamento de apoio de solo, normalmente entregue com um helicóptero S-76D mais os equipamentos adicionais listados na Seção 2.9 (a descrição detalhada da configuração está sujeita à negociação do contrato).

2.10 Garantia e Assistência Técnica da Aeronaves e Equipamentos

f) A Sikorsky entende que o "atendimento em 72 horas", não significa o reparo ou substituição de peças ou componentes nesse período, mas a resposta a uma demanda de garantia dentro desse prazo.

2.11 Obrigações do fabricante

c) As atualizações normalmente fornecidas pela Sikorsky abrangem um período de 2 anos. Entretanto a extensão desse período pode ser acertada durante as negociações finais

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 2

3.1. Treinamento de pessoal

Todo o treinamento de pilotos e pessoal de manutenção para o S-76 é realizado pela Flight Safety International em West Palm Beach, Florida. A Sikorsky e a FSI estão preparadas para realizar as exigências de 3.1 sujeitas à negociação do contrato.

A alínea g) (formação em Português) vai exigir negociação com a FSI.

4. Disposições Gerais

A Sikorsky está preparada para atender às Disposições Gerais

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Embora as condições de pagamento especificadas sejam diferentes dos padrões normalmente utilizados, a A Sikorsky está preparada para atender.


JOSEPH DA SILVA
Regional Sales Manager, World Wide Sales
Sikorsky Aircraft Corporation

Folha nº	28
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	de L. Matr. 1403010

DX 0018 364 70BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO**



OFÍCIO
N.º 206/2011 - GAvOp

Brasília, 17 de novembro de 2011.

Ao Senhor
MAURO HENRIQUE AYRES
Gerente de Vendas Mercado Governamental - HELIBRAS
Av. Santos Dumont, 1.979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte
São Paulo-SP - CEP 02.012-010

Assunto: Cotação de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº	29
Processo nº	053 000 716/2012
Rúbrica	Matr 1403010

Como sabido, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) iniciou processo de estudo para aquisição de novo helicóptero biturbina visando aumentar sua capacidade operacional no atendimento das missões de sua competência.

Feito o estudo por parte da comissão instaurada para tal, o termo de referência da aeronave foi finalizado, nos moldes do que se encontra no anexo.

Assim sendo, visando dar continuidade ao processo de aquisição, solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 25.nov.11, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no termo de referência ora encaminhado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8595.

Atenciosamente,

MARILTON SANTANA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves

AR 001 836452DX



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO**



OFÍCIO
N.º 203/2011 - GAvOp

Brasília, 17 de novembro de 2011.

Ao Senhor
CÁSSIO ALBERTO SANCHEZ
Gerente de Vendas de Helicópteros - TAM Aviação Executiva - Representante da BELL
Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 - Jardim Aeroporto
São Paulo-SP - CEP 04357-900

Assunto: Cotação de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº	30
Processo	053.000.716/2012
Rúbrica	Mair 1403010

Como sabido, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) iniciou processo de estudo para aquisição de novo helicóptero biturbina visando aumentar sua capacidade operacional no atendimento das missões de sua competência.

Feito o estudo por parte da comissão instaurada para tal, o termo de referência da aeronave foi finalizado, nos moldes do que se encontra no anexo.

Assim sendo, visando dar continuidade ao processo de aquisição, solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 25.nov.11, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no termo de referência ora encaminhado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8595.

Atenciosamente,

MARILTON SANTANA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves

[Assinatura manuscrita]

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA URBANISACAO

Marcelo Antônio Alberto F. de Faria - Oficial do Comando Geral do CBMDF - SMM Lote C Módulo E - CEP: 70320-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-6667, (061) 3301-8652 - g-avop.1esqadron@cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO**



OFÍCIO
N.º 205/2011 - GAvOp

Brasília, 17 de novembro de 2011.

Ao Senhor
HERIALDO MARTINS FERREIRA FILHO
Powerpack Representação e Comércio Ltda. - Representante da Sikorsky
Rua General Rabelo, nº 52 - Gávea
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.451-010

Assunto: Cotação de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº 31
Processo nº 053.060.716/2011
Rúbrica Matr 1403010

Como sabido, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) iniciou processo de estudo para aquisição de novo helicóptero biturbina visando aumentar sua capacidade operacional no atendimento das missões de sua competência.

Feito o estudo por parte da comissão instaurada para tal, o termo de referência da aeronave foi finalizado, nos moldes do que se encontra no anexo.

Assim sendo, visando dar continuidade ao processo de aquisição, solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 25.nov.11, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no termo de referência ora encaminhado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8595.

Atenciosamente,

MARILTON SANTANA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves

DX001836483BR



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



OFICIO
N.º 204/2011 - GAvOp

Brasília, 17 de novembro de 2011.

Ao Senhor
EDUARDO CARNEIRO
Gerente de Negócios da AgustaWestland no Brasil
Praia de Botafogo, nº 518 – 6º andar - Botafogo
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.250-040

Assunto: Cotação de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº 32
Processo nº 053000716/2012
Rubrica 6 Matr. 1902010

Como sabido, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) iniciou processo de estudo para aquisição de novo helicóptero biturbina visando aumentar sua capacidade operacional no atendimento das missões de sua competência.

Feito o estudo por parte da comissão instaurada para tal, o termo de referência da aeronave foi finalizado, nos moldes do que se encontra no anexo.

Assim sendo, visando dar continuidade ao processo de aquisição, solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 25.nov.11, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no termo de referência ora encaminhado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8595.

Atenciosamente,

MARILTON SANTANA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves

ECI - EMISSORAS DE CARTÕES E TELEGRAMAS
Av. Amazonas - AO SEU DE INDÚSTRIA
BRASÍLIA - DF
CNPJ - 34.284.167/7721 Ins. Est.: 0734382140286

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... CORPO BOMBEIROS MILITAR (CBI)
CNPJ/CPF..... 08.977.914/000119
Doc. Post..... 59742758
Contrato.... 99122/0346 Cod. Adm.: 11159740
Cartão.... 62:00822

Movimento: 18/11/2011 Hora: 15:07:45
Caixa: 23512567 Matrícula: 81325780
Lancamento: 068 Atendimento: 00059
Modalidade: A Pagar

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇOS
SEDEX 10 - ENVELOPE	1	46,50+
Valor do Porteiro...	43,70	
Cep Destino: 04367-900 (SP)		
Peso real (KG).....	0,080	
OBJETO.....	EX001836452RR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,80	
SEDEX 10 - ENVELOPE	1	46,50+
Valor do Porteiro...	43,70	
Cep Destino: 22451-070 (RJ)		
Peso real (KG).....	0,080	
OBJETO.....	EX001836452RR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,80	
SEDEX 10 - ENVELOPE	1	46,50+
Valor do Porteiro...	43,70	
Cep Destino: 02012-010 (SP)		
Peso real (KG).....	0,080	
OBJETO.....	EX001836452RR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,80	
SEDEX 10 - ENVELOPE	1	46,50+
Valor do Porteiro...	43,70	
Cep Destino: 22250-040 (RJ)		
Peso real (KG).....	0,080	
OBJETO.....	EX001836452RR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,80	

TOTAL DO ATENDIMENTO-R\$: 184,00

Valor Declarado não solicitado(R\$):
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATORAR

Reconhecemos a prestação dos(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagaremos mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RG:
Ass. Responsável

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES-LEI 8538/79

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257232 Sugestões e
Reclamações: 08007250100

VIA-CLIENTE

SPR4 5.3.01

Folha nº 33
Processo nº 053.000.716/2012
Rúbrica *Alc* Matr. *160010*



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
COMANDO ESPECIALIZADO



MEMORANDO Nº 188/2012 - COESP

Brasília, 24 de maio de 2012.

PARA: Senhor CEL QOBM/Comb. Subcomandante Operacional.

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo nº 053.000.716/2012 que versa sobre projeto básico para aquisição de helicóptero bi turbina destinado a atender as necessidades do CBMDF no tocante a combate a incêndios florestais e transporte de vítima em atendimento avançado, para conhecimento, análise e tramitação do pedido.

Atenciosamente,

Folha nº 34
Processo nº 053.000.716/2012
Assinatura: [Assinatura] 1405824


ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Comando Especializado
Matrícula 1399858



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



MEMORANDO N.º 197/2012 - GAVOP.

Folha N.º	34
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 1400056

Brasília - DF, 22 de agosto de 2012.

Para: Sr. Cel QOBM/Comb. Comandante Operacional
Referência: Processo nº 053.000.716/2012

Retomo a Vossa Senhoria o processo em referência, após cumpridas as adequações acordadas em reunião ocorrida com Vossa Senhoria no Comando Operacional.

Saliento que a renovação das duas propostas que haviam sido usadas como referência para o projeto inicial foram solicitadas mediante contato via correspondência eletrônica e ainda via correios. Contudo, após seguidas tentativas, somente uma das empresas apresentou a cotação pretendida pela Administração, conforme se vê nos documentos acostados às folhas 36 a 63.

Ressalto que, considerando que a empresa Sikorsky havia apresentado proposta que superava em mais de 50% os valores dos outros representantes (fls. 2 e 24), não houve tentativa de renovação do que seria a terceira proposta.

Por derradeiro, solicito que o processo tramite internamente, se possível usando a via do Sistema de Registro de Preços, a fim de possibilitar a licitação ainda que o recurso para este exercício não esteja plenamente definido.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita] Te 32M

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb. Mat. 1399945
Comandante do GAVOP



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



PROJETO BÁSICO 01/2012 – GAVOP/CBMDF

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HELICÓPTEROS BITURBINA CERTIFICADOS FAR 29, IFR E CATEGORIA "A",
PARA EMPREGO NAS MISSÕES DO CBMDF**

1. OBJETO

1.1 Aeronaves

a) 02 (duas) aeronaves tipo Helicóptero biturbina, novos de fábrica, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e do ano de entrega do mesmo. As aeronaves deverão ser entregues com matrícula nacional definitiva, homologadas no Brasil de acordo com as normas aeronáuticas para a categoria de aeronaves enquadradas na legislação *Federal Aviation Regulations 29 (FAR-29)* ou superior, emitida pelo *Federal Aviation Administration (FAA)* dos Estados Unidos da América (EUA) ou a legislação correspondente do país de origem do fabricante, conforme o modelo ofertado. O FAR-29 é adotado integralmente, em inglês, pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 29 (RBAC 29) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

b) As aeronaves deverão estar certificadas tanto para realizar vôos por instrumentos (IFR) diurno e noturno, monopilotadas, quanto segundo as normas da Categoria "A" (aeronaves de categoria bi-motor que, no caso de pane em um dos motores, possuem a capacidade de prosseguir com a decolagem ou, em caso de aproximação, arremeter com apenas um dos motores em funcionamento), e ainda serem compatível com a utilização de óculos de visão noturna (NVG), com todas as características e acessórios relacionados neste termo de referência.

c) Propiciar treinamento teórico e prático para pilotos e mecânicos conforme descrito no decorrer deste projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição da aeronave configurada para UTI por parte do CBMDF no ano de 2005, proporcionou melhora significativa nas ações de atendimento a emergências no DF e Entorno. Quando se pensa no transporte de vítimas em que é necessário o uso de aeronaves, até mesmo um leigo, instintivamente, deduz se tratar de vítima em estado grave pois, do contrário, o transporte poderia ser realizado por via terrestre. Partindo desta condição é fato que tal vítima necessita de cuidados especiais, a exemplo do monitoramento constante e preciso de seus sinais vitais, da possibilidade de realização de procedimentos, invasivos ou não, no interior da aeronave, e da existência de espaço interno para abrigar adequadamente o paciente e a equipe de bombeiros no helicóptero, isto é, sem que pés ou pernas da vítima fiquem expostos às intempéries no decorrer do transporte devido à restrição de espaço na cabine, caso em que o estado de saúde poderia ser até mesmo agravado. A nova aeronave adquirida permitiu que tais óbices fossem evitados, pois permite embarcar pacientes de estatura elevada sem que qualquer porta permaneça aberta. Mais ainda, possibilita aos membros da equipe intervir no transportado, ao mesmo tempo em que permanecem seguros em assentos adequados e com cintos de segurança afivelados, o que não ocorria com o modelo já utilizado antes da chegada do novo recurso, o monoturбина com capacidade para dois pilotos e quatro passageiros.

Ocorre que com somente uma aeronave dotada das características exigidas pela atividade de transporte de pacientes, nos momentos em que esta interrompe os vôos para manutenção, seja corretiva ou preventiva, as vítimas voltam a ser transportadas em modelo que frequentemente impede o fechamento das portas da cabine traseira, expondo o próprio usuário do serviço e a guarnição de bombeiros que se incumbem do dito procedimento, a riscos não desejados e evitáveis.

Cumpra salientar entretanto, que o helicóptero de menor porte que o CBMDF possui foi, e ainda é, bastante utilizado nas missões de bombeiros no país e no mundo, sendo ferramenta importante no combate direto a incêndios florestais com uso de bambi bucket, no transporte de órgãos, nos vôos de reconhecimento, de transmissão remota de imagens, e ainda em outras missões de menor complexidade, pois o faz com um custo operacional menor. Contudo, há que se considerar que as missões de maior complexidade requerem recursos com tecnologia e equipamentos adequados para tais atendimentos.

Não obstante os argumentos já discurridos, há que se observar a necessidade de avanço da Corporação rumo ao novo investimento, diante dos dispositivos legais que norteiam as missões dos Corpos de Bombeiros como órgãos de resposta pré-hospitalar. A atuação no atendimento a urgências e emergências no Brasil é regulada pelo Ministério da Saúde - MS, o qual emitiu em 05 novembro de 2002, a Portaria GM/MS 2048. Tal portaria aprova o Regulamento Técnico de Urgências e Emergências o qual estabelece os critérios mínimos a serem atendidos pelos órgãos que se prestam a atuar em transportes de enfermos, seja entre hospitais, seja nos atendimentos pré-hospitalares. Já Portaria Conjunta 004/2011, firmada entre o CBMDF e a Secretaria de Estado da Saúde e publicada no DODF nº 173 de 5.set.2011, fixa dentre as atribuições do CBMDF o que segue:

"PROSUA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Endereço: Saúde Alberto F. de Faria - Quilal de Cozaco Benf do CBMDF - SAZ Luz D Modulo 2 - CEP: 70220-200 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-8667, (061) 3301-8652 - gavop@quadrante3bcbm.gov.br

Folha N.º	36
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentre suas competências institucionais:

1 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

a) **Estar em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências**, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193; **(grifo ausente no original)**

O citado Regulamento Técnico (Portaria GMM/MS 2048/2002) estabelece que as aeronaves destinadas ao atendimento de urgências e emergências devem ser consideradas como unidade de suporte avançado e, como tal, devem possuir em linhas gerais, espaço e equipamentos adequados às intervenções e ao monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. Observa-se que quando aeronaves são acionadas para dar resposta ou apoio às ocorrências, estas via de regra vitimaram com gravidade os pacientes. Ora, ainda que não existisse a dita portaria, em se tratando de vítima grave, o atendimento deve ser feito de forma a proporcionar as melhores chances de sobrevivência, direcionamento que pautou a fixação dos itens descritos na norma do MS. Assim, para fazer valer esse aumento de sobrevida, a unidade de suporte avançado, categoria em que se enquadra o helicóptero deve possuir médico à bordo e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Conjunto aeromédico homologado pela ANAC;
- Maca;
- Incubadora;
- Cilindros de Oxigênio com autonomia mínima de 2 horas;
- Régua tripla para transporte;
- Suportes para fixação dos equipamentos médicos;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardioversor;
- Oxímetro;
- Bomba de infusão;
- Equipamentos móveis diversos para imobilização, medicamentos, e tratamento de vítimas.

A aeronave destinada a atender emergências por conseguinte, deve possuir um espaço interno que possibilite as intervenções ainda no interior do helicóptero, mesmo antes da entrega do paciente no hospital. Deve ainda possuir equipamentos que proporcionem meios para tratamento intensivo ao paciente. Desta forma, observa-se que tal aeronave deve dispor de condições para abrigar paciente, equipe de intervenção (médicos, tripulantes e pilotos), e equipamentos, tudo de maneira adequada e sempre mediante certificação da autoridade aeronáutica, no caso do Brasil tal incumbência é da Agência Nacional de Aviação Civil.

Quando se trata de incêndios florestais, anualmente entre os meses de maio e setembro, o Distrito Federal passa por acentuado período de estiagem. Tal fator, somado à redução dos índices de umidade relativa do ar, facilita a ocorrência e a propagação de incêndios no cerrado brasileiro. Em 2007, o Parque Nacional de Brasília foi atingido por chamas que destruíram quase metade da vegetação contida na área daquela unidade de conservação. Recentemente, em 2011, o problema se repetiu em outra região, na Floresta Nacional de Brasília onde mais de metade da área total foi consumida pelas chamas. Os incêndios florestais são combatidos por diversas vias, sendo a mais comum e antiga a do combate direto. A adição de tecnologias na atuação em ocorrências desta natureza, permitiu aumentar a capacidade de combate dos órgãos respondedores. As aeronaves passaram a desempenhar importante papel nesse contexto, não só pelo lançamento direto de agente extintor (água ou líquido retardante) sobre as chamas, como também pelo transporte de combatentes até os locais de difícil acesso. A prática e os estudos têm demonstrado que o lançamento de água pelas aeronaves, por si só, não suprime a necessidade de ter o homem em terra, seja para complementar o combate efetuado pela aeronave, seja para atuar no rescaldo, impedindo que combustível sólido ainda em brasa (tronco de árvores por exemplo), seja fonte de nova ignição das chamas. Cada guarnição destinada ao combate em terra usualmente é composta por sete homens, os quais são treinados para cobrir uma determinada área sendo que cada tem uma função específica. A separação do efetivo em guarnições, chamadas de Guarnições de Combate a Incêndios Florestais (GCIFs), além de facilitar o controle de pessoal proporciona maiores eficiência e eficácia no combate, já que com funções adequadamente fixadas e divididas as ações ocorrem melhor coordenadas. Não por acaso a metodologia de Sistema de Comando de Incidentes fixa o número máximo de sete homens por grupo visando evitar problemas associados ao controle e alcance do comando. Face os argumentos apresentados o CBMDF carece de uma aeronave que tenha capacidade de transportar, no mínimo, sete militares da GCIF, um tripulante operacional para orientar pousos e locais despreparados e os dois pilotos responsáveis pela condução da aeronave e pela coordenação solo-ar. Ou seja, a capacidade de uma aeronave para transporte de tropa que seja adequada à missão de combate a incêndio florestal, deve ser de dois pilotos e oito ou mais passageiros.

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAN Iate O Módulo E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones: (060) 3922-8667, (060) 3932-8652 - gacplasesquadra@bmdf.gov.br

Folha N.º 37
Processo N.º 053.000-716/2012
Rubrica CAU 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Por derradeiro, a seleção da capital federal como sede da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo de 2014 resultou em aumento no aporte de recursos destinados à Corporação, dada a importância da aquisição de recursos materiais e investimento no capital humano em preparação para a resposta aos eventos de grande porte que se avizinham. Vale salientar que é ponto pacífico que aeronaves representam ganho de eficiência e efetividade no desempenho de missões de segurança pública, haja vista os exemplos ao longo do país em que quase a totalidade dos estados empregam o vetor aéreo nos resgates, transportes inter-hospitalares, salvamento, busca e outros. No que concerne ao potencial que se pretende propiciar com a nova aquisição, temos exemplos em São Paulo que lançou edital no Diário Oficial do Estado no dia 24 nov. 11 para aquisição de seis helicópteros do porte que se pretende adquirir com este edital, e no Estado do Maranhão que já opera um biturbina de porte médio em missões correlatas às finalísticas do CBMDF. Assim sendo, mostra-se oportuno e conveniente que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de prestar serviço de alta qualidade de forma ininterrupta tanto na seara do atendimento pré-hospitalar, quanto no inóspito período de seca que anualmente assola a capital federal e o entorno, acautele-se do investimento em meios que possam aumentar sua capacidade de resposta na rotina do dia a dia, e por ocasião dos grandes eventos que se aproximam.

Importante considerar ainda que a aeronave EC135 pode, confirmada a decisão proferida pela 4ª turma cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do processo nº 2005.01.1.064305-3, a principal aeronave usada para missões específicas de atendimento em suporte avançado seria desvolvida ao fabricante, deixando o CBMDF em situação delicada às vésperas dos eventos esportivos de grande monta que se avizinham.

Desta forma, a qualidade requerida na prestação de atendimento de qualidade à população do DF e Entorno; as exigências adequadas à resposta a sinistros durante grandes eventos nacionais; a preparação e treinamento das equipes de resposta no novo helicóptero de forma a permitir que a aviação de resgate do CBMDF esteja pronta para o atendimento ininterrupto de suporte avançado de vida; mostram-se inconteste justificativas para o investimento.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido é classificado como material operacional de acordo com o previsto nos itens I, II, III, VI, VII, e VIII do Art 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Para efeitos deste termo de referência, o termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição standard ou mesmo como acessório opcional.

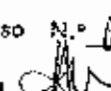
3.2. Requisitos Básicos

2.1.1 O fornecedor da aeronave deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o *Type Certificate (TC)* expedido pelo FAA, ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC. Em todos os casos o documento deve estar autenticado em cartório e estar acompanhado pelos anexos porventura existentes. Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste projeto;
- b) Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
- c) Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados;

"BRASIL - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Ranger Scláudio Roberto F. de Fomseco - Quartel de Comando Geral do CBMDF - SAM Santa D. Helena - E - CEP: 70820-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-8537, (061) 3301-8532 - grupo@esquadrao1.cbmdf.gov.br

Folha N.º	38
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	 140016



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- d) Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizadas exclusivamente para vôos de ensaio, ajustes dos níveis de vibração, e traslado da sede do fabricante para o Distrito Federal;
- e) Apresentar documento oficial em que assuma o compromisso de prestar as garantias técnicas estabelecidas no decorrer desta documentação, com o detalhamento exigido, sem ônus extra para o contratante;
- f) A empresa que ofertar o helicóptero deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega definitiva;

2.1.2 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

3.3. Características Gerais

3.2.1 Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero:

- a) Permitir a reconfiguração interna da cabine, conforme as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos serviços de remoção de pacientes com prestação de suporte básico e avançado de vida, de combate a incêndios, resgates e locais de difícil acesso, atividades de defesa civil e de transporte de tropa, de maneira que os procedimentos para modificação interna não sejam superiores a uma hora, quando realizada por pessoal treinado. Para efeitos deste edital considera-se local de difícil acesso aquele que requeira da aeronave pouso em decolagem com pouco ou nenhum deslocamento à frente em função de obstáculos;
- b) Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares e despreparados;
- c) Possuir trem de pouso do tipo esqui ou com rodas, em altura adequada para pouso em locais despreparados;
- d) Possuir acesso lateral e/ou traseiro à cabine da aeronave que possibilite o embarque e o desembarque de maca, de forma rápida, com paciente deitado;
- e) Possuir visibilidade frontal e lateral, bem como na parte superior e inferior da cabine dos pilotos, de modo a permitir que os membros da tripulação realizem com segurança operações de busca e pousos em áreas restritas;
- f) Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos, nas configurações ofertadas, em toda a gama de atividades aéreas executadas, sejam elas de transporte de tropa, de vítimas, buscas, resgates, combates a incêndios ou qualquer outra que integre as missões do CBMDF;
- g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque rápido;
- h) Possuir conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service* (EMS), devidamente homologados para o modelo ofertado, e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação;
- i) Possuir opcionais de forma a permitir ao CBMDF: resgatar vítimas em locais de difícil acesso sem que seja necessário pouso; combater incêndios por meio do lançamento de água e/ou líquido retardante sobre as chamas; realizar busca e localização de pessoas desaparecidas em meio à vegetação e em locais de baixa luminosidade.

3.4. Dimensões

3.3.1 Possuir dimensões externas que permitam o pouso em heliportos com dimensões de 27m x 27m e com peso máximo permitido para operação de aeronaves com até sete toneladas;

3.3.2 Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo:

- a) Configuração I – Transporte de passageiros: 01 tripulante operacional e 07 (sete) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aeronáutico e todos com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;
- b) Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos;

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Rua: Soldado Alberto F. de Faria - 200m - Centro do CBMDF - SAA Lote 0 Roda 5 - CEP: 7320-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3901-8667, (061) 3901-8652 - gexp:tasquefres@cbm.df.gov.br

Folha N.º	39
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- c) Configuração III – Transporte inter-hospitalar: 01 (um) paciente deitado em maca que possa ser assistido por 03 (três) bombeiros militares (socorristas e/ou médicos) na configuração EMS provendo suporte avançado de vida. Adicionalmente, nesta mesma configuração, deverá ser ofertada possibilidade de transporte de dois pacientes deitados em maca, um deles com suporte avançado provido por equipamentos fixados na aeronave e outro em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/desfibrilador) em suportes próprios.

3.5. Requisitos Técnicos

3.5.1. Requisitos Técnicos Gerais

- Possuir alcance mínimo de 500Km (quinhentos quilômetros) sem reserva de combustível, sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico considerando 5000ft de altitude pressão e 30 graus celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem;
- Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance descrito, este deverá estar previsto na proposta;
- Assentos do comandante e co-piloto reguláveis em altura (quando aplicável ao modelo), com sistema de absorção de impacto e com revestimento em couro aeronáutico;
- Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- Dois portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta e, quando aplicável ao modelo, em posição intermediária. A instalação deve possibilitar vãos com as referidas portas abertas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- Duplo comando para o co-piloto, removível e com protetor dos pedais, este último quando aplicável;
- Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- Sistema iluminação interna na cabine de pilotos, passageiros e de carga, este último quando aplicável;
- Sistema de luzes de navegação, posição e anti-colisão compatíveis com Óculos de Visão Noturna (OVN);
- Sistemas de luzes estroboscópicas;
- Farol de pouso retrátil, movimentável nos eixos vertical e lateral, por meio de comando elétrico do comandante e do copiloto, quando aplicável;
- Farol de pouso fixo;
- Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos e pequenos objetos;
- Porta mapas instalado nas portas do comandante e do co-piloto, e ainda nas laterais dos painéis de instrumentos, quando aplicável;
- Dois extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine de pilotagem e o outro na cabine de passageiros;
- Sistema de aquecimento e desembaçamento do cockpit, da cabine de passageiros e do parabrisa;
- Limpador(es) de parabrisa que possibilite(m) a limpeza do parabrisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- Revestimento interior com insonorização e, quando aplicável para o modelo, insonorização reforçada, para atenuação de ruídos;
- Dispositivo de lavagem de compressor das turbinas com instalação fixa na aeronave, quando aplicável para o modelo;
- Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, quando aplicável para o modelo.

3.5.2. Sistema elétrico

- Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua);
- Possuir 01 (um) sistema auxiliar de força que possa prover energia elétrica na cabine para os equipamentos médicos;
- Sistema elétrico de corrente alternada com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente;
- Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;

"TERCEIRA - PNEUMONIA CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - O Lartef do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote O Módulo E - CEP: 70520-000 - Brasília - DF
Fones: (61) 3901-0067, (61) 3901-8562 - gvaop.1esquadrão@cbm.df.gov.br

Forma N.º 40
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- e) Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções.

3.5.3. Peso e carga

- a) Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.700 pés de altitude e 30°C de temperatura, transportando dois pilotos e cinco passageiros, além de combustível para uma hora e meia de voo usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida.

3.5.4. Instrumentos dos Motores/Rotor contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) Indicação de torque para cada motor;
- b) 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina para cada motor;
- c) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada turbina;
- d) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada turbina;
- e) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- f) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- g) 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- h) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- i) 01 (uma) indicação de rotação da turbina livre para cada motor
- j) Indicação de funcionamento do sistema de combustível;

3.5.5. Equipamentos gerais

- a) As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor.
- b) Painel de instrumentos de voo com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do comandante e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR - *Instrument Flight Rules*), compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (OVN);
- c) 01 (um) Sistema de controle automático de voo (AFCS) com no mínimo 03 (três) eixos, integrado aos sistemas anemobarmétrico e de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope and Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Voo ou similar;
- d) 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.
- e) 01 (um) Sistema de indicação do consumo de combustível, quando aplicável para o modelo;
- f) 01 (um) kit de treinamento para voo IFR que contenha, no mínimo, partes fixas e móveis para cobertura do campo visual do piloto em treinamento (voo IFR sob capota);
- g) Painel(is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- h) 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- i) 01 (uma) Bússola Magnética;
- j) 01 (um) Amperímetro;
- k) 01 (um) Voltímetro;
- l) 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior;
- m) Indicação da quantidade de combustível no tanque;
- n) 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos.

3.5.6. Equipamentos de comunicação e navegação

- a) Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo Glass Cockpit, EFIS (*Electronic Flight Information System*) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado.

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
Ranger Saldado Alberto F. de Fozes - Quartel de Comando Geral do CBMDF - SAM (até 3 Módulos E - 359 10820-0000 - Brasília - DF
Fones (061) 3531-8607, (061) 3531-8632 - gnd@cbm.df.gov.br

Protocolo N.º 44
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica [Assinatura] 1400053



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para comandante e copiloto, de forma individual:

- i. 01 (um) Giro Horizonte;
 - ii. 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI;
 - iii. 01 (um) Velocímetro;
 - iv. 01 (um) Altimetro;
 - v. 01 (um) Indicador de razão de subida e descida;
- b) Um terceiro giro horizonte (*stand by horizon*) destinado a garantir a operação segura em vãos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- c) 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o co-piloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes;
- d) 01 (uma) caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, que permita a estes transmitirem na frequência do rádio tático sem interferir nas transmissões efetuadas pelos pilotos nos demais rádios;
- e) 01 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (*push to talk*) localizado no cíclico;
- f) 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;
- g) 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025 KHz, para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O referido equipamento deverá possuir interoperabilidade com os sistemas de comunicações analógicos e digitais tronqueados nas faixas de frequência de 138 a 174 MHz e 800 a 900 MHz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Comandante da aeronave ou seu co-piloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação. O referido equipamento deverá ser certificado para uso em aeronaves e ter capacidade para programação de frequências sem necessidade de uso de computador;
- h) 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio operacional em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas em número igual ao de assentos da aeronave ofertada;
- i) No mínimo uma Chave geral de avionicos;
- j) Chaveamento nos cíclicos, de ambos os pilotos, para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder;
- k) 01 (um) Transponder digital classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- l) 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarmétrico da aeronave para prover informações de altitude por meio do Transponder e do GPS;
- m) 01 (um) Receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*) digital, com antena e indicador RMI (*Radio Magnetic Indicator*) compatível com Navs/RNAs/ADF, escravizado ao HSI (*Horizontal Situation Indicator*);
- n) 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;
- o) 01 (um) DME (*Distance Measuring Equipment*) digital com indicador;
- p) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (*Marker Beacon*) do sistema ILS (*Instrument Landing System*), com indicação no painel de instrumentos;
- q) 01 (um) sistema de Rádio altímetro com dois indicadores no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto;
- r) Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
- s) 01(um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com as seguintes características:
- i. Possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do co-piloto;
 - ii. 01 (uma) tela de cristal líquido colorida, instalada na cabine traseira de no mínimo 05 (cinco) polegadas para visualização dos tripulantes;

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Pargor Soldado Alberto F. da Fonseca - Quartel do Comando Geral do CBPMF - SAM Iota 9 Módulo E - CEP 70820-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3501-4567, (061) 3501-8632 - gencpl.esquadrao@bcbm.df.gov.br

Forma IV, nº 42

Processo N.º 03.000.716/2012

Rubrica [Assinatura] 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- t) Fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros em quantidade que atenda a maior capacidade da aeronave, incluindo 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- u) Deverá ser ofertado sistema que permita ao bombeiro/socomista desembarcado da aeronave, contato via rádio VHF/AM com os pilotos de forma a viabilizar a coordenação das atividades de socorro. O sistema deverá possibilitar conexão de fones ou capacetes em rádio aeronáutico portátil possuindo, no mínimo: três rádios VHF/AM portáteis e três conjuntos de adaptadores para ligação dos fones ao rádio;
- v) Possuir sistema de atenuação de ruídos, instalado na aeronave, acionado por meio de comando individual de pilotos e bombeiros/passageiros, que permita suprimir ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões.

3.6. Segurança

- a) Quando aplicável ao modelo, sistema de alerta de portas abertas, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;
- b) Sistema de freio do rotor principal;
- c) Sistema de detecção de fogo nos motores;
- d) Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;
- e) Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;
- f) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/ desaceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;
- g) As pás do rotor principal deverão possuir pintura de alta visibilidade;
- h) Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;
- i) Portas do comandante e do co-piloto com sistema de alijamento de emergência;
- j) Sistema de alerta contra proximidade e colisões com o terreno (HELTAWS ou EGPWS);
- k) Sistema corta-cabos superior e inferior, este último quando aplicável;
- l) Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- m) Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (*Traffic Advisory System*) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos.

3.7. Opcionais instalados no modelo ofertado

- a) 01 (um) Guincho de salvamento instalado na lateral da aeronave, com braço que permita o içamento/arriamento de cargas e de paciente deitado em maca de resgate, com capacidade de no mínimo 230kg (duzentos e trinta quilogramas) e cabo com comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros. Quando aplicável para o modelo, o guincho deverá possuir luz de observação voltada para o solo. Caso haja possibilidade de instalação do guincho em qualquer dos lados da aeronave (direito ou esquerdo), a proposta deverá contemplar o lado que gerar menor redução de performance na aeronave;
- b) 02 (dois) cintos de segurança para tripulantes operacionais com cabo de segurança fixado a pontos de ancoragem para uso nas operações de resgate (tipo *monkey belt* ou similar);
- c) No mínimo, 01 (um) espelho retrovisor para carga externa acompanhado de duas capas de cobertura para proteção contra reflexos, a serem colocadas quando o retrovisor não estiver em uso. Quando aplicável para o modelo o espelho deverá ser controlado em posição por meio de comando elétrico na cabine de pilotos;
- d) Possuir pontos de ancoragem externos para o lançamento de equipes por rappel e extração por *McGuire* capaz de sustentar, no mínimo, 180kg (cento e oitenta quilogramas). A instalação deverá ocorrer no lado oposto ao que estiver o guincho;
- e) Cintas e argolas para fixação de carga na cabine de passageiros, que possam ser utilizados em pontos de fixação no piso e/ou no teto da aeronave;
- f) 01 (um) gancho de carga com capacidade de no mínimo 1.000 kg, possuindo interface para sistema de lançamento de água tipo helibalde (*Bambi Bucket* ou similar). Deverá haver ainda indicação de peso sustentado no gancho no painel de instrumentos dos pilotos. A instalação do gancho deverá

Forma N.º 43
Processo N.º 013.000.716/2012
Rubrica [Assinatura] 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



contemplar toda a cablagem para conexão e perfeito funcionamento do bambi bucket, inclusive do lançamento de água. Os conectores elétricos do helibalde na fuselagem da aeronave deverão ser do tipo engate rápido reduzindo danos aos mesmos quando de um eventual alijamento do equipamento. Caso haja disponibilidade de gancho duplo para o modelo ofertado, este deverá substituir o gancho simples;

- g) 02 (dois) equipamentos tipo Helibalde (*Bambi Bucket* ou similar) com capacidade de no mínimo 900 litros;
- h) Possuir instalado 01 (um) farol de busca com potência igual ou superior a 30.000.000 de candelas, com filtro infravermelho, compatível com NVG. O farol deverá possuir controle para uso dos pilotos, no painel ou console, e outro portátil para uso dos bombeiros na cabine de passageiros. Caso haja mais de uma opção de localização do farol na aeronave, a licitante deverá considerar as diversas possibilidades na composição do preço, a fim de viabilizar a escolha por parte do CBMDF durante a montagem da aeronave, de acordo com o que melhor atender às operações de busca e salvamento e menor redução de eficiência do sistema corta-cabos;
- i) Possuir um sistema de visão noturna que permita a operação em condições de baixa luminosidade composto de, no mínimo:
- 11 (onze) capacetes de voo certificados para uso aeronáutico, peso total não superior a 1kg, que suporte desaceleração de no mínimo 100G, com proteção maxilo-facial removível que previna impacto de detritos projetados pelo rotor da aeronave contra a face dos tripulantes, e com dupla viseira (escura e incolor) compatíveis com óculos de visão noturna;
 - 05 (cinco) óculos de visão noturna (NVG) 3ª geração;
- j) 01 (um) Sistema de ar condicionado, alimentado eletricamente e adequado para clima tropical, carregado com gás ecológico e que proporcione a climatização da cabine durante o transporte aeromédico;
- k) Sistema de filtro anti-areia/separador de partículas ou similar, capaz de reduzir a entrada partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento;
- l) **Partes fixas (provisões)** para instalação de sistema captador de imagens em alta resolução (1080p x 720p) com sensor termal infravermelho que possa receber quando de aquisição futura por parte do CBMDF, uma parte móvel com as seguintes características mínimas:
- Câmera colorida em alta resolução (1080 x 720pixels);
 - Sensor de imagens em infravermelho em resolução de 640 x 480 pixels;
 - Sensor de imagens de locais com baixa luminosidade (*Electron Multiplied CCD*) que opere em conjunto com iluminador laser nele instalado;
 - Apontador/iluminador laser capaz de prover fonte destinada ao uso de óculos de visão noturna e ao uso do sensor EMCCD;
 - Peso não superior a 20kg;
 - Capacidade de adquirir e manter foco em até três alvos distintos, sendo um no sensor infravermelho, um na câmera colorida de alta definição e um no EMCCD;
 - Possuir medidor de distância em relação a alvos fixados (*laser range*) e capacidade de georeferenciamento do alvo;
 - União giro-estabilizada com conexão em fibra ótica;
 - Capacidade de gravação interna e transmissão remota de imagens para estação em solo.
- m) **Partes fixas (provisões)** para instalação de tanque de traslado.

3.8. Configuração EMS

- 3.8.1. 01 (um) conjunto aeromédico completo, capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002-GM/MS do Ministério da Saúde, que possa ser instalado e removido por equipe treinada em tempo não superior a uma hora, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração:
- Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e que reduza o acúmulo de secreções provenientes de pacientes transportados, facilitando a limpeza;
 - 02 (duas) macas dobráveis que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave e capazes de acomodar pacientes deitados e imobilizados;
 - Adicionalmente ao item b) anterior, uma maca que possa ser instalada no piso original da aeronave, dotada de suportes a ela fixados para um cilindro de oxigênio, para um ventilador/respirador portátil e para um monitor/desfibrilador cardíaco;

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DO HUMANISMO"

Hangar Soldado Alberto F. de Fosses - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAN Iate D Módulo E - CEP: 70623-000 - Brasília - DF
Cores: 0060 3302-8667, 0060 3302-8652 - gpc@corpo.bombeiros.df.gov.br

Feira N.º 44
Processo N.º 003.000.716/2012
Rubrica 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- d) Suportes fixos na aeronave para equipamentos médicos com alimentação elétrica para, no mínimo, um monitor/desfibrilador cardíaco e um ventilador/respirador pressiométrico;
- e) Compartimento com gavetas, ou similar, para guarda de materiais e medicamentos destinados ao(s) paciente(s);
- f) 02 (dois) cilindros de oxigênio com pressão de trabalho mínimo de 150 bar e volume de 3,0 litros ou outra composição que forneça o mesmo volume de oxigênio para os pacientes transportados. O sistema deverá ser fixado na aeronave e deverão ser fornecidos ainda 06 (seis) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem usados como sobressalentes de forma a permitir o rodízio para recarga. Os cilindros deverão ser compatíveis com o sistema de recarga existente no Brasil (por exemplo: White Martins, Agfa e etc.). O fornecedor poderá optar pelo fornecimento de adaptador que possibilite a conexão dos cilindros nos citados sistemas;
- g) Dispositivo para sucção de secreções de vítimas, que possibilite evitar obstrução de vias aéreas;
- h) 02 (dois) suportes para soro;
- i) 01 (uma) tomada de engate rápido para oxigênio destinadas a suprir o paciente transportado;
- j) 02 (duas) tomadas elétricas para alimentação de equipamentos médicos devendo atender a demanda dos equipamentos que a corporação já possui com as seguintes características:
 - i. Para o ventilador/respirador pressiométrico portátil Oxylog 3000: uma de 100-240 V, frequência entre 50 e 60 Hz e amperagem de 1,5 A;
 - ii. Para o monitor/desfibrilador portátil Zoll E Series: 100-120V, frequência entre 50 e 60 Hz; ou 220-240V com frequência de 50Hz.
- k) Na configuração de transporte de paciente(s), os assentos dos tripulantes/equipe médica deverão estar dispostos de maneira a permitir, concomitantemente, o atendimento dos pacientes e a visualização da parte traseira externa da fuselagem em ambos os lados (direito e esquerdo) para auxílio aos pilotos no caso de pouso em áreas não preparadas e/ou restritas;
- l) Iluminação na cabine traseira para permitir realização de procedimentos médicos;
- m) Acessórios e fixação para transporte de incubadora marca FANEM modelo IT 158S, já utilizada pelo CBMDF, com as devidas conexões pertinentes.

3.9. Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

- a) A aeronave deverá ser capaz de realizar decolagem e pouso em categoria "A", considerando decolagem à frente, em altitude pressão de 3.700pés, considerando uma temperatura externa de +30°C. Tal capacidade deverá ser demonstrada pela contratada tanto em gráficos contidos na última revisão disponível do manual de voo da aeronave ofertada, quanto em operação real considerando a seguinte configuração:
 - i. Transporte EMS de um paciente e mais três atendentes, além dos dois pilotos;
 - ii. Quantidade de combustível que possibilite um alcance de 240NM em velocidade de cruzeiro, considerando uma altitude pressão de 5000ft e temperatura externa de +27°C;
 - iii. Equipamentos médicos e de resgate necessários ao suporte avançado para a vítima transportada incluindo: oxigênio, monitor/cardioversor, ventilador/respirador, gaveteiro, maca e suportes, tudo conforme exigido para unidade de suporte avançado na Portaria 2048/2002 GM/MS editada pelo Ministério da Saúde.

3.10. Kit de Bordo e equipamentos de apoio de solo por aeronave

- a) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do tubo de pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; Proteção para entrada de ar para os motores; Obturador de escapamento para os motores; 01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal;
- b) 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;
- c) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquí, um conjunto portátil de rodas de reboque para movimentação da aeronave no solo, que possibilite à aeronave permanecer totalmente suspensa e conectada a trator de solo a fim de ser rebocada com facilidade;
- d) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, um garfo de reboque adequado ao modelo com todos os eventuais acessórios e capacidade para movimentar a aeronave no solo quando rebocada por trator;
- e) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquí, 01 (um) dispositivo motorizado para mobilização da aeronave por um operador dotado de: estrutura em metal de alta resistência; configurado com rodas; sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais e verticais; painel de controle com indicador de voltagem; dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento; alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. O dispositivo deverá

45

Processo N.º 013.000.716/2012

Rubrica [Assinatura] 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



possuir adaptações necessárias para uso em aeronaves modelo Esquilo e EC 135, que compoem a frota do CBMDF;

- f) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, deverá ser ofertado dispositivo similar compatível com o modelo ofertado, que permita a movimentação da aeronave por um operador;
- g) Uma Bolsa de Primeiros Socorros de acordo com a regulamentação da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC);
- h) Um Jogo de capas de proteção contra raios solares sendo uma externa que cubra todas as janelas frontais e laterais, e outra interna destinada à proteção do painel de instrumentos e console;
- i) Uma fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para acionamento dos motores do Helicóptero ofertado, e ainda capaz de alimentar o sistema elétrico da aeronave no solo, de modo a manter o ar condicionado em funcionamento com os motores parados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos da partida da aeronave. A fonte deverá ter dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave;
- j) Uma bomba de combustível para tanqueio/destaqueio de combustível de aviação, com as seguintes especificações:
 - i. engate elétrico; 24 volts de voltagem; vazão mínima de 2.000 litros por hora; recipiente próprio para acondicionamento e transporte; peso máximo de 14 kg; mangueira possuindo bico próprio para querosene de aviação e adequado ao acoplamento no bocal de abastecimento da aeronave; filtro coalescedor e indicação/detecção de água no combustível.
- k) Um kit portátil para lavagem dos compressores dos motores devidamente aprovado pelo fabricante, incluindo um desmineralizador de água;
- l) Fornecer uma caixa de ferramentas comuns, apropriadas para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- m) Fornecer um conjunto de ferramentas especiais apropriados para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- n) Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível referem-se a todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do Fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo, que surgirem no período de garantia.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS

- a) A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses de Garantia ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a aeronave e todos seus equipamentos.
- b) Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção.
- c) A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.
- d) A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada.
- e) As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da contratada.
- f) Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;
- g) Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;
- h) Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa indicada a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item. Para o caso de componente usado a disponibilidade deve ser igual ou superior à do item defeituoso. O componente em tela deverá ser disponibilizado em Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido para casos AOG, e em

"BRASILIA - PATRULHAMENTO ESPIRITUAL DA GUARDA NACIONAL"

Brasília - Patrulha de Forças - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAN Lote 0 No Lote E - CEP 70620-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3391-8687, (061) 3391-8652 - grupo1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º	46
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



até 10 (dez) dias úteis para as demais condições, ressalvados os casos em que imperarem fatores supervenientes devidamente justificados.

- i) A empresa deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

5. TREINAMENTO

- a) Para cada helicóptero ofertado, a empresa deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, a devida qualificação técnica (Ground School) para 10 (dez) pilotos do CBMDF, qualificados pela ANAC, divididos em duas turmas, que conterá conhecimentos técnicos sobre as partes que compõem o helicóptero como, célula, motor, sistemas, limitações e emergências, bem como aulas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aviônicos ofertados (radar, piloto automático, etc.);
- b) A empresa que ofertar os helicópteros deverá também propiciar treinamento teórico de equipamentos instalados para os mesmos 10 (dez) pilotos do CBMDF, por aeronave, em seguida ao *Ground School*, abrangendo a operação dos equipamentos de comunicação e navegação, piloto automático, sistema de mapas eletrônicos, rádio tático, rádios aeronáuticos, radar meteorológico, guincho de salvamento, gancho de carga, farol de busca, bambi bucket e outros instalados na aeronave ofertada;
- c) A adaptação prática de voo ao modelo ofertado deverá ser propiciada a 12 (doze) pilotos do CBMDF, de 10 (dez) horas para cada piloto na aeronave adquirida, sendo 05 (cinco) horas em simulador do tipo *full motion* ou FTD com movimento, conforme aplicável ao modelo, e (05) horas de voo ministradas por instrutor credenciado pelo fabricante e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela fábrica, incluindo neste quantitativo uma hora de cheque;
- d) Deverá ainda propiciar para quatro pilotos do CBMDF treinamento prático de instrutor de voo do modelo na aeronave, e treinamento de instrutor de voo de simulador. O referido treinamento será ministrado a dois dos seis pilotos já treinados em simulador conforme item anterior e poderá ocorrer imediatamente após o término deste;
- e) A empresa que ofertar os helicópteros deverá propiciar treinamento de célula, aviônicos e motor, para cada aeronave, de 05 (cinco) mecânicos de manutenção do CBMDF já devidamente qualificados pela ANAC;
- f) Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão dos cursos para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- g) Todo treinamento para pilotos e mecânicos deverá ser realizado em língua portuguesa ou com tradução efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada;
- h) Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor incluindo estadia, material didático, viagens, traslados, e alimentação, realizados fora de Brasília, correrão por conta da empresa que ofertar o helicóptero.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As aeronaves deverão ser pintadas (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pelo CBMDF em tempo hábil. A configuração detalhada do Layout será estabelecida e coordenada pelo CBMDF durante o processo de fabricação das aeronaves;
- b) Todos os itens solicitados deverão ser entregues em completo funcionamento;
- c) A execução do projeto deverá ser acompanhada por Comissão Técnica de representantes legais do CBMDF, de 04 (quatro) membros, inclusive com visita técnica às instalações da fábrica, a ocorrer por ocasião da entrega provisória, de forma a garantir o cumprimento das exigências definidas na presente especificação. Os custos de transporte aéreo e terrestre, estadia e alimentação decorrentes da visita correrão por conta da contratada;
- d) A empresa que ofertar as aeronaves deverá disponibilizá-las para a entrega provisória à Comissão de Recebimento quando esta estiver pronta para voo e antes da instalação dos equipamentos aeromédicos. Isto permitirá à Comissão verificar e atestar o desempenho operacional da aeronave e assim possibilitar o pagamento da parcela atinente, prevista nas condições de pagamento;
- e) A entrega das aeronaves deste projeto ocorrerá em duas fases, conforme o seguinte:
- i. Provisoriamente, nas instalações da fábrica. A Comissão encarregada disporá de 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange a performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, assinando então o Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a empresa poderá, se for o caso, realizar a instalação final de equipamentos e providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos de modo a concluir os procedimentos para a entrega definitiva;

Folha N.º 47
Processo N.º 003.000.716/2012
Rubrica [Assinatura] 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- ii. Definitivamente, no Brasil, ocasião em que serão realizados os eventuais ajustes e correções finais. Ocorrerá, nesta fase, a conferência do cumprimento de todas as exigências previstas no presente projeto, bem como da personalização da aeronave, o que possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;
- iii. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, será realizado o traslado para Brasília, o qual deverá ser realizado sob a responsabilidade da empresa que ofertar a aeronave, e acompanhado de um piloto do CBMDF;
- iv. A aceitação e recebimento das aeronaves obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA AERONAVE

- 7.1. A primeira parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto a contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite da contratante, em até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação do seguro de pagamento pela contratada, consoante o disposto na alínea "e", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- 7.2. A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, mediante o recebimento provisório, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento, desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação do pagamento;
- 7.3. A terceira e última parcela de 20% (vinte por cento) do valor contratado, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, mediante recebimento definitivo nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional.

8. QUANTIDADE

- 8.1. Serão adquiridas duas unidades do objeto especificado.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente pedido é de **R\$ 64.860.118,66** (sessenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM DÓLARES	VALOR TOTAL EM DÓLARES	VALOR TOTAL CONVERTIDO EM REAIS	VALOR TOTAL CONVERTIDO EM EUROS
EMPRESA 1	US\$ 12.409.763,91	US\$ 24.819.527,82	R\$ 55.017.447,32	€ 21.868.768,31
EMPRESA 2	US\$ 16.850.000,00	US\$ 33.700.000,00	R\$ 74.702.790,00	€ 29.693.453,00
VALOR MÉDIO	US\$ 14.629.881,95	US\$ 29.259.763,91	R\$ 64.860.118,66	€ 25.781.110,65

Os valores em reais e em euros foram convertidos usando a cotação de venda do dia 21.Ago.2012, obtida no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (USD 1,00 equivalente a R\$ 2,2167 e € 1,00 equivalente a R\$ 2,5158).

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As aeronaves, seus acessórios e opcionais deverão ser entregues em plenas condições de voo no Brasil, conforme abaixo:

10.1.1. A primeira aeronave deverá ser entregue em no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela prevista.

10.1.2. A segunda aeronave deverá ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

10.2. A entrega definitiva das aeronaves e demais acessórios se dará nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional, sito no Setor de Administrações Municipais (SAM), lote D, módulo E – Asa Norte, fundos do Comando Geral do CBMDF.

11. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

12. RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

13.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;

13.4 Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pelo CBMDF e atestar o recebimento dos equipamentos;

13.5 Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

13.6 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação das aeronaves;

b) Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo das aeronaves;

c) Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação das aeronaves em mídia e em papel, conforme o caso, para motor, célula, aviônicos e opcionais, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador.

d) As aeronaves deverão ser entregues em plenas condições de voo em Brasília-DF, livres e desembaraçadas de qualquer ônus;

e) As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;

f) Entregar, juntamente com as aeronaves, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos.

15. ANEXOS:

- a) Pesquisa de preço com 02 (dois) orçamentos;
- b) Ofício às empresas solicitando os orçamentos.

Brasília-DF, 25 de junho de 2012.


FLÁVIO DA COSTA PORTELA – Maj. QOBM/Comb.
Autor do projeto
Flávio da Costa PORTELA
Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400056



BRASILIA – PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Rua: Soldado Alberto F. de Faria - Quartel da Comenda Geral do CBMDF - S/N Lote D Módulo E - CEP. 71620-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3901-8667, (061) 3901-2652 - grupop1.esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 49
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



OFICIO

N.º 055/2012 - GAvOp

Brasília, 25 de junho de 2012.

Ao Senhor

MAURO HENRIQUE AYRES

Gerente de Vendas Mercado Governamental - HELIBRAS

Av. Santos Dumont, 1.979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte

São Paulo-SP - CEP 02.012-010

Assunto: Renovação de proposta para aquisição de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Tendo em conta o vencimento da proposta apresentada para composição de preço de helicóptero biturbina IFR monopilotado em configuração de EMS e resgate pelo CBMDF;

Considerando modificações efetuadas na especificação originalmente encaminhada, dentre elas o aumento de uma para duas aeronaves, o que torna necessário submeter o documento a nova apreciação por parte das empresas;

Solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 03.jul.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no projeto básico ora encaminhado.

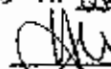
Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8707.

Atenciosamente,


 CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
 Comandante do GAVOP

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar Solimão Alberto F. de Faria - Quartel do Comando Geral do CBMDF - 84M Lote D Módulo E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
 Fones: (061) 3901-8667, (061) 3901-8652 - gamp.jesquadrão@bmdf.gov.br

Folha N.º	50
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	 1400056


CORREIOS SO638991417BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
28/06/2012 19:58	CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	Entrega Efetuada
28/06/2012 12:19	CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
28/06/2012 06:20	CTE VILA MARIA - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	
27/06/2012 20:15	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE VILA MARIA - SAO PAULO/SP	
27/06/2012 17:11	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
27/06/2012 16:38	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha N.º	57
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 1400056

Folha N.º 52
 Processo N.º 03000716/2012
 1400053

IF-048A/2012

São Paulo, 03 de Agosto de 2012.

**CORPO DE BOMBEIROS-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**

**Att. : Ilmo. Sr. Ten Cel. QOBM/Comb. Marilton Santana Junior
Presidente da Comissão de Aquisição de Aeronaves**

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO DE HELICÓPTERO EC 145 C2

Prezado Senhor,

Em atendimento à vossa solicitação datada de 25 de Junho de 2012, informamos abaixo o preço estimado do helicóptero, classe "multimissão", versão policial e resgate, novo de fábrica, configurado conforme Termo de Referência enviado por essa Corporação à Helibras.

02 (dois) helicópteros EC 145 C2	PREÇO UNITÁRIO EM U\$	PREÇO TOTAL EM U\$
02 helicópteros, modelo EC 145 C2 – sem impostos :	U\$ 12.114.266,83	U\$ 24.228.533,66
ICMS (4%)	U\$ 504.708,54	U\$ 1.009.417,08
IPI (0%)		
TOTAL PARA 02 (dois) HELICÓPTEROS EC 145 C2 :	U\$ 12.618.975,37	U\$ 25.237.950,74

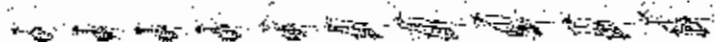
Nesta cotação já estão inclusos os valores referente aos equipamentos e acessórios, o treinamento de pessoal e a Garantia Técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREÇO

No preço acima já estão inclusos os impostos ICMS (4%), IPI (0%)*, nas alíquotas vigentes na presente data.

() O imposto IPI tem alíquota de 0% considerando que o Comprador é um Órgão de Segurança Pública ou Defesa Civil, conforme estabelece a legislação em vigor.*

Caso as referidas alíquotas sejam alteradas durante a validade da mesma, os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço.



Folha N.º	53
Processo N.º	08.000.716/2012
Nuância	1400658

No caso de algum novo imposto vir a incidir sobre os produtos ou caso as alíquotas acima venham a ser alteradas, após a data da presente proposta os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço apresentado, na forma da lei.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta informação comercial, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Os preços são ofertados em dólares americanos, como é de praxe no mercado aeronáutico. Para efeito de provisão orçamentária, sugerimos que se utilize a seguinte taxa futura, fornecida pelas Instituições Financeiras do país para conversão do valor em dólares americanos em Reais:

Considerando o período de entrega, a taxa futura a ser considerada é de **1US\$ = R\$ 2,20**. A provisão orçamentária é de:

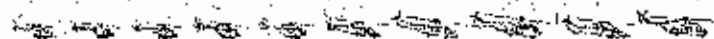
- ✓ 01 (um) helicóptero EC 145 C2 **R\$ 27.761.745,81**
- ✓ 02 (dois) helicópteros EC 145 C2 **R\$ 55.523.491,62**

Por ocasião da apresentação da Proposta Comercial em resposta ao Edital, a proposta será apresentada em dólares americanos, se as empresas estrangeiras assim o fizerem (artigo 42 parágrafo 1º, da Lei 8.666/93). Se o contrato for firmado em moeda estrangeira, os pagamentos à empresa nacional serão feitos em moeda nacional, convertendo-se as parcelas pela taxa PTax-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal (Artigo 42 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93), emitida pelo Banco Central.

Caso a Proposta Comercial tenha que ser apresentada em moeda nacional, e o contrato venha a ser firmado em Reais, os preços a serem ofertados serão decorrentes da conversão do preço em moeda estrangeira utilizando-se a taxa futura obtida no dia anterior à data da entrega da proposta, fornecida pelas Instituições Financeiras do país.

FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO

A lista será informada oportunamente.



HELIBRAS
A HELICOPTER COMPANY

Processo nº	54
Processo nº	08.000.716/2012
Rubrica	140053

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega estimados para os helicópteros EC 145 C2, objeto da presente informação comercial, são de:

1ª Aeronave:

- ✓ T0 + 16 (dezesseis) meses – Condições Incoterm 2011 DAP (Delivery At Place) – Brasília/DF em condições de operação.

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

2ª Aeronave:

- ✓ T0 + 24 (vinte e quatro) meses – Condições Incoterm 2011 DAP (Delivery At Place) – Brasília/DF em condições de operação.

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

A Helibras envidará esforços para reduzir o prazo de entrega da 1ª Aeronave para 12 meses conforme solicitado, mas dependerá exclusivamente do momento da aquisição.

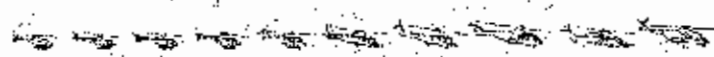
Os prazos de entrega reais das aeronaves serão conhecidos por ocasião da licitação ou assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato será firmado em dólares americanos (US\$) e os pagamentos serão realizados à Helibras em moeda nacional (R\$), conforme preconiza a Lei federal 8.666/93 artigo 42 parágrafo 2º.

As condições mínimas de pagamento são da seguinte forma:

- Sinal:** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos na assinatura do Contrato.
- Intermediária:** 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento provisório de cada aeronave.
- Saldo:** 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento definitivo de cada aeronave.



HELIBRAS
A HELICOPTER COMPANY

Forma N.º	55
Processo N.º	02.00716/2012
Rubrica	140057

VALIDADE DA PROPOSTA

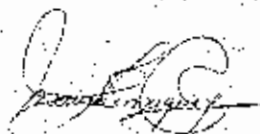
Os preços e prazos de entregas apresentados nesta proposta têm validade de 60 dias, contados da data de emissão deste documento.

Após o vencimento, esta proposta poderá ser revalidada conforme a Política Comercial Vigente, e mediante solicitação do cliente.

Declaramos que este orçamento é considerado apenas para levantamento de preços praticados no mercado, sem que com isso haja comprometimento de nossa parte como proposta efetiva, nem obrigatoriedade de contratação por parte dessa Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres

Gerente de Vendas do Mercado Governamental

Tel.: (55) 11 2142-3706 Fax: (55) 11 2142-3772

E-mail: mauro.ayres@helibras.com.br



HELIBRAS
A AUTOCOPPER COMPANY



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO**



OFÍCIO N.º 070/2012 – 1º ESAV

Brasília, 09 de agosto de 2012.

À TAM Aviação Executiva
Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 - Jardim Aeroporto - São Paulo - SP
CEP: 04.357-900
Fone: (11) 5582-9733

Prezado Senhor,

Folha N.º	58
Processo N.º	038.000-716/2012
Rubrica	140056

Tendo em conta intenção de contratar, por meio de licitação, fornecimento de dois helicópteros biturbina IFR *single pilot*, para uso nas missões do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foi encaminhado a esta empresa pedido de revalidação de proposta, bem como de adequações na proposta enviada anteriormente, tendo em conta mudança na quantidade do objeto pretendido. Ocorre que até o presente momento, mesmo tendo recebido e-mail da TAM Aviação Executiva na pessoa do Sr. Cássio Sánchez, confirmando interesse em participar no processo e informando que a proposta seria remetida até o dia 18 de julho passado, não recebemos o documento referente.

Desta forma, reiteramos o pedido por meio do presente ofício ao tempo em que solicitamos ainda que a empresa informe se existe algum impeditivo para participação devido a item da especificação apresentada.

Atenciosamente,

FLÁVIO DA COSTA PORTELA – Maj. QOBM/Comb.
Subcomandante do Grupamento de Aviação Operacional



Flávio da Costa PORTELA
Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400056

SO 63899154 0 JR

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE
Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares - Hangar 31 - CEP: 71.633-900 - Brasília - DF
Fones: (0800) 300-8573, (0800) 330-8707 - Secom@bom.mil.gov.br

RECEBIDO	
Em 9 / 8 / 12 às 15h04	
Rubrica/Matrícula	1402863
Setor/Orgão	

SO 038.99143 4 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO**



OFICIO

N.º 056/2012 - GAvOp

Brasília, 25 de junho de 2012.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO SANCHEZ

Gerente de Vendas de helicópteros – TAM Executiva – Representante da BELL

Rua Monsenhor Antonio Pepe, nº 94 – Jardim Aeroporto

São Paulo-SP - CEP 04.375-900

Assunto: Renovação de proposta para aquisição de helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Tendo em conta o vencimento da proposta apresentada para composição de preço de helicóptero biturbina IFR monopilotado em configuração de EMS e resgate pelo CBMDF;

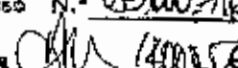
Considerando modificações efetuadas na especificação originalmente encaminhada, dentre elas o aumento de uma para duas aeronaves, o que torna necessário submeter o documento a nova apreciação por parte das empresas;

Solicito manifestação da empresa de interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 03.jul.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados no projeto básico ora encaminhado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8707.

Atenciosamente,


P/ **CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR**, Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

Folha N.º	57
Processo N.º	03.000.716/2012
Rubrica	

 CORREIOS SO638991434BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
28/06/2012 18:00	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Entrega Efetuada
28/06/2012 11:44	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
28/06/2012 07:17	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	
27/06/2012 20:15	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
27/06/2012 17:11	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
27/06/2012 16:38	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha N.º	58
Processo N.º	013.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 140056



Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

termo de referência - helicóptero

6 messages

Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

28 June 2012 17:56

To: Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>

Prezado Sanchez,

Conforme solicitado segue o TR.

Att.

Flávio da Costa PORTELA - Maj. CBMDF
Grupamento de Aviação Operacional
Comandante do 2º Esquadrão
(61) 3901-8667; (61) 9152-2644

"A ajuda virá do céu!"

"Muito melhor é ousar grandes feitos, obter gloriosos triunfos, mesmo salpicados de falhas, do que se alinhar com aqueles pobres espíritos que nem se alegram muito nem sofrem muito, porque eles vivem em crepúsculo cinzento que não conhece vitória ou derrota."

Theodore Roosevelt

Folha N.º	59
Processo N.º	13.000.716/2012
Rubrica	[Assinatura] 1400056

**Especificação Helicóptero CBMDF - Para empresas 25Jun.doc**

773K

Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

29 June 2012 09:34

To: Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>

Prezado Sanchez,

Favor considerar este anexo e não o enviado ontem.

Marquei em amarelos as alterações em relação a última versão enviada para facilitar a análise e agilizar a cotação.

Sei que o prazo é curto e caso não seja possível cumpri-lo, peço que responda ao email informando se existe interesse da empresa em participar do processo e qual seria o prazo viável para remessa da proposta.

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

**Especificação Helicóptero CBMDF - 29Jun2012 - Para empresas.doc**

776K

Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

29 June 2012 09:45

To: Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>, lmsilva@bh.com

Caro Major Portela,

Folha N.º	60
Processo N.º	03.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 140053

Muito obrigado pelo envio e a TAM, representante única da Bell Helicopter no Brasil, tem interesse em participar do certame em tela e, considerando o prazo extremamente exíguo, consideramos que a data de 16 de julho para esta informação.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Cássio Alberto Sánchez
Gerente de Vendas de Helicópteros



Fone: +55 11 5582.9733 | Fax: 55 11 5582. 9496
Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 – Jardim Aeroporto
São Paulo – SP – Brasil – CEP: 04357-900
www.tamaviacaoexecutiva.com.br

VENHA NOS VISITAR NA LABACE 2012

De: Flavio Portela [mailto:cmtflavio.portela@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2012 09:35

Para: Cássio Alberto Sánchez

Cc: Marilton Santana; Cleon Júnior

Assunto: Re: termo de referência - helicóptero

[Quoted text hidden]

Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

29 June 2012 09:53

To: Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>, lmsilva@bh.com

Prezado Cássio,

Estamos cientes do prazo (16 de julho).

Aguardaremos a remessa então.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Flávio da Costa PORTELA - Maj. CBMDF
Grupamento de Aviação Operacional
Comandante do 2º Esquadrão
(61) 3901-8667; (61) 9152-2644

"A ajuda virá do céu!"

"Muito melhor é ousar grandes feitos, obter gloriosos triunfos, mesmo salpicados de falhas, do que se alinhar com aqueles pobres espíritos que nem se alegram muito nem sofrem muito, porque eles vivem em crepúsculo cinzento que não conhece vitória ou derrota."

Theodore Roosevelt

Folha N.º	64
Processo	053.000-116/2012
Rubrica	1400006

[Quoted text hidden]

Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

29 June 2012 10:14

To: Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>, lmsilva@bh.com

Muito obrigado e até lá

Cássio Alberto Sánchez

Gerente de Vendas de Helicópteros

TAM EXECUTIVA

Fone: +55 11 5582.9733 | Fax: 55 11 5582. 9496

Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 – Jardim Aeroporto

São Paulo – SP – Brasil – CEP: 04357-900

www.tamaviacabexecutiva.com.br

VENHA NOS VISITAR NA LABACE 2012

De: Flavio Portela [mailto:cmtflavio.portela@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2012 09:53

Para: Cássio Alberto Sánchez

Cc: Marilton Santana; Cleon Júnior; lmsilva@bh.com

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

Cássio Alberto Sánchez <cassio.sanchez@tamexecutiva.com.br>

13 August 2012 10:24

To: Flavio Portela <cmtflavio.portela@gmail.com>

Cc: Marilton Santana <comandantesantana@gmail.com>, Cleon Júnior <cleonjunior@gmail.com>, lmsilva@bh.com, Pedro Lorentz Gomes Souza <pedro.souza@tamexecutiva.com.br>, leonardo.comino@sgef.com.br

Caro Portela,

Estamos trabalhando nisto agora, com ciência do Lismar. Espero tê-lo pronto até amanhã. Aproveitando,

vcs virão à Labace ?

Abraço

Folha N.º	02
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	 1400056

Cássio Alberto Sánchez
Gerente de Vendas de Helicópteros

TAM EXECUTIVA

Fone: +55 11 5582.9733 | Fax: 55 11 5582. 9496

Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 – Jardim Aeroporto

São Paulo – SP – Brasil – CEP: 04357-900

www.tamaviacaoexecutiva.com.br

VENHA NOS VISITAR NA LABACE 2012

De: Flavio Portela [mailto:cmtflavio.portela@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2012 09:53

Para: Cássio Alberto Sánchez

Cc: Marilton Santana; Cleon Júnior; lmsilva@bh.com

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

 SO638991540BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
10/08/2012 17:57	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Entrega Efetuada
10/08/2012 11:47	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
10/08/2012 06:54	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	
09/08/2012 20:30	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
09/08/2012 17:06	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
09/08/2012 16:57	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Postado
09/08/2012 16:57	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha N.º	63
Processo	013.000.716/2012
Rubrica	OK 1400056



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA**



Mem. n.º 216/SELOG/EMOP/COMOP. Taguatinga – DF, de setembro de 2012.

AO: Senhor Cel. QOBM/Comb. Subcomandante Geral.

Assunto: Remessa de processo.

Versa o presente expediente sobre necessidade de tramitação do pedido formulado pelo Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, que tem como objetivo a futura aquisição de helicóptero pelo CBMDF, tendo em conta a justificativa apresentada no pedido formulado por aquele Grupamento e ainda os fatos que passo a relatar.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa por momento singular, não ocorrido em tempos de outrora. Aquisições de viaturas e equipamentos, reformas e construções de unidades das áreas meio e fim, investimento na formação e especialização de pessoal, tudo com foco a curto prazo (eventos esportivos vindouros), bem como no médio e longo prazo. Observam-se medidas estruturantes e não apenas para atender necessidades emergenciais e sazonais. Inegável que tais investimentos não decorrem apenas da vontade e necessidade institucional, vez que essa já se fazia presente desde longa data. O aporte de recursos disponibilizados para as instituições de segurança pública, em específico ao CBMDF, unido ao empenho e dedicação dos militares que se encarregam dos processos e projetos da Corporação, tem tornado a vontade em realidade.

O fortalecimento institucional, por meio do investimento em tecnologia, mostra-se perfeitamente alinhado com a neutralização de eventuais ameaças, no campo do planejamento estratégico. Na modernidade é que a manutenção do elevado nível de aceitação e confiança que o CBMDF goza junto à população será mantido. Nesse diapasão, o pedido oriundo do Grupamento de Aviação Operacional é merecedor de especial atenção posto que diversos membros da federação caminham no mesmo

"Brasília - patrimônio cultural da humanidade"
ÁREA ESPECIAL DI Taguatinga Centro 72115-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3801-8989 - comop.logistica@gmail.com

Folha nº	64
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i> Matr. 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA



sentido, adquirindo ou aumentando a frota de aeronaves destinadas à segurança pública. São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rondônia, Pará tem investido recursos para otimizar o atendimento aéreo. No Distrito Federal, a Polícia Militar do DF possui processo tramitando junto às esferas do governo com vistas a aquisição de um helicóptero de instrução e de um de porte médio destinados, espera-se, ao atendimento de suas demandas institucionais. Espera-se porque, em que pese caber ao CBMDF o desempenho de missões de atendimento pré-hospitalar, a Polícia Militar por meio do Edital 01/2012 DGP/PMDF publicado no DODF nº 094 de 15/05/12 objetiva dentre outras especialidades, o ingresso de médicos socorristas para atuação neste tipo de resposta (APH).

O CBMDF, como referência por ter sido a primeira corporação de segurança pública a avançar no investimento para adquirir um recurso inovador (helicóptero biturbina) e por ser o primeiro Corpo de Bombeiros a possuir um helicóptero configurado como UTI usando equipamentos modernos de suporte avançado, agora necessita avançar ainda mais, com o objetivo de suprir as lacunas apontadas no projeto ora encaminhado.

Outro fator a considerar é o resultado, ainda não transitado em julgado, da ação civil pública nº 2005.01.1.064305-3, que determinou a anulação do certame que deu causa a aquisição da aeronave EC 135 T2, única aeronave da corporação com características apropriadas para o serviço aeromédico.

De acordo com as informações e acompanhamento processual desenvolvido no âmbito do Asjur/CBMDF, a anulação do certame ocorreu inicialmente em 1ª instância (7ª vara de Fazenda Pública), e após recurso das partes a decisão que pugnou pela anulação foi integralmente mantida em 2ª instância (4ª Turma Cível-TJDFT). Assim, restou asseverado que a aeronave deve ser devolvida ao fornecedor, que por sua vez restituirá aos cofres públicos o valor desembolsado pelo GDF, com o abatimento da depreciação relativa a utilização do helicóptero, que, poderia ser utilizado como parte do recurso necessário a efetivação da compra das duas aeronaves.

Atualmente o Processo encontra-se no Superior Tribunal de Justiça, para apreciação de recurso especial impetrado pelas partes sucumbentes dentre elas o Distrito Federal, e como é sabido tal recurso possível um espectro de alegações de defesa bem menor do que aqueles que permearam as decisões anteriores. Assim a aeronave do CBMDF mais vocacionada ao desenvolvimento das atividades institucionais tornou-se

"Brasília - patrimônio cultural da humanidade"
ÁREA ESPECIAL DE Taguatinga Centro 72115-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-3585 - comlogistica@cmmdf.org.br

Folha nº	65
Processo nº	053.000.16/2012
Rúbrica	Matr. 1400036



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA**



litigiosa e ganhou na atual fase processual grande grau de incerteza quanto ao seu futuro emprego operacional no âmbito do CBMDF.

Inegável repisar que o avanço tecnológico tem sido o norte para os novos investimentos da Corporação. Assim, o atual momento é oportuno não para somente adquirir uma nova aeronave, mas sim para substituir os atuais equipamentos por helicópteros mais modernos, com maior capacidade de carga, maior autonomia e espaço interno e melhor possibilidade de atendimento simultâneo do leque de missões que são constitucionalmente destinadas ao CBMDF. Nesse diapasão, opino pela tramitação do projeto nos setores competentes alterando o quantitativo de uma para duas unidades do modelo que atenda as especificações nele descritas.

Entendendo que o custo de operação dos equipamentos também deve ser levado em conta, e que o gestor deve acautelar-se no planejamento da distribuição do orçamento de custeio para os exercícios vindouros, atendido o pleito do Comandante do GAVOP e a sugestão do que a este subscreve para adquirir dois novos helicópteros, e ainda caso a devolução do EC135 não se concretize, será importante analisar a viabilidade do desfazimento, via leilão ou outro meio legal cabível, de uma das aeronaves de asa rotativa ora empregadas, já que as missões do GAVOP poderão ser executadas com três equipamentos apenas.

Diante do exposto, remeto a apreciação de Vossa Excelência o presente pedido ressaltando que o desembolso dos valores não se dará em um único exercício, que o tempo de produção da aeronave (entre 12 e 16 meses) deve ser levado em conta para possibilitar o uso do recurso nos eventos esportivos vindouros, e que a tramitação do processo pode ocorrer ainda que os recursos orçamentários deste exercício estejam com destinação inicial apontada, a fim de que o processo possa tramitar junto aos órgãos competentes (DEALF e Procuradoria Geral do DF) de maneira a sofrer as análises e as eventuais correções apontadas.

Atenciosamente,

ALUÍZIO CÉSAR CABRAL DE OLIVEIRA – CEL CBM/Comb.
Comandante Operacional
Matc: 1401997

Folha nº	66
Processo nº	053.000.716/202
Rúbrica	CAV Matr. 1400076



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA



Juntos por um novo DF

Mem. n.º 217/ SELOG/EMOP/COMOP.

Taguatinga – DF, 19 de setembro de 2012.

AO: Senhor Cel. QOBM/Comb. Comandante Geral.

Assunto: Remessa de cópia de processo.

*AO SUBCG
Procedência cobrada*

Gilberto LOPES da Silva
Coronel QOBM/Comb. SB
Cmt. Geral do CBM-DF
SIAPE 1401829

Considerando a Portaria nº54, de 18 de julho de 2011, que normatiza o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, o processo nº 00053.000.716, que segue para o vosso conhecimento, foi encaminhado ao subcomando Geral. O mesmo versa sobre a necessidade de tramitação do pedido formulado pelo Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, que tem como objetivo a futura aquisição de helicóptero pelo CBMDF, tendo em conta a justificativa apresentada no pedido formulado por aquele Grupamento e ainda os fatos que passo a relatar.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa por momento singular, não ocorrido em tempos de outrora. Aquisições de viaturas e equipamentos, reformas e construções de unidades das áreas meio e fim, investimento na formação e especialização de pessoal, tudo com foco a curto prazo (eventos esportivos vindouros), bem como no médio e longo prazo. Observam-se medidas estruturantes e não apenas para atender necessidades emergenciais e sazonais. Inegável que tais investimentos não decorrem apenas da vontade e necessidade institucional, vez que essa já se fazia presente desde longa data. O aporte de recursos disponibilizados para as instituições de segurança pública, em específico ao CBMDF, unido ao empenho e dedicação dos militares que se encarregam dos processos e projetos da Corporação, tem tornado a vontade em realidade.

O fortalecimento institucional, por meio do investimento em tecnologia, mostra-se perfeitamente alinhado com a neutralização de eventuais ameaças, no campo do planejamento estratégico. Na modernidade é que a manutenção do elevado nível de aceitação e confiança que o CBMDF goza junto à população será mantido. Nesse

8842



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA



diapensão, o pedido oriundo do Grupamento de Aviação Operacional é merecedor de especial atenção posto que diversos membros da federação caminham no mesmo sentido, adquirindo ou aumentando a frota de aeronaves destinadas à segurança pública. São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rondônia, Pará tem investido recursos para otimizar o atendimento aéreo. No Distrito Federal, a Polícia Militar do DF possui processo tramitando junto às esferas do governo com vistas a aquisição de um helicóptero de instrução e de um de porte médio destinados, espera-se, ao atendimento de suas demandas institucionais. Espera-se porque, em que pese caber ao CBMDF o desempenho de missões de atendimento pré-hospitalar, a Polícia Militar por meio do Edital 01/2012 DGP/PMDF publicado no DODF nº 094 de 15/05/12 objetiva dentre outras especialidades, o ingresso de médicos socorristas para atuação neste tipo de resposta (APH).

O CBMDF, como referência por ter sido a primeira corporação de segurança pública a avançar no investimento para adquirir um recurso inovador (helicóptero biturbina) e por ser o primeiro Corpo de Bombeiros a possuir um helicóptero configurado como UTI usando equipamentos modernos de suporte avançado, agora necessita avançar ainda mais, com o objetivo de suprir as lacunas apontadas no projeto ora encaminhado.

Outro fator a considerar é o resultado, ainda não transitado em julgado, da ação civil pública nº 2005.01.1.064305-3, que determinou a anulação do certame que deu causa a aquisição da aeronave EC 135 T2, única aeronave da corporação com características apropriadas para o serviço aeromédico.

De acordo com as informações e acompanhamento processual desenvolvido no âmbito do Asjur/CBMDF, a anulação do certame ocorreu inicialmente em 1ª instância (7ª vara de Fazenda Pública), e após recurso das partes a decisão que pugnou pela anulação foi integralmente mantida em 2ª instância (4ª Turma Cível-TJDFT). Assim, restou asseverado que a aeronave deve ser devolvida ao fornecedor, que por sua vez restituirá aos cofres públicos o valor desembolsado pelo GDF, com o abatimento da depreciação relativa a utilização do helicóptero, que, poderia ser utilizado como parte do recurso necessário a efetivação da compra das duas aeronaves.

Atualmente o Processo encontra-se no Superior Tribunal de Justiça, para apreciação de recurso especial impetrado pelas partes sucumbentes dentre elas o Distrito Federal, e como é sabido tal recurso possível um espectro de alegações de defesa bem



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
SEÇÃO DE LOGÍSTICA**



menor do que aqueles que permearam as decisões anteriores. Assim a aeronave do CBMDF mais vocacionada ao desenvolvimento das atividades institucionais tornou-se litigiosa e ganhou na atual fase processual grande grau de incerteza quanto ao seu futuro emprego operacional no âmbito do CBMDF.

Inegável repisar que o avanço tecnológico tem sido o norte para os novos investimentos da Corporação. Assim, o atual momento é oportuno não para somente adquirir uma nova aeronave, mas sim para substituir os atuais equipamentos por helicópteros mais modernos, com maior capacidade de carga, maior autonomia e espaço interno e melhor possibilidade de atendimento simultâneo do leque de missões que são constitucionalmente destinadas ao CBMDF. Nesse diapasão, opino pela tramitação do projeto nos setores competentes alterando o quantitativo de uma para duas unidades do modelo que atenda as especificações nele descritas.

Entendendo que o custo de operação dos equipamentos também deve ser levado em conta, e que o gestor deve acautelar-se no planejamento da distribuição do orçamento de custeio para os exercícios vindouros, atendido o pleito do Comandante do GAVOP e a sugestão do que a este subscreve para adquirir dois novos helicópteros, e ainda caso a devolução do EC135 não se concretize, será importante analisar a viabilidade do desfazimento, via leilão ou outro meio legal cabível, de uma das aeronaves de asa rotativa ora empregadas, já que as missões do GAVOP poderão ser executadas com três equipamentos apenas.

Diante do exposto, remeto a apreciação de Vossa Excelência o presente pedido ressaltando que o desembolso dos valores não se derá em um único exercício, que o tempo de produção da aeronave (entre 12 e 16 meses) deve ser levado em conta para possibilitar o uso do recurso nos eventos esportivos vindouros, e que a tramitação do processo pode ocorrer ainda que os recursos orçamentários deste exercício estejam com destinação inicial apontada, a fim de que o processo possa tramitar junto aos órgãos competentes (DEALF e Procuradoria Geral do DF) de maneira a sofrer as análises e as eventuais correções apontadas.

Atenciosamente,

ALUÍZIO CÉSAR CABRAL DE OLIVEIRA – CEL. QOBM/Comb.
Comandante Operacional
Matr: 1401997

"Brasília - patrimônio cultural da humanidade"
ÁREA ESPECIAL 01 Taguatinga Centro 72115-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3931-5988 - comco.logistica@gmail.com

Folha nº.	69
Processo nº.	053.000.716/2012
Assinatura	[Assinatura]
Matr.	1400763



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE VIATURAS
E MATERIAIS OPERACIONAIS



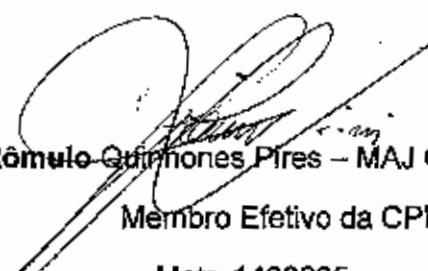
Memorando Nº 011/RQP/2012 - CPEVI

Brasília-DF, 29 de outubro 2012

PARA: O Sr. Ten. Cel. QOBM/Comb. Comandante do GAVOP.

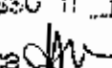
Por determinação do Sr. Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor da DIMAT, remeto a vossa os autos do processo nº 053.000716/2012, relativo a aquisição de aeronave para o serviço operacional do CBMDF, para que sejam feitas as adequações necessárias.

Respeitosamente;


Rômulo Quinhones Pires – MAJ QOBM/Comb.

Membro Efetivo da CPEVI RÔMULO Quinhones Pires
MAJ QOBM/Comb
Matr. 1400035

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"
DIAFTE: DO COMANDO GERAL - dcm@cbm.df.gov.br
SUA Lata 0 Módulo E - Brasília-DF - CEP 70620-000
Telefones: 3361-3621 / 3482

Folha nº	70
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	 Matr. 1400035



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



MEMORANDO N.º 405/2012 - GAVOP.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2012.

Para: Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Materiais e Serviços
Referência: Processo nº 053.000.716/2012

Folha nº	71
Processo nº	053.000.716/2012
Rubrica	M00056

Retorno-vos o processo em referência informando que foram remetidos ofícios aos representantes das empresas BELL, SIKORSKY, AGUSTA-WESTLAND e EUROCOPTER solicitando renovação/emissão de proposta conforme o caso. Os documentos foram remetidos via correios no dia 1º de novembro passado, contudo, somente duas (SIKORSKY e EUROCOPTER) responderam formalmente, sendo que a primeira informou impossibilidade de emitir proposta.

Seguem anexo a este documento o Pedido de Aquisição de Material devidamente corrigido, bem como os ofícios e a comprovação de entrega aos destinatários.

Por derradeiro, informo que a documentação já havia sido autuada em processo antes da publicação em BG que limitou tal procedimento ao DEALF.

Atenciosamente,

CLEON José Silva Júnior
Ten-Cel. QOBM/Comb.
13/12/2012

Te 2m

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL 01/2012 - GAVOP/CBMDF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HELICÓPTEROS BITURBINA CERTIFICADOS FAR 29, IFR E CATEGORIA "A", PARA EMPREGO NAS MISSÕES DO CBMDF

1. OBJETO

1.1 Aeronaves

a) 02 (duas) aeronaves tipo Helicóptero biturbina, novos de fábrica, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e do ano de entrega do mesmo. As aeronaves deverão ser entregues com matrícula nacional definitiva, homologadas no Brasil de acordo com as normas aeronáuticas para a categoria de aeronaves enquadradas na legislação *Federal Aviation Regulations 29 (FAR-29)* ou superior, emitida pelo *Federal Aviation Administration (FAA)* dos Estados Unidos da América (EUA) ou a legislação correspondente do país de origem do fabricante, conforme o modelo ofertado. O FAR-29 é adotado integralmente, em inglês, pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 29 (RBAC 29) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

b) As aeronaves deverão estar certificadas tanto para realizar vôos por instrumentos (IFR) diurno e noturno, monopilotadas, quanto segundo as normas da Categoria "A" (aeronaves de categoria bi-motor que, no caso de pane em um dos motores, possuem a capacidade de prosseguir com a decolagem ou, em caso de aproximação, arremeter com apenas um dos motores em funcionamento), e ainda serem compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (NVG), com todas as características e acessórios relacionados neste termo de referência.

c) Propiciar treinamento teórico e prático para pilotos e mecânicos conforme descrito no decorrer deste projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição da aeronave configurada para UTI por parte do CBMDF no ano de 2005, proporcionou melhora significativa nas ações de atendimento a emergências no DF e Entorno. Quando se pensa no transporte de vítimas em que é necessário o uso de aeronaves, até mesmo um leigo, instintivamente, deduz se tratar de vítima em estado grave pois, do contrário, o transporte poderia ser realizado por via terrestre. Partindo desta condição é fato que tal vítima necessita de cuidados especiais, a exemplo do monitoramento constante e preciso de seus sinais vitais, da possibilidade de realização de procedimentos, invasivos ou não, no interior da aeronave, e da existência de espaço interno para abrigar adequadamente o paciente e a equipe de bombeiros no helicóptero, isto é, sem que pés ou pernas da vítima fiquem expostos às intempéries no decorrer do transporte devido à restrição de espaço na cabine, caso em que o estado de saúde poderia ser até mesmo agravado. A nova aeronave adquirida permitiu que tais óbices fossem evitados, pois permite embarcar pacientes de estatura elevada sem que qualquer porta permaneça aberta. Mais ainda, possibilita aos membros da equipe intervir no transportado, ao mesmo tempo em que permanecem seguros em assentos adequados e com cintos de segurança afivelados, o que não ocorria com o modelo já utilizado antes da chegada do novo recurso, o monoturбина com capacidade para dois pilotos e quatro passageiros.

Ocorre que com somente uma aeronave dotada das características exigidas pela atividade de transporte de pacientes, nos momentos em que esta interrompe os vôos para manutenção, seja corretiva ou preventiva, as vítimas voltam a ser transportadas em modelo que frequentemente impede o fechamento das portas da cabine traseira, expondo o próprio usuário do serviço e a guarnição de bombeiros que se incumbem do dito procedimento, a riscos não desejados e evitáveis.

Cumpra salientar entretanto, que o helicóptero de menor porte que o CBMDF possui foi, e ainda é, bastante utilizado nas missões de bombeiros no país e no mundo, sendo ferramenta importante no combate direto a incêndios florestais com uso de bambi bucket, no transporte de órgãos, nos voos de reconhecimento, de transmissão remota de imagens, e ainda em outras missões de menor complexidade, pois o faz com um custo operacional menor. Contudo, há que se considerar que as missões de maior complexidade requerem recursos com tecnologia e equipamentos adequados para tais atendimentos.

Não obstante os argumentos já discorridos, há que se observar a necessidade de avanço da Corporação rumo ao novo investimento, diante dos dispositivos legais que norteiam as missões dos Corpos de Bombeiros como órgãos de resposta pré-hospitalar. A atuação no atendimento a urgências e emergências no Brasil é regulada pelo Ministério da Saúde - MS, o qual emitiu em 05 novembro de 2002, a Portaria GM/MS 2048. Tal portaria aprova o Regulamento Técnico de Urgências e Emergências o qual estabelece os critérios mínimos a serem atendidos pelos órgãos que se prestam a atuar em transportes de enfermos, seja entre hospitais, seja nos atendimentos pré-hospitalares. Já Portaria Conjunta 004/2011, firmada entre o CBMDF e a Secretaria de Estado de Saúde e publicada no DODF nº 173 de 5.set.2011, fixa dentre as atribuições do CBMDF o que segue:

BRASILEIRA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAA Unif. O Rodão 2 - CEP: 70220-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 333-8887, (061) 333-8632 - grup1esquadron@cbm.df.gov.br

Folha nº 72
Processo nº 053.000.716/2012
Rubrica: [assinatura] Nº 1400036

[assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentro suas competências institucionais:

1 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

a) **Estar em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências**, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193; **(grifo ausente no original)**

O citado Regulamento Técnico (Portaria GM/MS 2048/2002) estabelece que as aeronaves destinadas ao atendimento de urgências e emergências devem ser considerados como unidade de suporte avançado e, como tal, devem possuir em linhas gerais, espaço e equipamentos adequados às intervenções e ao monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. Observa-se que quando aeronaves são acionadas para dar resposta ou apoio às ocorrências, estas via de regra vitimaram com gravidade os pacientes. Ora, ainda que não existisse a dita portaria, em se tratando de vítima grave, o atendimento deve ser feito de forma a proporcionar as melhores chances de sobrevivência, direcionamento que pautou a fixação dos itens descritos na norma do MS. Assim, para fazer valer esse aumento de sobrevida, a unidade de suporte avançado, categoria em que se enquadra o helicóptero deve possuir médico a bordo e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Conjunto aeromédico homologado pela ANAC;
- Maca;
- Incubadora;
- Cilindros de Oxigênio com autonomia mínima de 2 horas;
- Régua tripla para transporte;
- Suportes para fixação dos equipamentos médicos;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardioversor;
- Oxímetro;
- Bomba de infusão;
- Equipamentos móveis diversos para imobilização, medicamentos, e tratamento de vítimas.

A aeronave destinada a atender emergências por conseguinte, deve possuir um espaço interno que possibilite as intervenções ainda no interior do helicóptero, mesmo antes da entrega do paciente no hospital. Deve ainda possuir equipamentos que proporcionem meios para tratamento intensivo ao paciente. Desta forma, observa-se que tal aeronave deve dispor de condições para abrigar paciente, equipe de intervenção (médicos, tripulantes e pilotos), e equipamentos, tudo de maneira adequada e sempre mediante certificação da autoridade aeronáutica, no caso do Brasil tal incumbência é da Agência Nacional de Aviação Civil.

Quando se trata de Incêndios florestais, anualmente entre os meses de maio e setembro, o Distrito Federal passa por acentuado período de estiagem. Tal fator, somado à redução dos índices de umidade relativa do ar, facilita a ocorrência e a propagação de incêndios no cerrado brasileiro. Em 2007, o Parque Nacional de Brasília foi atingido por chamas que destruíram quase metade da vegetação contida na área daquela unidade de conservação. Recentemente, em 2011, o problema se repetiu em outra região, na Floresta Nacional de Brasília onde mais de metade da área total foi consumida pelas chamas. Os incêndios florestais são combatidos por diversas vias, sendo a mais comum e antiga a do combate direto. A adição de tecnologias na atuação em ocorrências desta natureza, permitiu aumentar a capacidade de combate dos órgãos respondedores. As aeronaves passaram a desempenhar importante papel nesse contexto, não só pelo lançamento direto de agente extintor (água ou líquido retardante) sobre as chamas, como também pelo transporte de combatentes até os locais de difícil acesso. A prática e os estudos têm demonstrado que o lançamento de água pelas aeronaves, por si só, não suprime a necessidade de ter o homem em terra, seja para complementar o combate efetuado pela aeronave, seja para atuar no rescaldo, impedindo que combustível sólido ainda em brasa (tronco de árvores por exemplo), seja fonte de nova ignição das chamas. Cada guarnição destinada ao combate em terra usualmente é composta por sete homens, os quais são treinados para cobrir uma determinada área sendo que cada tem uma função específica. A separação do efetivo em guarnições, chamadas de Guarnições de Combate a Incêndios Florestais (GCIFs), além de facilitar o controle de pessoal proporciona maiores eficiência e eficácia no combate, já que com funções adequadamente fixadas e divididas as ações ocorrem melhor coordenadas. Não por acaso a metodologia de Sistema de Comando de Incidentes fixa o número máximo de sete homens por grupo visando evitar problemas associados ao controle e alcance do comando. Face os argumentos apresentados o CBMDF carece de uma aeronave que tenha capacidade de transportar, no mínimo, sete militares da GCIF, um tripulante operacional para orientar pousos e locais despreparados e os dois pilotos responsáveis pela condução da aeronave e pela coordenação solo-ar. Ou seja, a capacidade de uma aeronave para transporte de tropa que seja adequada à missão de combate a incêndio florestal, deve ser de dois pilotos e oito ou mais passageiros.

GRANDEZA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Rangel Saldado Almeida, f. da Força - Oficial do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote D Módulo E - CEP: 70520-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-5667, (061) 3301-8632 - grupo1esquadra@cbm.df.gov.br

Folha nº 73
Processo nº 013.000.716/2014
Rubrica [Assinatura] Matr. 140088



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



Por derradeiro, a seleção da capital federal como sede da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo de 2014 resultou em aumento no aporte de recursos destinados à Corporação, dada a importância da aquisição de recursos materiais e investimento no capital humano em preparação para a resposta aos eventos de grande porte que se avizinham. Vale salientar que é ponto pacífico que aeronaves representam ganho de eficiência e efetividade no desempenho de missões de segurança pública, haja vista os exemplos ao longo do país em que quase a totalidade dos estados empregam o vetor aéreo nos resgates, transportes inter-hospitalares, salvamento, busca e outros. No que concerne ao potencial que se pretende propiciar com a nova aquisição, temos exemplos em São Paulo que lançou edital no Diário Oficial do Estado no dia 24 nov. 11 para aquisição de seis helicópteros do porte que se pretende adquirir com este edital, e no Estado do Maranhão que já opera um biturbina de porte médio em missões correlatas às finalísticas do CBMDF. Assim sendo, mostra-se oportuno e conveniente que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de prestar serviço de alta qualidade de forma ininterrupta tanto na seara do atendimento pré-hospitalar, quanto no inóspito período de seca que anualmente assola a capital federal e o entorno, acautele-se do investimento em meios que possam aumentar sua capacidade de resposta na rotina do dia a dia, e por ocasião dos grandes eventos que se aproximam.

Importante considerar ainda que a aeronave EC135 pode, confirmada a decisão proferida pela 4ª turma cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do processo nº 2005.01.1.054305-3, a principal aeronave usada para missões específicas de atendimento em suporte avançado seria desviada ao fabricante, deixando o CBMDF em situação delicada às vésperas dos eventos esportivos de grande monta que se avizinham.

Desta forma, a qualidade requerida na prestação de atendimento de qualidade à população do DF e Entorno; as exigências adequadas à resposta a sinistros durante grandes eventos nacionais; a preparação e treinamento das equipes de resposta no novo helicóptero de forma a permitir que a aviação de resgate do CBMDF esteja pronta para o atendimento ininterrupto de suporte avançado de vida; mostram-se inconteste justificativas para o investimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido é classificado como material operacional de acordo com o previsto nos itens I, II, III, VI, VII, e VIII do Art 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Para efeitos deste termo de referência, o termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição *standard* ou mesmo como acessório opcional.

4.2. Requisitos Básicos

2.1.1 O fornecedor da aeronave deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- Apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, o **Type Certificate (TC)** expedido pelo FAA, ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC. Em todos os casos o documento deve estar autenticado em cartório e estar acompanhado pelos anexos porventura existentes. Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste projeto;
- Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
- Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados;

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Henrique Galvão de Almeida F. da Fonseca - Oficial do Comando Geral do CBMDF - SAM Luis D. Mendes E - CEP: 70620-200 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-9867, (061) 3301-8652 - gdf@pbm.df.gov.br

Folha nº	74
Processo nº	03.000.716/2012
Rubrica	MAR. 140006



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- d) Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizadas exclusivamente para vôos de ensaio, ajustes dos níveis de vibração, e traslado da sede do fabricante para o Distrito Federal;
- e) Apresentar documento oficial em que assuma o compromisso de prestar as garantias técnicas estabelecidas no decorrer desta documentação, com o detalhamento exigido, sem ônus extra para o contratante;
- f) A empresa que ofertar o helicóptero deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega definitiva;

2.1.2 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

4.3. Características Gerais

3.2.1 Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero:

- a) Permitir a reconfiguração interna da cabine, conforme as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos serviços de remoção de pacientes com prestação de suporte básico e avançado de vida, de combate a incêndios, resgates e locais de difícil acesso, atividades de defesa civil e de transporte de tropa, de maneira que os procedimentos para modificação interna não sejam superiores a uma hora, quando realizada por pessoal treinado. Para efeitos deste edital considera-se local de difícil acesso aquele que requeira da aeronave pouso em decolagem com pouso ou nenhum deslocamento à frente em função de obstáculos;
- b) Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares e despreparados;
- c) Possuir trem de pouso do tipo esqui ou com rodas, em altura adequada para pouso em locais despreparados;
- d) Possuir acesso lateral e/ou traseiro à cabine da aeronave que possibilite o embarque e o desembarque de maca, de forma rápida, com paciente deitado;
- e) Possuir visibilidade frontal e lateral, bem como na parte superior e inferior da cabine dos pilotos, de modo a permitir que os membros da tripulação realizem com segurança operações de busca e pousos em áreas restritas;
- f) Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos, nas configurações ofertadas, em toda a gama de atividades aéreas executadas, sejam elas de transporte de tropa, de vítimas, buscas, resgates, combates a incêndios ou qualquer outra que integre as missões do CBMDF;
- g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque rápido;
- h) Possuir conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service (EMS)*, devidamente homologados para o modelo ofertado, e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação;
- i) Possuir opcionais de forma a permitir ao CBMDF: resgatar vítimas em locais de difícil acesso sem que seja necessário pouso; combater incêndios por meio do lançamento de água e/ou líquido retardante sobre as chamas; realizar busca e localização de pessoas desaparecidas em meio à vegetação e em locais de baixa luminosidade.

4.4. Dimensões

3.3.1 Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos com dimensões de 27m x 27m e com peso máximo permitido para operação de aeronaves com até sete toneladas;

3.3.2 Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo:

- a) Configuração I – Transporte de passageiros: 01 tripulante operacional e 07 (sete) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aeronáutico e todos com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;
- b) Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos;

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Ministério da Defesa - F. de Forças - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote 01 Módulo 1 - CEP: 70620-900 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-6667, (061) 3302-8662 - grup@cbm.df.gov.br

Folha nº 75

Processo nº 053.000.716/2024

Rubrica: [Assinatura] Matr. 140086

[Assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- c) Configuração III – Transporte Inter-hospitalar: 01 (um) paciente deitado em maca que possa ser assistido por 03 (três) bombeiros militares (socorristas e/ou médicos) na configuração EMS provendo suporte avançado de vida. Adicionalmente, nesta mesma configuração, deverá ser ofertada possibilidade de transporte de dois pacientes deitados em maca, um deles com suporte avançado provido por equipamentos fixados na aeronave e outro em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/desfibrilador) em suportes próprios.

4.5. Requisitos Técnicos

4.5.1. Requisitos Técnicos Gerais

- Possuir alcance mínimo de 500Km (quinhentos quilômetros) sem reserva de combustível, sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico considerando 5000ft de altitude pressão e 30 graus celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem;
- Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance descrito, este deverá estar previsto na proposta;
- Assentos do comandante e co-piloto reguláveis em altura (quando aplicável ao modelo), com sistema de absorção de impacto e com revestimento em couro aeronáutico;
- Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- Duas portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta e, quando aplicável ao modelo, em posição intermediária. A instalação deve possibilitar vôos com as referidas portas abertas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- Duplo comando para o co-piloto, removível e com protetor dos pedais, este último quando aplicável;
- Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- Sistema iluminação interna na cabine de pilotos, passageiros e de carga, este último quando aplicável;
- Sistema de luzes de navegação, posição e anti-colisão compatíveis com Óculos de Visão Noturna (OVN);
- Sistemas de luzes estroboscópicas;
- Farol de pouso retrátil, movimentável nos eixos vertical e lateral, por meio de comando elétrico do comandante e do copiloto, quando aplicável;
- Farol de pouso fixo;
- Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos e pequenos objetos;
- Porta mapas instalado nas portas do comandante e do co-piloto, e ainda nas laterais dos painéis de instrumentos, quando aplicável;
- Dois extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine de pilotagem e o outro na cabine de passageiros;
- Sistema de aquecimento e desembaçamento do cockpit, da cabine de passageiros e do parabrisa;
- Limpador(es) de parabrisa que possibilite(m) a limpeza do parabrisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- Revestimento interior com insonorização e, quando aplicável para o modelo, insonorização reforçada, para atenuação de ruídos;
- Dispositivo de lavagem de compressor das turbinas com instalação fixa na aeronave, quando aplicável para o modelo;
- Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, quando aplicável para o modelo.

4.5.2. Sistema elétrico

- Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua);
- Possuir 01 (um) sistema auxiliar de força que possa prover energia elétrica na cabine para os equipamentos médicos;
- Sistema elétrico de corrente alternada com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente;

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Itamar: Saldade Alberto F. da Fonseca - Comandante do Comando Geral do CBMDF - SAM João D. Medeiros E - CPF: 70320-080 - Brasília - DF
Fones: (061) 3901-5857, (061) 3901-8652 - gencop@quadrasaebm.dg.br

Folha nº 16
Processo nº 053.000.716/2012
Rúbrica *[assinatura]* Matr. 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- d) Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;
- e) Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções.

4.5.3. Peso e carga

- a) Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.700 pés de altitude e 30°C de temperatura, transportando dois pilotos e cinco passageiros, além de combustível para uma hora e meia de voo usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida.

4.5.4. Instrumentos dos Motores/Rotor contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) Indicação de torque para cada motor;
- b) 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina para cada motor;
- c) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada turbina;
- d) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada turbina;
- e) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- f) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- g) 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- h) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- i) 01 (uma) indicação de rotação da turbina livre para cada motor
- j) Indicação de funcionamento do sistema de combustível;

4.5.5. Equipamentos gerais

- a) As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor.
- b) Painel de instrumentos de voo com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do comandante e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR – *Instrument Flight Rules*), compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (OVN);
- c) 01 (um) Sistema de controle automático de voo (AFCS) com no mínimo 03 (três) eixos, integrado aos sistemas anemobarmétrico e de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Voo ou similar;
- d) 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.
- e) 01 (um) Sistema de indicação do consumo de combustível, quando aplicável para o modelo;
- f) 01 (um) kit de treinamento para voo IFR que contenha, no mínimo, partes fixas e móveis para cobertura do campo visual do piloto em treinamento (voo IFR sob capota);
- g) Painel(is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- h) 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- i) 01 (uma) Bússola Magnética;
- j) 01 (um) Amperímetro;
- k) 01 (um) Voltímetro;
- l) 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- m) Indicação da quantidade de combustível no tanque;
- n) 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos.

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha nº	77
Processo nº	003.000.716/2022
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> Matr. 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



4.5.6. Equipamentos de comunicação e navegação

- a) Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo *Glass Cockpit*, EFIS (*Electronic Flight Information System*) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado. O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para comandante e copiloto, de forma individual:
- 01 (um) Giro Horizonte;
 - 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI;
 - 01 (um) Velocímetro;
 - 01 (um) Altímetro;
 - 01 (um) Indicador de razão de subida e descida;
- b) Um terceiro giro horizonte (*stand by horizon*) destinado a garantir a operação segura em vôos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- c) 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o co-piloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes;
- d) 01 (uma) caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, que permita a estes transmitirem na frequência do rádio tático sem interferir nas transmissões efetuadas pelos pilotos nos demais rádios;
- e) 01 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (*push to talk*) localizado no cíclico;
- f) 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;
- g) 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025 kHz, para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O referido equipamento deverá possuir interoperabilidade com os sistemas de comunicações analógicos e digitais tronqueados nas faixas de frequência de 138 a 174 MHz e 800 a 900 MHz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Comandante da aeronave ou seu co-piloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação. O referido equipamento deverá ser certificado para uso em aeronaves e ter capacidade para programação de frequências sem necessidade de uso de computador;
- h) 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio operacional em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas em número igual ao de assentos da aeronave ofertada;
- No mínimo uma Chave geral de aviônicos;
 - Chaveamento nos cíclicos, de ambos os pilotos, para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder;
 - 01 (um) Transponder digital classe Q1 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
 - 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude por meio do Transponder e do GPS;
 - 01 (um) Receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*) digital, com antena e indicador RMI (*Radio Magnetic Indicator*) compatível com Navs/RNAs/ADF, escravizado ao HSI (*Horizontal Situation Indicator*);
 - 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;
 - 01 (um) DME (*Distance Measuring Equipment*) digital com indicador;
 - 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (*Marker Beacon*) do sistema ILS (*Instrument Landing System*), com indicação no painel de instrumentos;
 - 01 (um) sistema de Rádio altímetro com dois indicadores no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto;
 - Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406MHz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
 - 01 (um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com as seguintes características:

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Rua Saldado Alencar F. da Fonseca - Quartel do Comendo Geral do CBMDF - SAM Lote O Módulo E - CEP: 70520-500 - Brasília - DF
Fones (061) 3301-2667, 4081 3307-8652 - gru:plaviao@cbm.df.gov.br

Folha nº 78

Processo nº 053.000.316/2016

Rubrica [Assinatura] Matr. 1400656



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- i. Possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do co-piloto;
- ii. 01 (uma) tela de cristal líquido colorida, instalada na cabine traseira de no mínimo 05 (cinco) polegadas para visualização dos tripulantes;
- t) Fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros em quantidade que atenda a maior capacidade da aeronave, incluindo 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- u) Deverá ser ofertado sistema que permita ao bombeiro/socorrista desembarcado da aeronave, contato via rádio VHF/AM com os pilotos de forma a viabilizar a coordenação das atividades de socorro. O sistema deverá possibilitar conexão de fones ou capacetes em rádio aeronáutico portátil possuindo, no mínimo: três rádios VHF/AM portáteis e três conjuntos de adaptadores para ligação dos fones ao rádio;
- v) Possuir sistema de atenuação de ruídos, instalado na aeronave, acionado por meio de comando individual de pilotos e bombeiros/passageiros, que permita suprimir ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões.

4.6. Segurança

- a) Quando aplicável ao modelo, sistema de alerta de portas abertas, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;
- b) Sistema de freio do rotor principal;
- c) Sistema de detecção de fogo nos motores;
- d) Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;
- e) Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;
- f) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/ desaceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;
- g) As pás do rotor principal deverão possuir pintura de alta visibilidade;
- h) Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;
- i) Portas do comandante e do co-piloto com sistema de alijamento de emergência;
- j) Sistema de alerta contra proximidade e colisões com o terreno (HELTAWS ou EGPWS);
- k) Sistema corta-cabos superior e inferior, este último quando aplicável;
- l) Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- m) Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (Traffic Advisory System) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos.

4.7. Opcionais instalados no modelo ofertado

- a) 01 (um) Guincho de salvamento instalado na lateral da aeronave, com braço que permita o içamento/arriamento de cargas e de paciente deitado em maca de resgate, com capacidade de no mínimo 230kg (duzentos e trinta quilogramas) e cabo com comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros. Quando aplicável para o modelo, o guincho deverá possuir luz de observação voltada para o solo. Caso haja possibilidade de instalação do guincho em qualquer dos lados da aeronave (direito ou esquerdo), a proposta deverá contemplar o lado que gerar menor redução de performance na aeronave;
- b) 02 (dois) cintos de segurança para tripulantes operacionais com cabo de segurança fixado a pontos de ancoragem para uso nas operações de resgate (tipo *monkey belt* ou similar);
- c) No mínimo, 01 (um) espelho retrovisor para carga externa acompanhado de duas capas de cobertura para proteção contra reflexos, a serem colocadas quando o retrovisor não estiver em uso. Quando aplicável para o modelo o espelho deverá ser controlado em posição por meio de comando elétrico na cabine de pilotos;
- d) Possuir pontos de ancoragem externos para o lançamento de equipes por rappel e extração por *McGuire* capaz de sustentar, no mínimo, 180kg (cento e oitenta quilogramas). A instalação deverá ocorrer no lado oposto ao que estiver o guincho;

"PRAXIA - PATRÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar São João Alberto F. de Fomaca - Quartel da Osmunda Garai do CBMDF - SAAZ Lote 0 Modulo E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-8837; (061) 3301-3362 - gvaop@quadron3.cbm.df.gov.br

Folha nº 19
Processo nº 053.000.715/2012
Rubrica *[assinatura]* Matr. 1400056

[assinatura]

[assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- e) Cintas e argolas para fixação de carga na cabine de passageiros, que possam ser utilizados em pontos de fixação no piso e/ou no teto da aeronave;
- f) 01 (um) gancho de carga com capacidade de no mínimo 1.000 kg, possuindo interface para sistema de lançamento de água tipo helibalde (*Bambi Bucket* ou similar). Deverá haver ainda indicação de peso sustentado no gancho no painel de instrumentos dos pilotos. A instalação do gancho deverá contemplar toda a cablagem para conexão e perfeito funcionamento do bambi bucket, inclusive do lançamento de água. Os conectores elétricos do helibalde na fuselagem da aeronave deverão ser do tipo engate rápido reduzindo danos aos mesmos quando de um eventual alijamento do equipamento. Caso haja disponibilidade de gancho duplo para o modelo ofertado, este deverá substituir o gancho simples;
- g) 02 (dois) equipamentos tipo Helibalde (*Bambi Bucket* ou similar) com capacidade de no mínimo 900 litros;
- h) Possuir Instalado 01 (um) farol de busca com potência igual ou superior a 30.000.000 de candelas, com filtro infravermelho, compatível com NVG. O farol deverá possuir controle para uso dos pilotos, no painel ou console, e outro portátil para uso dos bombeiros na cabine de passageiros. Caso haja mais de uma opção de localização do farol na aeronave, a licitante deverá considerar as diversas possibilidades na composição do preço, a fim de viabilizar a escolha por parte do CBMDF durante a montagem da aeronave, de acordo com o que melhor atender às operações de busca e salvamento e menor redução de eficiência do sistema corta-cabos;
- i) Possuir um sistema de visão noturna que permita a operação em condições de baixa luminosidade composto de, no mínimo:
- 11 (onze) capacetes de voo certificados para uso aeronáutico, peso total não superior a 1kg, que suporte desaceleração de no mínimo 100G, com proteção maxilo-facial removível que previna impacto de detritos projetados pelo rotor da aeronave contra a face dos tripulantes, e com dupla viseira (escura e incolor) compatíveis com óculos de visão noturna;
 - 05 (cinco) óculos de visão noturna (NVG) 3ª geração;
- j) 01 (um) Sistema de ar condicionado, alimentado eletricamente e adequado para clima tropical, carregado com gás ecológico e que proporcione a climatização da cabine durante o transporte aeromédico;
- k) Sistema de filtro anti-areia/separador de partículas ou similar, capaz de reduzir a entrada partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento;
- l) **Partes fixas (provisões)** para instalação de sistema captador de imagens em alta resolução (1080p x 720p) com sensor termal infravermelho **que possa receber quando de aquisição futura por parte do CBMDF, uma parte móvel com as seguintes características mínimas:**
- Câmera colorida em alta resolução (1080 x 720pixels);
 - Sensor de imagens em infravermelho em resolução de 640 x 480 pixels;
 - Sensor de imagens de locais com baixa luminosidade (*Electron Multiplied CCD*) que opere em conjunto com iluminador laser nele instalado;
 - Apontador/iluminador laser capaz de prover fonte destinada ao uso de óculos de visão noturna e ao uso do sensor EMCCD;
 - Peso não superior a 20kg;
 - Capacidade de adquirir e manter foco em até três alvos distintos, sendo um no sensor infravermelho, um na câmera colorida de alta definição e um no EMCCD;
 - Possuir medidor de distância em relação a alvos fixados (*laser range*) e capacidade de georeferenciamento do alvo;
 - União giro-estabilizada com conexão em fibra ótica;
 - Capacidade de gravação interna e transmissão remota de imagens para estação em solo.
- m) **Partes fixas (provisões)** para instalação de tanque de traslado.

4.8. Configuração EMS

- 4.8.1. 01 (um) conjunto aeromédico completo, capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002-GM/MS do Ministério da Saúde, que possa ser instalado e removido por equipe treinada em tempo não superior a uma hora, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração:
- a) Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e que reduza o acúmulo de secreções provenientes de pacientes transportados, facilitando a limpeza;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- b) 02 (duas) macas dobráveis que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave e capazes de acomodar pacientes deitados e imobilizados;
- c) Adicionalmente ao item b) anterior, uma maca que possa ser instalada no piso original da aeronave, dotada de suportes a ela fixados para um cilindro de oxigênio, para um ventilador/respirador portátil e para um monitor/desfibrilador cardíaco;
- d) Suportes fixos na aeronave para equipamentos médicos com alimentação elétrica para, no mínimo, um monitor/desfibrilador cardíaco e um ventilador/respirador pressiométrico;
- e) Compartimento com gavetas, ou similar, para guarda de materiais e medicamentos destinados ao(s) paciente(s);
- f) 02 (dois) cilindros de oxigênio com pressão de trabalho mínimo de 150 bar e volume de 3,0 litros ou outra composição que forneça o mesmo volume de oxigênio para os pacientes transportados. O sistema deverá ser fixado na aeronave e deverão ser fornecidos ainda 06 (seis) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem usados como sobressalentes de forma a permitir o rodízio para recarga. Os cilindros deverão ser compatíveis com o sistema de recarga existente no Brasil (por exemplo: White Martins, Agfa e etc.). O fornecedor poderá optar pelo fornecimento de adaptador que possibilite a conexão dos cilindros nos citados sistemas;
- g) Dispositivo para sucção de secreções de vítimas, que possibilite evitar obstrução de vias aéreas;
- h) 02 (dois) suportes para soro;
- i) 01 (uma) tomada de engate rápido para oxigênio destinadas a suprir o paciente transportado;
- j) 02 (duas) tomadas elétricas para alimentação de equipamentos médicos devendo atender a demanda dos equipamentos que a corporação já possui com as seguintes características:
 - i. Para o ventilador/respirador pressiométrico portátil Oxylog 3000: uma de 100-240 V, frequência entre 50 e 60 Hz e amperagem de 1,5 A;
 - ii. Para o monitor/desfibrilador portátil Zoll E Series: 100-120V, frequência entre 50 e 60 Hz; ou 220-240V com frequência de 50Hz.
- k) Na configuração de transporte de paciente(s), os assentos dos tripulantes/equipe médica deverão estar dispostos de maneira a permitir, concomitantemente, o atendimento dos pacientes e a visualização da parte traseira externa da fuselagem em ambos os lados (direito e esquerdo) para auxílio aos pilotos no caso de pouso em áreas não preparadas e/ou restritas;
- l) Iluminação na cabine traseira para permitir realização de procedimentos médicos;
- m) Acessórios e fixação para transporte de incubadora marca FANEM modelo IT 158S, já utilizada pelo CBMDF, com as devidas conexões pertinentes.

4.9. Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

- a) A aeronave deverá ser capaz de realizar decolagem e pouso em categoria "A", considerando decolagem à frente, em altitude pressão de 3.700pés, considerando uma temperatura externa de +30°C. Tal capacidade deverá ser demonstrada pela contratada tanto em gráficos contidos na última revisão disponível do manual de voo da aeronave ofertada, quanto em operação real considerando a seguinte configuração:
 - i. Transporte EMS de um paciente e mais três atendentes, além dos dois pilotos;
 - ii. Quantidade de combustível que possibilite um alcance de 240NM em velocidade de cruzeiro, considerando uma altitude pressão de 5000ft e temperatura externa de +27°C;
 - iii. Equipamentos médicos e de resgate necessários ao suporte avançado para a vítima transportada incluindo: oxigênio, monitor/cardioversor, ventilador/respirador, gaveteiro, maca e suportes, tudo conforme exigido para unidade de suporte avançado na Portaria 2048/2002 GMMS editada pelo Ministério da Saúde.

4.10. Kit de Bordo e equipamentos de apoio de solo por aeronave

- a) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do tubo de pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; Proteção para entrada de ar para os motores; Obturador de escapamento para os motores; 01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal;
- b) 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;
- c) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esqui, um conjunto portátil de rodas de reboque para movimentação da aeronave no solo, que possibilite à aeronave permanecer totalmente suspensa e conectada a trator de solo a fim de ser rebocada com facilidade;
- d) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, um garfo de reboque adequado ao modelo com todos os eventuais acessórios e capacidade para movimentar a aeronave no solo quando rebocada por trator;

STABRMA - ENTREVISTA CULTURAL DA HUMANIDADE

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - Quartel de Comando Rural do CBMDF - SAA (Lote D Pádua 5) - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones (061) 3351-8667, (031) 3351-8652 - complextadocbmdf@cbmdf.gov.br

Folha nº	81
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	Matr. 140056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- e) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquis, 01 (um) dispositivo motorizado para mobilização da aeronave por um operador dotado de: estrutura em metal de alta resistência; configurado com rodas; sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais e verticais; painel de controle com indicador de voltagem; dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento; alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. O dispositivo deverá possuir adaptações necessárias para uso em aeronaves modelo Esquilo e EC 135, que compoem a frota do CBMDF;
- f) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, deverá ser ofertado dispositivo similar compatível com o modelo ofertado, que permita a movimentação da aeronave por um operador;
- g) Uma Bolsa de Primeiros Socorros de acordo com a regulamentação da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC);
- h) Um Jogo de capas de proteção contra raios solares sendo uma externa que cubra todas as janelas frontais e laterais, e outra interna destinada à proteção do painel de instrumentos e console;
- i) Uma fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para acionamento dos motores do Helicóptero ofertado, e ainda capaz de alimentar o sistema elétrico da aeronave no solo, de modo a manter o ar condicionado em funcionamento com os motores parados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos da partida da aeronave. A fonte deverá ter dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave;
- j) Uma bomba de combustível para tanqueio/destanqueio de combustível de aviação, com as seguintes especificações:
 - i. engate elétrico; 24 volts de voltagem; vazão mínima de 2.000 litros por hora; recipiente próprio para acondicionamento e transporte; peso máximo de 14 kg; mangueira possuindo bico próprio para queimense de aviação e adequado ao acoplamento no bocal de abastecimento da aeronave; filtro coalescedor e indicação/deteção de água no combustível.
- k) Um kit portátil para lavagem dos compressores dos motores devidamente aprovado pelo fabricante, incluindo um desmineralizador de água;
- l) Fornecer uma caixa de ferramentas comuns, apropriadas para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- m) Fornecer um conjunto de ferramentas especiais apropriados para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- n) Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível referem-se a todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do Fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo, que surgirem no período de garantia.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS

- a) A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses de Garantia ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a aeronave e todos seus equipamentos.
- b) Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção.
- c) A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.
- d) A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada.
- e) As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da contratada.
- f) Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;
- g) Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

SALA - ARQUIVO CULTURAL DA HUMANIDADE
Hangar Soldado Aberto F. de Figueira - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAI Lote D - Rodada E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones: 1061 3934-8663, (031) 3594-8652 - grupo1esquadrão@cbm.df.gov.br

Folha nº 82
Processo nº 003.000.716/2012
Rubrica [Assinatura] Matr. 1400056

[Assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- h) Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa indicada a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item. Para o caso de componente usado a disponibilidade deve ser igual ou superior à do item defeituoso. O componente em tela deverá ser disponibilizado em Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido para casos AOG, e em até 10 (dez) dias úteis para as demais condições, ressalvados os casos em que imperarem fatores supervenientes devidamente justificados.
- i) A empresa deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

6. TREINAMENTO

- a) Para cada helicóptero ofertado, a empresa deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, a devida qualificação teórica (Ground School) para 10 (dez) pilotos do CBMDF, qualificados pela ANAC, divididos em duas turmas, que conterá conhecimentos teóricos sobre as partes que compõem o helicóptero como, célula, motor, sistemas, limitações e emergências, bem como aulas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aviônicos ofertados (radar, piloto automático, etc.);
- b) A empresa que ofertar os helicópteros deverá também propiciar treinamento teórico de equipamentos instalados para os mesmos 10 (dez) pilotos do CBMDF, por aeronave, em seguida ao Ground School, abrangendo a operação dos equipamentos de comunicação e navegação, piloto automático, sistema de mapas eletrônicos, rádio tático, rádios aeronáuticos, radar meteorológico, guincho de salvamento, gancho de carga, farol de busca, bambi bucket e outros instalados na aeronave ofertada;
- c) A adaptação prática de voo ao modelo ofertado deverá ser propiciada a 12 (doze) pilotos do CBMDF, de 10 (dez) horas para cada piloto na aeronave adquirida, sendo 05 (cinco) horas em simulador do tipo full motion ou FTD com movimento, conforme aplicável ao modelo, e (05) horas de voo ministradas por instrutor credenciado pelo fabricante e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela fábrica, incluindo neste quantitativo uma hora de cheque;
- d) Deverá ainda propiciar para quatro pilotos do CBMDF treinamento prático de instrutor de voo do modelo na aeronave, e treinamento de instrutor de voo de simulador. O referido treinamento será ministrado a dois dos seis pilotos já treinados em simulador conforme item anterior e poderá ocorrer imediatamente após o término deste;
- e) A empresa que ofertar os helicópteros deverá propiciar treinamento de célula, aviônicos e motor, para cada aeronave, de 05 (cinco) mecânicos de manutenção do CBMDF já devidamente qualificados pela ANAC;
- f) Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão dos cursos para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- g) Todo treinamento para pilotos e mecânicos deverá ser realizado em língua portuguesa ou com tradução efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada;
- h) Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor incluindo estadia, material didático, viagens, traslados, e alimentação, realizados fora de Brasília, correrão por conta da empresa que ofertar o helicóptero.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As aeronaves deverão ser pintadas (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pelo CBMDF em tempo hábil. A configuração detalhada do Layout será estabelecida e coordenada pelo CBMDF durante o processo de fabricação das aeronaves;
- b) Todos os itens solicitados deverão ser entregues em completo funcionamento;
- c) A execução do projeto deverá ser acompanhada por Comissão Técnica de representantes legais do CBMDF, de 04 (quatro) membros, inclusive com visita técnica às instalações da fábrica, a ocorrer por ocasião da entrega provisória, de forma a garantir o cumprimento das exigências definidas na presente especificação. Os custos de transporte aéreo e terrestre, estadia e alimentação decorrentes da visita correrão por conta da contratada;
- d) A empresa que ofertar as aeronaves deverá disponibilizá-las para a entrega provisória à Comissão de Recebimento quando esta estiver pronta para voo e antes da instalação dos equipamentos aeromédicos. Isto permitirá à Comissão verificar e atestar o desempenho operacional da aeronave e assim possibilitar o pagamento da parcela atinente, prevista nas condições de pagamento;
- e) A entrega das aeronaves deste projeto ocorrerá em duas fases, conforme o seguinte:
- i. Provisoriamente, nas instalações da fábrica. A Comissão encarregada disporá de 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, assinando então o Termo de Recebimento

"BRASILIA - PATRIMONIO NATURAL DA HUMANIDADE"

Parque Solimões Alberto S. de Faria - Setor do Comando Geral do CBMDF - SAN Lote 0 Módulo E - CEP: 70623-000 - Brasília - DF
Fones (361) 3901-8367, (081) 3901-8652 - gao@asquadrao361.gob.br

Folha nº 83

Processo nº 003.000.716/2012

Rubrica [Assinatura] Matr. 440056

[Assinatura]

[Assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



- Provisório. Concluída essa fase, a empresa poderá, se for o caso, realizar a instalação final de equipamentos e providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos de modo a concluir os procedimentos para a entrega definitiva;
- ii. Definitivamente, no Brasil, ocasião em que serão realizados os eventuais ajustes e correções finais. Ocorrerá, nesta fase, a conferência do cumprimento de todas as exigências previstas no presente projeto, bem como da personalização da aeronave, o que possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;
- iii. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, será realizado o traslado para Brasília, o qual deverá ser realizado sob a responsabilidade da empresa que ofertar a aeronave, e acompanhado de um piloto do CBMDF;
- iv. A aceitação e recebimento das aeronaves obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93.

*** 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA AERONAVE**

- 8.1. A primeira parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto a contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite da contratante, em até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação do seguro de pagamento pela contratada, consoante o disposto na alínea "e", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- 8.2. A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, mediante o recebimento provisório, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento, desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação do pagamento;
- 8.3. A terceira e última parcela de 20% (vinte por cento) do valor contratado, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, mediante recebimento definitivo nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional.

9. QUANTIDADE

- 9.1. Serão adquiridas duas unidades do objeto especificado.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente pedido é de **R\$ 63.112.706,65** (sessenta e três milhões, cento e doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM DÓLARES	VALOR TOTAL EM DÓLARES	VALOR TOTAL CONVERTIDO EM REAIS	VALOR TOTAL CONVERTIDO EM EUROS
EMPRESA 1	US\$ 13.492.647,43	US\$ 26.985.294,86	R\$ 56.129.413,31	€ 20.711.960,63
EMPRESA 2	US\$ 16.850.000,00	US\$ 33.700.000,00	R\$ 70.096.000,00	€ 25.865.682,66
VALOR MÉDIO	US\$ 15.171.323,71	US\$ 30.342.647,43	R\$ 63.112.706,65	€ 23.288.821,64

Os valores em reais e em euros foram convertidos usando a cotação de venda do dia 12. Dez. 2012, obtida no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (USD 1.00 equivalente a R\$ 2,08 e € 1.00 equivalente a R\$ 2,71).

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. As aeronaves, seus acessórios e opcionais deverão ser entregues em plenas condições de voo no Brasil, conforme abaixo:

11.1.1. A primeira aeronave deverá ser entregue em no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela prevista.

11.1.2. A segunda aeronave deverá ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

11.2. A entrega definitiva das aeronaves e demais acessórios se dará nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional, sito no Setor de Administrações Municipais (SAM), lote D, módulo E – Asa Norte, fundos do Comando Geral do CBMDF.

*** 12. PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

"BRASÍLIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Ranger Salgado Alberto F. da Fonseca - Oficial de Comando Geral do CBMDF - SAU Lote D Módulo E - CEP. 70629-000 - Brasília - DF
Fones: (091) 3901-8552, (301) 3901-8562 - gao@esquadrao1.cbmdf.gov.br

Folha nº 24

Processo nº 053.000.716/2012

Rúbrica *[Assinatura]* Matr. 140056

[Assinatura]

[Assinatura]



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1º ESQUADRÃO



13. RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

13.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;

13.4 Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pelo CBMDF e atestar o recebimento dos equipamentos;

13.5 Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

13.6 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação das aeronaves;
- Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo das aeronaves;
- Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação das aeronaves em mídia e em papel, conforme o caso, para motor, célula, aviônicos e opcionais, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador.
- As aeronaves deverão ser entregues em plenas condições de voo em Brasília-DF, livres e desembaraçadas de qualquer ônus;
- As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;
- Entregar, juntamente com as aeronaves, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos.

16. ANEXOS:

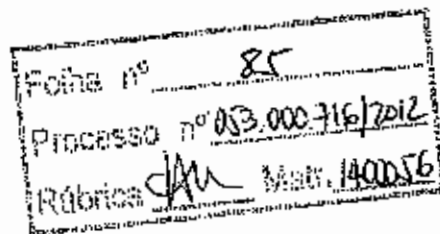
- Orçamentos da empresa HELIBRAS, representante da EUROCOPTER;
- Ofício às empresas solicitando os orçamentos.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012.

FLÁVIO DA COSTA PORTELA – Maj. QOBM/Comb.
Subcomandante do Grupamento de Aviação Operacional

De acordo:

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFICIO
N.º 60/2012 - GAVOP

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ao Senhor
MAURO HENRIQUE AYRES
Gerente de Vendas Mercado Governamental - HELIBRAS
Av. Santos Dumont, 1.979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte
São Paulo-SP - CEP 02.012-010

Assunto: Cotação de helicópteros biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº	86
Processo nº	083.000.716/2012
Rubrica	Matr. 400056

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para aquisição de aeronaves pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar ainda que o CBMDF intenciona agora adquirir duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

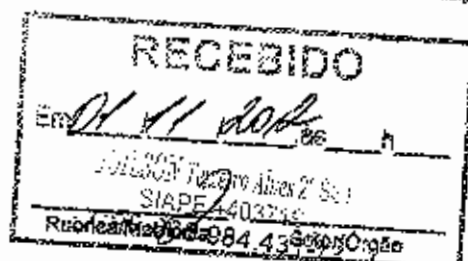
Assim sendo, visando retomar o procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 11.nov.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;
- Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa.
- Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração.
- Conter o preço unitário e total.

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE
Rengor-Sócio: Alberto F. de Fomosa - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAV Lote D Módulo E - CEP: 71220-000 - Brasília - DF
Fones: (61) 3901-8957, (61) 3901-3552 - gavop.lesquadra@cbmdf.gov.br



52 3883 0220 5 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- e) Conter o prazo de entrega do material conforme especificado no anexo.
- f) Menção ao ofício que solicitou a cotação.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível, com prazo de 90 dias.
- h) A entrega dos equipamentos deverá se dar no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (GAVOP), sito à SAM Lote D, módulo E, tel: +55 61 3901-8670.
- i) Ser assinada, por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. QOBM/Comb.
Subcomandante do GAVOP em exercício

Folha nº	87
Processo nº	053.000.716/2012
Rúbrica	Matr. 1400056

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
MAURO HENRIQUE SYRES HELIBES		
ENDEREÇO / ADRESSE		
AV. SANTO? DURANT, 1973, São C		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
02012-010	SÃO PAULO	SP
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Of. 60/2012 GRAVOP		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Sandro Almeida	03/11/12	CDD JOAO VIEIRA - DRISPM 13 NOV 2012 SÃO PAULO-SP
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463/16

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	
AUTENTICAÇÃO	
Nos termos do Decreto Federal nº 35.538/79, c/c o Decreto nº 5.234/88 - GDF, autenticamos a presente, como cópia do original apresentado, esta reprodução neste Órgão.	
13 de 12 de 2012	
SZ 38830220	1400052
FUNÇÃO	MATRÍCULA

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVIS CN07	

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
1	2	3
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU RÉMETTEUR
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
	CIDADE / LOCALITÉ
	UF PAÍS / PAYS
	BRASIL

70620-000

FOLHA Nº	28
PROCESSO Nº	053.000.716/2012
RUBRICA	MATR. 1400052

FOLHA Nº	89
PROCESSO Nº	013.000.716/2012
DATA	14/08/15

IF-073/2012

São Paulo, 12 de Dezembro de 2012.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**

Att. : Ilmo. Sr. Major QOBM/Comb. FLAVIO DA COSTA PORTELA
Comissão de Aquisição de Aeronaves

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO DE HELICÓPTERO EC145 C2

Prezado Senhor,

Em atendimento à vossa solicitação contida no Ofício No. 60/2012-GAVOP, datado de 30 de Outubro de 2012, informamos abaixo o preço estimado do helicóptero, classe "multimissão", novo de fábrica, configurado conforme Termo de Referência enviado por essa Corporação à Helibras:

02 (dois) helicópteros EC 145 C2	PREÇO UNITÁRIO EM U\$	PREÇO TOTAL EM U\$
02 helicópteros, modelo EC 145 C2 - sem impostos :	U\$ 12.952.995,43	U\$ 25.905.990,86
ICMS (4%)	U\$ 539.651,92	U\$ 1.079.303,84
IPI (0%)		
TOTAL PARA 02 (dois) HELICÓPTEROS EC 145 C2 :	U\$ 13.492.647,35	U\$ 26.985.294,70

Nesta cotação já estão incluídos os valores referente aos equipamentos e acessórios, ao treinamento de pessoal e à Garantia Técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREÇO

No preço acima já estão incluídos os impostos ICMS (4%), IPI (0%)*, nas alíquotas vigentes na presente data.

() O imposto IPI tem alíquota de 0% considerando que o Comprador é um Órgão de Segurança Pública ou Defesa Civil, conforme estabelece a legislação em vigor.*

Caso as referidas alíquotas sejam alteradas durante a validade da mesma, os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço.



HELIBRAS
A HELICOPTER COMPANY

No caso de algum novo imposto vir a incidir sobre os produtos ou caso as alíquotas acima venham a ser alteradas, após a data da presente proposta os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço apresentado, na forma da lei.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta informação comercial, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Os preços são ofertados em dólares americanos, como é de praxe no mercado aeronáutico. Para efeito de provisão orçamentária, sugerimos que se utilize a seguinte taxa futura, fornecida pelas Instituições Financeiras do país para conversão do valor em dólares americanos em Reais :

Considerando o período de entrega, a taxa futura a ser considerada é de 1US\$ = R\$ 2,2681. A provisão orçamentária é de:

- ✓ 01 (um) helicóptero EC 145 C2..... R\$ 30.602.673,45
- ✓ 02 (dois) helicópteros EC 145 C2..... R\$ 61.205.346,90

Por ocasião da apresentação da Proposta Comercial em resposta ao Edital, a proposta será apresentada em dólares americanos, se as empresas estrangeiras assim o fizerem (artigo 42 parágrafo 1º. da Lei 8.666/93). Se o contrato for firmado em moeda estrangeira, os pagamentos à empresa nacional serão feitos em moeda nacional, convertendo-se as parcelas pela taxa PTax-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal (Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93), emitida pelo Banco Central.

Caso a Proposta Comercial tenha que ser apresentada em moeda nacional, e o contrato venha a ser firmado em Reais, os preços a serem ofertados serão decorrentes da conversão do preço em moeda estrangeira utilizando-se a taxa futura obtida no dia anterior à data da entrega da proposta, fornecida pelas Instituições Financeiras do país.



HELIBRAS
 A EUROCOPTER COMPANY

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega estimados para os helicópteros EC 145C2, objeto da presente informação comercial, são de:

1ª Aeronave:

- ✓ T0 + 15 (quinze) meses - Condições Incoterm 2011 DAP (Delivery At Place) - Brasília/DF em condições de operação.

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

2ª Aeronave:

- ✓ T0 + 18 (dezoito) meses - Condições Incoterm 2011 DAP (Delivery At Place) - Brasília/DF em condições de operação.

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

A Helibras continua a envidar esforços para reduzir o prazo de entrega da 1ª Aeronave, conforme solicitado, mas não foi possível até a emissão desta proposta.

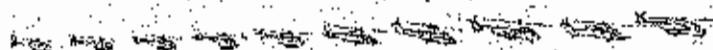
Os prazos de entrega reais das aeronaves serão conhecidos por ocasião da licitação ou assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato será firmado em dólares americanos (US\$) e os pagamentos serão realizados à Helibras em moeda nacional (R\$), conforme preconiza a Lei federal 8.666/93 artigo 42 parágrafo 2º.

As condições mínimas de pagamento são da seguinte forma:

- Sinal:** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos na assinatura do Contrato.
- Intermediária:** 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento provisório de cada aeronave.
- Saldo:** 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento definitivo de cada aeronave.



HELIBRAS
A EUROCOPTER COMPANY

VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços e prazos de entregas apresentados nesta proposta têm validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão deste documento.

Após o vencimento, esta proposta poderá ser revalidada conforme a Política Comercial Vigente, e mediante solicitação do cliente.

Declaramos que este orçamento é considerado apenas para levantamento de preços praticados no mercado, sem que com isso haja comprometimento de nossa parte como proposta efetiva, nem obrigatoriedade de contratação por parte dessa Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres
Gerente de Vendas do Mercado Governamental

ENDEREÇO PARA CONTATO:

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS
AOS CUIDADOS : MAURO AYRES - GERENTE DO MERCADO GOVERNAMENTAL
CNPJ : 20.367.629/0001-81
AV. SANTOS DUMONT, 1979 - SETOR C - LOTE 03
AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SÃO PAULO - SP - CEP 02.012-010
TEL (11) 2142-3706 / 2142-3719 ; FAX (11) 2142-3772
E-Mail : mauro.ayres@helibras.com.br



HELIBRAS
A EUROCOPTER COMPANY



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO
N.º 57/2012 - GAvOp

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ao Senhor
HERIALDO MARTINS FERREIRA FILHO
Powerpack Representação e Comércio Ltda. - Representante da Sikorsky
Rua General Rabelo, nº 52 - Gávea
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.451-010

Assunto: Cotação de helicópteros biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº	93
Processo nº	003.000.716/2012
Rúbrica	DM - Matr. 1400056

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para aquisição de aeronaves pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar ainda que o CBMDF intenciona agora adquirir duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

Assim sendo, visando retomar o procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 11.nov.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;
- Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa.
- Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração.
- Conter o preço unitário e total.

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Hangar Salgado Alberto E. da Fonseca - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote O Módulo 1 - CEP: 70620-928 - Brasília - DF
Fones: (061) 3503-8667. (061) 3503-8632 - grupo.lesquadra@cbm.df.gov.br

RECEBIDO	
Em	31/10/2012
JOILSON	
SINTE	
Rubrica	

52 3883 0221 9 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- e) Conter o prazo de entrega do material conforme especificado no anexo.
- f) Menção ao ofício que solicitou a cotação.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível, com prazo de 90 dias.
- h) A entrega dos equipamentos deverá se dar no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (GAVOP), sito à SAM Lote D, módulo E, tel: +55 61 3901-8670.
- i) Conter o prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- j) Ser assinada, por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,

FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. QOBM/Comb.
Subcomandante do GAVOP em exercício

Folha nº	94
Processo nº	053.000.716/2014
Rúbrica	Matr. 1400536

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
H. RIBEIRO MARTINS FERREIRA FILHO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. General Rêbulo 52 GALVIA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
22451-010	RIO DE JANEIRO	RJ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. 57/2012 GALVIA		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		05/11/12	05 NOV 2012
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
SALVADOR FILHO			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
06948072	[Assinatura]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

7524C263-0

PC0463 / 16

114 x 186 mm

OF. 62/2012 GALVIA



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SZ 38830221 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR	
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
	CIDADE / LOCALITÉ	UF
	BRASIL	

70620-000

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
AUTENTICAÇÃO

Nos termos do Decreto Federal nº 23.836/79, do Decreto nº 5.244/80 - CBR, autentico o presente, como cópia do original apresentado para reprodução neste órgão.

13 de 12 de 2012

[Assinatura]

1400056

FOLHA Nº 95

PROCESSO Nº 013.000.716/2012

MATR. 400056

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2012

Ao Senhor
Major QOBM/Comb.
FLÁVIO DA COSTA PORTELA
MD Subcomandante em exercício
Grupamento de Aviação Operacional
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca – Quartel do Comando Feral do CBMDF
SAM Lote D Módulo E
CEP 70620-000 – Brasília – DF

Folha nº	96
Processo nº	083.000.716/2012
Rubrica	Matr. 1400056

Referência: Ofício N.º 57/2012, de 30/OUT/2012 do GAvOp

Anexos: A) Sikorsky S-76D Technical Information – Search and Rescue Configuration
B) Sikorsky S-76D Multi-Mission Helicopter

Senhor Major,

Em atenção ao ofício mencionado na referência, levo ao conhecimento de V. Sa. que, apesar de nossos esforços, não foi possível elaborar a tempo uma proposta consistente.

As especificações estabelecidas requerem avaliação aprofundada e contem alguns equipamentos que não constam da lista de opcionais certificados para a aeronave, exigindo estudos adicionais, especialmente no que concerne à integração de sistemas.

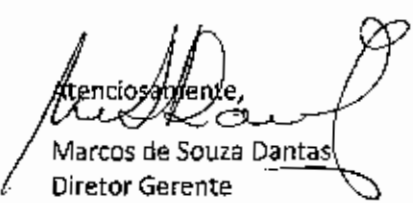
Além disso, uma série de equipamentos de apoio e de requisitos de treinamento também carece de exame detalhado.

Diante dessas circunstâncias, embora fosse nosso desejo participar do certame, estamos impossibilitados de fazê-lo.

Por oportuno, estamos juntando à presente carta os documentos constantes dos anexos, contendo as informações técnicas e a versão multiemprego do S-76D, recém certificado, que incorpora a tradicional segurança e confiabilidade das aeronaves Sikorsky.

Esperando poder participar de futuras oportunidades, colocamo-nos ao seu inteiro dispor caso necessite informações adicionais sobre este ou qualquer assunto do interesse desse Comando.

Atenciosamente,


Marcos de Souza Dantas
Diretor Gerente



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO
N.º 58/2012 - GAVOP

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ao Senhor
CÁSSIO ALBERTO SANCHEZ
Gerente de Vendas de Helicópteros - TAM Aviação Executiva - Representante da BELL
Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 - Jardim Aeroporto
São Paulo-SP - CEP 04357-900

Assunto: Cotação de helicópteros biturbina

Prezado Senhor,

Folha nº	97
Processo	053.000.716/2012
Rúbrica	Matr. 1400056

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para aquisição de aeronaves pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar ainda que o CBMDF intenciona agora adquirir duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

Assim sendo, visando retomar o procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 11.nov.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;
- Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa.
- Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração.
- Conter o preço unitário e total.

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE
Rengor: Soldado Alberto F. de Farias - Quartel do Comando Geral do CBMDF - 32M Lote 01 Bloco E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones: (61) 3901-9557, (61) 3901-9552 - gvaop@semaforaebm.df.gov.br

RECEBIDO
Em 04/11/2012 às 14h
JOHNSON L. ALVES
CPF: 1403719
Rubrica: 1403719
Selo: 1403719

SZ 3883 0223 6 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- e) Conter o prazo de entrega do material conforme especificado no anexo.
- f) Menção ao ofício que solicitou a cotação.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível, com prazo de 90 dias.
- h) A entrega dos equipamentos deverá se dar no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (GAVOP), sito à SAM Lote D, módulo E, tel: +55 61 3901-8670.
- i) Conter o prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- j) Ser assinada, por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,

FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. COBM/Comb.
Subcomandante do GAVOP em exercício

Folha	98
Processo	053.000.716/2012
Rubrica	Mat. 140056



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

SZ 38830223 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

70620000



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
AUTENTICAÇÃO**

Nos termos do Decreto Federal nº 22.936/79, etc o Decreto nº 6.294/98 - GDF, autenticamos o presente, como cópia do original apresentado e/ou reprodução neste Órgão.

Brasília-DF, 13 de 12 de 2012

[Assinatura] 1400056
FUNÇÃO: MATRÍCULA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TAM AVIADA EXECUTIVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MONSIEUR ANTONIO PEPE 94

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

04.357-900

S. A. P. A. U. L. O.

SP

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 58/2012 - GAVOP

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Muião Martins

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

10/11/12

CARIMPO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

891044

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7520203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

FOLHA Nº 99
PROCESSO Nº 013.000.716/2012
RUBRICA *[Assinatura]* MATR. 1400056



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFICIO
N.º 59/2012 - GAVOP

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ao Senhor
EDUARDO CARNEIRO
Gerente de Negócios da AgustaWestland no Brasil
Praia de Botafogo, nº 518 – 6º andar - Botafogo
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.250-040

Folha	100
Processo	053.000.716/2012
Rubrica	1400056

Assunto: Cotação de helicópteros biturbina

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para aquisição de aeronaves pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar ainda que o CBMDF intenciona agora adquirir duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

Assim sendo, visando retomar o procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do processo por meio da emissão até o dia 11.nov.12, de proposta de preços que atenda aos quesitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;
- Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa.
- Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração.
- Conter o preço unitário e total.

BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Parque Sol da Alameda F. de Moraes - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote 0 Módulo E - CEP: 70620-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-5667. (061) 3301-2652 - gavop,lesquadra@cbm.df.gov.br

RECEBIDO	
01/11/2012	
JULSON V. SILVA	
SIAPE 1403719	
Rubrica 1400056	
Seção 03	

52 3883 0224 0 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- e) Conter o prazo de entrega do material conforme especificado no anexo.
- f) Menção ao ofício que solicitou a cotação.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível, com prazo de 90 dias.
- h) A entrega dos equipamentos deverá se dar no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (GAVOP), sito à SAM Lote D, módulo E, tel: +55 61 3901-8670.
- i) Conter o prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- j) Ser assinada, por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones: (61) 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. QOBM/Comb.
Subcomandante do GAVOP em exercício

Folha nº	109
Processo nº	053.000.716/2012
Rubrica	AM Motu. 1400056

 SZ388302240BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
05/11/2012 19:00	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Entrega Efetuada
03/11/2012 13:15	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Empresa sem expediente
	Entrega próximo dia útil	
03/11/2012 13:00	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
02/11/2012 07:48	CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	
01/11/2012 20:42	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	
01/11/2012 17:28	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
01/11/2012 17:21	AC SETOR HOTELEIRO SUL - BRASILIA/DF	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. 



Folha nº	102
Processo nº	03.000.716/2012
Rúbrica	Matr. 400056

52 388302457BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 10 /2013 – Gavop

Brasília, 18 de janeiro de 2013.

Ao Senhor:
EDUARDO CARNEIRO
Gerente de Negócios da AgustaWestland no Brasil
Praia de Botafogo, nº 518 – 6º Andar - Botafogo
Rio de Janeiro – RJ / CEP: 22 250-040

Assunto: Cotação de Helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para a aquisição de aeronaves para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar que o CBMDF intenciona agora em adquirir por meio da modalidade de **Licitação Internacional** duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

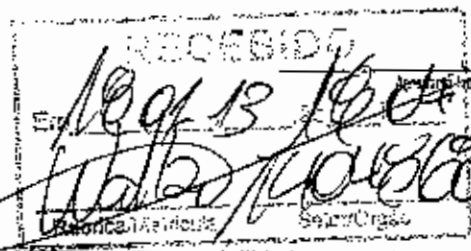
Esclarecemos ainda que a forma de pagamento se dará em três etapas, sendo: O sinal de 30% (trinta por cento) do valor de cada aeronave a ser pago no ato da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada aeronave, a ser pago no seu recebimento provisório e os últimos 20% (vinte por cento) do valor da aeronave no recebimento seu definitivo.

Assim sendo, visando dar prosseguimento ao procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do necessário processo por meio da emissão até o dia 28 fev 2013, de proposta de preços que atenda aos requisitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- a) Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;



"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
Despacho Administrativo nº 103/2013 - Setor de Licitação - 1º andar - CEP: 70.070-900 - Brasília - DF
Fones: (061) 3301-8573 - (061) 3301-8707 - 22001@cmab.gov.br

Fls. N.º	103
Processo	N.º 053000716/2012
Rubrica	1400065



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- b) Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa;
- c) Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração do CBMDF.
- d) Conter preço unitário e total em moeda nacional, dólares ou euros;
- e) Conter prazo de entrega do material conforme especificado no anexo;
- f) Menção ao ofício que solicitou;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível com prazo de 90 dias;
- h) Considerar as etapas do INCOTERM (international commercial terms) e a modalidade adotada, onde a entrega dos equipamentos deverão se dar (DDP - Delivered Duty Paid) em Brasília - DF, no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D modulo E, fone: +55 61 3901-8670, completamente desembaraçada, não incidindo a cobrança de ICMS, e à custa da empresa; e
- i) Ser assinada por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones (61) - 3901-8667 e (61)

3901-8619.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JUNIOR – Ten Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional

Folha N.º	104
Processo N.º	053.000716/2012
Rubrica	1400065

**SZ388302457BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
21/01/2013 18:49	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Entrega Efetuada
21/01/2013 11:32	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
19/01/2013 14:08	CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	Empresa sem Expediente
	Em tratamento, aguarde.	
19/01/2013 07:38	CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ	
18/01/2013 20:29	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	
18/01/2013 17:16	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
18/01/2013 16:50	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)



Folha N.º 105

Processo N.º 0530007/16/2012

Rubrica *[assinatura]* 1900055

SZ 388302443BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFICIO N.º 11 /2013 – Gavop

Brasília, 18 de janeiro de 2013.

Ao Senhor:

CÁSSIO ALBERTO SANCHEZ

Gerente de Vendas de Helicópteros – TAM Aviação Executiva – Representante da BELL

Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94 - Jardim Aeroporto

São Paulo – SP / CEP: 04.357-900

Assunto: Cotação de Helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para a aquisição de aeronaves para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar que o CBMDF intenciona agora em adquirir por meio da modalidade de **Licitação Internacional** duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

Esclarecemos ainda que a forma de pagamento se dará em três etapas, sendo: O sinal de 30% (trinta por cento) do valor de cada aeronave a ser pago no ato da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada aeronave, a ser pago no seu recebimento provisório e os últimos 20% (vinte por cento) do valor da aeronave no recebimento seu definitivo.

Assim sendo, visando dar prosseguimento ao procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do necessário processo por meio da emissão até o dia 28 fev 2013, de proposta de preços que atenda aos requisitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- a) Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;

"BRASILIA - PATRIMONIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares - Hangar 31 - CEP: 71608-900 - Brasília - DF
Fones: (031) 3531-6572; (061) 3901-5237 - 24 horas: d.f.gov.br

Folha N.º 106

Processo N.º 053000716/2012

Rubrica 1400065

[Assinatura manuscrita]

180113 1601
[Assinatura manuscrita] 1404368



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- b) Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa;
- c) Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração do CBMDF.
- d) Conter preço unitário e total em moeda nacional, dólares ou euros;
- e) Conter prazo de entrega do material conforme especificado no anexo;
- f) Menção ao ofício que solicitou;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível com prazo de 90 dias;
- h) Considerar as etapas do INCOTERM (international commercial terms) e a modalidade adotada, onde a entrega dos equipamentos deverão se dar (DDP - Delivered Duty Paid) em Brasília - DF, no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D modulo E, fone: +55 61 3901-8670, completamente desembaraçada, não incidindo a cobrança de ICMS, e à custa da empresa; e
- i) Ser assinada por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones (61) – 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,

CLEON JOSE SILVA JUNIOR – Ten Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional

SZ388302443BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
21/01/2013 17:59	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Entrega Efetuada
21/01/2013 12:38	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
19/01/2013 10:44	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Empresa sem expediente
	Entrega próximo dia útil	
19/01/2013 10:43	CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
19/01/2013 06:41	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD SANTA CATARINA - SAO PAULO/SP	
18/01/2013 20:28	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
18/01/2013 17:16	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
18/01/2013 16:50	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. 



Folha N.º	108
Processo N.º	05300716/2012
Rubrica	 1400055



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFICIO N.º 12/2013 – Gavop

Brasília, 18 de janeiro de 2013.

Ao Senhor:

MAURO HENRIQUE AYRES

Gerente de Vendas Mercado Governamental – HELIBRAS

Av. Santos Dumont, 1979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte

São Paulo – SP / CEP: 02 012-010

Assunto: Cotação de Helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para a aquisição de aeronaves para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar que o CBMDF intenciona agora em adquirir por meio da modalidade de **Licitação Internacional** duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

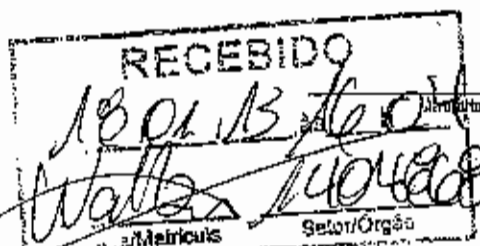
Esclarecemos ainda que a forma de pagamento se dará em três etapas, sendo: O sinal de 30% (trinta por cento) do valor de cada aeronave a ser pago no ato da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada aeronave, a ser pago no seu recebimento provisório e os últimos 20% (vinte por cento) do valor da aeronave no recebimento seu definitivo.

Assim sendo, visando dar prosseguimento ao procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do necessário processo por meio da emissão até o dia 28 fev 2013, de proposta de preços que atenda aos requisitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- a) Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;



"ERASMO - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
Mercado Internacional de Brasília - Setor de Heliporto - Páteo 31 - CEP 71238-900 - Brasília - DF
Fones: (030) 330-8573, (061) 3001-2701 - Zeev@cbm.df.gov.br

Folha N.º 109

Processo N.º 053000716/2012

Rubrica 1400065



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- b) Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa;
- c) Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração do CBMDF;
- d) Conter preço unitário e total em moeda nacional, dólares ou euros;
- e) Conter prazo de entrega do material conforme especificado no anexo;
- f) Menção ao ofício que solicitou;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível com prazo de 90 dias;
- h) Considerar as etapas do INCOTERM (international commercial terms) e a modalidade adotada, onde a entrega dos equipamentos deverão se dar (DDP - Delivered Duty Paid) em Brasília - DF, no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D modulo E, fone: +55 61 3901-8670, completamente desembaraçada, não incidindo a cobrança de ICMS, e à custa da empresa; e
- i) Ser assinada por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones (61) – 3901-8667 e (61) 3901-8619.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JUNIOR – Ten Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional

**SZ388302426BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
19/01/2013 13:02	CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	Entrega Efetuada
19/01/2013 09:20	CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
19/01/2013 06:27	CTE VILA MARIA - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD JOAO VIEIRA - SAO PAULO/SP	
18/01/2013 20:27	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE VILA MARIA - SAO PAULO/SP	
18/01/2013 17:16	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
18/01/2013 16:50	AC SUDOESTE - BRASILIA/DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Notas e consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha N.º 111

Processo N.º 05300716/2012

Rubrica: 140005

IF-018/2013

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2013.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**

Att. : Ilmo. Sr. Major QOBM/Comb. FLAVIO DA COSTA PORTELA
Comissão de Aquisição de Aeronaves

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO DE HELICÓPTERO EC145 C2

Prezado Senhor,

Em atendimento à vossa solicitação contida no Ofício Nº 12/2013-GAVOP, datado de 18 de Janeiro de 2013, informamos abaixo o preço estimado do helicóptero, classe "multimissão", novo de fábrica, configurado conforme Termo de Referência enviado por essa Corporação à Helibras:

Helicóptero EC145 C2	PREÇO UNITÁRIO EM U\$	PREÇO TOTAL EM U\$
01 helicóptero, modelo EC145 C2 - com impostos:	US\$ 14.704.279,80	
TOTAL PARA 02 (dois) HELICÓPTEROS EC145 C2:		US\$ 29.408.558,00

Nesta cotação já estão inclusos os valores referente aos equipamentos e acessórios, ao treinamento de pessoal e à Garantia Técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREÇO

No preço acima já estão inclusos os impostos ICMS (4%), IPI (0%)*, nas alíquotas vigentes na presente data.

() O imposto IPI tem alíquota de 0% considerando que o Comprador é um Órgão de Segurança Pública ou Defesa Civil, conforme estabelece a legislação em vigor.*

Caso as referidas alíquotas sejam alteradas durante a validade da mesma, os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço.

Folha N.º 112
Processo N.º 053000716/2013
Rubrica 140055

No caso de algum novo imposto vir a incidir sobre os produtos ou caso as alíquotas acima venham a ser alteradas, após a data da presente proposta os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço apresentado, na forma da lei.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta informação comercial, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Os preços são ofertados em dólares americanos, como é de praxe no mercado aeronáutico. Para efeito de provisão orçamentária, sugerimos que se utilize a seguinte taxa futura, fornecida pelas Instituições Financeiras do país para conversão do valor em dólares americanos em Reais :

Considerando o período de entrega, a taxa futura a ser considerada é de 1US\$ = R\$ 2,2977. A provisão orçamentária é de:

Helicóptero EC145 C2	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01 helicóptero, modelo EC145 C2 - com impostos:	R\$ 33.786.021,86	
TOTAL PARA 02 (dois) HELICÓPTEROS EC145 C2:		R\$ 67.572.043,72

Por ocasião da apresentação da Proposta Comercial em resposta ao Edital, a proposta será apresentada em dólares americanos, se as empresas estrangeiras assim o fizerem (artigo 42 parágrafo 1º. da Lei 8.666/93). Se o contrato for firmado em moeda estrangeira, os pagamentos à empresa nacional serão feitos em moeda nacional, convertendo-se as parcelas pela taxa PTax-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal (Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93), emitida pelo Banco Central.

Caso a Proposta Comercial tenha que ser apresentada em moeda nacional, e o contrato venha a ser firmado em Reais, os preços a serem ofertados serão decorrentes da conversão do preço em moeda estrangeira utilizando-se a taxa futura obtida no dia anterior à data da entrega da proposta, fornecida pelas Instituições Financeiras do país.

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega estimados para os helicópteros EC145 C2, objeto da presente informação comercial, são de :

Folha N.º	113
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	1400065

1ª Aeronave:

- ✓ **T0 + 12 (doze) meses - Condições Incoterm 2010 DAP (Delivery At Place) – Brasília/DF em condições de operação.**

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

2ª Aeronave:

- ✓ **T0 + 24 (vinte e quatro) meses - Condições Incoterm 2010 DAP (Delivery At Place) – Brasília/DF em condições de operação.**

T0 = Data de assinatura do Contrato e pagamento do respectivo sinal (data de eficácia do Contrato), salvo venda prévia.

Os prazos de entrega reais das aeronaves serão conhecidos por ocasião da licitação ou assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato será firmado em dólares americanos (US\$) e os pagamentos serão realizados à Helibras em moeda nacional (R\$), conforme preconiza a Lei federal 8.666/93 artigo 42 parágrafo 2º.

As condições mínimas de pagamento são da seguinte forma:

- Sinal :** **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato, a serem pagos na assinatura do Contrato.
- Intermediária :** **50% (cinquenta por cento)** do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento provisório de cada aeronave.
- Saldo :** **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato, a serem pagos no recebimento definitivo de cada aeronave.

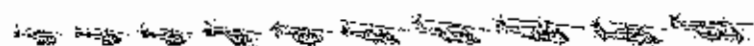
VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços e prazos de entregas apresentados nesta proposta têm validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão deste documento.

Após o vencimento, esta proposta poderá ser revalidada conforme a Política Comercial Vigente, e mediante solicitação do cliente.

Declaramos que este orçamento é considerado apenas para levantamento de preços praticados no mercado, sem que com isso haja comprometimento de nossa parte como proposta efetiva, nem obrigatoriedade de contratação por parte dessa Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.



HELIBRAS
HELICOPTER COMPANY



Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres
Gerente de Vendas do Mercado Governamental

ENDEREÇO PARA CONTATO:

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS
AOS CUIDADOS: MAURO AYRES – GERENTE DO MERCADO GOVERNAMENTAL
CNPJ : 20.367.629/ 0001-81
AV. SANTOS DUMONT ,1979 – SETOR C – LOTE 03
AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SÃO PAULO – SP - CEP 02.012-010
TEL. (11) 2142-3706 / 2142-3719; FAX. (11) 2142-3772
E-Mail : mauro.ayres@helibras.com.br

Folha N.º 1/5

Processo N.º 053000716/2012

Reunião 1400065



HELIBRAS
A HELICOPTER COMPANY

35

SZ 388 30243 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 13/2013 – Gavop

Brasília, 18 de janeiro de 2013.

Ao Senhor:

HERIALDO MARTINS FERREIRA FILHO

Powerpack representações e Comércio LTDA – Representante da Sikorsky

Rua General Rabelo, nº 52 – Gávea

Rio de Janeiro – RJ / CEP: 22.451-010

Assunto: Cotação de Helicóptero biturbina

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente acerca da necessidade de emissão de nova proposta de preços para a aquisição de aeronaves para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo em conta a edição de norma interna que disciplina o pedido de cotação para futuras licitações. Há que se considerar que o CBMDF intenciona agora em adquirir por meio da modalidade de **Licitação Internacional** duas unidades conforme especificações que encaminhamos em anexo ao presente documento.

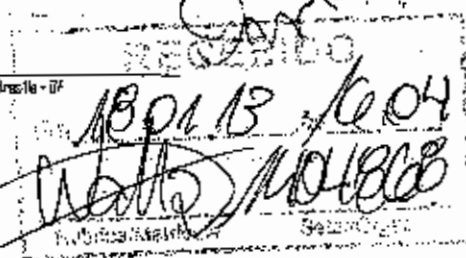
Esclarecemos ainda que a forma de pagamento se dará em três etapas, sendo: O sinal de 30% (trinta por cento) do valor de cada aeronave a ser pago no ato da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada aeronave, a ser pago no seu recebimento provisório e os últimos 20% (vinte por cento) do valor da aeronave no recebimento seu definitivo.

Assim sendo, visando dar prosseguimento ao procedimento de aquisição, solicito manifestação formal da empresa acerca do interesse em participar do necessário processo por meio da emissão até o dia 28 fev 2013, de proposta de preços que atenda aos requisitos formulados na especificação anexa.

OBSERVAÇÕES

De maneira a garantir a validade da cotação rogamos encarecidamente que sejam observados os requisitos abaixo:

- a) Ser digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- b) Conter a identificação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa;
- c) Conter as especificações completas dos produtos propostos, com marca/modelo ou fazer referência à especificação solicitada oficialmente pela Administração do CBMDF.
- d) Conter preço unitário e total em moeda nacional, dólares ou euros;
- e) Conter prazo de entrega do material conforme especificado no anexo;
- f) Menção ao ofício que solicitou;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias ou, sendo possível com prazo de 90 dias;
- h) Considerar as etapas do INCOTERM (international commercial terms) e a modalidade adotada, onde a entrega dos equipamentos deverão se dar (DDP - Delivered Duty Paid) em Brasília - DF, no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D modulo E, fone: +55 61 3901-8670, completamente desembaraçada, não incidindo a cobrança de ICMS, e à custa da empresa; e
- i) Ser assinada por pessoa autorizada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos telefones (61) - 3901-8667 e (61)

3901-8619.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JUNIOR – Ten Cel. QOBM/Comb.
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional

Folha N.º	117
Processo N.º	053000716/2012
Rubrica	1400065

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013



Ilmo. Sr.
Ten. Cel. QOBM/Comb.
CLEON JOSE SILVA JUNIOR
Comandante do Grupamento de Aviação Operacional
SAM – Lote D – Módulo E
70620-000 – Brasília - DF

Assunto: Cotação de Helicóptero Biturbina

Referência: Ofício Nº 13/2013 - Gavop, de 18 JAN 2013

Senhor Comandante,

Em resposta ao ofício mencionado na referência, levo ao conhecimento de V. Sa. que não nos foi possível elaborar uma cotação que atendesse a todos os requisitos listados nas OBSERVAÇÕES contidas no citado documento.

As numerosas especificações, especialmente no que concerne aos equipamentos de comunicações aeropoliciais e de EMS, demandam pesquisa detalhada e estudos para a integração ao sistema de nossa aeronave S-76D, além da necessária certificação.

Acresce-se a estas exigências a necessidade de cotar com precisão o atendimento ao extenso pacote de apoio logístico, incluindo treinamento, descrito nas Especificações Técnicas anexas ao Ofício.

Na verdade o Ofício trata-se não simplesmente de um RFI, mas de uma proposta comercial completa que requer trabalho similar ao de um processo de licitação.

Por todos esses motivos, ao contrário do que era nosso desejo, somos obrigados a declinar da participação.

Esperando que numa próxima oportunidade possamos oferecer ao CBMDF os produtos Sikorsky, mundialmente reconhecidos por sua excelência, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Fernando de Souza Dantas
Diretor Gerente

POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Rua General Rebello, 52 - 22451-010 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: 55 21 2512-9900 - Fax: 55 21 2512-8027
power@powerpack.com.br

Folha N.º 118

Processo N.º 053000716/2012

Rubrica 1400065



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



MEMORANDO N.º 93/2013 - GAVOP

Brasília - DF, 18 de março de 2013.

Assunto: Renovação/atualização de propostas orçamentárias

Ao: Sr. Ten Cel. QOBM/Comb. Diretor de Materiais e Serviços

Em resposta ao despacho contido no verso da folha 102 do presente expediente, encaminho o processo nº 053.000.716/2012 cujo assunto é a aquisição de aeronave para o CBMDF.

Informo que foram remetidos ofícios aos representantes das empresas BELL, SIKORSKY, AGUSTA-WESTLAND e EUROCOPTER solicitando renovação/emissão de proposta. Os documentos foram enviados via correios no dia 18/01/13 onde fora cedido um prazo máximo até o dia 28/02/13 para manifestação da resposta.

Somente as Empresas representantes da EUROCOPTER e SIKORSKY responderam formalmente, sendo que a segunda informou impossibilidade de emitir cotação.

Segue anexo a este documento os ofícios enviados e a comprovação de entrega aos destinatários.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

Folha N.º	119
Processo N.º	053000716/2012
Rubrica	1403065



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2013-DIMAT

AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS BITURBINA

1 OBJETO

Aquisição de 02 (duas) aeronaves tipo Helicóptero biturbina.

2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para efeitos deste termo de referência, o termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição standard ou mesmo como acessório opcional.

2.1 O fornecedor da aeronave deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o *Type Certificate (TC)* expedido pelo FAA, ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC. Em todos os casos o documento deve estar autenticado em cartório e estar acompanhado pelos anexos porventura existentes. Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste projeto;
- b) Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
- c) Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados;
- d) Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizadas exclusivamente para voos de ensaio, ajustes dos níveis de vibração, e traslado da sede do fabricante para o Distrito Federal;
- e) Apresentar documento oficial em que assumo o compromisso de prestar as garantias técnicas estabelecidas no decorrer desta documentação, com o detalhamento exigido, sem ônus extra para o contratante;
- f) A empresa que ofertar o helicóptero deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega definitiva;

2.1.1 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

2.2 Características Gerais

Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero:



- a) Permitir a reconfiguração interna da cabine, conforme as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos serviços de remoção de pacientes com prestação de suporte básico e avançado de vida, de combate a incêndios, resgates e locais de difícil acesso, atividades de defesa civil e de transporte de tropa, de maneira que os procedimentos para modificação interna não sejam superiores a uma hora, quando realizada por pessoal treinado. Para efeitos deste edital considera-se local de difícil acesso aquele que requeira da aeronave pouso em decolagem com pouco ou nenhum deslocamento à frente em função de obstáculos;
- b) Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares e despreparados;
- c) Possuir trem de pouso do tipo esqui ou com rodas, em altura adequada para pouso em locais despreparados;
- d) Possuir acesso lateral e/ou traseiro à cabine da aeronave que possibilite o embarque e o desembarque de maca, de forma rápida, com paciente deitado;
- e) Possuir visibilidade frontal e lateral, bem como na parte superior e inferior da cabine dos pilotos, de modo a permitir que os membros da tripulação realizem com segurança operações de busca e pousos em áreas restritas;
- f) Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos, nas configurações ofertadas, em toda a gama de atividades aéreas executadas, sejam elas de transporte de tropa, de vítimas, buscas, resgates, combates a incêndios ou qualquer outra que integre as missões do CBMDF;
- g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque rápido;
- h) Possuir conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service* (EMS), devidamente homologados para o modelo ofertado, e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação;
- i) Possuir opcionais de forma a permitir ao CBMDF: resgatar vítimas em locais de difícil acesso sem que seja necessário pouso; combater incêndios por meio do lançamento de água e/ou líquido retardante sobre as chamas; realizar busca e localização de pessoas desaparecidas em meio à vegetação e em locais de baixa luminosidade.

2.3 Dimensões

Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos com dimensões de 27m x 27m e com peso máximo permitido para operação de aeronaves com até sete toneladas;

Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo:

- a) Configuração I – Transporte de passageiros: 01 tripulante operacional e 07 (sete) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aeronáutico e todos com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;
- b) Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos;
- c) Configuração III – Transporte Inter-hospitalar: 01 (um) paciente deitado em maca que possa ser assistido por 03 (três) bombeiros militares (socorristas e/ou médicos) na configuração EMS provendo suporte avançado de vida. Adicionalmente, nesta mesma configuração, deverá ser ofertada possibilidade de transporte de dois pacientes deitados em maca, um deles com suporte avançado provido por equipamentos fixados na aeronave e outro em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/desfibrilador) em suportes próprios.



2.4 Requisitos Técnicos

2.4.1 Requisitos Técnicos Gerais

- a) Possuir alcance mínimo de 500Km (quinhentos quilômetros) sem reserva de combustível, sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico considerando 5000ft de altitude pressão e 30 graus Celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem;
- b) Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance descrito, este deverá estar previsto na proposta;
- c) Assentos do comandante e copiloto reguláveis em altura (quando aplicável ao modelo), com sistema de absorção de impacto e com revestimento em couro aeronáutico;
- d) Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- e) Duas portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta e, quando aplicável ao modelo, em posição intermediária. A instalação deve possibilitar voos com as referidas portas abertas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- f) Duplo comando para o copiloto, removível e com protetor dos pedais, este último quando aplicável;
- g) Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- h) Sistema iluminação interna na cabine de pilotos, passageiros e de carga, este último quando aplicável;
- i) Sistema de luzes de navegação, posição e anti-colisão compatíveis com Óculos de Visão Noturna (OVN);
- j) Sistemas de luzes estroboscópicas;
- k) Farol de pouso retrátil, movimentável nos eixos vertical e lateral, por meio de comando elétrico do comandante e do copiloto, quando aplicável;
- l) Farol de pouso fixo;
- m) Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos e pequenos objetos;
- n) Porta mapas instalado nas portas do comandante e do copiloto, e ainda nas laterais dos painéis de instrumentos, quando aplicável;
- o) Dois extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine de pilotagem e o outro na cabine de passageiros;
- p) Sistema de aquecimento e desembaçamento do cockpit, da cabine de passageiros e do para-brisa;
- q) Limpador(es) de para-brisa que possibilite(m) a limpeza do para-brisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- r) Revestimento interior com insonorização e, quando aplicável para o modelo, insonorização reforçada, para atenuação de ruídos;
- s) Dispositivo de lavagem de compressor das turbinas com instalação fixa na aeronave, quando aplicável para o modelo;
- t) Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, quando aplicável para o modelo.

2.5 Sistema elétrico

- a) Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua);
- b) Possuir 01 (um) sistema auxiliar de força que possa prover energia elétrica na cabine para os equipamentos médicos;
- c) Sistema elétrico de corrente alternada com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



- d) Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;
- e) Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções.

2.6 Peso e carga

Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.700 pés de altitude e 30°C de temperatura, transportando dois pilotos e cinco passageiros, além de combustível para uma hora e meia de voo usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida.

2.7 Instrumentos dos Motores/Rotor contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) Indicação de torque para cada motor;
- b) 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina para cada motor;
- c) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada turbina;
- d) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada turbina;
- e) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- f) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- g) 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- h) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- i) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina livre para cada motor;
- j) Indicação de funcionamento do sistema de combustível.

2.8 Equipamentos gerais

- a) As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor.
- b) Painel de instrumentos de voo com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do comandante e copiloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR – *Instrument Flight Rules*), compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (OVN);
- c) 01 (um) Sistema de controle automático de voo (AFCS) com no mínimo 03 (três) eixos, integrado aos sistemas anemobarmétrico e de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Voo ou similar;
- d) 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo.
- e) 01 (um) Sistema de indicação do consumo de combustível, quando aplicável para o modelo;
- f) 01 (um) kit de treinamento para voo IFR que contenha, no mínimo, partes fixas e móveis para cobertura do campo visual do piloto em treinamento (voo IFR sob capota);
- g) Painel(is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- h) 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- i) 01 (uma) Bússola Magnética;
- j) 01 (um) Amperímetro;
- k) 01 (um) Voltímetro;



- l) 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- m) Indicação da quantidade de combustível no tanque;
- n) 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos.

2.9 Equipamentos de comunicação e navegação

- a) Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo *Glass Cockpit*, EFIS (*Eletronic Flight Information System*) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado. O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para comandante e copiloto, de forma individual:
 - i. 01 (um) Giro Horizonte;
 - ii. 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI;
 - iii. 01 (um) Velocímetro;
 - iv. 01 (um) Altimetro;
 - v. 01 (um) Indicador de razão de subida e descida;
- b) Um terceiro giro horizonte (*stand by horizon*) destinado a garantir a operação segura em voos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- c) 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes;
- d) 01 (uma) caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, que permita a estes transmitirem na frequência do rádio tático sem interferir nas transmissões efetuadas pelos pilotos nos demais rádios; *Sem o risco das outras 01 transmissão*
- e) 01 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (*push to talk*) localizado no cíclico; *(VOX)*
- f) 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;
- g) 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025 kHz, para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O referido equipamento deverá possuir interoperabilidade com os sistemas de comunicações analógicos e digitais tronqueados nas faixas de frequência de 138 a 174 MHz e 800 a 900 MHz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Comandante da aeronave ou seu copiloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação. O referido equipamento deverá ser certificado para uso em aeronaves e ter capacidade para programação de frequências sem necessidade de uso de computador;
- h) 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo *Hot Line* com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio operacional em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas em número igual ao de assentos da aeronave ofertada;
- i) No mínimo uma Chave geral de aviônicos;
- j) Chaveamento nos cíclicos, de ambos os pilotos, para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder;



- k) 01 (um) Transponder digital classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- l) 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarmétrico da aeronave para prover informações de altitude por meio do Transponder e do GPS;
- m) 01 (um) Receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*) digital, com antena e indicador RMI (*Radio Magnetic Indicator*) compatível com Navs/RNAs/ADF, escravizado ao HSI (*Horizontal Situation Indicator*);
- n) 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;
- o) 01 (um) DME (*Distance Measuring Equipment*) digital com indicador;
- p) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (*Marker Beacon*) do sistema ILS (*Instrument Landing System*), com indicação no painel de instrumentos;
- q) 01 (um) sistema de Rádio altímetro com dois indicadores no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto;
- r) Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
- s) 01(um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com as seguintes características:
 - i. Possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do copiloto;
 - ii. 01 (uma) tela de cristal líquido colorida, instalada na cabine traseira de no mínimo 05 (cinco) polegadas para visualização dos tripulantes;
- t) Fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros em quantidade que atenda a maior capacidade da aeronave, incluindo 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- u) Deverá ser ofertado sistema que permita ao bombeiro/socorrista desembarcado da aeronave, contato via rádio VHF/AM com os pilotos de forma a viabilizar a coordenação das atividades de socorro. O sistema deverá possibilitar conexão de fones ou capacetes em rádio aeronáutico portátil possuindo, no mínimo: três rádios VHF/AM portáteis e três conjuntos de adaptadores para ligação dos fones ao rádio;
- v) Possuir sistema de atenuação de ruídos, instalado na aeronave, acionado por meio de comando individual de pilotos e bombeiros/passageiros, que permita suprimir ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões.

2.10 Segurança

- a) Quando aplicável ao modelo, sistema de alerta de portas abertas, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;
- b) Sistema de freio do rotor principal;
- c) Sistema de detecção de fogo nos motores;
- d) Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;
- e) Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;
- f) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/ desaceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;
- g) As pás do rotor principal deverão possuir pintura de alta visibilidade;
- h) Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;
- i) Portas do comandante e do copiloto com sistema de alijamento de emergência;



- j) Sistema de alerta contra proximidade e colisões com o terreno (HELITAWS ou EGPWS);
- k) Sistema corta-cabos superior e inferior, este último quando aplicável;
- l) Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- m) Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (*Traffic Advisory System*) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos.

2.11 Opcionais instalados no modelo ofertado

- a) 01 (um) Guincho de salvamento instalado na lateral da aeronave, com braço que permita o içamento/arriamento de cargas e de paciente deitado em maca de resgate, com capacidade de no mínimo 230kg (duzentos e trinta quilogramas) e cabo com comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros. Quando aplicável para o modelo, o guincho deverá possuir luz de observação voltada para o solo. Caso haja possibilidade de instalação do guincho em qualquer dos lados da aeronave (direito ou esquerdo), a proposta deverá contemplar o lado que gerar menor redução de performance na aeronave;
- b) 02 (dois) cintos de segurança para tripulantes operacionais com cabo de segurança fixado a pontos de ancoragem para uso nas operações de resgate (tipo *monkey belt* ou similar);
- c) No mínimo, 01 (um) espelho retrovisor para carga externa acompanhado de duas capas de cobertura para proteção contra reflexos, a serem colocadas quando o retrovisor não estiver em uso. Quando aplicável para o modelo o espelho deverá ser controlado em posição por meio de comando elétrico na cabine de pilotos;
- d) Possuir pontos de ancoragem externos para o lançamento de equipes por rapel e extração por *McGuire* capaz de sustentar, no mínimo, 180kg (cento e oitenta quilogramas). A instalação deverá ocorrer no lado oposto ao que estiver o guincho;
- e) Cintas e argolas para fixação de carga na cabine de passageiros, que possam ser utilizados em pontos de fixação no piso e/ou no teto da aeronave;
- f) 01 (um) gancho de carga com capacidade de no mínimo 1.000 kg, possuindo interface para sistema de lançamento de água tipo helibalde (*Bambi Bucket* ou similar). Deverá haver ainda indicação de peso sustentado no gancho no painel de instrumentos dos pilotos. A instalação do gancho deverá contemplar toda a cablagem para conexão e perfeito funcionamento do *bambi bucket*, inclusive do lançamento de água. Os conectores elétricos do helibalde na fuselagem da aeronave deverão ser do tipo engate rápido reduzindo danos aos mesmos quando de um eventual alijamento do equipamento. Caso haja disponibilidade de gancho duplo para o modelo ofertado, este deverá substituir o gancho simples;
- g) 02 (dois) equipamentos tipo Helibalde (*Bambi Bucket* ou similar) com capacidade de no mínimo 900 litros;
- h) Possuir instalado 01 (um) farol de busca com potência igual ou superior a 30.000.000 de candelas, com filtro infravermelho, compatível com NVG. O farol deverá possuir controle para uso dos pilotos, no painel ou console, e outro portátil para uso dos bombeiros na cabine de passageiros. Caso haja mais de uma opção de localização do farol na aeronave, a licitante deverá considerar as diversas possibilidades na composição do preço, a fim de viabilizar a escolha por parte do CBMDF durante a montagem da aeronave, de acordo com o que melhor atender às operações de busca e salvamento e menor redução de eficiência do sistema corta-cabos;
- i) Possuir um sistema de visão noturna que permita a operação em condições de baixa luminosidade composto de, no mínimo:

Folha Nº	126
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140384



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



- i. 11 (onze) capacetes de voo certificados para uso aeronáutico, peso total não superior a 1kg, que suporte desaceleração de no mínimo 100G, com proteção maxilo-facial removível que previna impacto de detritos projetados pelo rotor da aeronave contra a face dos tripulantes, e com dupla viseira (escura e incolor) compatíveis com óculos de visão noturna;
- ii. 05 (cinco) óculos de visão noturna (NVG) 3ª geração;
- j) 01 (um) Sistema de ar condicionado, alimentado eletricamente e adequado para clima tropical, carregado com gás ecológico e que proporcione a climatização da cabine durante o transporte aeromédico;
- k) Sistema de filtro anti-areia/separador de partículas ou similar, capaz de reduzir a entrada partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento;
- l) Partes fixas (provisões) para instalação de sistema captador de imagens em alta resolução (1080p x 720p) com sensor termal infravermelho que possa receber quando de aquisição futura por parte do CBMDF, uma parte móvel com as seguintes características mínimas:
 - i. Câmera colorida em alta resolução (1080 x 720pixels);
 - ii. Sensor de imagens em infravermelho em resolução de 640 x 480 pixels;
 - iii. Sensor de imagens de locais com baixa luminosidade (*Electron Multiplied CCD*) que opere em conjunto com iluminador laser nele instalado;
 - iv. Apontador/iluminador laser capaz de prover fonte destinada ao uso de óculos de visão noturna e ao uso do sensor EMCCD;
 - v. Peso não superior a 20kg;
 - vi. Capacidade de adquirir e manter foco em até três alvos distintos, sendo um no sensor infravermelho, um na câmera colorida de alta definição e um no EMCCD;
 - vii. Possuir medidor de distância em relação a alvos fixados (*laser range*) e capacidade de georeferenciamento do alvo;
 - viii. União giro-estabilizada com conexão em fibra ótica;
 - ix. Capacidade de gravação interna e transmissão remota de imagens para estação em solo.
- m) Partes fixas (provisões) para instalação de tanque de traslado.

2.12 Configuração EMS

01 (um) conjunto aeromédico completo, capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002-GM/MS do Ministério da Saúde, que possa ser instalado e removido por equipe treinada em tempo não superior a uma hora, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração:

- a) Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e que reduza o acúmulo de secreções provenientes de pacientes transportados, facilitando a limpeza;
- b) 02 (duas) macas dobráveis que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave e capazes de acomodar pacientes deitados e imobilizados;
- c) Adicionalmente ao item b) anterior, uma maca que possa ser instalada no piso original da aeronave, dotada de suportes a ela fixados para um cilindro de oxigênio, para um ventilador/respirador portátil e para um monitor/desfibrilador cardíaco;
- d) Suportes fixos na aeronave para equipamentos médicos com alimentação elétrica para, no mínimo, um monitor/desfibrilador cardíaco e um ventilador/respirador pressiométrico;
- e) Compartimento com gavetas, ou similar, para guarda de materiais e medicamentos destinados ao(s) paciente(s);

"BRASILIA - PATRIMONIO DA HUMANIDADE"
Diretoria de Materiais e Serviços - SAM Lote D Módulo E - CEP: 70620-033 - Brasília - DF
Fones: (61) 3901-3621 - dms@cbm.df.gov.br

Folha Nº	127
Processo Nº	053.000.716/2012
Rúbrica	1401384



- f) 02 (dois) cilindros de oxigênio com pressão de trabalho mínimo de 150 bar e volume de 3,0 litros ou outra composição que forneça o mesmo volume de oxigênio para os pacientes transportados. O sistema deverá ser fixado na aeronave e deverão ser fornecidos ainda 06 (seis) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem usados como sobressalentes de forma a permitir o rodízio para recarga. Os cilindros deverão ser compatíveis com o sistema de recarga existente no Brasil (por exemplo: White Martins, Agfa e etc.). O fornecedor poderá optar pelo fornecimento de adaptador que possibilite a conexão dos cilindros nos citados sistemas;
- g) Dispositivo para sucção de secreções de vítimas, que possibilite evitar obstrução de vias aéreas;
- h) 02 (dois) suportes para soro;
- i) 01 (uma) tomada de engate rápido para oxigênio destinadas a suprir o paciente transportado;
- j) 02 (duas) tomadas elétricas para alimentação de equipamentos médicos devendo atender a demanda dos equipamentos que a corporação já possui com as seguintes características:
 - i. Para o ventilador/respirador pressiométrico portátil Oxylog 3000: uma de 100-240 V, frequência entre 50 e 60 Hz e amperagem de 1,5 A;
 - ii. Para o monitor/desfibrilador portátil Zoll E Series: 100-120V, frequência entre 50 e 60 Hz; ou 220-240V com frequência de 50Hz.
- k) Na configuração de transporte de paciente(s), os assentos dos tripulantes/equipe médica deverão estar dispostos de maneira a permitir, concomitantemente, o atendimento dos pacientes e a visualização da parte traseira externa da fuselagem em ambos os lados (direito e esquerdo) para auxílio aos pilotos no caso de pouso em áreas não preparadas e/ou restritas;
- l) Iluminação na cabine traseira para permitir realização de procedimentos médicos;
- m) Acessórios e fixação para transporte de incubadora marca FANEM modelo IT-158S, já utilizada pelo CBMDF, com as devidas conexões pertinentes.

2.13 Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

A aeronave deverá ser capaz de realizar decolagem e pouso em categoria "A", considerando decolagem à frente, em altitude pressão de 3.700pés, considerando uma temperatura externa de +30°C. Tal capacidade deverá ser demonstrada pela contratada tanto em gráficos contidos na última revisão disponível do manual de voo da aeronave ofertada, quanto em operação real considerando a seguinte configuração:

- i. Transporte EMS de um paciente e mais três atendentes, além dos dois pilotos;
- ii. Quantidade de combustível que possibilite um alcance de 220NM em velocidade de cruzeiro, considerando uma altitude pressão de 5000ft e temperatura externa de +27°C;
- iii. Equipamentos médicos e de resgate necessários ao suporte avançado para a vítima transportada incluindo: oxigênio, monitor/cardioversor, ventilador/respirador, gaveteiro, maca e suportes, tudo conforme exigido para unidade de suporte avançado na Portaria 2048/2002 GM/MS editada pelo Ministério da Saúde.

2.14 Kit de Bordo e equipamentos de apoio de solo por aeronave

- a) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do tubo de Pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; Proteção para entrada de ar para os motores; Obturador de escapamento para os motores; 01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal;
- b) 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



- c) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esqui, um conjunto portátil de rodas de reboque para movimentação da aeronave no solo, que possibilite à aeronave permanecer totalmente suspensa e conectada a trator de solo a fim de ser rebocada com facilidade;
- d) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, um garfo de reboque adequado ao modelo com todos os eventuais acessórios e capacidade para movimentar a aeronave no solo quando rebocada por trator;
- e) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquis, 01 (um) dispositivo motorizado para mobilização da aeronave por um operador dotado de: estrutura em metal de alta resistência; configurado com rodas; sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais e verticais; painel de controle com indicador de voltagem; dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento; alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. O dispositivo deverá possuir adaptações necessárias para uso em aeronaves modelo Esquilo e EC 135, que compoem a frota do CBMDF; X
- f) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, deverá ser ofertado dispositivo similar compatível com o modelo ofertado, que permita a movimentação da aeronave por um operador;
- g) Uma Bolsa de Primeiros Socorros de acordo com a regulamentação da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC);
- h) Um Jogo de capas de proteção contra raios solares sendo uma externa que cubra todas as janelas frontais e laterais, e outra interna destinada à proteção do painel de instrumentos e console;
- i) Uma fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para acionamento dos motores do Helicóptero ofertado, e ainda capaz de alimentar o sistema elétrico da aeronave no solo, de modo a manter o ar condicionado em funcionamento com os motores parados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos da partida da aeronave. A fonte deverá ter dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave; X
- j) Uma bomba de combustível para tanqueio/destanqueio de combustível de aviação, com as seguintes especificações:
- i. engate elétrico; 24 volts de voltagem; vazão mínima de 2.000 litros por hora; recipiente próprio para acondicionamento e transporte; peso máximo de 14 kg; mangueira possuindo bico próprio para querosene de aviação e adequado ao acoplamento no bocal de abastecimento da aeronave; filtro coalescedor e indicação/detecção de água no combustível. X
- k) Um kit portátil para lavagem dos compressores dos motores devidamente aprovado pelo fabricante, incluindo um desmineralizador de água; (
- l) Fornecer uma caixa de ferramentas comuns, apropriadas para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- m) Fornecer um conjunto de ferramentas especiais apropriados para execução de serviços de inspeções de 1º nível na aeronave;
- n) Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível referem-se a todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do Fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo, que surgirem no período de garantia.

3 JUSTIFICATIVA

Folha Nº	129
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	4/1401384



A aquisição da aeronave configurada para UTI por parte do CBMDF no ano de 2005, proporcionou melhora significativa nas ações de atendimento a emergências no DF e Entorno. Quando se pensa no transporte de vítimas em que é necessário o uso de aeronaves, até mesmo um leigo, instintivamente, deduz se tratar de vítima em estado grave pois, do contrário, o transporte poderia ser realizado por via terrestre. Partindo desta condição é fato que tal vítima necessita de cuidados especiais, a exemplo do monitoramento constante e preciso de seus sinais vitais, da possibilidade de realização de procedimentos, invasivos ou não, no interior da aeronave, e da existência de espaço interno para abrigar adequadamente o paciente e a equipe de bombeiros no helicóptero, isto é, sem que pés ou pernas da vítima fiquem expostos às intempéries no decorrer do transporte devido à restrição de espaço na cabine, caso em que o estado de saúde poderia ser até mesmo agravado. A nova aeronave adquirida permitiu que tais óbices fossem evitados, pois permite embarcar pacientes de estatura elevada sem que qualquer porta permaneça aberta. Mais ainda, possibilita aos membros da equipe intervir no transportado, ao mesmo tempo em que permanecem seguros em assentos adequados e com cintos de segurança afivelados, o que não ocorria com o modelo já utilizado antes da chegada do novo recurso, o monoturбина com capacidade para dois pilotos e quatro passageiros.

Ocorre que com somente uma aeronave dotada das características exigidas pela atividade de transporte de pacientes, nos momentos em que esta interrompe os vôos para manutenção, seja corretiva ou preventiva, as vítimas voltam a ser transportadas em modelo que frequentemente impede o fechamento das portas da cabine traseira, expondo o próprio usuário do serviço e a guarnição de bombeiros que se incumbem do dito procedimento, a riscos não desejados e evitáveis.

Cumpra salientar entretanto, que o helicóptero de menor porte que o CBMDF possui foi, e ainda é, bastante utilizado nas missões de bombeiros no país e no mundo, sendo ferramenta importante no combate direto a incêndios florestais com uso de *bambi bucket*, no transporte de órgãos, nos voos de reconhecimento, de transmissão remota de imagens, e ainda em outras missões de menor complexidade, pois o faz com um custo operacional menor. Contudo, há que se considerar que as missões de maior complexidade requerem recursos com tecnologia e equipamentos adequados para tais atendimentos.

Não obstante os argumentos já discorridos, há que se observar a necessidade de avanço da Corporação rumo ao novo investimento, diante dos dispositivos legais que norteiam as missões dos Corpos de Bombeiros como órgãos de resposta pré-hospitalar. A atuação no atendimento a urgências e emergências no Brasil é regulada pelo Ministério da Saúde - MS, o qual emitiu em 05 novembro de 2002, a Portaria GM/MS 2048. Tal portaria aprova o Regulamento Técnico de Urgências e Emergências o qual estabelece os critérios mínimos a serem atendidos pelos órgãos que se prestam a atuar em transportes de enfermos, seja entre hospitais, seja nos atendimentos pré-hospitalares. Já Portaria Conjunta 004/2011, firmada entre o CBMDF e a Secretaria de Estado da Saúde e publicada no DODF nº 173 de 5.set.2011, fixa dentre as atribuições do CBMDF o que segue:

Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentre suas competências institucionais:

I - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

a) **Estar em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências**, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193; (grifo ausente no original)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



O citado Regulamento Técnico (Portaria GM/MS 2048/2002) estabelece que as aeronaves destinadas ao atendimento de urgências e emergências devem ser considerados como unidade de suporte avançado e, como tal, devem possuir em linhas gerais, espaço e equipamentos adequados às intervenções e ao monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. Observa-se que quando aeronaves são acionadas para dar resposta ou apoio às ocorrências, estas via de regra vitimaram com gravidade os pacientes. Ora, ainda que não existisse a dita portaria, em se tratando de vítima grave, o atendimento deve ser feito de forma a proporcionar as melhores chances de sobrevivência, direcionamento que pautou a fixação dos itens descritos na norma do MS. Assim, para fazer valer esse aumento de sobrevida, a unidade de suporte avançado, categoria em que se enquadra o helicóptero deve possuir médico à bordo e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Conjunto aeromédico homologado pela ANAC;
- Maca;
- Incubadora;
- Cilindros de Oxigênio com autonomia mínima de 2 horas;
- Régua tripla para transporte;
- Suportes para fixação dos equipamentos médicos;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardioversor;
- Oxímetro;
- Bomba de infusão;
- Equipamentos móveis diversos para imobilização, medicamentos, e tratamento de vítimas.

A aeronave destinada a atender emergências por conseguinte, deve possuir um espaço interno que possibilite as intervenções ainda no interior do helicóptero, mesmo antes da entrega do paciente no hospital. Deve ainda possuir equipamentos que proporcionem meios para tratamento intensivo ao paciente. Desta forma, observa-se que tal aeronave deve dispor de condições para abrigar paciente, equipe de intervenção (médicos, tripulantes e pilotos), e equipamentos, tudo de maneira adequada e sempre mediante certificação da autoridade aeronáutica, no caso do Brasil tal incumbência é da Agência Nacional de Aviação Civil.

Folha Nº	131
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	1401384



Quando se trata de incêndios florestais, anualmente entre os meses de maio e setembro, o Distrito Federal passa por acentuado período de estiagem. Tal fator, somado à redução dos índices de umidade relativa do ar, facilita a ocorrência e a propagação de incêndios no cerrado brasileiro. Em 2007, o Parque Nacional de Brasília foi atingido por chamas que destruíram quase metade da vegetação contida na área daquela unidade de conservação. Recentemente, em 2011, o problema se repetiu em outra região, na Floresta Nacional de Brasília onde mais de metade da área total foi consumida pelas chamas. Os incêndios florestais são combatidos por diversas vias, sendo a mais comum e antiga a do combate direto. A adição de tecnologias na atuação em ocorrências desta natureza, permitiu aumentar a capacidade de combate dos órgãos respondedores. As aeronaves passaram a desempenhar importante papel nesse contexto, não só pelo lançamento direto de agente extintor (água ou líquido retardante) sobre as chamas, como também pelo transporte de combatentes até os locais de difícil acesso. A prática e os estudos têm demonstrado que o lançamento de água pelas aeronaves, por si só, não suprime a necessidade de ter o homem em terra, seja para complementar o combate efetuado pela aeronave, seja para atuar no rescaldo, impedindo que combustível sólido ainda em brasa (tronco de árvores por exemplo), seja fonte de nova ignição das chamas. Cada guarnição destinada ao combate em terra usualmente é composta por sete homens, os quais são treinados para cobrir uma determinada área sendo que cada tem uma função específica. A separação do efetivo em guarnições, chamadas de Guarnições de Combate a Incêndios Florestais (GCIFs), além de facilitar o controle de pessoal proporciona maiores eficiência e eficácia no combate, já que com funções adequadamente fixadas e divididas as ações ocorrem melhor coordenadas. Não por acaso a metodologia de Sistema de Comando de Incidentes fixa o número máximo de sete homens por grupo visando evitar problemas associados ao controle e alcance do comando. Face os argumentos apresentados o CBMDF carece de uma aeronave que tenha capacidade de transportar, no mínimo, sete militares da GCIF, um tripulante operacional para orientar pousos e locais despreparados e os dois pilotos responsáveis pela condução da aeronave e pela coordenação solo-ar. Ou seja, a capacidade de uma aeronave para transporte de tropa que seja adequada à missão de combate a incêndio florestal, deve ser de dois pilotos e oito ou mais passageiros.

Por derradeiro, a seleção da capital federal como sede da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo de 2014 resultou em aumento no aporte de recursos destinados à Corporação, dada a importância da aquisição de recursos materiais e investimento no capital humano em preparação para a resposta aos eventos de grande porte que se avizinham. Vale salientar que é ponto pacífico que aeronaves representam ganho de eficiência e efetividade no desempenho de missões de segurança pública, haja vista os exemplos ao longo do país em que quase a totalidade dos estados empregam o vetor aéreo nos resgates, transportes inter-hospitalares, salvamento, busca e outros. No que concerne ao potencial que se pretende propiciar com a nova aquisição, temos exemplos em São Paulo que lançou edital no Diário Oficial do Estado no dia 24 nov. 11 para aquisição de seis helicópteros do porte que se pretende adquirir com este edital, e no Estado do Maranhão que já opera um biturbina de porte médio em missões correlatas às finalísticas do CBMDF. Assim sendo, mostra-se oportuno e conveniente que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de prestar serviço de alta qualidade de forma ininterrupta tanto na seara do atendimento pré-hospitalar, quanto no inóspito período de seca que anualmente assola a capital federal e o entorno, acautele-se do investimento em meios que possam aumentar sua capacidade de resposta na rotina do dia a dia, e por ocasião dos grandes eventos que se aproximam.

Importante considerar ainda que a aeronave EC135 pode, confirmada a decisão proferida pela 4ª turma cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do processo nº 2005.01.1.064305-3, a principal aeronave usada para missões específicas de atendimento em suporte avançado seria devolvida ao fabricante, deixando o CBMDF em situação delicada às vésperas dos eventos esportivos de grande monta que se avizinham.

Folha Nº	132
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140/384



Desta forma, a qualidade requerida na prestação de atendimento de qualidade à população do DF e Entorno; as exigências adequadas à resposta a sinistros durante grandes eventos nacionais; a preparação e treinamento das equipes de resposta no novo helicóptero de forma a permitir que a aviação de resgate do CBMDF esteja pronta para o atendimento ininterrupto de suporte avançado de vida; mostram-se inconteste justificativas para o investimento.

Diante do exposto, busca-se com este Projeto Básico a viabilização da formação de novos pilotos para os quadros do CBMDF, de acordo com a legislação vigente e dentro dos mais rigorosos parâmetros de segurança existentes, para que a Corporação possa fazer frente ao crescimento da demanda de missões, mantendo e buscando o aperfeiçoamento dos níveis de segurança nas operações aéreas do CBMDF.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de material operacional de acordo com o previsto nos itens I, II, III, VI, VII, e VIII do Art. 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS

- 5.1 A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses de Garantia ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para a aeronave e todos seus equipamentos.
- 5.2 Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção.
- 5.3 A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.
- 5.4 A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mal uso recairá sobre a contratada.
- 5.5 As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da contratada.
- 5.6 Durante o prazo de Garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;
- 5.7 Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

Folha Nº	133
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	1401384



- 5.8 Durante o período de Garantia, fica obrigada a contratada ou empresa indicada a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item. Para o caso de componente usado a disponibilidade deve ser igual ou superior à do item defeituoso. O componente em tela deverá ser disponibilizado em Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido para casos AOG, e em até 10 (dez) dias úteis para as demais condições, ressalvados os casos em que imperarem fatores supervenientes devidamente justificados.
- 5.9 A empresa deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

6 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

- 6.1 Para cada helicóptero ofertado, a empresa deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, a devida qualificação teórica (*Ground School*) para 12 (doze) pilotos do CBMDF, qualificados pela ANAC, divididos em duas turmas, que conterá conhecimentos teóricos sobre as partes que compõem o helicóptero como, célula, motor, sistemas, limitações e emergências, bem como aulas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aviônicos ofertados (radar, piloto automático, etc.);
- 6.2 A empresa que ofertar os helicópteros deverá também propiciar treinamento teórico de equipamentos instalados para os mesmos 12 (doze) pilotos do CBMDF, por aeronave, em seguida ao *Ground School*, abrangendo a operação dos equipamentos de comunicação e navegação, piloto automático, sistema de mapas eletrônicos, rádio táctico, rádios aeronáuticos, radar meteorológico, guincho de salvamento, gancho de carga, farol de busca, *bambi bucket* e outros instalados na aeronave ofertada;
- 6.3 A adaptação prática de voo ao modelo ofertado deverá ser propiciada a 12 (doze) pilotos do CBMDF, de 10 (dez) horas para cada piloto na aeronave adquirida, sendo 05 (cinco) horas em simulador do tipo *full motion* ou FTD com movimento, conforme aplicável ao modelo, e (05) horas de voo ministradas por instrutor credenciado pelo fabricante e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela fábrica, incluindo neste quantitativo uma hora de cheque;
- 6.4 Deverá ainda propiciar para quatro pilotos do CBMDF treinamento prático de instrutor de voo do modelo na aeronave, e treinamento de instrutor de voo de simulador. O referido treinamento será ministrado a dois dos seis pilotos já treinados em simulador conforme item anterior e poderá ocorrer imediatamente após o término deste;
- 6.5 A empresa que ofertar os helicópteros deverá propiciar treinamento de célula, aviônicos e motor, para cada aeronave, de 05 (cinco) mecânicos de manutenção do CBMDF já devidamente qualificados pela ANAC;
- 6.6 Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão dos cursos para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- 6.7 Todo treinamento para pilotos e mecânicos deverá ser realizado em língua portuguesa ou com tradução efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada;
- 6.8 Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor incluindo estadia, material didático, viagens, traslados, e alimentação, realizados fora de Brasília, correrão por conta da empresa que ofertar o helicóptero.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 7.1 As aeronaves tipo Helicóptero biturbina, deverão ser novas de fábrica, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e do ano de entrega. Deverão ser entregues com matrícula nacional definitiva, homologadas no Brasil de acordo com as normas aeronáuticas para a categoria de aeronaves enquadradas na legislação Federal *Aviation Regulations 29* (FAR-29) ou superior, emitida pelo *Federal Aviation Administration* (FAA) dos Estados Unidos da América (EUA) ou a legislação correspondente do país de origem do fabricante, conforme o modelo ofertado. O FAR-29 é adotado integralmente, em inglês, pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 29 (RBAC 29) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 7.2 As aeronaves deverão ser pintadas (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pelo CBMDF em tempo hábil. A configuração detalhada do layout será estabelecida e coordenada pelo CBMDF durante o processo de fabricação das aeronaves;
- 7.3 Todos os itens solicitados deverão ser entregues em completo funcionamento;
- 7.4 A execução do contrato se dará por Comissão Técnica de representantes legais do CBMDF, de 04 (quatro) membros, inclusive com visita técnica às instalações da fábrica, a ocorrer por ocasião da entrega provisória, de forma a garantir o cumprimento das exigências definidas na presente especificação. Os custos de transporte aéreo e terrestre, estadia e alimentação decorrentes da visita correrão por conta da contratada;
- 7.5 A empresa que ofertar as aeronaves deverá disponibilizá-las para a entrega provisória à Comissão de Recebimento quando esta estiver pronta para voo e antes da instalação dos equipamentos aeromédicos. Isto permitirá à Comissão verificar e atestar o desempenho operacional da aeronave e assim possibilitar o pagamento da parcela atinente, prevista nas condições de pagamento;
- 7.6 A entrega das aeronaves deste projeto ocorrerá em duas fases, conforme o seguinte:
- Provisoriamente, nas instalações da fábrica. A Comissão encarregada disporá de 05 (cinco) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções necessárias, assinando então o Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a empresa poderá, se for o caso, realizar a instalação final de equipamentos, realizar eventuais correções apontadas pela comissão e providenciar a importação do bem para o Brasil, efetivando a finalização dos trabalhos de modo a concluir os procedimentos para a entrega definitiva;
 - Definitivamente, no Brasil, ocasião em que serão realizados os eventuais ajustes e correções finais. Ocorrerá, nesta fase, a conferência do cumprimento de todas as exigências previstas no presente projeto, bem como da personalização da aeronave, o que possibilitará a lavratura do Termo de Recebimento definitivo, a ser assinado pelas partes envolvidas;
 - Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, será realizado o traslado para Brasília, o qual deverá ser realizado sob a responsabilidade da empresa que ofertar a aeronave, e acompanhado de um piloto do CBMDF;
 - A aceitação e recebimento das aeronaves obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93.

8 QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado do presente pedido para a quantidade de 02 (duas) aeronaves é de 55.245.315,74 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Os valores em dólares e em euros foram convertidos usando a cotação de venda do dia 27MAR13, obtida no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (USD 1.00 equivalente a R\$ 2,0185 e € 1.00 equivalente a R\$ 2,5800).

Folha Nº	135
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	1401384



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



VALOR UNITÁRIO EM DÓLARES	VALOR TOTAL EM DÓLARES	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS	VALOR UNITÁRIO EM EUROS	VALOR TOTAL EM EUROS
\$ 13.684.745,04	\$ 27.369.490,09	R\$ 27.622.657,87	R\$ 55.245.315,74	€ 10.706.456,54	€ 21.412.913,08

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA AERONAVE

- 9.1 A primeira parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto a contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite da contratante, em até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação do seguro de pagamento pela contratada, consoante o disposto na alínea "e", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- 9.2 A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, mediante o recebimento provisório, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento, desde que apresentados previamente os documentos habilitatórios para satisfação da obrigação do pagamento. Salvo disponibilidade orçamentária no exercício 2012, o referido pagamento não ocorrerá antes de janeiro de 2013;
- 9.3 A terceira e última parcela de 20% (vinte por cento) do valor contratado, a serem pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, mediante recebimento definitivo nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 As aeronaves, seus acessórios e opcionais deverão ser entregadas em plenas condições de voo no Brasil, conforme abaixo:
- 11.1.1 A primeira aeronave deverá ser entregue em no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela prevista.
- 11.1.2 A segunda aeronave deverá ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.
- 11.2 A empresa deverá considerar as etapas do INCOTERM (*international commercial terms*) e a modalidade adotada, onde a entrega dos equipamentos deverá se dar (DDP - *Delivered Duty Paid*) em Brasília - DF, no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D modulo E, fone: +55 61 3901-8670, completamente desembaraçada, não incidindo a cobrança de ICMS, e à custa da empresa.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

13 PAGAMENTO

Folha Nº	136
Processo Nº	053.000-716/2012
Rubrica	1401384



O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;
- 14.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;
- 14.4 Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pelo CBMDF e atestar o recebimento dos equipamentos;
- 14.5 Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;
- 14.6 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação das aeronaves;
- 15.2 Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo das aeronaves;
- 15.3 Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação das aeronaves em mídia e em papel, conforme o caso, para motor, célula, aviônicos e opcionais, as quais deverão ter atualizações fornecidas pelo fabricante por um período de 05 (cinco) anos e sem ônus para o comprador.
- 15.4 As aeronaves deverão ser entregues em plenas condições de voo em Brasília-DF, livres e desembaraçadas de qualquer ônus;
- 15.5 As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;
- 15.6 Entregar, juntamente com as aeronaves, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos.

Brasília-DF, em 28 de março de 2013.


ENZO Pereira Teixeira - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT

Folha Nº	137
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140/384



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



INFORMAÇÃO Nº 068/2013 - DIMAT

Brasília-DF, 28 de março de 2013.

Assunto: Aquisição de aeronaves do tipo asa rotativa, helicóptero biturbina.

Referência: Pedido de Aquisição de Material Nº 01/2012 - GAVOP.

Procedimentos para complementação da pesquisa de preços:

I. Da regulamentação

Em cumprimento à Portaria nº 26, de 6 de junho de 2012 que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a lei nº 8.666/1993, a fim de complementar a pesquisa de preços.

II. Dos Fatos

1. Foi estabelecido contato com as empresas que cotaram o objeto a ser contratado, inquirindo-lhes acerca do serviço descrito no Termo de Referência nº 37/2013 – DIMAT, sendo confirmada a veracidade das informações contidas nos orçamentos;

2. De acordo com pesquisa de mercado contida no Pedido de Aquisição de Material - PAM o valor total estimado para a contratação é de R\$ 63.112.706,65 (sessenta e três milhões, cento e doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

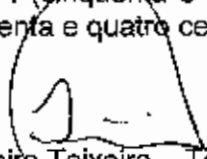
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM DÓLARES	VALOR TOTAL EM DÓLARES	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS	VALOR TOTAL EM EUROS
EMPRESA 1	\$ 13.492.647,43	\$ 26.985.294,86	R\$ 28.064.706,65	R\$ 56.129.413,31	€ 20.711.960,63
EMPRESA 2	\$ 16.850.000,00	\$ 33.700.000,00	R\$ 35.048.000,00	R\$ 70.096.000,00	€ 25.865.682,66
VALOR MÉDIO	\$ 15.171.323,71	\$ 30.342.647,43	R\$ 31.556.353,33	R\$ 63.112.706,65	€ 23.288.821,64

3. Foi procedida pesquisa em sítios de compras governamentais para o balizamento do valor total praticado no âmbito da Administração Pública, onde foi localizada uma licitação procedida pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme publicado no DOESP Nº 238, de 20 de dezembro de 2011, para objetos similares ao da contratação pretendida com o valor unitário atualizado com o uso de ferramenta do TCDF de R\$ 27.622.657,87 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para helicópteros biturbina. O valor total estimado com base ao preço praticado por aquela Administração para a contratação será de R\$ 55.245.315,74 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

III. Da conclusão

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e ainda o princípio da economicidade, informa que o valor total estimado para a contratação do serviço pretendido é de R\$ 55.245.315,74 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Atenciosamente,


ENZO Pereira Teixeira – Ten-Geº QOBM/Comb
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1399928

Folha Nº	138
Processo Nº	053.000.716/2012
Publica	14/03/14

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO GRPAE JOÃO NEGRÃO

Pregão Presencial (internacional) Nº GRPAe-012/140/11
Processo Nº GRPAe-207/140/11
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Aquisição de 6 (seis) aeronaves asas rotativas biturbina médio - vide edital.

PREÂMBULO

No dia 15 de dezembro de 2011, às 09h10min, reuniram-se na sala de reuniões, do Hangar João Negrão, sito na Av. Santos Dumont, nº 1979, Campo de Marte, bairro Santana/SP, o Pregoeiro, Senhor Cap PM MARCELO HIDEKI NANYA, e a Equipe de Apoio, Senhores 1º TEN PM RICARDO HOGLHAMMER DOS SANTOS, 1º TEN PM SANDRA SOUZA FERREIRA ANDRADE, 1º SGT PM MAURÍCIO AMARAL FERNANDES, designados à fls.147 dos autos do Processo GRPAe-207/140/11, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MAURO HENRIQUE AYRES HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

Não Houve

Às 09h30min o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foram excluídos do certame os licitantes abaixo nomeados, pelos motivos especificados em sequência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

EMPRESA MOTIVOS

Não Houve

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA: Encerrada com impugnação em data anterior, contudo, indeferida conforme será disponibilizado em Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 16DEZ11.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, não houve empresa desclassificada e foi selecionada a empresa participante, o Licitante participou da Fase de Lances em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

HELIBRAS 150.640.000,00 10:10:56 Selecionada

Fase : Negociação

HELIBRAS 150.450.000,00 10:30:49 Válido e confirmado

HELIBRAS 150.300.000,00 10:43:03 Válido e confirmado

HELIBRAS 149.600.000,00 10:58:18 Válido e confirmado

HELIBRAS 149.374.000,00 11:06:38 Válido e confirmado

HELIBRAS 147.323.812,00 18:02:38 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO

Folha Nº	140
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140/384

Item: 001.00 Encerrado
HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS 147.323.812,00
1º Lugar

Preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE.

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

MENOR VALOR
ITEM EMPRESA PREÇO NEGOCIADO SITUAÇÃO
001.00 HELIBRAS R\$ 150.640.000,00 R\$ 147.323.812,00

Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS R\$ 147.323.812,00 Vencedor
ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão à empresa HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Foi utilizado o seguinte valor do Dólar Americano, base PTAX-BC (de venda) é de R\$ 1,8728. Conforme tabela abaixo, seguem valores da Proposta e da Negociação Final:

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
DADOS US\$ (DÓLARES)	R\$ (REAIS)	US\$ (DÓLARES)	R\$ (REAIS)
VALOR DA PROPOSTA - 15/12/2011	\$13.405.998,19	R\$ 25.106.753,41	\$80.435.989,15
150.640.520,47			
VALOR NEGOCIADO - 15/12/2011	\$13.110.833,34	R\$ 24.553.968,67	\$78.665.000,00
147.323.812,00			

Em virtude da necessidade de diligências para amparar a decisão do Pregoeiro referente ao valor negociado, efetuamos as seguintes suspensões de sessão:

- Das 10:35 às 11:05h;
- Das 11:15 às 16:00h;
- Das 16:10 às 16:40h;
- Das 17:40 às 18:00h.

Folha Nº	144
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140384

Menu

TABELAS

OK

ATUALIZAÇÃO DE VALORES

OK

Débitos TCDF

Atualização Monetária conforme Portaria TCDF nº 212/2002

☒ Calcular a partir de valor informado☐ Calcular a partir da quantidade de Indicador

Data Valor Original 20/12/2011

Indicador

Valor Original 24.553.968,67

Quantidade

Data Incidência
Juros(cálculo conforme Emenda Regimental nº 13/2003 e Lei
Complementar Nº 435, de 10/12/2001)

Data Atualização 27/03/2013

Descrição

Calcular

Cancelar

Exportar

Imprimir

Valores Calculados

Data Original	Valor Original	Descrição	Data Incid. Juros	Data Atualização	FatorCM	Atualização Monetária	Juros	Valor Corrigido
20/12/2011	R\$ 24.553.968,67			27/03/2013	0,124977	3.068.689,20	0,00	R\$ 27.622.657,87 <u>excluir</u>

Folha Nº	142
Processo Nº	053.000.716/2012
Rubrica	140/1384



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



MEMORANDO nº 0873/2013-DEALF/DIMAT

Brasília-DF, 01 de abril de 2013.

O **DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e em conformidade com o que fez público o item VIII do BG nº 166, de 03 set. 2012, e motivado pelo Pedido de Aquisição de Material nº 01/2012 - GAVOP e pelo Termo de Referência nº 37/2012 - DIMAT, os quais possuem a indicação da justificativa da necessidade da aquisição; a definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados; bem como, o valor estimado pela Administração, em clara observância do art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 10.520/2002, resolve:

1. **Aprovar** o Termo de Referência nº 037/2012 - DIMAT.
2. **Informar** que a aquisição pretendida tem as seguintes características:
 - a) **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de helicópteros biturbina conforme especificação do termo de referência;
 - b) **Quantidade:** 02 (duas) aeronaves;
 - c) **OBM's beneficiadas:** GAVOP;
 - d) **Valor estimado:** R\$ 55.245.315,74 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);
 - e) **Código do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros/2013:** I-13 (R\$ 8.000.000,00 - oito milhões de reais para o ano de 2013);
 - f) **Natureza:** Investimento.
 - g) A pesquisa de preços constante no PAM nº 01/2012 - GAVOP foi concluída no dia 28 de fevereiro de 2013.
3. **Remeter** o Termo de Referência nº 37/2012 - DIMAT e a documentação que o originou ao Sr. Comandante Geral para apreciação e despacho.



ATHOS Alexandre Ferreira Camargo - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Materiais e Serviços
Matr. 1206910

OSIEL Rosa Eduardo
TC QOBM/Comb
Matrícula: 1402396

DESPACHO:

O **COMANDANTE-GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, resolve:

1. **Remeter** a presente documentação ao Diretor de Contratações e Aquisições;
2. **Determinar** àquela autoridade a adoção dos procedimentos previstos na Lei 8.666/93 com vistas à efetivação da aquisição em lide.


Gilberto LOPES da Silva - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF
Coronel QOBM/Comb. SB
Cmt. Geral do CBM-DF
SIAPE 1401829

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



MEMORANDO SNº /2013.

PROCESSO Nº 053.000.716/2012.

REFERÊNCIA: Registro de Preços de helicópteros para o CBMDF.

PARA: Cap. QOBM/Compl. Chefe da Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária,

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMDF à fl. nº 143 do Processo nº 053.000.716/2012, solicito a Vossa Senhoria, com fundamento no inciso II do Art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, informação sobre a disponibilidade de saldo orçamentário para a realização da despesa especificada abaixo.

Objeto	Setor Responsável	Valor Estimado	Cód. PARE	Natureza	Destino
Registro de Preços de HELICOPTEROS para o CBMDF	GAVOP	55.245.315,74	I-13 Obs: 8.000.000,00 para 2013	Investimento	CBMDF

Solicito, ainda, que seja frisado se a despesa é classificada como operação especial, sendo imprescindível a informação sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Brasília-DF, 03 de março de 2013.


PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SELIC/DICOA
Matr. 1399940.

FOLHA Nº 144
PROCESSO Nº 053.000.716/2012
RUBRICA:  MATR. 1405298

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SAL QUADRA "B" BLOCO "D"
Tel/Fax: 3901-9481
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Folha n.º	145
Processo n.º	053.000.716/2012
Rubrica	1405922

MEMORANDO nº 0976/2013 -SSAGO/DIOFI Brasília-DF, 04 de abril de 2013.
Assunto: Disponibilidade Orçamentária para Aquisição de aeronave tipo helicóptero biturbina para o CBMDF, por meio de Sistema de Registro de Preços – Processo nº 053.000.716/2012.

Senhor Ten Cel QOBM/Comb Diretor de Orçamento e Finanças,

Informamos que há disponibilidade orçamentária nos Programas de Trabalho 28.845.0903.0032.0053 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na natureza de despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, para atender a despesa em referência no valor de R\$ 55.245.315,74 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Ressalto que no momento da contratação o presente processo deverá retornar à Diretoria de Orçamento e Finanças para indicação da dotação orçamentária, conforme Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1279/2008-Plenário e Orientação Normativa/AGU nº 20 de 01.04.2009, bem como §2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013.


Clayton Medeiros da Silva – Cap QOBM/Compl.
Chefe da Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária
Matr. 1666979

O Diretor de Orçamento e Finanças do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 32 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, combinado com o art. 3º da Portaria nº 19, de 13 de junho de 2007, e ainda em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

1. Informar que existe previsão orçamentária para a realização da despesa objeto do presente processo, conforme descrito acima pelo Chefe da Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária;

2. Deixa de ser apresentada a informação sobre impacto orçamentário-financeiro prevista no inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, tendo em vista que a presente despesa ocorrerá com os recursos do FCDF, o qual está caracterizado na Lei Orçamentária Federal como “operações especiais” e portanto não cria, expande ou aperfeiçoa ação governamental;

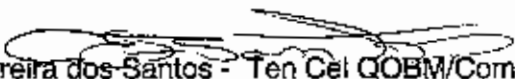
3. Declarar que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

4. Autorizar a realização da despesa, desde que respeitado o devido processo legal nos atos decorrentes.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

5. Encaminhar o presente processo ao Diretor de Contratações e Aquisições para atos decorrentes.

Atenciosamente,


Carlos Emilson Ferreira dos Santos - Ten Cel QOBM/Comb
Diretor de Orçamento e Finanças
Matr. 1399883

Folha n.º	146
Processo n.º	053.000.716/2012
Rubrica	<i>Ami</i> 1405922

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA



NOTA TÉCNICA N.º 010/2013-ASSES/DEALF

Assunto: PROCESSO N.º 053.000.716/2012. Procedimento licitatório com vistas a aquisição de aeronaves para o CBMDF – Fase Interna.

Para: Ilm.º Sr. Cel QOBM/Comb Chefe do Dept.º de Administração Logística e Financeira

Conforme orientação de V.S.ª e nos termos solicitados no despacho contido no verso da fl. 146, vêm a mim os autos do Processo n.º 053.000.716/2012 para que seja promovida uma análise do feito com vistas ao seu prosseguimento.

I - INTRODUÇÃO

Antes de adentrar no mérito do conteúdo, é válido deixar consignado que este Assessor não possui qualificação técnica para discutir ou tampouco para corroborar o teor das especificações e requisitos necessários ao objeto (aeronaves). Contudo, em que pese tal limitação, acerca da matéria é possível identificar alguns pontos que merecem ponderação, os quais passo a analisar ponto a ponto.

II - ANÁLISE

1. DAS PEÇAS QUE INSTRUEM O PROCESSO

Neste passo processual, o presente PA se encontra assim instruído:

OBJETO	FL.
Autuação do Processo n.º 053.000.716/2012	01
MEMORANDO n.º 110/2012 – 1.º ESAV	02/05
TERMO DE REFERÊNCIA 01/2012-GAVOp/CBMDF datado de 01/03/2012.	06/19
1.ª Pesquisa de Mercado contendo 03 orçamentos (TAM, HELIBRAS e POWERPACK)	20/33
MEMORANDO N.º 188/2012-COESP – Tramitação e devolução para saneamento.	34
MEMORANDO N.º 197/2012-GAVOP – Retorno de processo saneado com recomendação da SRP	35
PROJETO BÁSICO 01/2012-GAVOP/CBMDF datado de 25/06/2012, com inclusão de mais uma aeronave, conforme justificativa de fl. 38.	36/49
2.ª Pesquisa de Mercado contendo apenas 01 orçamento (HELIBRAS).	50/63
MEMORANDOS Mem. N.º 216/SELOG/EMP/COMOP e Mem. N.º 217/SELOG/EMP/COMOP - Pronunciamentos favoráveis do Comandante Operacional e do Subcomandante-Geral (verso fl. 69).	64/69
MEMORANDO N.º 011/RQP/2012 – CPEVI – Retorno ao GAVOP para saneamentos.	70
MEMORANDO N.º 405/2012-GAV – Encaminha processo saneado.	71
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL 01/2012 GAVOP/CBMDF.	72/85
3.ª Pesquisa de Mercado contendo apenas 01 orçamento (HELIBRAS) e negativa de atendimento pelas razões expostas (POWERPACK).	86/119
2.º TERMO DE REFERÊNCIA N.º 37/2013- DIMAT datado de 28/03/2013.	120/137
INFORMAÇÃO N.º 068/2013-DIMAT – Ampliação da pesquisa de preços com preços praticados no âmbito da Adm. Pública	138/142
MEMORANDO N.º 0873/2013-DEALF/DIMAT – Aprovação do Termo de Referência pelo DIMAT	143
MEMORANDO SN.º / 2013 – Solicitação de informação orçamentária	144
MEMORANDO N.º 0976/2013-SSAGO/DIOFI – Informação de disponibilidade Orçamentária.	145/146

2. DA ESPECIFICAÇÃO (item 2 do Termo de Referência -TR)

Item 2.1 - Na alínea "a", o gestor deverá avaliar se a exigência da apresentação de documento "Type Certificate (TC)" juntamente com a proposta possui o risco de afastar potenciais fornecedores no momento do certame; notadamente porque o Termo de Referência estabelece que tal certificado pode ser substituído pelo Certificado de Homologação de Tipo (CHT), documento este de apresentação **obrigatória no momento do adimplemento da obrigação** (entrega das aeronaves, qualquer que seja), conforme definido na alínea "b".

Ainda quanto a alínea "a", percebe-se haver exigência de documentos autenticados "**em cartório**". Diante do Direito positivo brasileiro, entendo que a legislação vigente especializada permite ainda, ao servidor, proceder à autenticação da cópia simples quando em comparação com o original (art. 32, caput da Lei de Ritos); a esse respeito, o § 4º desse mesmo artigo 32 da Lei de Licitações fixa ressalvas para o caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País. Portanto, em hipótese alguma as regras que nortearão o certame licitatório (edital e seus anexos) poderão sobrepujar a Lei que as regulamentam. Nesse sentido, tal previsão deverá ser mais bem elaborada no edital e no Termo de Referência, os quais não poderão definir regra contrária ao que determina a norma legal.

No que se refere à alínea "e", convém que seja juntado ao Termo de Referência um modelo de Termo de Garantia onde deverão estar expressas as garantias a que se refere a citada alínea, bem como o marco temporal de início de contagem do prazo de garantia. Convém ainda que no texto seja definido o momento em que tal termo deverá ser apresentado, sendo recomendável na apresentação da proposta.

Item 2.3 - Deverão ser avaliadas com cautela as dimensões e capacidades fixadas para os helipontos onde serão operadas as aeronaves. Notadamente porque, de modo transversal, tais exigências se constituem em limitação do tamanho e do peso de cada aeronave, com potencial de exclusão de fornecedores.

As exigências peremptórias atraem questionamentos como por exemplo: um heliponto com dimensões de 27,5 m x 27,5 m não acolhe a aeronave que atenda o CBMDF? Qual a justificativa para limitar o peso da aeronave em 7 (sete) toneladas?

Ainda dentro desse **item 2.3**, deverão ser confrontadas as configurações contidas nas alíneas "a", "b" e "c" com o **item 2.6**. A esse respeito, as definições parecem conflitantes, já que na configuração II a aeronave deverá comportar **11 pessoas** (01 tripulante operacional, 08 bombeiros, além de 2 pilotos), e na configuração III, deverá comportar **8 pessoas** (01 paciente assistido por 03 bombeiros, 2 pilotos, e "adicionalmente" 02 pacientes). A seu turno, o item 2.6 exige, como capacidade máxima, **7 pessoas** (dois pilotos e 5 passageiros).

No **item 2.9**, alínea "g", convém avaliar a compatibilidade do padrão de rádio descrito para empregado na aeronave em ações de segurança pública junto à DITIC. Isto porque encontra-se em processo de aquisição um Sistema de Comunicação de Rádio Troncalizado de padrão aberto (TETRA) para aplicação em comunicações críticas de segurança pública (Pregão Presencial Internacional nº 02/2012. DODF nº 56. pg. 48) no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

No **item 2.12**, alínea "j", as tomadas elétricas devem ser **universais com adaptadores** que permitam receber os equipamentos ora existentes. Não é conveniente que as tomadas sejam específicas tendo em vista que as marcas e modelos existentes poderão ser substituídos por outros com tomadas diversas.

Ainda nessa mesma alínea, sugere-se que exista(m) outra(s) tomada(s) elétrica(s) para acoplagem dos demais equipamentos portáteis.

Respeitante ao **item 2.13**, deverão ser confrontadas as configurações contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2.3 e do item 2.6; principalmente porque as operações Categoria "A" não estão dissociadas do peso e carga descritos no item 2.6 e especificamente na alínea "c" do item 2.3 que se reporta a **8 pessoas** (01 paciente assistido por 03 bombeiros, 2 pilotos, e "adicionalmente" 02 pacientes).

Na alínea "m" do **item 2.14** sugere-se tornar explícito que o conjunto de ferramentas deverá ser apropriado para serviços tanto na célula, como no motor da aeronave.

3. DA JUSTIFICATIVA (Item 3 do TR)

Cabe obter-se que não se mostra pertinente a inclusão, no Termo de Referência, da situação judicial de que é objeto a aeronave EC 135. Trata-se de assunto ainda não transitado em julgado e de natureza *interna corporis*, e o inteiro teor do TR é publicado juntamente com o Ato Convocatório.

No corpo da Justificativa, convém a retirada das notas que se referem a "Projeto Básico", uma vez que na espécie, não acomoda tal título, mas "Termo de Referência".

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS

Não passou desconhecido deste Assessor que a garantia mínima exigida no item 5.1 refere-se a apenas 2 (dois) anos ou 1000 (mil) horas de voo, "*o que ocorrer primeiro*". Nessa concepção, é razoável inferir que, na prática, o prazo máximo da garantia será de dois anos; prazo que julgo ser irrisório ante ao valor agregado do produto e a probabilidade de aquisição de aeronave produzida fora do País, com manutenção e fornecimento de peças de difícil comercialização no Brasil.

Nesse sentido, deve ser melhor ponderado pelos Gestores se não seria oportuno e conveniente **exigir um prazo de garantia mínimo de 10 (dez) anos ou 3000 (três mil) horas de voo, o que ocorrer por último**. Essa é a mesma lógica que se extrai das recentes aquisições de veículos de combate a incêndios e salvamentos importados.

Da mesma forma, o item 5.6 deverá ser reestruturado de modo a se reportar a um prazo máximo de indisponibilidade da aeronave não superior a 72 (setenta e duas) horas. Da forma como se mostra o texto, poderá induzir ao entendimento de que o marco definido é para se iniciar o atendimento, não existindo prazo para finalizar a manutenção, salvo para aqueles componentes definidos no item 5.8.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No item 7.4, pela natureza da prestação, não é conveniente que a inspeção realizada seja denominada "visita técnica às instalações da fábrica". Igualmente inconveniente é o custeio de tal exame pela Contratada; pelo Princípio da Moralidade e da Finalidade, tal inspeção deverá ser a expensas da Administração Pública.

Respeitante ao recebimento provisório e recebimento definitivo, os itens 7.5 e 7.6 deverão ser modificados de modo a prever que tais recebimentos se darão no local definido no item 11.2, depois de cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais.

A esse respeito, merece esclarecer que o ato de receber implica imissão na posse do bem e, a partir de então, todas as responsabilidades serão do CBMDF, dentre as quais o traslado, seguro, desembaraços aduaneiros, registros, dentre outras. Veja-se o que ensina a doutrina de Lucas Rocha Furtado, ao abordar a diferença entre o recebimento provisório e o definitivo:

"o recebimento provisório implicaria a simples transferência da posse do bem ou equipamento e não tem o poder de liberar o contratado das obrigações assumidas. (...) O recebimento definitivo tem o objetivo de atestar que o contratado cumpriu as obrigações assumidas no contrato". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 396. Grifei)

Aliás, é prudente manter o foco de que o produto pretendido não é de fabricação nacional e, nessa condição, o adimplemento da obrigação envolve muitas outras fainas além do processo fabril da aeronave.

6. DA QUANTIDADE E CUSTO DA AQUISIÇÃO.

O item 8 deverá ser revisado após a apuração do preço de mercado. A esse respeito, remete-se à discussão abaixo que trata da Pesquisa de Mercado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA AERONAVE

A esse respeito, é extremamente recomendável ao Diretor de Contratações e Aquisições – DICOA uma ponderação detida e com a cautela que o caso requer. É que a regra geral para as condições de pagamento, consoante estabelecido art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 é a vedação à antecipação de despesas. No

entanto, o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 admite o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo ajuste, desde que exigidas cautelas ou garantias, previstas no edital de licitação e constante do contrato; atos próprios do DICOA.

É bem de ver que a Lei nº 8.666/93, no art. 40, inciso XIV, alínea "d", conferiu a possibilidade de antecipações de pagamentos, porém em caráter de excepcionalidade; e por esse motivo, ainda que muitas vezes entendido como inserido no espectro do chamado poder discricionário da autoridade, é dever dessa mesma autoridade demonstrar nos autos, de modo incontroverso, o interesse público tutelado no pagamento antecipado.

Veja-se que a esse respeito o e. Tribunal de Contas da União já se manifestou admitindo tal prática, mas deixando certo que a *"jurisprudência do Tribunal somente admite a existência de pagamentos antecipados em casos excepcionais e dentro dos critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria."*; e no caso concreto analisado por aquela Corte que, aliás, refere-se ao CBMDF, foi censurado o fato de que *"a antecipação do pagamento foi fixada sem a devida justificativa nos autos."* (Acórdão nº 157/2008-Plenário. Instrução acompanhada pelo Voto do Relator).

Daí porque tenho que a regra é que o pagamento ocorra após o adimplemento da obrigação contratual. Todavia, a exceção vem prevista no art. 40 da referida Lei de Licitações que, no seu inc. XIV, alínea "d", traça as condições de pagamento, com previsão dos descontos por suas eventuais antecipações. Dessa forma, é possível a Administração antecipar o pagamento de determinada obrigação decorrente de contrato firmado, desde que a previsão em conceder eventual antecipação esteja indicada expressamente no instrumento convocatório da licitação, bem como no respectivo contrato, e que esteja prévia e devidamente justificada pela Administração, nos autos.

Veja-se que é uníssona a doutrina do TCU que noutra ocasião assim se manifestou:

"O pagamento antecipado, parcial ou total, pode ser admitido em situações excepcionais, desde que haja previsão no ato convocatório e devidamente justificadas pela Administração, tendo sempre em consideração as peculiaridades de cada caso e as indispensáveis garantias". Somente em situações restritíssimas pode ser justificado o pagamento antecipado, tal como ocorre em contratos padronizados pelo mercado para todo e qualquer interessado, como no caso de assinatura de veículos de comunicação. (TC-325.456/96-8, DOU de 12.05.1998, p. 153). É ilegal cláusula de edital que prevê o pagamento antecipado, face ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, os quais impedem que seja feito pagamento de quaisquer despesas sem a regular liquidação, e o seu não cumprimento configura ato de gestão com grave infração à norma legal. (Acórdão nº 817/2005, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo. Destaques meu)

Portanto, a esse respeito recomendo que, optando-se pela antecipação parcial do pagamento, na forma como se mostra o Termo de Referência, o DICOA faça constar dos autos as devidas justificativas que motivem a sua opção.

Todavia, qualquer que seja a decisão a ser prolatada, chama-se a atenção para as referências aos exercícios orçamentários correspondentes e o momento presente; notadamente porque o item 9.2 apresenta *in verbis* "Salvo disponibilidade orçamentária no exercício de 2012, o referido pagamento não ocorrerá antes de janeiro de 2013".

Assim também, o item 13 do Termo de Referência guarda próxima relação com o tema tratado no item 9 desse mesmo TR, motivo pelo qual convém que o texto do item 13 seja incorporado no item 9.

Por fim, depois de vencida essas questões, o Processo deverá retornar à DIOFI para avaliar a necessidade de novo pronunciamento quanto a disponibilidade orçamentária.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Quanto a este tema, tratado no item 11 do Termo de Referência, percebo haver forte relação das alíneas "b", "c" e "d" do item 2.1 com o tema, motivo pelo qual é recomendado que tais alíneas sejam deslocadas para o item 11 do TR.

Para evitar confusões terminológicas e a previsão de tributos indevidos, recomenda-se que o texto do item 11.2 seja substituído pelo seguinte:

11.2 A entrega das aeronaves deverá ser realizada pela CONTRATADA no Brasil, no

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

QCC - DEALF - SAM Quadra "B" bloco "D" Tel/Fax: 3901-3482 - www.cbmdf.gov.br

Folha nº 150
Processo nº 053.000.716/2012
Rubrica Matr. 1399636

Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito à SAM Lote D, módulo E, Brasília DF, CEP 70.620-000, fone +55 61 3901-8670, descarregado, com desembaraço aduaneiro e Licenciamento de Importação, livre de quaisquer ônus, incluindo o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA) e todas as homologações e certificações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira”.

9. DA PESQUISA DE MERCADO

Vejo que no caminho processual, em momentos distintos, foram apresentadas três pesquisas de mercado com coleta de orçamentos. Ocorre que e a cada pesquisa, os preços oferecidos foram majorados a despeito de as pesquisas se encontrarem com preços cotados em dólar estadunidense; além do quê, nas cotações sucessivas eram esperados preços menores, quer em razão da economia de escala (devido a aquisição do dobro de aeronave), quer pela previsão do emprego de certame de âmbito internacional com importação direta pelo Distrito Federal.

Não obstante, ao ampliar a pesquisa de mercado (fls. 138/142), ainda que o Setor Técnico tenha utilizado valores equivocados (tabela de fl. 138), ao final balizou-se pelos preços praticados no âmbito de certame ocorrido no Estado de São Paulo.

Ocorre que a metodologia empregada para a estimação do preço de mercado não se coaduna com a melhor técnica aplicada ao caso concreto. Primeiro porque não existe, no processo, qualquer argumento que justifique o aumento do valor unitário das aeronaves ao longo de um ano, na ordem de 18,5 % aplicado sobre a moeda americana (dólar).

Segundo, porque o prazo de fornecimento das aeronaves licitadas no Estão de São Paulo variam de 09 a 23 meses (conforme fls. 15/16 do Pregão Internacional Presencial nº GRPAe-012/140/11 que com este junto); de onde se infere que o valor adjudicado naquele certame não poderá ser corrigido, uma vez que o contrato decorrente encontra-se dentro de seu prazo de vigência.

Terceiro, pelo fato de não haver uma parametrização criteriosa de modo a expurgar os impostos dos custos em razão da isenção legal (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), ao considerar a grande probabilidade do bem ofertado não ser de produção nacional e sua importação ser promovida pelo Distrito Federal.

De mais a mais, vejo que o processo noticiava, em seu bojo, que não apenas o Estado de São Paulo, mas também o Maranhão (fl. 132), Rio de Janeiro, Ceará, Rondônia, Pará, além da própria Polícia Militar do Distrito Federal (fl. 68) têm investido em “recursos para otimizar o atendimento aéreo”. Portanto, parece salutar haver um pronunciamento do gestor quanto à compatibilidade desses “recursos” com as aeronaves pretendidas pelo CBMDF, e o possível cotejo dos preços praticados por esses Entes Federados.

Assim, quanto à pesquisa de mercado, é recomendável que o feito retorne à DIMAT para o devido saneamento.

10. DO AMBITO DA LICITAÇÃO (Internacional)

Em relação ao âmbito do certame, faço minhas as profícuas constatações da instrução do processo nº TC 012.464/2007-0 do e. Tribunal de Contas da União, para quem:

8.6 A escolha entre realizar licitação de âmbito nacional ou de âmbito internacional situa-se em campo de discricionariedade regrada.

8.7 Mesmo que não mais contemple ordem direta para preferência às empresas brasileiras de capital nacional que havia no § 2º do artigo 171, revogado pela Emenda 6/1995, a Constituição não repele completamente a possibilidade de que seja restringida a possibilidade de aquisição de bens pela Administração junto a empresas estrangeiras. Assim, está plenamente vigente o caput do artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, pelo qual as concorrências de âmbito internacional devem ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior.

8.8 Como recordou Marcos Juruena Villela Souto (in Direito Administrativo Contratual. Editora Lumen Juris. 2004. p.p. 222), a Constituição Federal define como objetivo fundamental da República “garantir o desenvolvimento nacional” (artigo 3º, inciso II), de modo que, antes de franquiar a participação de estrangeiros nas licitações, a Administração deve ponderar se os bens que se pretende adquirir podem ou não ser produzidos no país, pois:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

"Se há bens produzidos no país e no exterior, há que se conciliar os aspectos de política econômica interna, ligados à proteção (sempre temporária) de um determinado segmento da economia, e fatores de controle de divisas e comércio internacional com a necessidade de abertura da economia ao mercado externo e incremento da competitividade dos bens e serviços brasileiros produzidos no estrangeiro".

8.9 Entretanto, a idéia de garantir o desenvolvimento nacional não está vinculada a reservas de mercado absolutas e imutáveis. Ao contrário, proveitos para a economia podem advir da exposição do mercado nacional à concorrência internacional. Com isso podem-se presumir ganhos de produtividade e aumento de eficiência, bem como a superação de situações de escassez de oferta quando os bens não são produzidos no país ou o são por apenas um ou poucos produtores. Conciliam-se, portanto, o aumento da competitividade e a diretriz para a escolha da melhor proposta para a Administração.

8.10 Sidney Bittencourt (*Entendendo as Licitações Internacionais*, DCAP – Direito Administrativo, Contabilidade e Administração Pública, nº. 8, agosto/2000, p. 10), tratando da necessidade e da conveniência da realização de licitação internacional escreveu:

"a opção pela instauração de licitação internacional, não caracteriza um ato discricionário perfeito, uma vez que tal decisão depende de certos fatores que impulsionarão o agente público para o alargamento do certame para além das fronteiras brasileiras. Um desses fatores é, indubitavelmente, a quase certeza (ou, até mesmo a certeza absoluta) de que empresas brasileiras ou empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil não possuem capacidade técnica ou operacional para o atendimento. Nessa hipótese, a instauração do certame internacional é obrigatória. Outra hipótese é aquela na qual, mesmo existindo fornecedores do bem pretendido em solo pátrio, resolve o agente público instaurar a competição internacional, por ter nas mãos fortes indícios de que os preços praticados por essas empresas estão, devido a fatores não naturais de mercado, muito além dos praticados por empresas estrangeiras, notadamente para aquisições de vulto". (Grifei)

Para o caso concreto em análise, percebe-se que as quatro maiores fabricantes mundiais de helicópteros são a franco-alemã Eurocopter (dona de 75% da Helibras), a italiana Agusta, a Sikorsky (EUA) e a Bell (EUA). Portanto, um certame de âmbito internacional não contraria o interesse nacional e nem pode afastar a validade de procedimento que objetiva a expansão da competição pela venda de helicópteros ao CBMDF.

11. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

Numa perfunctória avaliação das especificações, percebe-se que existem materiais, serviços e equipamentos que, em tese, poderiam ser objeto de licitações distintas, conforme determina o § 1º do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos.

Sobre o tema, o e. Tribunal de Contas da União sumulou que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula 247 – TCU)

Bem de ver que diante de uma comprovação técnica e econômica que aponte para uma inviabilidade de atendimento da demanda do CBMDF, a licitação global estará autorizada.

Assim, em razão da natureza técnica do objeto pretendido, convém instar o Setor Técnico para se pronunciar acerca divisão do objeto em "tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."; dentre outros, para os seguintes itens:

- a) Seguro aeronáutico (alínea f do item 2.1)

- b) 11 (onze) capacetes de vôo e 05 (cinco) óculos de visão noturna (alínea i, do item 2011)
- c) 01 (um) dispositivo motorizado (alíneas "e" e "f" do item 2.14)
- d) Uma bomba de combustível para tanqueio/destaqueio (alínea "j" do item 2.14)
- e) Realização de Treinamento (item 6)

Alerta-se que especificamente quanto ao treinamento de pilotos, a d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal tem exigido que seja *"demonstrada de forma irrefragável, a impossibilidade de se realizar esses treinamentos de outra forma que não a sugerida nos presentes autos. Ou seja, deve ser afastada a possibilidade de realizar, parcial ou totalmente, a preparação e adaptação dos agentes públicos por outras empresas, em especial a um custo menor"* (cf. Parecer 1319/2010-PROCAD/PGDF e cota de aprovação).

12. DA AQUISIÇÃO POR EMPREGO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Deduz-se das recomendações lançadas às fls. 35, 143 a 146 que o processo encontra-se direcionado para uma aquisição mediante o emprego do Sistema de Registro de Preços.

Contudo, não foi possível identificar argumentos que justifiquem o emprego desse Sistema à luz do que regulamenta o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A título de argumentação, registro que apesar da convicção pessoal de ser possível utilizar o registro de preços para viabilizar um único fornecimento, principalmente quando presente a idéia de incerteza em relação à demanda, o e. TCU, em recente decisão, entendeu que é ilícita a utilização do Sistema de Registro de Preços quando as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indicam que só será possível uma única contratação, por violar o previsto nos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.931/01 (atual artigo 3º do Decreto nº 7.892/13).

O Relator, ao efetuar exame dos esclarecimentos apresentados pelo gestor, afirmou que *"restou evidente que a modalidade utilizada pretendeu agilizar a contratação, ante a falta de crédito orçamentário quando da deflagração da licitação"*. E mais: *"na forma como foi concebido o certame só seria possível a contratação uma única vez, para o serviço ali explicitado, situação que descaracteriza por completo a opção pelo sistema de registro de preço"* (TCU, Acórdão nº 113/2012, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 02.02.2012).

Diante dessa cristalina interpretação, curvo-me ao elevado descortino dessa Corte Especializada e chamo a atenção para a necessária ponderação do Sr. Diretor de Contratações e Aquisições se os propósitos da aquisição se subsume aos incisos do artigo 3º do citado Decreto 7.892/13, situação que deverá ficar expressa nos autos.

III - CONCLUSÃO

Senhor Chefe do DEALF, diante de todo o exposto, é forçoso concluir que o presente processo ainda não se encontra suficientemente instruído para que se possa dar prosseguimento na confecção da minuta de Ato Convocatório e demais atos necessários.

Enfatizo, contudo, que este Assessor não detém conhecimentos técnicos para analisar as razões e os critérios escolhidos pelos Órgãos Técnicos na seleção da melhor aeronave a ser utilizada pela Corporação, sendo, portanto, de inteira responsabilidade dos respectivos gestores administrativos as informações e conclusões de caráter técnico.

Nesse sentido, recomendo que o presente Processo retorne ao Sr. Diretor de Contratações e Aquisições para que este promova as diligências necessárias junto aos demais setores competentes com vista ao completo saneamento e posterior retorno ao seu caminho itinerante.

É a análise. *Sub Sensura.*

Brasília, 09 de abril de 2013.

MARCELO SOUZA ROCHA – Cel RRm.
Assessor da DEALF
Mat. 1399836

1.078, Santana, São Paulo – SP, aeroporto Campo de Marte, conforme disposto no § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e constará de:

1.2.1 - Verificação física do helicóptero para constatar a integridade do mesmo.

1.2.2 - Verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3 - Entrega do helicóptero no Brasil, no local designado previamente pela **CONTRATANTE**, descarregado, com desembaraço aduaneiro e Licenciamento de Importação, livre de quaisquer ônus, por conta da **CONTRATADA**, incluindo o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA) e todas Homologações e Certificações.

1.2.4 - Responsabilidade da **CONTRATADA** em assumir todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado.

1.3 - Satisfeitas as exigências acima, a **Comissão de Recebimento** lavrará um **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado pelo ateste na Nota Fiscal / Fatura (Invoice) e sua remessa para pagamento.

1.4 - Caso insatisfatória alguma das exigências acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até **90 (noventa) dias**, quando se realizarão novamente as verificações acima.

1.5 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por meio da comissão de recebimento, executará em conjunto com a **CONTRATADA**, os testes de aceitação e recebimento provisório do helicóptero em conformidade com os procedimentos previstos no manual de voo do helicóptero para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital.

1.6 - Caso a substituição não ocorra em até **90 (noventa) dias**, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

1.7 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

1.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do helicóptero fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

1.9 - Será obrigatória a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** por parte da **CONTRATADA** ao Banco Garantidor para resgatar a Garantia de Execução Contratual.

2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **PROVISORIAMENTE** na seguinte conformidade:

2.1 - **Primeira aeronave**: até 09 (nove) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.2 - **Segunda aeronave**: até 09 (nove) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.3 - **Terceira aeronave**: até 16 (dezesseis) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.4 - **Quarta aeronave:** até 16 (dezesesseis) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.5 - **Quinta aeronave:** até 23 (vinte e três) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.6 - **Sexta aeronave:** até 23 (vinte e três) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

3 - A entrega **DEFINITIVA** deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** do Recebimento Provisório.

4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos até o **recebimento definitivo** de cada aeronave no destino designado, inclusive com transporte, seguros pertinentes, desembaraço aduaneiro, impostos, taxas, licenças e registros para uso e custos de correção das irregularidades detectadas no objeto rejeitado, encargos sociais e previdenciários, observando-se o regime de comércio internacional **INCOTERMS/2000 (International Commercial Terms - 2000), Term DDP (Delivery Duty Paid)**.

5 - O helicóptero adquirido deverá ser entregue com seu registro definitivo na ANAC e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira.

6 - A **CONTRATADA** deverá entregar o helicóptero com um conjunto de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, e com assinatura de atualização sem ônus, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7 - O **treinamento** para pilotos e/ou mecânicos deverá ser **iniciado 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e **encerrado até 15 (quinze) dias** antes da entrega definitiva da última aeronave, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1 - Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** o Certificado Individual de conclusão dos cursos/estágios para pilotos e mecânicos, de modo a permitir os registros pertinentes.

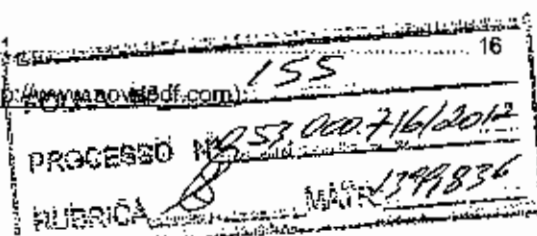
7.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela emissão das licenças juntos às autoridades aeronáuticas brasileiras (ANAC).

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Em se tratando de empresa brasileira, o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** (Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Invoice) no Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sito na Av. Olavo Fontoura nº 1.078, Santana, São Paulo – SP, aeroporto Campo de Marte, atestadas pela **Comissão de Recebimento e Gestor de Contrato** designados para fiscalizar a execução do Contrato.

1.1 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A.

2 - Tratando-se de empresa estrangeira que tenha optado pelo pagamento mediante carta de crédito, será efetuado o pagamento, nos prazos estabelecidos no subitem 4 do item X, conforme o contrato de câmbio firmado em obediência à legislação vigente,





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA



DESPACHO nº 61/2013 – DEALF

Assunto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE
Interessado: GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
Processo nº 053.000.716/2012

Folha nº	156
Processo nº	053.000.716/2012
Rubrica	<i>[assinatura]</i> 1403210

Ao Ten-Cel. Diretor de Contratações e Aquisições,

1 – Concordo com a instrução das folhas 147 a 153 produzida pelo Cel. RRM. Marcelo de Souza Rocha, matr. 1399836, assessor do DEALF.

2 – Determino ao Diretor de Contratações e Aquisições que promova as diligências necessárias junto aos setores competentes, com vistas ao completo saneamento do processo e posterior retorno ao seu caminho itinerante.

Brasília-DF, 11 de abril de 2013.

Everton Rocha da **SILVEIRA** – Cel. QOBM/Comb.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira

Matrícula 1399832

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



MEMORANDO N.º 360 /2013 - GAVOP

Brasília – DF, 9 de maio de 2013.

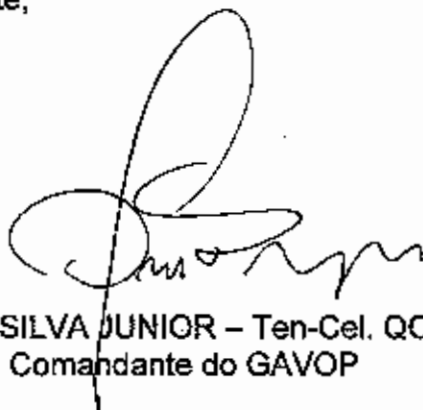
Assunto: Resposta a Nota Técnica 10/2013 – ASSES/DEALF, inserta nos autos do processo 053.000.716/2012

Ao Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições

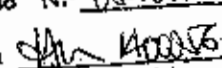
Dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de encaminhar documento elaborado pelo Maj. QOBM/Comb. Portela, mat. 1400056, em resposta à nota técnica em referência corroborando com as argumentações do referido oficial.

Assim sendo, retorno o processo referenciado tendo em conta considerar que foram saneadas as questões apontadas.

Respeitosamente,

 To Sr. Ten-Cel.

**CLEON JOSÉ SILVA JUNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP**

Folha N.º	157
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



MEMORANDO N.º 359 /2013 - GAVOP

Brasília – DF, 9 de maio de 2013.

Assunto: encaminha resposta a Nota Técnica 10/2013 – ASSES/DEALF, inserta nos autos do processo 053.000.716/2012

Ao Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Comandante do GAVOP

Em atenção a decisão contida no verso do despacho nº 61/2013-DEALF do Senhor Chefe do DEALF (fls. 156 do processo nº 053.000.716/2012), expomos a seguir os esclarecimentos ante as assertivas contidas na **Nota Técnica 10/2013 – ASSES/DEALF**, de 9 de abril de 2013, que serão listados de acordo com a ordem em que foram apresentadas na dita nota e, quando necessário, precedidos do item do termo de referência a que se referem.

Preliminarmente, convém informar a necessidade de conferir **celeridade ao trâmite** previsto para a aquisição dos equipamentos em virtude do prazo de entrega estabelecido e exigível do mercado de fornecedores, de maneira a **possibilitar a completa operacionalização da primeira aeronave antes dos eventos vinculados à Copa do Mundo de Futebol de 2014**. Considerando que os eventos estão programados para iniciar em junho de 2014 e o prazo de entrega de uma aeronave é estabelecido, em média, no prazo de 12 (doze) meses, constata-se a necessidade de cumprimento de prazos razoáveis ao processo aquisitivo.

“2. DA ESPECIFICAÇÃO”

Item 2.1 – alínea “a”: O *type certificate* é o documento que atesta, junto ao órgão certificador estrangeiro, que a aeronave está homologada isto é, que cumpriu os itens normativos que estabelecem os requisitos de segurança e *performance* das diversas categorias de aeronaves. Apesar de ter tal aprovação no órgão certificador do país de origem (fabricante), a futura aeronave do CBMDF deve ter **adicionalmente** o Certificado de Homologação de Tipo emitido pela autoridade

“Brasília – Patrimônio da humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



de aviação civil brasileira, sob pena de não poder operar em território nacional. Por tal motivo, visando ampliar a concorrência, o Grupamento de Aviação Operacional optou por possibilitar a fabricantes de modelos que cumpram os requisitos exigidos no termo de referência e que tenham certificação em outros países, mas ainda não tenham no Brasil, participem do certame. Assim, durante o período entre a assinatura do contrato e a efetiva entrega do bem, poderão cumprir o rito de homologação fixado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Mais ainda, o texto permite que empresas que tenham modelos que estejam em adiantado processo de homologação primária (certificação inicial do modelo no país de origem) possam participar, desde que assegurem que a certificação ocorrerá dentro do prazo de entrega previsto. Esta última medida tem intenção final de possibilitar ao CBMDF adquirir equipamento de última geração com recursos tecnológicos avançados e no estado da arte, principalmente considerando que o bem permanecerá em uso na corporação por longo período de tempo. Desta forma, o GAVOP agiu justamente no sentido de ampliar a participação, e não de afastar potenciais fornecedores, já que no Brasil não há fabricante de helicópteros que atendam as especificações contidas no presente processo.

Item 2.1 – alínea “a” – exigência de autenticação em cartório: texto do pedido de aquisição de material corrigido para alinhamento com o previsto na Lei de Licitações e Contratos.

Item 2.1 – alínea “e” – texto corrigido e anexo inserido no pedido de aquisição de material.

Item 2.3 – dimensões da área de pouso de peso da aeronave: As dimensões de heliponto fixadas (27m x 27m) consideraram a Portaria nº 18 GM/5 do então Ministério da Aeronáutica que regula a construção de helipontos no país. Do item 5, parte II do texto normativo mencionado extrai-se que as dimensões fixadas comportariam um helicóptero de comprimento não superior a 18m (dezoito metros), vez que o heliponto deve ser de tamanho mínimo correspondente a 1,5 (uma vez e meia) o tamanho da aeronave. O aumento da dimensão fixada acarretaria em maior peso que, por sua vez, resultaria em outros problemas conforme a seguir relatado. O

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



peso de sete toneladas foi fixado levando-se em conta, dentre os fabricantes, os modelos que poderiam suprir os requisitos de transporte de tropa, considerando uma guarnição de combate a incêndios florestais composta por sete militares além de três membros da tripulação (dois pilotos e um tripulante operacional). Superar sete toneladas, além de desnecessário por abranger helicópteros de grande porte que resultariam em elevado custo de aquisição (investimento) e de operação (custeio), poderia resultar em sérios transtornos à população e danos a bens no solo no transcurso de pousos e decolagens, posto que o deslocamento de ar proporcionado pelos rotores seria excessivamente forte.

Item 2.3 – alíneas “a”, “b” e “c”: a capacidade de transporte descrita está relacionada com os três tipos de configuração que deverão ser providos para a aeronave: uma destinada a transporte de passageiros; uma destinada a transporte de tropa; e outra a atendimento pré-hospitalar, primário ou secundário, de acordo com o definido no capítulo IV da Portaria 2.048/02 – GM/MS. Na configuração III, destinada ao transporte de pacientes, o termo “adicionalmente” deu falsa ideia de que além do primeiro paciente deveriam ser transportados mais dois totalizando três deitados em maca. Na verdade o que se pretende é viabilizar uma configuração que permita transportar, conforme o tipo de ocorrência enfrentada, até dois pacientes deitados em maca além dos três socorristas/médicos. Assim o texto foi aperfeiçoado para evitar interpretação errada. Quanto ao possível conflito com o item 2.6, cumpre salientar que o verbete “máximo” não está no texto. Diferente do item 2.3, onde foram mencionadas as configurações com o intuito de expor os possíveis arranjos internos de assentos e equipamentos, o item 2.6 tem por objetivo definir carga útil considerando as condições atmosféricas predominantes nas missões do GAVOP e a quantidade de combustível a bordo que resulta em peso adicional na aeronave. Para tanto se tomou como referência a configuração do atendimento pré-hospitalar, missão que responde pelo maior número de horas de voo do Grupamento. Desta forma, tendo em conta a modificação efetuada no item 2.6, as configurações restaram coerentes.

“Brasília – Patrimônio da humanidade”



Item 2.9 – alínea “g” – rádio padrão TETRA: o item foi modificado de maneira a abranger o padrão a ser adotado, contudo, tendo em conta que o edital mencionado na NT encontra-se suspenso *sine die* desde o dia 22 de abril passado, foi adicionado um rádio analógico que permita à tripulação contato com as viaturas em solo até que o novo sistema esteja com funcionamento integral.

Item 2.12 – alínea “j” – para a fixação do padrão especificado levou-se em conta equipamentos já existentes no GAVOP e ainda os itens comumente empregados em aeronaves destinadas a atendimento pré-hospitalar em suporte avançado. Cumpre salientar que é importante possibilitar o intercâmbio de equipamentos entre aeronaves de maneira a evitar solução de continuidade do serviço ante o surgimento de defeitos. Quanto à modificação propriamente dita há que se aventar a hipótese de que a inclusão unicamente da tomada “padrão” poderia limitar o concorrente que não possuísse homologação de esquema elétrico que atendesse o texto apontado. Isto implicaria em prazo e custo extra para certificação, principalmente porque a norma aeronáutica (parágrafo 29.1359 (c) do RBAC 29) exige que a fiação elétrica seja resistente ao fogo de acordo com requisitos específicos, o que poderia impedir o uso da fiação original fornecida com o equipamento. Assim, o item será modificado para abranger tanto a tomada de padrão universal quanto aquela destinada ao emprego dos equipamentos de suporte avançado que o GAVOP já emprega, sendo que para o primeiro caso, o fabricante deverá fornecer adicionalmente cabos de força compatíveis com os mesmos e que possuam a certificação de segurança mencionada.

Item 2.13: a certificação de aeronaves de transporte na categoria “A” exige condições de segurança mais restritivas, pois exige, dentre outros fatores, que a aeronave seja capaz de continuar uma decolagem mesmo em caso de pane em um dos motores. Tal exigência acaba, via de regra, impondo redução de peso de decolagem da aeronave para aquém do peso máximo permitido. Por isso, a especificação desta característica no pedido de aquisição abrangeu apenas a condição mais comumente enfrentada pelo GAVOP, qual seja de decolar com tripulação completa para buscar um paciente em local de acidente ou hospital,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



situação em que o voo acarretaria consumo de combustível que seria equivalente ao peso do paciente a ser embarcado. Ante o exposto e com a correção já apontada para o item 2.3 alínea "c", torna-se desnecessária modificação complementar.

Item 2.14 – alínea "m" – conjunto de ferramentas: sugestão acatada e item modificado para incluir célula e motores no texto.

"3. DA JUSTIFICATIVA"

Item 3 – JUSTIFICATIVA: referências ao litígio judicial concernente ao helicóptero EC 135 do CBMDF foram removidas e menções do termo "projeto básico" também foram readequadas, em que pese se tratar de assunto que não corre em segredo judicial, posto que se trata de ação civil pública inclusive com andamento já divulgado nos meios de comunicação.

"4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE E EQUIPAMENTOS"

Item 5.1 – garantia mínima exigida: apesar de sugerido na nota técnica ampliação do prazo de garantia entendemos que o texto deve permanecer inalterado posto que há que considerar as condições existentes no mercado. Para corroborar com as condições citam-se certames ocorridos para aquisição de modelos distintos de aeronaves que tiveram condições de garantia idênticas às que se pretende:

- a. item 7.1.16 do edital de Pregão Presencial Internacional 01/2011 – COAD/DLOG/DPF onde o Departamento de Polícia Federal adquiriu um helicóptero do fabricante AgustaWestland, modelo AW139, publicado no D.O.U. nº 233 de 6 dez. 11.
- b. Alínea "e" do item 7.1 do edital de Concorrência Internacional nº 01/2010 – CELIC/SUPLI/SEPLAG onde foram adquiridos para a

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



- PMDF dois helicópteros modelo Esquilo do fabricante Eurocopter (aviso de licitação publicado no DODF 216 de 12 nov. 2010).
- c. Item XIV do edital de Pregão Internacional nº GRPAe-012/140/11 onde foram licitados helicópteros para a PM de São Paulo (Diário Oficial do Estado de 24 nov. 2011).
- d. Item 12.2 do Termo de Referência contido no Edital de Pregão Presencial nº 005/2012 onde a Secretaria de Segurança Pública da Bahia adquiriu um helicóptero modelo EC145 fabricado pela empresa Eurocopter (Diário Oficial da Bahia nº 20.940 de 1º set. 2012, pg 62).

A extensão da garantia por período superior ao praticado no mercado implica, indubitavelmente, no incremento do valor a ser incluído na aquisição da aeronave, uma vez que futura fornecedora incluirá todos os possíveis custos de componentes e serviços a serem utilizados na respectiva manutenção.

O helicóptero, adicionalmente, configura-se como um equipamento de alta demanda e de evolução tecnológica, com componentes de desgaste periódico e de inspeção e substituição mandatória, diferenciando-se extremamente das condições estabelecidas para os demais equipamentos terrestres adquiridos pelo CBMDF.

Essa condição de uso estabelece requisitos de manutenção da aeronavegabilidade da aeronave que somente poderão ser cumpridos por um contrato de manutenção próprio, não sendo aplicáveis os requisitos de garantia após o decurso de dois anos, tal como sugerido na nota técnica.

Dessa forma, não se apresenta razoável a inclusão de exigência de um período de garantia superior a dois anos ou 1.000 horas de voo, pois os custos de tal inclusão serão, necessariamente, incluídos nos custos da aeronave, onerando demasiadamente o objeto a ser licitado.

Como disfunção de tal medida, verifica-se ainda o alto grau de controle sobre as manutenções de uma aeronave realizado pela ANAC, o que demanda a

"Brasília - Patrimônio da humanidade"



utilização de componentes rastreáveis e serviços devidamente credenciados e homologados – fato que não ocorre com as demais aquisições de veículos de combate a incêndio e salvamento.

Tal condição de controle delimita os parâmetros de utilização de uma garantia de equipamentos aeronáuticos, onde o estabelecimento de um período excessivo de garantia condicionará a Administração a, necessariamente, vincular-se ao fornecedor original dos componentes necessários à manutenção por um período de dez anos (art. 24, XVII da Lei nº 8666/93).

Logo, tanto do prisma econômico, quanto da gestão pública, a medida de extensão da garantia mínima exigida não se mostra conveniente para a presente aquisição.

Item 5.6 – O prazo para a realização da manutenção, em sede de assistência técnica, varia de acordo com a complexidade da desconformidade apresentada. Diferente de revisões programadas as manutenções para correção de panes requerem procedimentos de pesquisa para identificação do defeito para isolar a fonte do problema. Somente após a identificação da causa é se poderá corrigir o problema. Desta forma a especificação foi feita de modo que o atendimento ocorra com a visita do técnico à sede do Grupamento sendo que a redação do item 5.6 será complementada e reformulada com vistas a descrever de maneira compatível os prazos de atendimento e solução dos consertos/reparos, em conformidade com os demais procedimentos previstos pelos itens 5.7 e 5.8, que também serão revistos.

“5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

Item 7.4 – O objetivo da diligência é inspecionar o bem a fim de verificar se estará sendo fabricado segundo o especificado no termo de referência. O processo de montagem e instalação de equipamentos deve ocorrer atendendo os critérios de segurança previstos nas normas técnicas e de certificação da ANAC, e ainda é necessário conhecer o processo e as rotinas que antecedem a finalização do produto adquirido, posto não há como após montado e finalizado identificar, por



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



exemplo, se os caminhos da instalação elétrica foram usados de maneira a cumprir o projeto, ou as condições e localização adequada dos equipamentos para melhor operação da aeronave. Desta forma, o conhecer das rotinas da empresa torna-se condição para minimizar os efeitos decorrentes de erros cuja correção posterior resultaria em indisponibilização da aeronave e até mesmo num impensável retorno do helicóptero ao país de origem para reparos. O termo usado, "visita técnica", será modificado para que não haja entendimento divergente ou dúbio acerca do motivo e da necessidade.

Concernente à possibilidade recebimento provisório ocorrer no país de origem, trata-se de procedimento comum visando reduzir os riscos da Administração na eventual operação de comércio internacional, que pode ser comprovada pelos editais já mencionados no item anterior, necessária por dois motivos principais. O primeiro está intimamente ligado com a necessidade de que correções e reparos de alta complexidade sejam efetuados ainda na fábrica, posto que poderiam não ser passíveis de correção fora da estrutura e longe da equipe de engenheiros que detém o conhecimento de todas as fases de montagem, fabricação e instalação de equipamentos desde a estrutura primária mais simples. A segunda guarda relação com a autorização para efetivação do embarque no caso de importação e transferência do bem para Brasil, que poderá ser realizado tanto pela Comissão Técnica, de acordo com a evolução do grau de finalização da aeronave, quanto pela Comissão de Recebimento, no caso da aeronave finalizada. Esse quesito, principalmente para os licitantes estrangeiros, é exigência do país de origem, posto que via, de regra, a aeronave deixa o Estado fabricante já vistoriada pela ANAC e com matrícula brasileira definitiva. Deste modo, o item visou tratar com equidade as empresas participantes, sejam empresas estrangeiras, nacionais ou representantes de fabricantes que comercializa produto nacionalizado.

Pela nova sistemática aperfeiçoada do Pedido de Aquisição de Material, adequada à legislação civil e administrativa nacional e internacional, há que se frisar que em nenhum momento estará a empresa livre das obrigações assumidas, não só por conta da garantia assumida, como também pela previsão de

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



que todos os custos e responsabilização de traslado da aeronave até o local de entrega, de nacionalização e treinamento estarão em cumprimento quando vencida a etapa em voga.

Relativamente aos custos com a visita de inspeção para entrega provisória, será modificado o Pedido de Aquisição de Material para que as despesas sejam assumidas pela Administração Pública, consoante sugerido.

Itens 7.5 e 7.6 – Os itens referentes ao procedimento de recebimento serão reformulados de acordo com o previsto pelo art. 73 da Lei nº 8666/93 e das cautelas necessárias de acompanhamento da execução, assim como será compatibilizada com a descrição reformulada do item 11, considerando-se a revisão do sistema de importação e das incidências tributárias ao equipamento, bem como as ponderações anotadas pela Nota Técnica 10/2013 – ASSES/DEALF.

Especificamente, em conformidade com o posicionamento da Nota Técnica 10/2013 – ASSES/DEALF, a sistemática de recebimento foi readequada de forma a conferir a devida regularidade formal nos procedimentos e garantir maior segurança nas ações desenvolvidas pela Administração, especialmente com a inclusão de previsão expressa de que a contratada permanecerá com o depósito contratual da aeronave, assumindo todos os riscos entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

Essa medida se faz necessária especialmente diante da possibilidade de que o recebimento provisório possa ser feito (sendo inclusive mais conveniente para a Administração) nas instalações de montagem/fabricação da aeronave, onde, segundo pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial, a responsabilidade após a tradição do bem estaria a cargo da Administração. Para ilustrar, traz-se à colação a lição de Marçal Justen Filho (in Comentários..., 13ª Ed, 2008, pp. 760/761):

O **recebimento provisório** consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração. Não acarreta a liberação integral do particular nem significa que a Administração reconheça que o objeto é bom ou que a prestação foi executada corretamente. Não importa quitação para o particular. A Administração deverá, a partir do

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



recebimento provisório, examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências da lei, do contrato e da técnica.

Isso não significa que a entrega provisória não produza efeito algum. **Produz liberação do particular dos riscos a partir da transferência da posse.** Se a coisa se perder ou deteriorar, por evento não imputável ao particular, a Administração arcará com as consequências.

Diante desse entendimento (de que um dos principais efeitos do recebimento provisório seria a transferência de responsabilidade sobre o bem para a Administração, a partir da tradição), a sistemática adotada busca manter a responsabilidade sobre o bem, suprindo a lacuna depois de realizado o recebimento provisório, como obrigação da contratada, reduzindo os riscos da Administração.

“6. DA QUANTIDADE E CUSTO DA AQUISIÇÃO”

A questão do custo de aquisição será tratada, como proposto pela Nota Técnica nº 10/2013-ASSES/DEALF, no item inerente à pesquisa de preços.

“7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA AERONAVE”

A questão abordada cinge-se especialmente quanto à possibilidade de antecipação de parcela do pagamento, fundada na excepcionalidade prevista pelo art. 39 do Decreto nº 93.872, de 1986, que assim estabelece:

“Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.”

Segundo a previsão normativa, são estabelecidos dois requisitos essenciais para a efetivação do pagamento antecipado da parcela contratual, durante a vigência do respectivo contrato: a) o estabelecimento de indispensáveis

“Brasília – Patrimônio da humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



cautelas ou garantias, e b) a previsão da forma de pagamento no respectivo edital de licitação.

Especificamente para o CBMDF, verifica-se que o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido da possibilidade de pagamento antecipado de parcela contratual, de acordo com o Acórdão nº 157/2008-TCU/Plenário:

9.6. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que:

(...)

9.6.2. abstenha-se de realizar pagamento antecipado, em face do que estabelece o art. 62 da Lei nº 4.320/64, admitindo-se, contudo, em caráter excepcional, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual, nas hipóteses previstas no art. 38 do Decreto nº 93.872/86;

Ou seja, em regra, o CBMDF deve evitar realizar pagamentos antecipados, contudo, em caráter excepcional (como da presente proposta de aquisição) o pagamento de parcela contratual poderá ser admitido, mediante as indispensáveis cautelas e garantias, tal como preconiza o art. 38 do Decreto nº 93872/1996 já citado.

A excepcionalidade na antecipação de parcela contratual do pagamento é reconhecida pelo Tribunal de Contas da União como fato incontroverso, especialmente quanto à prática adotada na aquisição de helicópteros. A constatação é relatada no Acórdão nº 374/2010-TCU/Plenário, que assim afirma:

"7.9 (...) É fato incontroverso, para a aquisição do tipo de equipamento licitado [helicóptero] há, normalmente, previsão de antecipação de valores."

Conforme se verifica da manifestação da Colenda Corte de Contas, a realização de pagamento antecipado de parcela contratual é uma prática comum na aquisição de aeronaves, compatível com as condições do mercado privado. Nesse

Brasília – Patrimônio da humanidade



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



sentido, convém trazer à colação a determinação constante do inc. III do art. 15 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 15. As compras, **sempre que possível**, deverão:

III - **submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**"

Logo, pelo sistema de pagamentos para aeronaves adotado pelo setor privado, a regra estabelecida é de antecipação de parcela do pagamento. Tal constatação também dispensa maiores diligências, vez que a Corte de Contas da União já realizou ampla auditoria focada na aquisição de helicópteros, assim concluindo no relatório do Acórdão nº 3063/2012-TCU/Plenário:

146. Além do prazo de entrega, a formação de preços é afetada pela **forma de pagamento** prevista no edital da licitação e no contrato dela decorrente. Usualmente, os editais de licitação analisados neste processo e os contratos deles decorrentes previam as seguintes formas de pagamento:

- a) duas parcelas: 40% do valor do contrato em sua assinatura e 60% do valor restante na entrega da aeronave (caso do Contrato 58/2010, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Helibras, cf. Cláusula Quinta do ajuste – fl. 317 – V. 1 do Anexo 3) ou, ainda, metade do valor do helicóptero em cada um desses eventos;
- b) três parcelas (caso, por exemplo, do Contrato 43/2010, firmado entre o Governo do Distrito Federal e a Helibras, no qual foi previsto o pagamento de 50% do valor da aeronave após a assinatura do contrato; 30% em até 180 dias do primeiro pagamento e 20% após a entrega definitiva do bem – cf. Cláusula 7.1 do ajuste – fl. 7 – Anexo 3).

Além de constatar a prática adotada no pagamento da aquisição de helicópteros, o Tribunal de Contas da União ainda verificou que a alteração da sistemática de pagamento interfere na formulação de preços, determinando um incremento nos valores em função da inclusão do risco financeiro decorrente da eventual imprevisão da antecipação. Ou seja, a supressão da previsão de pagamentos antecipados de parcela do contrato indubitavelmente ocasionará ônus

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



adicional à aquisição, reduzindo a eficiência do gasto público e a devida economicidade.

Por oportuno, convém ressaltar que o parâmetro adotado pelo CBMDf de estabelecer o percentual inicial de 30% (trinta por cento) do valor da aeronave para o primeiro pagamento mostra-se plenamente razoável, especialmente se verificada a prática de valores referenciais de 40% e 50%.

Ainda, a previsão do pagamento antecipado atende aos requisitos estabelecidos na norma, especialmente quanto às medidas de cautela e garantia (seguro de pagamento) e da sua expressa previsão no futuro instrumento editalício orientado pelo termo de referência.

Visando asseverar que é prática de mercado o pagamento antecipado, citam-se compras de helicópteros efetuadas no passado recente em que foi prevista a mencionada antecipação:

- a. item 15 do edital de Pregão Presencial Internacional 01/2011 – COAD/DLOG/DPF onde o Departamento de Polícia Federal adquiriu um helicóptero do fabricante AgustaWestland, modelo AW139, publicado no D.O.U. nº 233 de 6 dez. 11.
- b. Item 8 do edital de Concorrência Internacional nº 01/2010 – CELIC/SUPLI/SEPLAG onde foram adquiridos para a PMDF dois helicópteros com pagamento antecipado de 50% do valor contratado (aviso de licitação publicado no DODF 216 de 12 nov. 2010).
- c. Item XI do edital de Pregão Internacional nº GRPAe-012/140/11 onde foram licitados helicópteros para a PM de São Paulo (Diário Oficial do Estado de 24 nov. 2011).
- d. Item 10.1 do anexo I do Edital de Pregão Presencial Eletrônico nº 005/2012 onde a Secretaria de Segurança Pública da Bahia adquiriu um helicóptero com pagamento antecipado de 60% do valor do bem (Diário Oficial da Bahia nº 20.940 de 1º set. 2012, pg 62).

Brasília – Patrimônio da humanidade



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Visando elucidar ainda mais o assunto o GAVOP remeteu ofício a quatro empresas questionando as formas em que o helicóptero poderia ser pago bem como o impacto de eventuais mudanças (anexo). Passados dezessete dias após a remessa duas empresas responderam oficialmente.

A empresa Helibras informou, em resumo:

[o pagamento da] 1ª etapa corresponde ao sinal de pagamento (down payment), o qual é necessário para que seja garantida a posição na linha de produção e sejam custeadas as despesas de treinamento de pessoal que serão realizadas antes da entrega do bem.

(...)

Quanto às duas últimas parcelas, estas correspondem a etapas do contrato cumpridas (entrega provisória e entrega definitiva), o que não caracteriza antecipação e sim pagamento de etapa executada.

Em relação a possibilidade de pagamento integral somente após a entrega do bem, com a diligência do GAVOP foi possível verificar a prática do mercado privado, consoante descrito pelo já aludido inc. III do art. 15 da Lei nº 8.666/93:

Sim, mas a prática do mercado nacional e internacional não é essa. Isto (...) motivará adição de um custo decorrente do risco de cancelamento unilateral do contrato, e conseqüente necessidade de comercializar produto que passaria da condição de vendido a "ocioso", tendo a fábrica que assumir integralmente os custos de produção. Além disso, por se tratar de uma aquisição para pagamento futuro, ao preço normal será acrescido o custo financeiro referente às parcelas não pagas conforme as Condições Padrão. E também a Contratada terá despesas de treinamento de pessoal, importação do bem (...) [a serem] realizadas com recursos próprios da Contratada.

(...) haverá alteração de preço (...). O aumento de preço está em torno de 4% sobre o valor global, uma vez que o pagamento só ocorrerá cerca de 12 meses após a assinatura do contrato (Condições Econômicas de 2014).

Já a empresa BELL afirmou que o pagamento deve ocorrer integralmente antes da saída do helicóptero da fábrica, os Estados Unidos ou no Canadá.

As condições de pagamento padrão de acordo com as políticas comerciais mundias da BELL são: 15% do valor da Aeronave pagos mediante

"Brasília - Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



assinatura do contrato e 85% pagos na entrega da aeronave em nossas instalações nos EUA ou Canadá. Não há condição alternativa para organizações públicas. Condições de pagamento especiais são avaliadas caso a caso, e aprovação será requerida para termos considerados razoáveis.

Acrescentou ainda que comercializou helicópteros com estado do Rio de Janeiro (Polícias Militar e Civil) e com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal sendo "todas elas pagas em sua totalidade mediante entrega na Fábrica nos EUA."

Analisando o Parecer 862/2010 – PROCAD/PGDF, emitido pela d. Procuradoria Geral do DF em relação à licitação para compra de helicópteros para a PMDF (Pregão Eletrônico 371/2009), observa-se que a questão do pagamento antecipado foi analisada e o procedimento autorizado, após cumpridas diligências por parte da PMDF. O fato corrobora com o entendimento de que a antecipação de pagamento é permitida, desde que a Administração adote as medidas de cautela pertinentes, fato que está previsto no presente processo.

Por fim, a diligência mostrou que o pagamento **para o particular** ocorre de maneira que o helicóptero seja pago integralmente antes de ser retirado da fábrica. Quanto ao pagamento por parte da Administração Pública editais e informações das empresas mostraram a prática em diversos órgãos (no Pará, Bahia, Alagoas, Rio de Janeiro, Amazonas, e no Departamento de Polícia Federal), bem como no Distrito Federal. Em todos eles o pagamento foi efetuado de maneira parcelada e com parcelas pagas antes da entrega definitiva.

Com a gradação do pagamento por parcelas estabelecida na sistemática de contraprestação financeira à contratada, o Pedido de Aquisição de Material foi readequado de forma que **toda e qualquer** antecipação de pagamento fosse coberta pelas respectivas garantias, conforme disposição legal e recomendação dos órgãos de controle. Considerando que haverá duas parcelas de pagamento anteriores à emissão do termo de recebimento definitivo (antecipadas), foi incluída a necessidade de provimento de seguro de pagamento também referente à segunda parcela.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Por todo exposto, entende-se justificado o pagamento antecipado, em caráter excepcional dada à natureza do objeto a ser adquirido, e a política de mercado vigente para a comercialização de helicópteros. Caso o CBMDF opte por realizar o pagamento após a entrega, arcará com custo adicional estimado em 4% do valor do bem por uma das empresas e ainda correrá o risco de limitar a participação de outras empresas que podem não atender ao chamamento editalício em virtude de prática diferente da que é vigente no mercado.

Assim há que se inserir de maneira expressa no edital, na minuta de contrato assim como no termo de referência a forma de pagamento e ainda a previsão de recolhimento da garantia das duas parcelas antecipadas como condição para o pagamento da fatura.

Quanto à disponibilidade orçamentária (item 9.2, *in fine*), a **previsão será suprimida do Pedido de Aquisição de Material**, tendo em vista tratar-se de dispositivo de gestão interna do CBMDF que deverá ser programada pela respectiva área competente de acordo com o cronograma de desembolsos previstos.

Conforme sugerido na Nota Técnica o item 13 será incorporado ao item 9 e ainda, considerando a exigência descrita pelo §1º do art. 73 c/c o inc. V do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e a previsão de aquisição de duas aeronaves (compras de grande vulto – valor superior a 25 vezes o limite da alínea “c” do inciso I do artigo 23), haverá a previsão de elaboração de termo circunstanciado de recebimento, por comissão específica com, no mínimo, três membros, na forma do §8º do art. 15 da mesma Lei.

“8. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA”

Folha N.º	173
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 1400056

As previsões do Pedido de Aquisição de Material serão reformuladas de acordo com o previsto pela sistemática de fornecimento adotada, com o sistema aduaneiro e em conformidade com o descrito pelo §6º do art. 42 e pelo art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



"9. DA PESQUISA DE MERCADO"

Folha N.º	174
Processo N.º	013.000.716/2012
Rubrica	1400056

A questão do fornecimento de helicópteros não pode ser analisada sob o prisma do mercado de bens e serviços cotidianos de provimento da Administração Pública. Há necessidade de se considerar as particularidades de restrição e concentração inerentes a esse mercado específico.

Nesse sentido, convém trazer à colação as constatações que conduzem o entendimento da **difficuldade de se obter cotações estimativas** de mercado do restrito rol de concorrentes, com base no valioso e detalhado estudo realizado pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da realização da Fiscalização Orientada FOC, que resultou no Acórdão nº 3063/2012-TCU/Plenário.

Conforme grande esforço realizado pela pesquisa de preços de mercado, verifica-se que os demais potenciais fornecedores do equipamento pretendido pela Administração silenciaram-se à prestação de informações quanto aos preços praticados do helicóptero na configuração pretendida, posto que exceto por uma empresa, as demais deixaram de apresentar proposta ou renovação como se vê em diversos momentos do processo (fls. 50 a 63 e 86 a 119).

Como alternativa, de forma a complementar o balizamento dos preços estimativos, a Administração ainda buscou certames realizados em outros órgãos da Administração Pública com configurações similares (não idênticas, por óbvio) à aquisição pretendida pelo CBMDF como se verá a seguir.

Quanto às ponderações levantadas acerca das potenciais interferências de ganho de escala e de incidências tributárias, constata-se que tais influências não representam fator relevante na estimativa ou na avaliação do preço médio praticado no mercado, como bem ilustrou no nobre Ministro Relator do Acórdão nº 3063/2012-TCU/Plenário:

De todo modo, os **preços de aquisição das aeronaves são relativamente homogêneos**, não sendo possível identificar sobrepreço com base nas discrepâncias entre os equipamentos adquiridos pelos estados da federação.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



Especificamente quanto à questão tributária, somente poderá ser realizada a devida avaliação quando da configuração da origem do potencial fornecedor, não permitindo, para fins de avaliação do preço de mercado da aeronave, que se utilize de imunidades, isenções e aplicações de alíquota zero sem a definição precisa de sua incidência.

Ademais, consoante constatado pelo Acórdão nº 3063/2012-TCU/Plenário, as alíquotas aplicáveis ao fornecimento de helicópteros a órgãos de segurança pública não apresentam significância na composição de custos, uma vez que, dos principais tributos incidentes, somente o ICMS representa uma variação de apenas 4% (quatro por cento) em relação ao preço final da aeronave (os demais tributos, II, IPI, PIS/COFINS apresentam isenção ou alíquota zero), o que não interfere significativamente na mensuração meramente estimativa dos preços médios praticados no mercado.

Pesquisando junto a outros órgãos, localizamos compras de helicópteros biturbinas médios efetuadas no passado recente, contudo, há valores consideravelmente diferentes, como se verá a seguir:

Órgão	Modelo adquirido	Valor	Diferença principal de especificação	Fonte
Polícia Federal	AgustaWestland AW139	R\$ 28.999.945,48	Aeronave <u>sem treinamento e somente com parte fixa</u> de opcionais	Edital de PP 01/2011 – COAD/DLOG/DPF nº D.O.U. nº 93 de 15 mai. 2012
Polícia Rodoviária Federal	Bell 412EP	R\$ 13.423.929,30	Compra por inexistência de <u>helicóptero usado</u>	D.O.U. nº 5 de 08 jan. 2010 e 248 de 29 dez. 2009

A Polícia Militar da Bahia licitou helicóptero biturbina médio em condições semelhantes a que se pretende com o processo autuado no CBMDF. O edital de Pregão Presencial Internacional nº 005/2012, cujo aviso foi publicado no

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Diário Oficial daquele estado em 1º set. 2011, logrou êxito em adquirir um helicóptero EC145 pelo valor de USD 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares americanos) conforme publicado no D.O. do Estado em 22 set. 2012.

Em relação à variação de valores ocorrida entre as propostas acostadas nos autos, quando oficiada a empresa apresentou as razões de tal variação. O aumento, segundo informado, decorreu de modificação por parte do GAVOP na quantidade de pilotos a serem abrangidos pelo treinamento e nas condições comerciais que variaram no decorrer dos exercícios em que as propostas foram efetuadas.

Quanto ao aumento do quantitativo dos pilotos a serem abrangidos, a modificação foi necessária principalmente em função da necessidade de viabilizar o treinamento de maneira que a aeronave possa ser operada pelos pilotos da Corporação no mais curto prazo possível. Ademais, o RBAC 61, norma da ANAC que regula licenças, habilitações e certificados para pilotos, estabeleceu a necessidade de treinamento em simulador, conforme já visto anteriormente, para concessão de habilitação de tipo. Assim, somando a previsão feita pelo GAVOP de que o tempo decorrido ao longo da tramitação do processo seria maior do que o inicialmente considerado, ratificou o aumento efetuado principalmente porque a entrega da aeronave ocorreria às vésperas da Copa das Confederações, fato que implicou na necessidade de possibilitar a operação do equipamento num regime de escala de pilotos que evitasse fadiga.

Por todo o exposto, entende-se que, com a inclusão dos valores praticados para venda de helicóptero no estado da Bahia, e a correção referente aos valores praticados em São Paulo, o balizamento atende os requisitos exigidos, especialmente diante da determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 157/2008-TCU/Plenário.

Folha N.º	176
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> 1400056

"Brasília - Patrimônio da humanidade"



"10. DO ÂMBITO DA LICITAÇÃO (internacional)"

A previsão de abertura do certame em âmbito internacional visa aumentar a competitividade na seleção e está em conformidade com as constatações do voto condutor do Acórdão nº 157/2008-TCU/Plenário (*"Diante disso, entendemos que o CBMDF deveria ter permitido a participação de empresas estrangeiras, desde que possuíssem representantes e capacidade técnica de fornecer manutenção às aeronaves no território nacional. Assim, propomos seja formulada determinação à Sucom/SEF nesse sentido"*) e do Acórdão nº 2.406/2006-TCU/Plenário, corroborando com o entendimento descrito na Nota Técnica nº 10/2013-ASSES/DEALF.

Folha N.º	177
Processo N.º	053.000.716/2013
Rubrica	1400056

"11. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO"

A questão de fracionamento do objeto é enfrentada frequentemente pelos tribunais de contas e representa um fator de importante análise para a sua configuração.

Preliminarmente, convém ressaltar que a hipótese relatada não se trata de "fracionamento" da despesa, vedada por imposição legal, mas sim da possibilidade de seu parcelamento, admitido e estabelecido pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93.

In casu, a Nota Técnica nº 10/2013-ASSES/DEALF relacionou os seguintes itens com possibilidade de parcelamento:

- a) Seguro aeronáutico (alínea f do item 2.1)
- b) 11 (onze) capacetes de voo e 05 (cinco) óculos de visão noturna (alínea i, do item 2.11)
- c) 01 (um) dispositivo motorizado (alíneas "e" e "f" do item 2.14)
- d) Uma bomba de combustível para tanqueio/destaqueio (alínea "j" do item 2.14)
- e) Realização de Treinamento (item 6)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Para a adequada consideração da aquisição composta por diversos itens pelo mesmo fornecedor, constituindo lote único, há necessidade de se verificar o grau de continência e vinculação ao objeto principal contratado. Caso contrário, se não for estabelecida essa limitação, o órgão corre o risco de regressão ilimitada de componentes, determinando a aquisição do objeto por peças unitárias e contratando o serviço de montagem de cada etapa da aeronave – o que se mostra absolutamente inaceitável.

Essa consideração é efetivada pelo comando do inc. IV do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

A peculiaridade do mercado aeronáutico já foi amplamente demonstrado e discutido no âmbito do Acórdão nº 3063/2012-TCU/Plenário, onde há extrema concentração dos fabricantes provedores dos equipamentos, materiais e serviços específicos. Tal condição determina a consolidação de aquisições, de forma a conferir à Administração aproveitar dos ganhos de escala proporcionados por fabricantes de aeronaves junto aos seus fornecedores de equipamentos específicos, bem como de custo de processo para a contratação de aquisição de materiais e serviços de menor representatividade no objeto licitado.

Além da necessidade de compatibilidade técnica e administrativa para a aquisição em conjunto, verifica-se que as vantagens do provimento pela mesma empresa fornecedora da aeronave estendem-se à operacionalização imediata, de forma a se evitar os conflitos de implantação e operacionalização – fator que traria, indubitavelmente, diversos prejuízos à Administração e à sociedade na prestação dos serviços pelo CBMDF.

Folha N.º	178
Processo N.º	03.000.716/2012
Rubrica	14.000.56

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



Assim, cabe, na presente proposta de aquisição, justificar a inclusão dos itens no mesmo procedimento, uma vez que a condição econômica já se mostra adequada.

Quanto à alínea "f" do item 2.1, o provimento do seguro aeronáutico visa possibilitar a imediata operacionalização da aeronave tão logo seja efetuado o recebimento definitivo pela Administração. A contratação se reveste de particularidades que são definidas somente com a configuração da aeronave finalizada, permitindo a realização do termo de vistoria pela empresa seguradora.

Caso o seguro não seja contratado em conjunto com a aquisição, a Administração necessitará realizar o recebimento definitivo da aeronave para descrever exatamente a configuração do helicóptero que será segurado e colocado em voo, de forma a definir os requisitos objetivos a serem registrados no respectivo termo de referência para a sua contratação. Assim, a aeronave recebida ficará desprovida de seguro quando do seu recebimento até que a Administração possa efetivar a contratação do respectivo acautelador, impossibilitando qualquer voo vez que o seguro de responsabilidade do explorador de transporte aéreo (RETA), de valor consideravelmente menor que o seguro de casco (destinado a repor o bem em caso de perda) é semelhante ao seguro obrigatório de veículos, além de ser exigência prevista na Lei 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica. Ou seja, o CBMDF poderia se ver na condição de receber a aeronave e não poder concluir o treinamento das tripulações, retardando o emprego do novo equipamento

A contratação em conjunto permitirá à fornecedora da aeronave entregar o helicóptero em plenas condições de voo, permitindo sua imediata operacionalização pelo CBMDF com o integral cumprimento das exigências legais requeridas para tanto.

Em respeito à alínea "i" do item 2.1, verifica-se que o capacete de voo e os óculos de visão noturna se constituem, além de equipamentos de proteção individual e de suporte, de acessórios da própria aeronave, uma vez que contemplam equipamentos de comunicação e de visão da aeronave.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



Neste ponto, reitera-se a questão de regressão e parcelamento limitado, uma vez que a aquisição dos capacetes e óculos de visão noturna deverão ser absolutamente compatíveis com os demais sistemas da aeronave, sob pena de graves riscos à segurança de voo e à operação da aeronave.

Cabe ilustrar a experiência sofrida pela Força Aérea Brasileira quando da aquisição dos helicópteros de ataque MI-28 no âmbito do Projeto AH-X desenvolvido com o Governo Russo. Não previstos pela aquisição da aeronave, os capacetes adotados pela FAB possuíam impedância diferente do sistema do helicóptero, tanto nos sistemas de transmissão externa quanto interna, impedindo as comunicações aeronáuticas, táticas e entre a própria tripulação. Somente após a aquisição dos capacetes oriundos da própria fabricante do helicóptero é que foi possível a operação das aeronaves, causando um atraso de mais de dez meses do início da operacionalidade da unidade na cidade de Porto Velho/RO.

Da mesma forma, qualquer incompatibilidade dos óculos de visão noturna (NVG) com os sistemas da aeronave poderão trazer sérios riscos à operacionalidade e segurança de voo, especialmente diante do fato de que a operação desse acessório será realizada em ambiente de visibilidade degradada e extremamente críticas, não permitindo que o equipamento possua qualquer possibilidade de incompatibilidade.

Adicionalmente, o óculos de visão noturna é apenas um dos componentes da aeronave que compõe o sistema de visão noturna, que atinge ainda os comandos de ação ativa dos óculos, o controle de iluminação interna e externa em IR (infravermelho), a aplicação de filtros em componentes e telas de iluminação, a alteração de procedimentos de emergência, dentre muitos outros sistemas.

Assim, justifica-se a inclusão dos capacetes de voo e dos óculos de visão noturna no mesmo fornecimento da aeronave.

As alíneas "e" e "f" do item 2.14 preveem o provimento de equipamento de apoio de solo para a operação da aeronave diante das duas possibilidades de configuração de trem de pouso, seja de esquis, seja convencional

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



(rodas). Neste quesito é importante ressaltar que está se tratando da proposição de aquisição de aeronave na categoria superior a três toneladas e que implica na restrição de operação em solo ou "handling".

Dentre as restrições, encontra-se a adequada movimentação da aeronave em solo, onde não é possível, dado o porte da aeronave, que a movimentação do helicóptero seja realizada manualmente por um operador, demandando a utilização de mecanismos de transporte e movimentação da aeronave.

Considerando que o equipamento de movimentação deve ser adequado à configuração da aeronave e dos pontos de ancoragem do equipamento, que não permite a aquisição aleatória e desvinculada da configuração do helicóptero, evidencia-se a aquisição em conjunto. Neste tópico, convém ressaltar que a aquisição separada do equipamento de movimentação da aeronave no solo poderá gerar a incompatibilidade com os pontos de ancoragem, especialmente em razão de pontos de torção e sustentação que poderão condenar a aeronavegabilidade caso não sejam adequados ("empenando" a aeronave em face de seu peso), causando graves prejuízos à Administração, inclusive com a possibilidade de perda do equipamento.

Adicionalmente, a configuração exigida para a aeronave em relação aos seus acessórios, tais como equipamentos óticos e de visão termal, guincho, gancho de carga, farol de busca, etc., indubitavelmente alterará as condições e possibilidades dos pontos de ancoragem para movimentação, necessitando adaptações do equipamento de transporte da aeronave em solo que somente poderão ser realizados segundo as definições do próprio fabricante do helicóptero, que detém o conhecimento de engenharia aeronáutica dos pontos sensíveis da aeronave que deverão ter a máxima cautela na sua operação.

Considerando um maior aproveitamento do equipamento, o termo de referência ainda estabelece que o equipamento de movimentação deverá possibilitar o uso com as aeronaves disponíveis no CBMDF, de forma a otimizar a sua utilização.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Logo, pelo exposto, entende-se que o equipamento de movimentação da aeronave em solo deverá ser adquirido em conjunto e adequado à configuração da aeronave fornecida.

Concernente ao dispositivo de tanqueio/destanqueio da aeronave, que visa a operação do helicóptero em situações excepcionais de operação, entende-se que sua aquisição pode ser feita em processo distinto pelo que acatamos a sugestão de segregação sendo que será efetuado novo pedido oportunamente.

Por fim passamos a tratar do treinamento especificado. Trata-se de condição necessária e inquestionável para que o helicóptero seja utilizado pela Corporação, posto que para operar helicóptero de modelo distinto dos que já possui o CBMDF é obrigado a cumprir os requisitos previstos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 61, que estatui:

61.213 Concessão de habilitação de tipo

(a) O candidato a uma habilitação de tipo deve cumprir o seguinte:

(...)

(2) conhecimentos teóricos e instrução de voo:

(i) a partir de 1 (um) ano após a data de publicação deste Regulamento, ter concluído, com aproveitamento, nos últimos 6 (seis) meses, em entidades certificadas ou autorizadas pela ANAC, pelos RBHA 140, 141, 142 ou regulamentos que venham a substituí-los, curso teórico e prático para a concessão da habilitação referente ao tipo da aeronave requerida; e

(...)

(3) proficiência:

(i) demonstrar sua capacidade para executar, como piloto em comando ou segundo em comando, conforme sua função na habilitação de tipo solicitada, os procedimentos e manobras aplicáveis, com um grau de competência apropriado às prerrogativas da licença na qual será averbada a habilitação, e para:

(A) reconhecer e gerenciar ameaças e erros;

(B) operar a aeronave dentro de suas limitações de emprego;

(C) executar todas as manobras com suavidade e precisão;

(D) revelar bom julgamento e aptidão de pilotagem;

(E) aplicar conhecimentos aeronáuticos; e

(F) manter controle da aeronave durante todo o tempo do voo, de modo que não ocorram dúvidas quanto ao êxito de algum procedimento ou manobra;

(ii) **O exame de proficiência deve ser realizado em simulador de voo nível C ou D, qualificado e aprovado pela ANAC, correspondente à habilitação de tipo requerida. Caso seja realizado em simulador nível C, o exame de proficiência deve ser seguido de exame complementar em uma aeronave do modelo correspondente à habilitação requerida; e**

(iii) **A instrução de voo e o exame de proficiência podem ser realizados em aeronave somente se não houver provisão de simulador de voo aprovado e qualificado pela ANAC correspondente à habilitação de tipo requerida, em conformidade com o programa de treinamento do fabricante**

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



ou aprovado pela ANAC. (RBAC 61 aprovado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2012, Seção 1, página 3, grifo nosso.)

Como visto, as condições para que um piloto possa exercer a função de comandante de aeronave guardam certa complexidade e requerem preparo. Mais ainda se considerarmos que os pilotos que serão treinados irão exercer suas tarefas em condições muito diferentes daqueles que realizam voos de transporte de passageiros, decolando e pousando em heliportos e aeroportos. O piloto do Corpo de Bombeiros deve decolar e pousar de locais confinados, transportando ou para transportar pacientes em estado crítico, muitas vezes à noite e sob condições meteorológicas desfavoráveis. Desta forma é irrefutável a necessidade do treinamento.

Relativamente ao quesito do fracionamento, necessário considerar que o treinamento abrange voo em simuladores ainda antes da entrega da aeronave de modo que esta, ao ser entregue, possa ser empregada no prazo mais curto possível a serviço da sociedade e para o fim a que se destinará. A especificação do helicóptero propriamente dito e de seus acessórios foi pensada de acordo com as missões a serem por ele cumpridas. Deste modo, o treinamento foi especificado de modo a abranger uso dos acessórios nas missões a serem desempenhadas, inclusive sua manutenção, porquanto a condução de treinamento por outra empresa que não seja a fornecedora do equipamento pode gerar lacunas que tornem a operação penosa ao ponto de provocar danos por mau uso gerado por treinamento inadequado.

Observa-se que o treinamento, por conseguinte, não pode ser dissociado da aquisição e deve ser ofertado pela empresa contratada para fornecimento do bem, a fim de que ela possa fazer uso de sua estrutura física, de recursos humanos e de recursos materiais, a fim de prover a preparação de mecânicos e pilotos para propiciar a rápida, correta e segura implementação do novo equipamento.

Por sua vez, somente a contratação conjunta do treinamento que possibilitará a operação imediata da aeronave com todas as características

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



específicas do modelo, adequada à configuração própria da aeronave adquirida segundo as informações técnicas e operacionais que somente o fornecedor, responsável pela produção do helicóptero, possuirá.

A contratação dissociada do treinamento específico e adequado à configuração da aeronave fornecida poderá ainda causar um risco em relação à operacionalidade e segurança da aeronave, uma vez que a instalação de alguns acessórios exigidos pelo CBMDF implicam na alteração de procedimentos de emergência, de voo e de manutenção – excepcionalidades que não são propiciadas pelas escolas destinadas à simples adaptação ao modelo.

Desta forma, o CBMDF poderá incluir com eficiência, eficácia e efetividade o novo helicóptero na atividade operacional.

"12. DA AQUISIÇÃO POR EMPREGO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

A previsão de aquisição por registro de preços considera a complexidade envolvida no processo aquisitivo de uma aeronave na configuração exigida, especialmente considerando a contratação de fornecimento de duas unidades que poderão ser realizadas em termos de contrato diferenciados, de acordo com a disponibilidade e programação orçamentária, bem ainda tendo em conta a possibilidade de devolução do helicóptero EC 135 atualmente utilizado pela Corporação e a política de expansão definida no Plano Estratégico do CBMDF, como será melhor evidenciado a seguir.

O supedâneo normativo para a efetivação do registro de preços encontra-se no inc. IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, que assim estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



A previsão de aquisição processada pelo sistema de registro de preços visa atender à determinação constante do Inc. do art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Com efeito, a regra é clara em determinar que as compras **deverão** ser processadas através de **sistema de registro de preços**, especialmente nas aquisições onde se exista incerteza quanto a quantidade a ser demanda.

Ou seja, a instituição do registro de preços para aquisição das duas aeronaves visa possibilitar à Administração maior flexibilidade na eventual execução do orçamento aprovado, especialmente em razão da prerrogativa descrita pelo §2º do art. 7 do mesmo Decreto nº 7892/2013, em virtude do volume de recursos envolvidos na aquisição.

Em termos de gestão administrativa, a medida possibilitará a realização de contratações independentes de acordo com a disponibilidade e conveniência da Administração, inclusive quanto à eventual necessidade urgente de remanejamento de recursos referentes à aquisição da segunda aeronave, em vista da desobrigação de compromisso de compra.

Contudo, há ainda outras razões que lastreiam o emprego do instituto do Registro de Preços para a presente aquisição. A primeira está na Ação Civil Pública autuada sob o processo nº 2005.01.1.064305-3 no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Em segunda instância, a decisão colegiada do E. Tribunal ratificou o julgado em primeira instância que determinou a devolução do helicóptero EC 135 – Resgate 03 ao fornecedor.

Atualmente o processo encontra-se no Superior Tribunal de Justiça em função de agravo apresentado pelo fornecedor do helicóptero. O fato é que o helicóptero em litígio é o que se presta a efetuar o atendimento de vítimas provendo suporte avançado, isto é, em condições idênticas às disponíveis em unidades de terapia intensiva dos hospitais. Se devolvido, deixaria o CBMDF de prover tal

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



atendimento na forma que hoje é prestado, já que a segunda aeronave de que dispõe tem capacidade inferior. Convém salientar que a compra de uma aeronave é motivada pela necessidade de melhor cumprir a missão que cabe ao GAVOP no atendimento da população do DF.

A segunda aeronave, esta que se pretende registrar preço, vem no sentido de propiciar à Corporação vencer antecipadamente todas as etapas que precedem o contrato, valendo-se de previsão legal e dos **princípios da economia processual, da economicidade e eficiência administrativa**, para o caso de confirmada a decisão de devolver o EC 135, fato incerto e ainda imprevisível. Tal incerteza encontra claro abrigo também no inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que não é possível à Administração prever, no presente momento, a necessidade de mais uma aeronave no período previsto para validade da respectiva Ata a ser formalizada.

A segunda razão está na possibilidade, levantada durante discussões dos oficiais que integram o Comando do GAVOP, de descentralização do serviço para outras regiões administrativas.

O tempo resposta no atendimento a ocorrências é fator crítico de sucesso para o socorro a vítimas de trauma. Nesse sentido o Grupamento de Aviação traçou estratégias para reduzir o tempo resposta nos seus atendimentos por diversas maneiras, dentre elas a permanência dos pilotos em regime de prontidão durante as 24 horas do dia, os deslocamentos para refeições em locais próximos e em viaturas dotadas de sistemas de alerta visuais e sonoros para rápido regresso em caso de chamado, a permanência da aeronave fora do hangar entre 07h00min e 22h00min visando diminuir tempo entre chamado de decolagem e a formação de mais pilotos.

Outro passo, que carece de maiores recursos logísticos, é viabilizar que as aeronaves estejam em pontos estratégicos e não só na sede do Grupamento como ocorre hoje. O GAVOP está em local centralizado em relação aos limites geográficos do DF, contudo, com o posicionamento de helicópteros mais próximos da fronteira em locais críticos, poderíamos ter o tempo resposta ainda menor, com

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



chegada ao local da ocorrência em cerca de cinco minutos após a chamada, tempo que fará a diferença não só para os pacientes vítimas de trauma, mas para todos os demais casos diuturnamente atendidos pelo Grupamento, inclusive incêndios florestais.

Tal estratégia está em consonância com a política de expansão da Corporação (construção de novos quartéis) e ocupação de terrenos que já estavam disponíveis em regiões administrativas até então não dotadas de unidades do CBMDF. A reforma e reconstrução de quartéis antigos (Riacho Fundo, Guará, Planaltina, Recanto das Emas, Santa Maria), a construção de novos (Lago Norte, Sudoeste, Águas Claras, Ceilândia Norte), o ingresso de novos militares, a inclusão da nova sede do GAVOP no plano de obras da Corporação apontam no sentido de viabilizar a pleiteada descentralização.

Assim, entende-se justificada a realização da aquisição processada pelo sistema de registro de preços.

Aproveitamos a oportunidade para ressaltar que o aperfeiçoamento procedido no Termo de Referência não implicará em modificação das condições de formulação de propostas, notadamente em função das adequações realizadas encontrarem-se dentro da margem de erro da mera estimativa dos preços praticados no mercado, bem como os itens afetados, em sua quase totalidade, se referem a quesitos não econômicos, configurando meramente procedimentais ou de detalhamento. Tal condição determina que seja **dispensável** a realização de nova cotação de preços – medida demonstradamente improficua que poderá prejudicar o bom andamento do processo, notadamente pelo **desinteresse das potenciais fornecedoras em apresentar suas cotações preliminares.**

Folha N.º	187
Processo N.º	083.000.716/2012
Rubrica	14000-56

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



Diante de todo exposto, encaminhamos o novo Pedido de Aquisição de Material readequado, reiterando a necessidade de conferir a devida celeridade ao processo de aquisição, considerando a utilização programada para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Respeitosamente,

FLÁVIO DA COSTA PORTELA - Maj. QOBM/Comb.
Mat. 1400056

Folha N.º	188
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	 1400056

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

7. GARANTIA TÉCNICA

- 7.1. A garantia técnica a ser adotada, com abrangência em todo o território nacional, será de, no mínimo, 2 (dois) anos ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave;
- 7.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais e componentes empregados na aeronave.

8. PRAZO DE ENTREGA

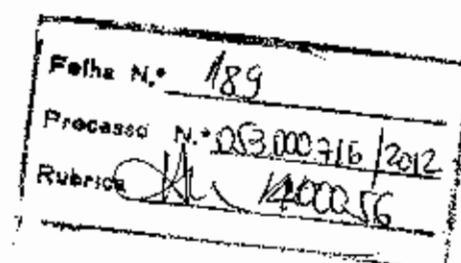
A aeronave deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Brasília, 3 de novembro de 2011.

Moacir Gomes dos Santos
Agente de Polícia Federal
Classe Especial, mat. 1.931

Aprovo.

RUBENS JOSÉ MALEINER
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Aviação Operacional



5.5 - Após cada fase de recebimento serão elaborados pela comissão técnica de fiscalização os respectivos termos assim descritos, que contarão com a subscrição de representante da CONTRATADA:

I. Termo de Vistoria Inicial, a ser elaborado imediatamente após a vistoria inicial, no qual deverá constar o estágio em que se encontra a produção e todas as demais verificações inerentes ao objeto e pertinentes a essa etapa.

II. Termo de Recebimento Provisório, a ser elaborado quando do recebimento provisório da aeronave, no qual se descreverá as condições observadas relativas a produção e do cronograma do processo de produção previsto para a etapa, além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.

III. Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado quando do recebimento definitivo da aeronave, no qual se descreverá as condições e a realização das atividades previstas no item 5.3.3, além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.

5.6 - A CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização que o objeto encontra-se apto à verificação de conformidade com antecedência de 30 (trinta) dias à realização do respectivo evento.

5.7 - Os Termos de Vistoria, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, juntamente com a autorização do Ordenador de Despesas, são documentos hábeis para autorização de pagamento à CONTRATADA, desde que fornecidos todos os documentos necessários à sua emissão pela CONTRATADA, que serão apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - A aeronave deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses após publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União.

6.1 - O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBBR, IATA BSB) - Juscelino Kubitschek, Brasília - Brasil - Setor de Hangares, lotes 13/14, Hangar da Polícia Federal, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada consoante

Folha N.º	130
Processo N.º	013.000.716/2012
Rubrica	<i>[assinatura]</i> 1400056

o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e consequente aceitação pela contratada;

7.1.1 - Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

7.2 - O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

7.2.1 - PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento c/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

7.2.2 - PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF.

7.2.3 - O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

7.2.4 - Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

7.3 - Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

Folha N.º	194
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	1400056



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO (NOVA ABERTURA) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2010 – CELIC/SUPRI/SEPLAG

divulgando posteriormente, através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da habilitação marcando a data provável para a abertura das propostas caso não haja interposição de recursos;

6.3.3. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, as propostas de preços dos participantes serão colocadas em envelopes distintos e lacrados, contendo no seu anverso o n.º desta Concorrência e os dizeres "Proposta de Preço", devendo ser rubricadas em seu fecho pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até a data de abertura das propostas;

6.3.4. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ocorrerá em data a ser fixada e divulgada pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.5. Será inabilitado o licitante que não atender qualquer das exigências deste Edital;

6.3.6. A Comissão poderá na mesma reunião, quando julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais das licitantes, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) empresa(s) inabilitada(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de preço.

6.3.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.3.8. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos;

6.3.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6.3.10. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo.

6.3.11. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas até a homologação ou o desfazimento do processo licitatório, se transcorrido este prazo sem que as interessadas envie um representante para o recebimento dos mesmos, estes serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.12. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço contida no "ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA" deverá:

a) Conter razão social da proponente, endereço, número do CNPJ ou equivalente de empresa estrangeira, número de telefone, e-mail ou fac-símile, se houver;

b) Ser datilografada ou digitada, elaborada com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, por representante legal, preferencialmente em 02 (duas) vias;

c) Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de abertura da proposta, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, se decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, conforme § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

d) Conter a descrição completa da(s) aeronave(s) ofertada(s), contendo as especificações descritas no Anexo I, bem como indicando a marca, o fabricante, o país de origem, e, se houver a referência. Não será permitida a cotação de diversidade de modelos/marcas/fabricantes, devendo o item cotado referir-se a único modelo/marca/fabricante;

e) Conter prazo de garantia de no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero, conforme condições descritas nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I deste Edital.

f) O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração expressa de garantia técnica emitida pelo fabricante da aeronave ofertada, contendo todas as exigências constantes deste edital e as condições para sua execução considerando a base de operação em

Folha N.º	192
Processo N.º	003.000.716/2012
Rubrica	1400056



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO (NOVA ABERTURA) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2010 – CELIC/SUPRI/SEPLAG

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias do primeiro pagamento, após a vistoria do bem em fabricação pelo executor e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva do bem.

8.2. Caso a empresa vencedora possua as aeronaves ofertadas para a entrega imediata em sua configuração básica ou "Green", poderá optar pela forma de pagamento constante dos itens abaixo, devendo para tanto, informar à contratante por ocasião da confecção do contrato, para que faça constar em seu documento, o pagamento da seguinte forma:

8.2.1. **70% (setenta por cento)**, após vistoria de recebimento provisório das aeronaves, feita por comissão designada para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2.2. **20% (vinte por cento)**, em até 60 (sessenta) dias do primeiro pagamento, após vistoria de comissão designada para tal.

8.2.3. **10% (dez por cento)**, na entrega definitiva em Brasília, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do primeiro pagamento.

8.2.4. Neste caso o pagamento ocorrerá contra emissão do faturamento e correspondente "Bill of sale" para a PMDF/SSP-DF;

8.2.5. Considerando a possibilidade de utilização da forma de pagamento prevista para a entrega imediata das aeronaves no exterior, considerando também o tempo necessário a customização das mesmas, e considerando finalmente que durante a customização as aeronaves ainda não estarão na posse da PMDF, será exigida previamente à liberação de quaisquer recursos, a apresentação de uma apólice de seguros de casco, Luc e Reta, em valores compatíveis, válida até a entrega final dos bens, como forma de garantir o retorno das importâncias dispendidas, no caso de perda do bem por qualquer razão.

8.3. Como se trata de um bem cotado em moeda estrangeira dólar americano, o valor em Reais deverá ser atualizado de acordo com a Taxa de conversão do Banco Central do Brasil, por ocasião do pagamento.

8.4. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária - OB junto ao Banco de Brasília S/A, em Brasília-DF.

8.5. Documentos de cobrança (nota fiscal) rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escomados das causas que motivaram a rejeição deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

8.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.6.1. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a PMDF/Diretoria Financeira ou enviar anexos à nota fiscal:

8.6.2. Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.6.4. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade; e

8.6.5. Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.7. Para o pagamento da última Nota Fiscal/Fatura, estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

8.8. A PMDF não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

8.9. Em atendimento ao disposto no art. 40 inciso XIV, "d", da Lei nº 8.666/93, o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Batalhão de Aviação Operacional-PMDF, situado no Setor Policial Sul – Brasília/DF ou em outro local a ser estipulado pela contratante no território nacional, em documento a ser previamente enviado a contratada, informando a necessidade de recebimento em local diverso do citado acima.

9.2. O prazo para entrega das aeronaves a serem adquiridas, a contar da data da assinatura do contrato, será de até 08 (oito) meses.

9.2.1. A Contratada deverá informar por escrito a Contratante qualquer alteração do prazo de entrega, para que seja analisado o motivo e, se for o caso, aplicadas as sanções legais.

9.2.2. Somente serão considerados, para efeito de alteração do prazo de entrega, o atraso por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e informado em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o surgimento da causa de atraso.

9.2.3. No caso de atraso no prazo de entrega, a Contratada poderá ser punida, conforme previsto no item 8 deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato e pelo fornecimento do bem a ser adquirido, nos termos

Fecha N.º	193
Processo N.º	053.000-716/2012
Rubrica	1400056

2.4 - **Quarta aeronave:** até 16 (dezesesseis) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.5 - **Quinta aeronave:** até 23 (vinte e três) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.6 - **Sexta aeronave:** até 23 (vinte e três) meses após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

3 - A entrega **DEFINITIVA** deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** do Recebimento Provisório.

4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos até o **recebimento definitivo** de cada aeronave no destino designado, inclusive com transporte, seguros pertinentes, desembaraço aduaneiro, impostos, taxas, licenças e registros para uso e custos de correção das irregularidades detectadas no objeto rejeitado, encargos sociais e previdenciários, observando-se o regime de comércio internacional **INCOTERMS/2000 (International Commercial Terms - 2000), Term DDP (Delivery Duty Paid)**.

5 - O helicóptero adquirido deverá ser entregue com seu registro definitivo na ANAC e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira.

6 - A **CONTRATADA** deverá entregar o helicóptero com um conjunto de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, e com assinatura de atualização sem ônus, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7 - O **treinamento** para pilotos e/ou mecânicos deverá ser iniciado **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e **encerrado até 15 (quinze) dias** antes da entrega definitiva da última aeronave, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1 - Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** o Certificado Individual de conclusão dos cursos/estágios para pilotos e mecânicos, de modo a permitir os registros pertinentes.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela emissão das licenças juntos às autoridades aeronáuticas brasileiras (ANAC).

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Em se tratando de empresa brasileira, o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** (Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Invoice) no Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sito na Av. Olavo Fontoura n.º 1.078, Santana, São Paulo – SP, aeroporto Campo de Marte, atestadas pela **Comissão de Recebimento e Gestor de Contrato** designados para fiscalizar a execução do Contrato.

1.1 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A.

2 - Tratando-se de empresa estrangeira que tenha optado pelo pagamento mediante carta de crédito, será efetuado o pagamento, nos prazos estabelecidos no subitem 4 do item X, conforme o contrato de câmbio firmado em obediência à legislação vigente,

Folha N.º	194
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	OK 1400056

devendo a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** os dados bancários onde será efetuado.

3 - Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados após a apresentação da(s) "Pro Forma Invoice(s)"/Nota(s) Fiscal(is), conforme o caso, atestadas pela **Comissão de Recebimento e Gestor de Contrato** designados para fiscalizar a execução do Contrato.

4 - Os pagamentos serão realizados conforme o seguinte cronograma:

4.1 - A **primeira etapa**: antecipação no valor de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, em **até 30 (trinta) dias** após a publicação no DOE de extrato do Contrato, mediante a apresentação da "Pro Forma Invoice"/Nota(s) Fiscal(is).

4.2 - A **segunda etapa**: **50% (cinquenta por cento)** do valor de cada aeronave, em **até 30 (trinta) dias**, após o **recebimento provisório** da mesma, mediante a lavratura do competente **Termo de Recebimento Provisório** e mediante a apresentação da "Pro Forma Invoice"/Nota(s) Fiscal(is).

4.3 - A **terceira etapa**: **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de cada aeronave, em **até 30 (trinta) dias**, após o **recebimento definitivo** da mesma, mediante a lavratura do competente **Termo de Recebimento Definitivo**.

5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento será após a data de sua apresentação válida.

6 - Após a adjudicação do objeto do certame e da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar **Garantia de Restituição de Pré-pagamento** correspondente aos **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da contratação, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, condição "*sine qua non*" para que a Administração possa efetuar o pagamento antecipado no mesmo percentual.

6.1 - A **Garantia de Restituição de Pré-pagamento** prestada será liberada após o **recebimento definitivo** de todas as aeronaves **CONTRATADAS**.

7 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida que sujeita a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSP nº 333, de 09SET05.

8 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização da cada pagamento.

9 - Em se tratando de licitante estrangeira, a Carta de Fiança deverá ser confirmada pelo Banco do Brasil S/A, em conformidade com a letra "b" do art. 9º da publicação nº 500 da Câmara de Comércio Internacional.

10 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

Folha N.º	195
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	14000.56

XIV - DA GARANTIA DO OBJETO

Folha N.º	196
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	1400256

1 - O helicóptero, seus componentes e acessórios deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** acompanhado dos respectivos Termos de Garantia Técnica de fábrica, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo ou o limite máximo da garantia da aeronave fornecida pelo fabricante, sendo válida a opção que for maior, não pró-rateadas, para célula, motores e componentes mecânicos do helicóptero.

1.1 - A garantia técnica de qualquer componente ou acessório da aeronave, inclusive célula, motores, rotores e aviônicos normalmente estabelecida pelo respectivo fabricante, deverá prevalecer quando superior.

2 - A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será a contar da data do recebimento definitivo, e será composta de serviço de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pela **CONTRATANTE**.

3 - As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou o limite máximo da garantia da aeronave fornecida pelo fabricante, sendo válida a opção que for maior, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4 - Entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5 - Prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, durante o período de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, ou o limite máximo da garantia fornecida pelo fabricante, sendo válida a opção que for maior, a contar da data de entrega de cada aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador.

6 - Garantia dos demais itens, equipamentos opcionais, de radio-navegação e comunicação instalados: prover garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, ou o limite máximo da garantia fornecida pelo fabricante, sendo válida a opção que for maior, a contar da data de entrega de cada aeronave, dos respectivos equipamentos de radiocomunicação e navegação e dos equipamentos opcionais instalados na aeronave.

7 - A licitante vencedora, por si, ou através de oficina homologada pelo fabricante da aeronave, deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, às expensas desta, exceto no período de garantia contratual, o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem a aeronave, as quais possibilitam o pleno funcionamento da mesma, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contado a partir do recebimento definitivo da aeronave.

XV - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COSEL/DG

10.1 Os pagamentos pela execução do contrato serão em moeda nacional (real), convertido do dólar de acordo a taxa PTAX- Venda referente à data anterior a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura invoice. O pagamento será dividido em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, este contra apresentação de garantia de pré-pagamento (caução) cobrindo integralmente aquele valor, logo após a sua assinatura e publicação com validade até a entrega definitiva, garantia esta dada por documento oficial de entidade financeira nacional ou, ainda que estrangeira com filial nacional; 20% (vinte por cento) do valor do contrato por ocasião do recebimento provisório do objeto ainda na fábrica; e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva na base do CONTRATANTE, na cidade de Salvador Bahia;

10.2 Ficará a Contratada, obrigada também a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, cobrindo 10% do valor integral do contrato, a ser apresentada imediatamente após a assinatura deste, condicionando-se o pagamento da primeira parcela, prevista no item anterior, à apresentação das garantias financeiras exigidas;

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Folha N.º	197
Processo N.º	063.000.716/2012
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i> 1400056



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COSEL/DG

Folha N.º	198
Processo	N.º 053.000.716/2012
Rubrica	1400056

abranjer o treinamento de todas as emergências previstas no Manual de Voo da aeronave. Não será permitido o treinamento de emergências na aeronave adquirida;

- 11.4 A Contratada deverá fornecer treinamento teórico sobre o funcionamento e operação dos equipamentos de comunicação e navegação, radar, sistema de mapas, guincho de salvamento, gancho de carga, e todos os demais sistemas e equipamentos instalados na aeronave, em complemento ao *Ground School*, para os mesmos pilotos citados no item anterior;
- 11.5 Fornecer curso do modelo da aeronave, abrangendo matérias relativas a célula, motores e aviônicos, ministrado (ou traduzido) em língua portuguesa, para 07 (sete) mecânicos de manutenção aeronáutica do Grupamento Aéreo da PMBA, designados pela CONTRATANTE;
- 11.6 A Contratada deverá apresentar programa completo para realização de todos os treinamentos citados anteriormente em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, estando o seu início condicionado a comum acordo com a PMBA;
- 11.7 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um certificado individual de conclusão do curso para os pilotos, mecânicos, tripulantes operacionais e técnicos aprovados nos treinamentos, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil;
- 11.8 Todas as despesas dos treinamentos teóricos e práticos citados anteriormente, assim como despesas com os instrutores e alunos, incluindo-se hospedagem, taxas de banca e cheque da ANAC, material didático, viagens e traslados realizados fora da cidade de Salvador correrão por conta da Contratada.

12. REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar Declaração Expressa, discriminando de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento a todas as exigências abaixo:

- 12.1 Entregar a aeronave completamente revisada, com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de voo, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais. Caso a aeronave necessite consumir horas de voo para atingir o local de entrega definitiva, a Contratada deverá prover a inspeção de 100 (cem) horas após a chegada no local, de modo a cumprir a exigência de disponibilidade mínima;
- 12.2 Prover a garantia técnica do fabricante, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, para célula, componentes mecânicos, aviônicos e motores;
- 12.3 Prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não

Folha nº	195
Processo nº	053.000.716/2012
<i>CAE</i>	1400056
Servidor	Matrícula



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COSEL/DG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MATRIZ

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

GRAER/PM/SSP

III. Modalidade/número de ordem:

- (x) Pregão presencial
() Pregão eletrônico nº 005/2012
() Concorrência
() Tomada de Preços
() Convite

IV. Proc. Administrativo nº:

0500120117907

V. Tipo de Licitação:

- (x) Por item
() Por lote
() Global
() Por item
() Por lote
() Global
() Técnica e Preço

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor médio, categoria transporte, tipo multimissão/aeromédico, novo de fabricação, equipado para a atividade aérea de segurança pública e de defesa civil, com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega, matrícula nacional definitiva, homologado para operação sobre regras de voo visual (VFR) - diurna e noturna - e regras de voo por instrumento (IFR), inclusive *single pilot*, com serviços de seguro, documentação e assistência técnica, treinamento, garantia de fábrica e manutenção.

Família:
15.10.

Código:
15.10.20.00010873-1

VII. Pressupostos para participação:

- (x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Folha nº 200
Processo nº 053.000.716/2012
1400036
Servidor Matrícula

Folha N.º 202
Processo N.º 053000716/2012
Rubrica AM 1400058



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER Nº: 862/2010 - PROCAD/PGDF
PROCESSO Nº: 054.000.907/2009 (050.001.483/2009 apenso)
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE HELICÓPTERO

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL. MINUTA DE EDITAL. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. AQUISIÇÃO DE AERONAVE. HELICÓPTERO.

1. Pendências técnicas, redacionais e procedimentais a serem solucionadas pela Administração, tanto na fase interna da licitação quanto na minuta do respectivo instrumento convocatório e contrato correspondente.

2. Parecer pela regularidade da minuta, desde que se proceda à implementação das sugestões e recomendações apontadas no bojo deste opinativo.

Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa,

1. RELATÓRIO

O Chefe da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão solicita análise e emissão de parecer acerca da minuta de edital de licitação destinada à "aquisição de aeronaves - Helicóptero, de porte leve, monoturbinado, multimissão leve, versão policial, novo de fábrica, com ano de fabricação igual ao do Termo de Recebimento Definitivo, com os opcionais, os equipamentos, os sistemas e as documentações", conforme especificações do termo de referência.

A licitação foi inicialmente instaurada sob a modalidade pregão (Pregão Eletrônico nº 371/09), tendo sido suspensa por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fl.252), o qual posteriormente autorizou, por meio da Decisão nº 5733/2009 (fl.354), a continuidade do certame. Em seguida, a Corte de Contas do Distrito Federal concedeu efeito suspensivo ao pedido de reexame interposto contra a Decisão nº 5733/2009 (Decisão nº 6461/2009 - fl. 357), o qual foi, afinal, julgado improcedente (Decisão nº 7884/2009).

Por outro lado, em se tratando de aquisição com repasses de verbas federais, o referido Pregão Eletrônico nº 371/2009 também foi objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União, o qual determinou as providências relacionadas no Acórdão nº 2108/2009 (fl. 482). O Acórdão nº 2941/2009 (fls. 544-545 e fl. 557), por sua vez, considerou as providências parcialmente cumpridas e determinou outras, constantes do item 1.6 do *decisum*, relativas à formação do preço da aeronave. Desse modo, o Termo de

FOLHA 808

PA 054.000.907/2009

RUB. 161 MAT. 390143

DA



Referência foi alterado (fls.559-592) e o TCU considerou cumpridas as determinações do Acórdão n° 2941/2009 (Acórdão n° 1354/2010 - fl.679).

Após análise quanto à possibilidade de converter o Pregão Eletrônico em Concorrência Internacional, o ilustre Procurador do Distrito Federal, Dr. Alexandre Moraes Pereira emitiu o Parecer n° 620/2010-PROCAD/PGDF (fls. 649-659), no qual sugeriu a adoção da modalidade Concorrência Internacional.

Em razão do entendimento manifestado por esta Casa, o Chefe da Central de Licitações decidiu pela revogação do Pregão Eletrônico n° 371/2009 (fl.670).

Assim, foi elaborado novo Termo de Referência (fls. 684-704 e fls.711-733) e nova minuta de edital de licitação de concorrência internacional (fls. 742-802) a qual foi encaminhada para análise desta Especializada.

É o relatório, em apertada síntese.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, releva mencionar que a presente análise está restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento licitatório pretendido. Desse modo, os elementos referentes às especificações técnicas elaboradas pelo órgão, bem como os juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação são de inteira e exclusiva responsabilidade do administrador.

2.1. Fase Interna

O procedimento licitatório compreende uma fase interna anterior à publicação do instrumento convocatório regente do certame. Destarte, a análise da minuta do edital deve ser precedida da verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à fase interna.

1. A despesa será realizada, parcialmente, à conta do Convênio SENASP/MJ n° 004/2009 (fls.4-14 do processo n° 050.001.483/2009 em apenso), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a União, por meio do Ministério da Justiça.

A declaração de disponibilidade orçamentária (art.7°, III c/c art.14, da Lei n.° 8.666/93) encontra-se às fls. 632v. dos autos. Há, ainda, declaração de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o plano plurianual e a LDO (fl.133 do apenso). Contudo, falta estimativa de impacto orçamentário, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige "estimativa do impacto



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes".

Verifico, ademais, que tais declarações foram feitas em face do PAM n.º 0050/2010 (fls. 628-631), o qual prevê a aquisição de apenas 1 (um) helicóptero, totalizando o valor de R\$6.675.289,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais). Já o termo de referência que integra o edital ora analisado prevê a aquisição de 2 (dois) helicópteros, o que totaliza o valor de R\$ 12.444.185,54 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Deve o órgão, desse modo, readequar as declarações em face do novo valor estimado, de modo a garantir que há disponibilidade orçamentária para a despesa.

2. Não consta autorização para a realização da licitação, havendo apenas autorização para a despesa (fl.632v.). Esta há de corresponder à estimativa atualizada, nos termos acima mencionados, devendo o órgão providenciar a expressa autorização para realização da licitação.

3. Há adequada caracterização do objeto, nos termos do art.14 da Lei de Licitações, consubstanciada no termo de referência de fls. 711-733, o qual integra o anexo I da minuta do edital (fls.760-787).

O Presidente da Comissão Especial de Licitação informa que "o valor unitário incluso no item 17 do Anexo I (R\$6.222.092,77) corresponde à média dos valores unitários estimados pelos interessados nos processos n.º 054.000.907/2009-PMDF (fl. 628) e n.º 050.001.483/2009-SSP/DF (fl. 237), e que o valor unitário em moeda estrangeira (US\$3.456.718,20) foi obtido com a utilização da taxa de câmbio informada pela PMDF constante à folha n.º 554 do processo n.º 054.000.907/2009-PMDF (US\$1,00=R\$1,80)." (fl. 740)

No que toca à última pesquisa de preço constante dos autos, verifica-se que a mesma foi feita em atenção à determinação constante do Acórdão n.º 2108/2009 - TCU (fl.482). No Acórdão n.º 2941/2009 - TCU, a Corte de Contas considerou que as determinações haviam sido parcialmente cumpridas, determinando, ainda, no item 1.6 que a CECOM/SUPRI/SEPLAG (fl.544):

"1.6.1.exclua da base de formação de preço de referência para o modelo standard de helicóptero os valores relativos ao Pregão Presencial n.º 100/2009/SEJUSP-MT e ao Pregão Eletrônico n.º 1920/2008-CGL-AM, bem como à informação

FOLHA 810

PA 054.000.907/2009

RUB. 111 NAT. 390143

3



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Comercial 021A/2009-PMDf, ou outros que, manifestamente, não representem a realidade do mercado;

1.6.2. na estimativa de preços dos acessórios, expurgue os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, bem como complemente as pesquisas de preços dos itens não pesquisados, a exemplo do "imageador térmico FLIR, parte móvel e fixa", "proteção balística (em polietileno) nas portas 1P e 2P, deslizantes, esquerda e direita e parede 15\"", "piso blindado para cabine (em polietileno)", "guincho elétrico Air Equipment, 136 kg - parte móvel", "sistema de detecção de tráfego TCAS", "bambi bucket modelo 1214, 545 lts móvel" e "trilhos alongados assentos pilotos".

Após alterações no termo de referência, o TCU proferiu o Acórdão nº 1354/2010, no qual considerou "cumpridas as determinações contidas no item 1.6 do Acórdão 2.941/2009 - Plenário" (fl. 679).

4. Está presente o ato de designação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), às fls. 735. Deve o órgão certificar-se de que a investidura dos membros atende às exigências do art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"§ 4º. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente." (grifou-se).

5. Ressalte-se, por oportuno, que pelo menos dois membros devem ser servidores qualificados integrantes do órgão realizador do certame, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

6. Recomendo, ainda, conforme Parecer nº 135/2009-PROCAD/PGDF, "que pelo menos um dos membros da Comissão de Licitação seja detentor de qualificação no ramo objeto da licitação".

FOLHA 81

PA 056.070 907/2009

RUB. MAT. 39014 3



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



7. Quanto à modalidade licitatória adotada (concorrência internacional), entendo ser a mais adequada ao caso concreto, nos termos já explicitados no Parecer n.º 620/2010-PROCAD/PGDF (fls. 649-659).

2.2. Da minuta do edital e seus anexos

2.2.1. Do preâmbulo

Os requisitos do preâmbulo estão elencados no caput do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:"

Consta do preâmbulo (fl. 742): a) o número de ordem em série anual (Concorrência Internacional n.º 00/2010); b) o nome da repartição interessada (Polícia Militar do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal); c) a modalidade licitatória (Concorrência Internacional); d) o tipo de licitação (menor preço); e) indicação de regência pela Lei n.º 8.666/93; f) indicação do local de abertura dos envelopes e das propostas. Falta indicar, apenas, o dia e horário para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas. Está cumprido, portanto, o art. 40, caput, da Lei de Licitações, bastando apenas completar as informações em branco.

Consta do preâmbulo, ainda, a forma de comunicação à distância, inclusive com a indicação de telefone para contato.

2.2.2. Dos demais requisitos do edital

Os incisos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 trazem mais exigências legais a serem observadas no corpo do edital.

1. Há descrição clara e sucinta do objeto da licitação (fl. 743 - item 1.1) e as demais especificações e detalhamentos técnicos constam do Termo de Referência.

2. Cumpre ao órgão licitante, por ocasião do recebimento das propostas, observar o prazo mínimo previsto no art. 21, §2º, II, "a" da Lei de Licitações.

FOLHA 812

PA 051.009 907/2009

RUB. MAT. 300.14.3

5



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



3. No Capítulo 3 do Edital estão descritas as condições gerais de participação dos licitantes, conforme art. 40, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

No item 3.3.1 foi prevista a possibilidade de participação de consórcios, desde que apresentados os documentos exigidos pelos subitens 3.3.1.1 a 3.3.1.11, os quais estão de acordo as disposições do art. 33 da LNL.

Estão previstas, nos itens 3.4.1 a 3.4.5 do edital (fl. 744), as proibições de participação no certame, as quais se coadunam com a melhor interpretação da Lei n.º 8.666/93. Não se tratando de obra ou serviço, inaplicáveis os incisos I e II do art. 9º da Lei de Licitações.

4. No item 3.10, subitens 3.10.1 a 3.10.14, foram observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 42 a 45 da LC n.º 123/06).

5. O art. 40, § 2º, da Lei n. 8.666/93 aponta os anexos obrigatórios ao edital: o Projeto Básico (inciso I), o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários (inciso II), a minuta do contrato (inciso III) e "as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação" (inciso IV). No caso dos autos, os anexos estão previstos às fls. 760 a 802 e, em se tratando de aquisição, o termo de referência faz as vezes de projeto básico, constando do Anexo I do edital, o qual também prevê o orçamento com o custo unitário da compra.

6. O edital prevê, em seu item 4.2 (fl. 120), que a proposta de preço e a documentação serão entregues em envelopes separados (art. 43, incisos I e III da LLCA).

Em atenção ao disposto no art. 43, § 1º da Lei n.º 8.666/93, foi previsto no item 6.2 (fl. 749) que a abertura dos envelopes será realizada em ato público na hora, dia e local fixados no edital, devendo ser lavrada ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão.

7. Quanto às exigências de habilitação, as mesmas constam do Capítulo 5 do edital (fls. 746-749).

8. Os requisitos para a habilitação jurídica constam dos subitens 5.2.1, I a IV do edital (fl. 747) e estão de acordo com o previsto no art. 28 da Lei n.º 8.666/93. No que toca à regularidade fiscal, os documentos exigidos constam dos subitens 5.2.2, I a VIII (fl. 747), os quais observam as disposições do art. 29 da Lei de Licitações. Ressalto que a exigência de comprovação da regularidade fiscal junto à Fazenda do Distrito Federal, inclusive para licitantes

FOLHA 513

PA 054.000.397/2803

RUB. MAT. 390.143



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



domiciliados fora do Distrito Federal, encontra respaldo no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 173. O agente econômico inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, ou em débito com o sistema de seguridade social conforme estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios." (grifou-se).

Recomendo, apenas, que as declarações previstas nos subitens 5.2.2, VII e VIII, sejam colocadas em itens próprios do Capítulo 5, eis que não são documentos pertinentes à regularidade fiscal.

9. As exigências de qualificação técnica encontram-se descritas no subitem 5.2.3, o qual observa a norma do art. 30, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, de seguinte teor:

"Art. 30. (...)

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado."

10. No subitem 5.2.4, I a VIII (fls. 747-748), o edital relaciona as exigências necessárias à qualificação econômico-financeira. A documentação exigível está descrita no art. 31 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação."

Anote-se, ainda, que conforme o § 1º do mesmo dispositivo, "a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade".

Exige-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Contudo, recomendo que seja suprimida da redação do subitem 5.2.4, VII, "a" a expressão "no caso do pregão", eis que a modalidade adotada é a concorrência internacional.

No item 5.3, subitens 5.3.1 a 5.3.6 o edital dispõe acerca dos documentos para habilitação de empresas estrangeiras que não funcionem no país. As exigências estão de acordo com o previsto no art. 32, §4º do Estatuto das Licitações.

Os itens 5.4 e 5.4.1 praticamente repetem os dispositivos dos itens 3.10.2 e 3.10.3, devendo o órgão considerar a supressão dos mesmos de modo a evitar repetições desnecessárias.

Recomendo a inclusão, no Capítulo 5, de expressa disposição prevendo que será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital (art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

Por fim, em respeito aos arts. 40, inciso VI, e 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, deve ser exigida declaração de recebimento dos documentos e de conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

11. O Capítulo 6 (fls. 749-750) estabelece, de forma clara e objetiva, os critérios para julgamento da habilitação, atendendo a dispositivos da Lei n.º 8.666/93, em especial do art. 43, I e II e §§1º a 4º. Recomendo, apenas, a inserção de subitens que reproduzam o teor dos §§5º e 6º do art. 43, *in verbis*:

"Art. 43. (...) "

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão."

FOLHA 8/5
PA 001.000 SD7/2009
RUB. 04 MAY. 30.14 3

8



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



12. No Capítulo 7 (fls.750-752) estão descritas as características e informações que devem estar contidas nas propostas de preço dos licitantes. Estão previstas planilhas distintas para apresentação de propostas locais (item 18 do Anexo I) e estrangeiras (item 19 do Anexo I) e as informações que cada uma deve conter (item 7.1, inciso II, alíneas "a" e "b").

13. O procedimento de julgamento das propostas consta do Capítulo 8 do edital (fls. 752-754), tendo sido adotados critérios claros e objetivos, nos termos do art.45 da LNL. No item 8.15 estão previstos os critérios pelos quais as propostas serão desclassificadas, nos termos do art.44 da Lei n.º 8.666/93, e no item 8.20 está previsto o critério de aceitabilidade da proposta, conforme art.40, X, da mesma lei.

14. O Capítulo 9 é reservado ao recurso e à impugnação ao edital.

Recomendo que o item 9.1 especifique as hipóteses de cabimento de recurso, nos termos do art.109, inciso I, alíneas "a" a "e" da Lei n.º 8.666/93. O efeito suspensivo do recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas (art.109, §2º, LNL) está previsto no item 9.3.

A impugnação ao edital, bem como o prazo de decadência para manejá-la estão previstos nos itens 9.5.3 e 9.5.4 do edital (fl. 755), os quais reproduzem o teor dos §§1º e 2º do art.41 da Lei n.º 8.666/93.

No item 9.5.4.1 há uma pequena incorreção gramatical, devendo ser substituída a expressão "quando sócio ou proprietário ser" pela expressão "quando o sócio ou proprietário for".

No item 9.6 está previsto o cabimento de representação, conforme expressa previsão do art.109, II, da LNL, e no item 9.7 há previsão de pedido de reconsideração, nos termos do art.109, III, da LNL. Sugiro, apenas, que seja especificada a autoridade cuja decisão poderá ser impugnada por pedido de reconsideração, que, no caso da licitação pretendida, é o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Recomendo a inclusão de dispositivo específico reproduzindo o teor do art.109, §5º, da LNL, que dispõe: "nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado."

15. As condições e prazos para entrega e recebimento do objeto contratado estão previstos no Capítulo 10 do edital (fls. 755-756).

FOLHA 866

PA 051 000 907/2009

RUB. MAT. 390143



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



O recebimento provisório e definitivo das aeronaves estão previstos no item 10.2, incisos I e II, estando de acordo com as disposições do art. 73 da Lei n.º 8.666/93 aplicáveis a aquisições de equipamentos de grande vulto.

16. O Capítulo 11 do edital (fls. 756-757) trata do pagamento.

No item 11.1 estão previstos os documentos que devem ser apresentados pela contratada para efeito de pagamento.

Há erro material na numeração dos itens 11.2 e 11.3 localizados na fl. 757, devendo o órgão renumerá-los para 11.10 e 11.11, respectivamente.

O pagamento será feito na forma do item 8 do Anexo I do edital (fls. 783-784), o qual prevê que o pagamento se dará em 3 (três) parcelas, sendo 50% após a assinatura do contrato, 30% em até 180 dias do primeiro pagamento, após vistoria do bem em fabricação pelo executor e 20% após a entrega definitiva do bem.

A forma de pagamento prevista no Pregão Eletrônico n.º 371/2009 foi alterada nesta versão editalícia, conforme determinação contida na Decisão n.º 3.394/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não havendo mais a previsão de pagamento à vista e antecipado.

No item enumerado como 11.3 (que corresponde, na realidade, ao item 11.11) foi previsto o índice de atualização monetária, tendo sido adotado o INPC.

17. O prazo de vigência do contrato está estabelecido no item 12.2 do edital (fl. 757) em "24 (vinte e quatro) meses, desde a sua assinatura". No item 12.3 estão previstas as garantias a serem exigidas da contratada, nos termos do art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

18. Os itens 13.9 e 13.10 do edital (fl. 758) tratam do reajuste. Deve ser incluída expressa menção de que não haverá reajuste para período inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A disposição deve ser reproduzida também na minuta do contrato.

19. As sanções constam do capítulo 14 do edital, o qual faz referência ao Decreto n.º 26.851/2006 e às suas alterações. O texto atualizado do Decreto integra o Anexo VI do instrumento convocatório.

Porém, a minuta contratual que integra o anexo V do edital também deve tratar desse aspecto, mediante a transcrição dos percentuais referidos no Decreto, conforme orientação desta Casa (Parecer n.º 298/2009-PROCAD/PGDF).

FOLHA 8/7

PA 051 000 907/2009

RUB. *[assinatura]* MAT. 33014.3

[assinatura]



No que concerne às penalidades, recomendo a inclusão de disposição editalícia prevendo que a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e, se esta se mostrar insuficiente, o desconto será efetuado nos pagamentos devidos pela Administração (art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93). Tal disposição também deve reproduzida na minuta contratual.

20. O edital deverá conter, ainda, previsão de publicação do resultado do certame no DODF.

2.3. Da minuta contratual

1. A minuta contratual integra o Anexo V do edital (fls.791-795), tendo sido adotado o Padrão n.º 07/2002, adequado à espécie. Sugiro, contudo, algumas modificações redacionais.

2. Na Cláusula Nona devem estar previstas as garantias a serem exigidas por ocasião da celebração do contrato, nos termos do art.56 da Lei n.º 8.666/93. Assim, cumpre reproduzir, no contrato, o teor do item 12.3 do edital.

3. A cláusula Décima Quarta não deve utilizar o termo "dissolução", mas "rescisão amigável". Adoto, no particular, os termos do douto Parecer n. 757/2008-PROCAD/PGDF, de autoria do ilustre colega Alexandre Moraes Pereira, no sentido de que *"a previsão de 'dissolução' do contrato (...) não se coaduna com a natureza do ajuste que se pretende celebrar, eis que a hipótese não se encontra elencada no art. 79 da Lei 8.666/93. Sugere-se a substituição da 'dissolução' por rescisão amigável, que se opera nos termos do art. 79, II c/c §1º da Lei 8.666/93."*

4. Recomenda-se a expressa menção aos direitos da Administração, em caso de rescisão motivada pelo art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Segundo Marçal JUSTEN FILHO¹, *"isso envolve a possibilidade de a Administração investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços etc. Através de tais cláusulas, intenta-se evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa"*.

5. A cláusula 11.3 da minuta contratual estabelece a obrigação de a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que atende ao art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93. Prudente inserir cláusula declarando a inexistência de qualquer possibilidade de transferência

¹JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos*, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 685.



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



ao Distrito Federal da responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Vê-se, destarte, que há pendências a serem solucionadas pelo órgão consultante antes do prosseguimento do certame.

3. CONCLUSÃO

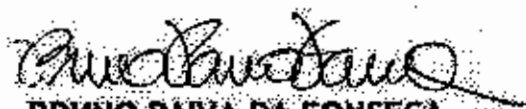
Ante o exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do procedimento, bem como da minuta do edital e respectivos anexos, desde que cumpridas as recomendações expostas no corpo do opinativo.

Recomendo, ainda, que, após a implementação das observações apontadas, haja manifestação da respectiva Assessoria Jurídico-Legislativa sobre o cumprimento, ou não, das observações apontadas.

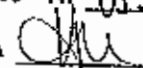
É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Brasília, 16 de agosto de 2010.


BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador do Distrito Federal

FOLHA 819
PA 004 000 907/2009
RUB  MAT. 390143

Folha N.º 214
Processo N.º 013-000.716/2010
Rubrica  1400076

FOLHA 820

PA 054.000.907/2009

RUB. MAT. 390143



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO
FEDERAL
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Processo nº : 054.000.907/2009
Interessado : Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto : Edital de Licitação. Aquisição de Helicóptero.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

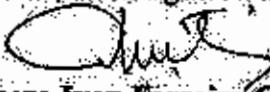
Cuida-se de consulta jurídica encaminhada pelo Chefe da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal acerca da minuta de edital de licitação e respectivos anexos, objetivando "a aquisição de aeronaves - Helicóptero, de porte leve, monoturbinado, multimissão leve, versão policial, novo de fábrica, com ano de fabricação igual ao do Termo de Recebimento Definitivo, com os opcionais, os equipamentos, os sistemas e as documentações", conforme especificações do termo de referência.

Designado para emissão de parecer, o i. Procurador do Distrito Federal Dr. Bruno Paiva da Fonseca apontou as impropriedades contidas na minuta do edital e anexos, entendendo necessário o retorno dos autos à origem para adequação às prescrições legais pertinentes, nos termos recomendados no opinativo.

Concluiu o i. parecerista que o cumprimento das recomendações elencadas no parecer deverá ser aferido pelo próprio órgão consulente, invocando-se, acaso necessário, a Assessoria Jurídico-legislativa.

Por concordar com as conclusões apresentadas, submeto ao descriptório de Vossa Excelência o Parecer nº 862/2010-PROCAD/PGDF, o qual aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Brasília, 17 de agosto de 2010.


Cicero Ivan Ferreira Gontijo
Procurador-Chefe
Procuradoria Administrativa

Folha N.º	215
Processo N.º	054.000.907/2009
Rubrica	1400056

008



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



PROCESSO Nº: 054.000.907/2009
INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal
ASSUNTO: Edital de licitação. Aquisição de helicóptero.

Folha nº	821
Processo nº	054.000.907/2009
Rubrica	Matrícula 338519

APROVO O PARECER Nº 0862/2010 -

PROCAD/PGDF, de lavra do ilustre Procurador do Distrito Federal **BRUNO PAIVA DA FONSECA**, bem como a cota de fl. 820, subscrita pelo eminente Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa - **PROCAD, CÍCERO IVAN FERREIRA GONTIJO**.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, considerando o teor do pronunciamento desta Procuradoria, recomenda-se que, após a implementação das observações apontadas, haja manifestação da respectiva Assessoria Jurídico-Legislativa, em despacho no qual deva versar, exclusivamente, sobre o atendimento, ou não, da manifestação desta Casa, ressaltando-se, em todo caso, a possibilidade de nova manifestação do órgão central do Sistema Jurídico do Distrito Federal, caso subsista dúvida jurídica específica.

Restituam-se os autos à Central de Licitações da
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito
Federal, para adoção das providências pertinentes.

Em 18 / 08 / 2010.


SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

Folha n.º	822
Processo n.º	054.000.307/2009
Rubrica	Matrícula 205/9

Folha N.º	217
Processo	N.º 053.000.716/2014
Rubrica	1400056

MODELO DE TERMO DE GARANTIA.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE HELICÓPTERO BIMOTOR –
CBMDF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, pelo presente Termo, FORNECE GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para o objeto especificado, contados da data do recebimento definitivo da aeronave e seus equipamentos e excluídas as horas de voo de certificação e traslado. A proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. O prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos ao longo da garantia será o descrito a seguir:

a) Para o caso de serviços o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação formal do CBMDF, no local onde estiver a aeronave.

b) Para o caso de componentes o(s) item(s) necessário para o reparo juntamente com a equipe para substituí-lo deverá ser disponibilizado em Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido para casos *Aircraft on Ground* (AOG), e em até 10 (dez) dias úteis para as demais condições, ressalvados os casos em que imperarem fatores supervenientes devidamente justificados, mediante anuência da contratante.

c) Em todos os casos os ônus de fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, e outras despesas necessárias ao reparo e remessa de itens e deslocamento de técnicos, correrão por conta da contratada.

A contratada estará sujeita, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fixados, à aplicação das penalidades previstas no Dec. 26.851, de 30 de maio de 2006.

Além da garantia geral, serão cumpridas as condições descritas no Termo de Referência.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal.

Folha N.º	218
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	AM 1400056



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 14/2013 – GAVOP

Brasília – DF, 15 de abril de 2013.

Ao Senhor

MAURO HENRIQUE AYRES

Gerente de Vendas Mercado Governamental - HELIBRAS

Av. Santos Dumont, 1.979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte

São Paulo-SP - CEP 02.012-010

Assunto: questionamento acerca de forma de pagamento de aeronaves

Visando instruir processo de aquisição em andamento neste Corpo de Bombeiros Militar e tendo em conta a especificação remetida por meio do Ofício 12/2013 – GAVOP de 18.jan.13, solicito a Vossa Senhoria responder os quesitos a levantados seguir. Ressalto que a menção de fundamentadas justificativas e a citação de exemplos, pareceres, casos analisados por outros órgãos fiscalizadores em outros estados servirão de base para que o processo licitatório do CBMDF seja continuado. Desta forma, solicitamos que a resposta seja efetuada com a maior brevidade possível, posto que o processo já se encontra em fase final de tramitação.

1. Quais são as possibilidades de pagamento dos helicópteros comercializados para órgãos públicos na empresa representada por vossa senhoria?

2. É possível efetuar a aquisição com pagamento apenas após o recebimento da aeronave?

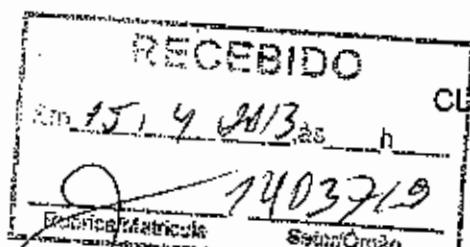
3. Caso seja possível, tal medida implicaria em alteração no valor de venda da aeronave, no prazo de entrega, ou em necessidade de alteração da especificação remetida a vossa senhoria recentemente? Em valores precisos ou aproximados, como e em quanto seria a alteração? Se houver, quais seriam as demais alterações decorrentes da modificação do pagamento?

4. A empresa representada por vossa senhoria comercializou helicópteros no mercado civil e/ou para órgãos públicos nos últimos cinco anos? Se afirmativo, cite o número do edital e o órgão adquirente. Caso possível, cite também como se deu o pagamento efetuado pelo setor privado.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

Folha N.º 219
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica ALL 140056



"BRASILIA – PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE"

Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca – SAM lote D módulo E - CEP: 70.820-000 - Brasília - DF
Fones: (061) 3901-8573, (061) 3901-8652 – gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

SO 63899187.6 BR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 15 /2013 – GAVOP

Brasília – DF, 15 de abril de 2013.

Ao Senhor
GUSTAVO SEMERARO
Gerente de Vendas da América Latina – BELL Helicópteros
Caixa Postal nº 85.697
Rua Irmã Maria Agostinha nº 1, Centro
Vassouras-RJ – CEP 27.700-970
Telefones: (24) 8864-0804; (24) 2471-1454

Folha N.º	220
Processo N.º	083.000.716/2012
Rubrica	AM 1400056

Assunto: questionamento acerca de forma de pagamento de aeronaves

Visando instruir processo de aquisição em andamento neste Corpo de Bombeiros Militar e tendo em conta a especificação remetida por meio do Ofício 11/2013 – GAVOP de 18.jan.13, solicito a Vossa Senhoria responder os quesitos a levantados seguir. Ressalto que a menção de fundamentadas justificativas e a citação de exemplos, pareceres, casos analisados por outros órgãos fiscalizadores em outros estados servirão de base para que o processo licitatório do CBMDF seja continuado. Desta forma, solicitamos que a resposta seja efetuada com a maior brevidade possível, posto que o processo já se encontra em fase final de tramitação.

1. Quais são as possibilidades de pagamento dos helicópteros comercializados para órgãos públicos na empresa representada por vossa senhoria?

2. É possível efetuar a aquisição com pagamento apenas após o recebimento da aeronave?

3. Caso seja possível, tal medida implicaria em alteração no valor de venda da aeronave, no prazo de entrega, ou em necessidade de alteração da especificação remetida a vossa senhoria recentemente? Em valores precisos ou aproximados, como e em quanto seria a alteração? Se houver, quais seriam as demais alterações decorrentes da modificação do pagamento?

4. A empresa representada por vossa senhoria comercializou helicópteros no mercado civil e/ou para órgãos públicos nos últimos cinco anos? Se afirmativo, cite o número do edital e o órgão adquirente. Caso possível, cite também como se deu o pagamento efetuado pelo setor privado.

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

"BRASILIA – PATRIMONIO DA HUMANIDADE"

RECEBIDO
Em 15/4/2013
2403719
Rubrica/Matricula
Setor/Criação

Hanger Sldado Alberto F. da Fonseca – SAM lote D módulo E – CEP: 70.620-000 – Brasília – DF
Fones: (061) 3901-8573, (061) 3901-8652 – gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

SO 63899186 2 BR



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



OFÍCIO N.º 16 /2013 – GAVOP

Brasília – DF, 15 de abril de 2013.

Ao Senhor
EDUARDO CARNEIRO
Gerente de Negócios da AgustaWestland no Brasil
Praia de Botafogo, nº 518 – 6º andar - Botafogo
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.250-040

Folha N.º	221
Processo N.º	053.000.716/2013
Rubrica	CM 1400056

Assunto: questionamento acerca de forma de pagamento de aeronaves

Visando instruir processo de aquisição em andamento neste Corpo de Bombeiros Militar e tendo em conta a especificação remetida por meio do Ofício 10/2013 – GAVOP de 18.jan.13, solicito a Vossa Senhoria responder os quesitos a levantados seguir. Ressalto que a menção de fundamentadas justificativas e a citação de exemplos, pareceres, casos analisados por outros órgãos fiscalizadores em outros estados servirão de base para que o processo licitatório do CBMDF seja continuado. Desta forma, solicitamos que a resposta seja efetuada com a maior brevidade possível, posto que o processo já se encontra em fase final de tramitação.

1. Quais são as possibilidades de pagamento dos helicópteros comercializados para órgãos públicos na empresa representada por vossa senhoria?

2. É possível efetuar a aquisição com pagamento apenas após o recebimento da aeronave?

3. Caso seja possível, tal medida implicaria em alteração no valor de venda da aeronave, no prazo de entrega, ou em necessidade de alteração da especificação remetida a vossa senhoria recentemente? Em valores precisos ou aproximados, como e em quanto seria a alteração? Se houver, quais seriam as demais alterações decorrentes da modificação do pagamento?

4. A empresa representada por vossa senhoria comercializou helicópteros no mercado civil e/ou para órgãos públicos nos últimos cinco anos? Se afirmativo, cite o número do edital e o órgão adquirente. Caso possível, cite também como se deu o pagamento efetuado pelo setor privado.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

RECEBIDO	
Em 25/4/2013 às	h
140374	
Publicidade/Marketing	Serviço/Gráfico

"BRASILIA – PATRIMONIO DA HUMANIDADE"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 17 /2013 – GAVOP

Brasília – DF, 15 de abril de 2013.

Ao Senhor
HERIALDO MARTINS FERREIRA FILHO
Powerpack Representação e Comércio Ltda. - Representante da Sikorsky
Rua General Rabelo, nº 52 - Gávea
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.451-010

Assunto: questionamento acerca de forma de pagamento de aeronaves

Visando instruir processo de aquisição em andamento neste Corpo de Bombeiros Militar e tendo em conta a especificação remetida por meio do Ofício 13/2013 – GAVOP de 18.jan.13, solicito a Vossa Senhoria responder os quesitos a levantados seguir. Ressalto que a menção de fundamentadas justificativas e a citação de exemplos, pareceres, casos analisados por outros órgãos fiscalizadores em outros estados servirão de base para que o processo licitatório do CBMDF seja continuado. Desta forma, solicitamos que a resposta seja efetuada com a maior brevidade possível, posto que o processo já se encontra em fase final de tramitação.

1. Quais são as possibilidades de pagamento dos helicópteros comercializados para órgãos públicos na empresa representada por vossa senhoria?

2. É possível efetuar a aquisição com pagamento apenas após o recebimento da aeronave?

3. Caso seja possível, tal medida implicaria em alteração no valor de venda da aeronave, no prazo de entrega, ou em necessidade de alteração da especificação remetida a vossa senhoria recentemente? Em valores precisos ou aproximados, como e em quanto seria a alteração? Se houver, quais seriam as demais alterações decorrentes da modificação do pagamento?

4. A empresa representada por vossa senhoria comercializou helicópteros no mercado civil e/ou para órgãos públicos nos últimos cinco anos? Se afirmativo, cite o número do edital e o órgão adquirente. Caso possível, cite também como se deu o pagamento efetuado pelo setor privado.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

Folha N.º	222
Processo N.º	053000-716/2012
Rubrica	CAU 1400056

RECEBIDO

15/4/2013

Rubrica Matricula

Rubrica Orgão

"BRASILIA – PATRIMONIO DA HUMANIDADE"

São Paulo, 26 de Abril de 2013.

AO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

Att.: Ilmo Sr. CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten.Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

ASSUNTO: OFÍCIO N.º 14/2013 – GAVOP

Em resposta ao Ofício No. 014/2013 datado de 15/04/2013 acerca de forma de pagamento de aeronaves apresentamos a seguir respostas que, s.m.j., esclarecem os questionamentos formulados:

1. Quais são as possibilidades de pagamento dos helicópteros comercializados para órgãos públicos na empresa representada por vossa senhoria?

RESPOSTA: As Condições Gerais de Venda da Helibras seguem as Condições Gerais de Venda de nossa matriz, a Eurocopter. São elas:

- o Um pagamento inicial de trinta (30) por cento do montante contratual dentro de quinze (15) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- o Um pagamento intermediário de Vinte (20) por cento do montante contratual, seis (6) meses antes da entrega provisória na fábrica na Alemanha;
- o O saldo do montante contratual total no momento do recebimento do Produto na fábrica e antes da transferência de propriedade e expedição.

O TCU já se manifestou positivamente no sentido de possibilitar, atendidos determinados requisitos, o pagamento antecipado, conforme o Acórdão nº 93/99-1ª Câmara, Decisão nº 933/00-Plenário e Decisão nº 444/93-Plenário, todos referendados pelo Acórdão 107/2003-Plenário:

Acórdão nº 93/99-1ª Câmara:

- *“abstenha-se de efetuar pagamento antecipado ao fornecimento de materiais, da execução de obras ou prestação de serviços, exceto quando tal procedimento for tecnicamente justificável e estiver previsto no instrumento convocatório (art. 38, Decreto nº 93.872/86, c/c o art. 62 da Lei 4.320/64 e art. 65, II, 'c', da Lei 8.666/93);”*

Decisão nº 933/00-Plenário:

- *“5.1.2 A jurisprudência deste Tribunal, por intermédio da Decisão Plenária nº 67/93 (Ata nº 09/93), admite em procedimentos dessa natureza a antecipação do pagamento, desde que existam garantias contratuais suficientes ao ressarcimento do Erário, em caso de possível inadimplência do contratado”.*

Folha N.º 223
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica CM 1410056



HELIBRAS
A EUROCOPTER COMPANY

35
ANOS

Folha N.º	284
Processo N.º	053.000.716/2012
Rua nº	1400056

Decisão nº 444/93-Plenário:

- "Em sessão de 20.08.87, este Tribunal, endossando a Declaração de Voto do eminente Ministro Carlos Átila, ao apreciar o TC 004.509/84-6, Prestação de Contas da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Anexo XIII à Ata 58/87), entendeu que **'o pagamento antecipado, parcial ou total, somente se deve efetuar em caráter excepcional, quando, comprovadamente, seja esta a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos, circunstâncias que justificaram, por exemplo, a aquiescência desta Corte em dois casos anteriormente julgados, no TC 041.020/73, Sessão de 03.09.74, Anexo VII à Ata nº 66/74, e no TC 018.476/85-6, Sessão de 16.09.86, Anexo V, Ata nº 66/86'**."

Também, os artigos 15 e 23 da Lei 8.666/93 amparam o pagamento em parcelas no caso de obras de engenharia de maior complexidade (como é um helicóptero) e que possuam etapas definidas no edital, conforme preconiza o Artigo 40 da Lei 8.666/93. Abaixo, consta extrato dos artigos citados acima:

Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II -
- III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23 -

§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração, serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 40 -

XIV - condição de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Portanto, o parcelamento é previsto em Lei. É importante citar que no parcelamento existem 3 etapas: 1ª) o sinal de pagamento (down payment); 2ª) a parcela correspondente à entrega provisória na fábrica e, 3ª) o saldo contratual quando da entrega definitiva no Brasil.

A 1ª. etapa corresponde ao sinal de pagamento (down payment), o qual é necessário para que seja garantida a posição na linha de produção e sejam custeadas as despesas de treinamento de pessoal que serão realizadas antes da entrega do bem.

Esta antecipação de pagamento está amparada pela Orientação Normativa No. 37 de 13 de dezembro de 2011 da AGU e pelo Artigo 38 do Decreto Federal No. 93.872/86, abaixo transcrito:

- "Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se,



HELIBRAS
A EUROCOPTER COMPANY



todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta”.

O pagamento do sinal é realizado após a assinatura do Contrato, mediante a apresentação pela Contratada de 2 garantias financeiras juntamente com a Nota fiscal correspondente:

- a) Garantia de pré-pagamento: do mesmo valor do sinal a ser pago, e em uma das três modalidades previstas em Lei, a escolha da Contratada, com validade da data do contrato até a data da entrega provisória;
- b) Garantia Contratual: até 10% do valor global do contrato, e em uma das três modalidades previstas em Lei, a escolha da Contratada, com validade da data do contrato até a data da entrega definitiva da aeronave.

Sobre as garantias financeiras, a Lei 8.666/93 preconiza:

Art. 56 - A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

- c) *§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*
- d) *I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;*
- e) *II - seguro-garantia;*
- f) *III - fiança bancária.*
- g) *§ 2º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.*
- h) *§ 3º - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.*
- i) *§ 4º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.*
- j) *§ 5º - Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.*

Quanto às duas últimas parcelas, estas correspondem a etapas do contrato cumpridas (entrega provisória e entrega definitiva), o que não caracteriza antecipação e sim pagamento de etapa executada.

Buscando cumprir a legislação em vigor no país, nossas propostas tem sido de: 1ª) 30% de sinal; 2ª) 50% na entrega provisória na fábrica na Alemanha e, 3ª) 20% na entrega definitiva no Brasil.

Essas condições são ofertadas pela empresa brasileira, mesmo contrariando as Condições Gerais de Venda de nossa matriz, mas para permitir o cumprimento da legislação brasileira.

Há casos em que o cliente tem dificuldade para desembolsar todo o montante do sinal ou da parcela intermediária de uma só vez, e necessita de melhor fluxo de caixa. É possível alterar. No caso do CBMDF, como são previstas 02 (duas) aeronaves, podemos propor:



Folha N.º	226
Processo N.º	03.000.716/2012
Rubrica	<i>[assinatura]</i> 1400056

1ª. Opção:

- 20% de sinal na assinatura do contrato;
- 30% de cada aeronave no início da montagem de cada aeronave na linha de produção *(corresponde a etapa de provisionamento do material e equipamentos e acessórios indispensáveis para dar início à montagem da aeronave);*
- 20% de cada aeronave na entrega provisória de cada aeronave na Alemanha *(corresponde à etapa de encerramento da montagem da aeronave e ensaios em voo na fábrica, estando a mesma em condições da Comissão Técnica verificar a performance e os equipamentos instalados. É etapa importante do processo, pois assegura ao Comprador que o bem adquirido está de acordo com o edital ou não, com a aeronave ainda na fábrica. Havendo divergências, poderão ser corrigidas na fábrica antes da importação do bem. Tendo sido verificado e atestado pela Comissão Técnica, a Contratada poderá proceder à importação do bem para o Brasil e a esta etapa cumprida corresponderá o pagamento de uma parcela);*
- 30% de cada aeronave na entrega definitiva de cada aeronave no Brasil, na sede do Comprador. *(Etapa final com a entrega do bem no Brasil, nas instalações do Comprador; uma vez cumprida plenamente, o Comprador liquidará o contrato).*

2ª. Opção:

- 25% de sinal na assinatura do contrato;
- 50% de cada aeronave na entrega provisória de cada aeronave na Alemanha *(corresponde à etapa de encerramento da montagem da aeronave e ensaios em voo na fábrica, estando a mesma em condições da Comissão Técnica verificar a performance e os equipamentos instalados. É etapa importante do processo, pois assegura ao Comprador que o bem adquirido está de acordo com o edital ou não, com a aeronave ainda na fábrica. Havendo divergências, poderão ser corrigidas na fábrica antes da importação do bem. Tendo sido verificado e atestado pela Comissão Técnica, a Contratada poderá proceder à importação do bem para o Brasil e a esta etapa cumprida corresponderá o pagamento de uma parcela);*
- 25% de cada aeronave na entrega definitiva de cada aeronave no Brasil, na sede do Comprador. *(Etapa final com a entrega do bem no Brasil, nas instalações do Comprador; uma vez cumprida plenamente, o Comprador liquidará o contrato).*

2. É possível efetuar a aquisição com pagamento apenas após o recebimento da aeronave?

RESPOSTA: Sim, mas a prática do mercado nacional e internacional não é essa. Isto é um risco para a Eurocopter que motivará adição de um custo decorrente do risco de cancelamento unilateral do contrato, e consequente necessidade de comercializar produto que passaria da condição de vendido a "ocioso", tendo a fábrica que assumir integralmente os custos de produção. Além disso, por se tratar de uma aquisição para pagamento futuro, ao preço normal será acrescido o custo financeiro referente às parcelas não pagas conforme as Condições Padrão. E também a Contratada terá despesas de treinamento de pessoal, Importação do bem, etc..., que efetivamente terão que ser executadas antes da entrega para que a aeronave entre em operação logo que for recebida, e que se não houver um "down payment" terão que ser realizadas com recursos próprios da Contratada.

Caso seja possível, tal medida implicaria em alteração no valor de venda da aeronave, no prazo de entrega, ou em necessidade de alteração da especificação remetida a vossa senhoria



HELIBRAS
 A EUROCOPTER COMPANY



recentemente? Em valores precisos ou aproximados, como e em quanto seria a alteração? Se houver, quais seriam as demais alterações decorrentes da modificação do pagamento?

RESPOSTA: Conforme explanado acima, haverá alteração de preço, mas não altera o prazo de entrega já informado anteriormente. O aumento de preço está em torno de 4% sobre o valor global, uma vez que o pagamento só ocorrerá cerca de 12 meses após a assinatura do contrato (Condições Econômicas de 2014).

3. A empresa representada por vossa senhoria comercializou helicópteros no mercado civil e/ou para órgãos públicos nos últimos cinco anos?

RESPOSTA: Sim.

Se afirmativo, cite o número do edital e o órgão adquirente. Caso possível, cite também como se deu o pagamento efetuado pelo setor privado.

RESPOSTA: Com relação aos contratos particulares firmados com clientes privados, todos são feitos de acordo com as Condições Gerais de Venda do Grupo acima citadas.

Ressaltamos que nos contratos de venda para o mercado privado, o cliente liquida totalmente o bem antes de retirá-lo no pátio da fábrica. É regra da matriz.

A quantidade de editais de venda de helicópteros publicados nos últimos 5 anos é muito grande e ficaria inviável citar todos.

Segue abaixo uma tabela com alguns editais publicados, os quais contemplavam pagamentos em parcelas.

Tabela de Editais de Órgãos Governamentais publicados:

ANO	CLIENTE	EDITAL	CONDIÇÕES PAGAMENTO	OBS
2013	SEGUP PARÁ	PE 003/2012	1. 30% em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho 2. 20% em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de comprovação pela empresa contratada, do início das atividades de montagem do helicóptero na linha de produção da fábrica; 3. 30% em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório nas instalações da fábrica 4. 20 % em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.	ATA REGISTRO DE PREÇOS No. 004/2012 - adesão item 03 01 AS 350B2
2012	SEGUP PARÁ	PE 003/2012	Idem acima	ATA REGISTRO DE PREÇOS No. 004/2012 - adesão item 01 2 AS 350B2
2012	SSP BAHIA	PE 005/2012	1. 60% após a assinatura 2. 20% por ocasião do recebimento provisório na fábrica 3. 20% após a entrega definitiva em Salvador-BA	1 EC 145

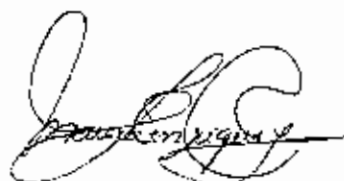


2012	SDS - Alagoas	PE Internacio- nal 001/2012	1. 40% em até 30 dias da apresentação da garantia (caução) que deverá ser entregue em até 05 dias após a assinatura 2. 60% em até 30 dias após o recebimento definitivo	1 AS 350B2
2011	CASA CIVIL RJ	Concorrên- cia Internacio- nal 002/2011	1. 50% em até 30 dias úteis após apresentação da fatura e publicado o extrato do contrato no DOERJ 2. 30% em até 30 dias úteis após a apresentação da fatura mediante recebimento provisório 3. 20% em até 30 dias úteis após apresentação da fatura mediante recebimento definitivo	02 x AS 355NP
2010	PMDF	Concorrên- cia Internacio- nal N.º 001/2010 – CELIC/SUPRI /SEPLAG	8. FORMA DE PAGAMENTO: 8.1. O pagamento se dará em 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias do primeiro pagamento, após a vistoria do bem em fabricação pelo executor e 20% (vinte por cento) após a entrega definitiva do bem. 8.2. Caso a empresa vencedora possua as aeronaves ofertadas para a entrega imediata em sua configuração básica ou "Green", poderá optar pela forma de pagamento constante dos itens abaixo, devendo para tanto, informar à contratante por ocasião da confecção do contrato, para que faça constar em seu documento, o pagamento da seguinte forma: 8.2.1. 70% (setenta por cento), após vistoria de recebimento provisório das aeronaves, feita por comissão designada para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. 8.2.2. 20% (vinte por cento), em até 60 (sessenta) dias do primeiro pagamento, após vistoria de comissão designada para tal. 8.2.3. 10% (dez por cento), na entrega definitiva em Brasília, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do primeiro pagamento.	02 x AS 350B2
2009	SSP AMAZONAS	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE1920/08	1. 40% de sinal na assinatura do contrato 2. 60% na entrega definitiva	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2009 2 x AS 350B3



Na expectativa de termos atendido plenamente aos questionamentos formulados, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres
Gerente do Mercado Governamental
Tel. (11) 2142-3706; Cel. (11) 99195-0506
e-mail : mauro.ayres@helibras.com.br

Folha N.º	229
Processo N.º	083.000.716/2012
Rubrica	CM 1400056



Carta 028/2013 – Bell/BR/GS

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2013

Ao Sr.

Ten-Cel QOBM/Comb Cleon José Silva Júnior

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Brasília - DF

Referência: Ofício N 15/2013

Prezado Ten-Cel Cleon,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a oportunidade dada ao consultar-nos a respeito da possibilidade em participarmos do processo de aquisição de aeronave, ora em curso nesse Batalhão de Aviação Operacional.

Gostaríamos de reiterar que a Bell Helicopter tem total interesse em participar desta concorrência e estamos certos de que possuímos modelos de aeronaves que se adequam na totalidade às necessidades de suas missões.

Em resposta ao Ofício 15/2013, segue abaixo a posição da Bell Helicopter:

As condições de pagamento padrão de acordo com as políticas comerciais mundiais da Bell são: 15% do valor da Aeronave pagos mediante assinatura do contrato e 85% pagos na entrega da Aeronave em nossas instalações nos EUA ou Canadá. Não há condição alternativa para organizações públicas. Condições de pagamento especiais são avaliadas caso a caso, e aprovação será requerida para termos considerados razoáveis.

A Bell Helicopter comercializou várias aeronaves de diferentes modelos para os mercados privado e público nos últimos anos no Brasil, sendo todas elas pagas em sua totalidade mediante entrega na Fábrica nos EUA.

Para órgãos públicos, citamos 02 Aeronaves modelo Huey II entregues a Polícia Civil e Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro Ref. Processo Adm E-09/0146/0003/2007 e E-09/2083/0010/2009 e uma aeronave modelo Bell 412 entregue ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal Ref. Inexigibilidade de Licitação N 15/2009.

Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,



Gustavo Semeraro
Bell Helicopter Textron Inc.

Folha N.º	230
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	AKW 1400056



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**



OFÍCIO N.º 62/2013 – GAVOP

Brasília – DF, 22 de abril de 2013.

Ao Senhor

MAURO HENRIQUE AYRES

Gerente de Vendas Mercado Governamental - HELIBRAS

Av. Santos Dumont, 1.979 – Setor C – Aeroporto Campo de Marte

São Paulo-SP - CEP 02.012-010

Folha N.º	231
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	1400056

Assunto: justificativa de aumento de valor

Tendo recebido propostas de preço para aquisição de aeronave solicitadas por meio de pedido formal efetuado pelo CBMDF e ainda;

Considerando que entre as propostas emitidas por meio dos documentos IF-048A/2012, IF-073/2012 e IF-018/2013 houve aumento do valor unitário da aeronave, sem que houvesse menção aos motivos que levaram à alteração;

Considerando que aeronave semelhante à especificada pelo CBMDF foi recentemente comercializada com o Governo do Estado da Bahia pelo valor de US\$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares americanos), conforme valores publicados no diário oficial daquele estado;

Solicito esclarecer como se chegou ao valor reajustado para que possamos melhor instruir o processo de compra ora em andamento sob pena de termos que protelar desnecessariamente o andamento das fases que antecedem a publicação do edital.

Outra questão a ser esclarecida versa sobre a incidência de impostos que, em primeira análise, não se aplicariam no caso de aquisição por meio de licitação internacional de produto de origem estrangeira, isto é, não fabricado no país. Nos orçamentos apresentados pela empresa são mencionados impostos, nos dois primeiros orçamentos de maneira destacada e no último de maneira generalista, de modo que não restou claro os motivos que levaram à menção, já que, repiso, em se tratando de produto fabricado fora do país, a isenção de impostos para venda a órgãos públicos com uso da modalidade relatada deveria ser observada.

Atenciosamente,

CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

"BRASILIA – PATRIMONIO DA HUMANIDADE"

São Paulo, 29 de Abril de 2013.

AO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

Att.: Ilmo Sr. CLEON JOSÉ SILVA JÚNIOR – Ten.Cel. QOBM/Comb.
Comandante do GAVOP

Folha N.º	232
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	1400056

ASSUNTO: Justificativa de aumento de valor

REFERÊNCIA: Ofício n.º 62/2013 – GAVOP

Em resposta ao Ofício N.º 062/2013 datado de 15/04/2013 acerca da justificativa de aumento de valor das propostas número IF-048A/2012 emitida em 03/08/2012, IF-073/2012 emitida em 11/12/2012 e IF-018/2013 emitida em 28/02/2013 apresentadas, declaramos que a variação deu-se ao fato da atualização de preços, de acordo com a política comercial vigente e também às alterações apresentadas nos Termos de Referência. O quadro abaixo explana detalhadamente as diferenças:

IF	DATA	DÓLAR	REAIS	VARIAÇÃO	MOTIVO
IF-065B/2011 (Incluído 4% ICMS)	20/01/2012	\$12.409.763,91	R\$ 25.440.016,02	-	Price List 2012
IF-048A/2012 (Incluído 4% ICMS)	03/08/2012	\$12.618.975,37	R\$ 27.761.745,81	1,7%	Diferença no treinamento
IF-073/2012 (Incluído 4% ICMS)	11/12/2012	\$13.492.647,35	R\$ 30.602.673,45	6,9%	Alteração no Price List (2013) & treinamento
IF-018/2013 (Incluído 4% ICMS)	28/02/2013	\$14.704.279,00	R\$ 33.786.021,86	9%	Alteração no Price List (2014) & treinamento
DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS EM DÓLARES AMERICANOS		\$2.294.515,09	VARIAÇÃO TOTAL - DÓLARES AMERICANOS - 18,49%		

A variação de preço é de 18,49%, calculada entre os preços ofertados em dólares americanos.

Encontra-se abaixo o detalhamento das diferenças entre as IF 065B/2011 e da IF-018/2013.

Termo de Referência - 2011	Termo de Referência - 2013
TREINAMENTO	
18 Pilotos (Ground School)	10 Pilotos (Ground School)
18 Pilotos (treinamento teórico de equipamentos)	10 Pilotos (treinamento teórico de equipamentos)
6 Pilotos (prática voo)	12 Pilotos (prática voo)
05 Mecânicos (Treinamento de célula e motor)	10 Mecânicos (Treinamento de célula e motor)
05 Mecânicos (Treinamento de avlônicos) realizado no Brasil	10 Mecânicos (Treinamento de avlônicos) realizado na Alemanha
OPCIONAIS	
	Parte fixa para a instalação do tanque traseiro



HELIBRAS
AEROSPACE COMPANY

35
ANOS

Quanto ao preço comercializado com o Governo do Estado da Bahia, US\$ 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil dólares americanos), informamos que o preço foi calculado com base no Price List 2012 e condições econômicas de 2012. O preço ofertado ao CBM DF através da IF-048A/2012 emitida em 03 de agosto de 2012 foi de US\$ 12.618.975,37, aproximadamente o preço praticado com o Estado da Bahia.

Sobre o questionamento referente à incidência dos impostos, destacamos os seguintes pontos a serem considerados:

- O ICMS é aplicável para todas as operações relativas à circulação de mercadorias e também para os casos onde o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
- Esclarecemos que em todas as propostas da Helibras incidem o ICMS de 4%. A Helibras é uma empresa brasileira, sediada em Itajubá – MG e, por conseguinte é obrigada a recolher o imposto aos cofres do Estado de Minas Gerais, conforme resolução do CONFAZ;
- A Helibras é subsidiária da Eurocopter no Brasil e sua representante exclusiva para venda de aeronaves e serviços da gama Eurocopter;
- O helicóptero modelo EC145 é fabricado no exterior, no entanto parte de sua customização (por exemplo, pintura, instalação de alguns equipamentos, teste e a finalização) é realizada na Helibras, sediada em Itajubá, no Estado de Minas Gerais, além de parte do treinamento e da garantia técnica no Brasil;
- Em caso de participação de empresa nacional em concorrência internacional, a igualdade entre a proposta nacional e a(s) estrangeira(s) é assegurada pela “equiparação de gravames”, conforme preconiza o artigo 42 da lei 8.666/93, abaixo descrito (grifo nosso):

Art. 42 - Nas concorrências de âmbito internacional o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º - Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

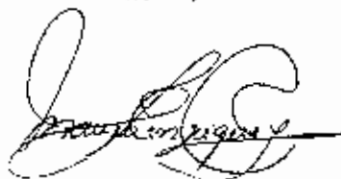
§ 2º - O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

§ 3º - As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

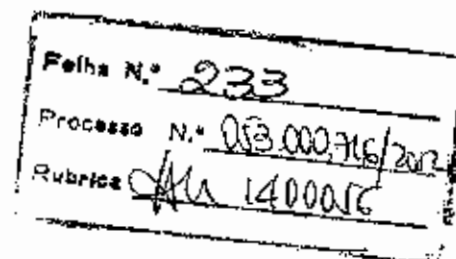
§ 4º - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

Na expectativa de termos atendido plenamente aos questionamentos formulados, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Mauro Henrique Ayres
Gerente do Mercado Governamental
Tel. (11) 2142-3706; Cel. (11) 99195-0506
e-mail : mauro.ayres@helibras.com.br





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL 01/2012 – GAVOP/CBMDF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HELICÓPTEROS BITURBINA CERTIFICADOS FAR 29, IFR E CATEGORIA "A", PARA EMPREGO NAS MISSÕES DO CBMDF

1. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de 02 (duas) aeronaves tipo helicóptero bimotor.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição da aeronave configurada para UTI por parte do CBMDF no ano de 2005, proporcionou melhora significativa nas ações de atendimento a emergências no DF e Entorno. Quando se pensa no transporte de vítimas em que é necessário o uso de aeronaves, até mesmo um leigo, instintivamente, deduz se tratar de vítima em estado grave pois, do contrário, o transporte poderia ser realizado por via terrestre.

Partindo desta condição é fato que tal vítima necessita de cuidados especiais, a exemplo do monitoramento constante e preciso de seus sinais vitais, da possibilidade de realização de procedimentos, invasivos ou não, no interior da aeronave, e da existência de espaço interno para abrigar adequadamente o paciente e a equipe de bombeiros no helicóptero, isto é, sem que pés ou pernas da vítima fiquem expostos às intempéries no decorrer do transporte devido à restrição de espaço na cabine, caso em que o estado de saúde poderia ser até mesmo agravado.

A nova aeronave adquirida permitiu que tais óbices fossem evitados, pois permite embarcar pacientes de estatura elevada sem que qualquer porta permaneça aberta. Mais ainda, possibilita aos membros da equipe intervir no transportado, ao mesmo tempo em que permanecem seguros em assentos adequados e com cintos de segurança afivelados, o que não ocorria com o modelo já utilizado antes da chegada do novo recurso, o monoturбина com capacidade para dois pilotos e quatro passageiros.

Ocorre que com somente uma aeronave dotada das características exigidas pela atividade de transporte de pacientes, nos momentos em que esta interrompe os voos para manutenção, seja corretiva ou preventiva, as vítimas voltam a ser transportadas em modelo que frequentemente impede o fechamento das portas da cabine traseira, expondo o próprio usuário do serviço e a guarnição de bombeiros que se incumbem do dito procedimento, a riscos não desejados e evitáveis.

Cumprе salientar entretanto, que o helicóptero de menor porte que o CBMDF possui foi, e ainda é, bastante utilizado nas missões de bombeiros no país e no mundo, sendo ferramenta importante no combate direto a incêndios florestais com uso de helibalde, no transporte de órgãos, nos voos de reconhecimento, de transmissão remota de imagens, e ainda em outras missões de menor complexidade, pois o faz com um custo operacional menor. Contudo, há que se considerar que as missões de maior complexidade requerem recursos com tecnologia e equipamentos adequados para tais atendimentos.

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte – Brasília-DF
Telefones: (61) 3801-8659 / Fax: (61) 3801-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Feita N.º 234
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica [Assinatura] 1400055



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



Não obstante os argumentos já discuridos, há que se observar a necessidade de avanço da Corporação rumo ao novo investimento, diante dos dispositivos legais que norteiam as missões dos Corpos de Bombeiros como órgãos de resposta pré-hospitalar. A atuação no atendimento a urgências e emergências no Brasil é regulada pelo Ministério da Saúde - MS, o qual emitiu em 05 novembro de 2002, a Portaria GM/MS 2048. Tal portaria aprova o Regulamento Técnico de Urgências e Emergências o qual estabelece os critérios mínimos a serem atendidos pelos órgãos que se prestam a atuar em transportes de enfermos, seja entre hospitais, seja nos atendimentos pré-hospitalares. Já Portaria Conjunta 004/2011, firmada entre o CBMDF e a Secretaria de Estado da Saúde e publicada no DODF nº 173 de 5.set.2011, fixa dentre as atribuições do CBMDF o que segue:

Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentre suas competências institucionais:

I – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

a) Estar em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193; (grifo ausente no original)

O citado Regulamento Técnico (Portaria GM/MS 2048/2002) estabelece que as aeronaves destinadas ao atendimento de urgências e emergências devem ser considerados como unidade de suporte avançado e, como tal, devem possuir em linhas gerais, espaço e equipamentos adequados às intervenções e ao monitoramento dos sinais vitais dos pacientes.

Observa-se que quando aeronaves são acionadas para dar resposta ou apoio às ocorrências, estas via de regra vitimaram com gravidade os pacientes. Ora, ainda que não existisse a dita portaria, em se tratando de vítima grave, o atendimento deve ser feito de forma a proporcionar as melhores chances de sobrevivência, direcionamento que pautou a fixação dos itens descritos na norma do MS. Assim, para fazer valer esse aumento de sobrevida, a unidade de suporte avançado, categoria em que se enquadra o helicóptero deve possuir médico à bordo e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Conjunto aeromédico homologado pela ANAC;
- Maca;
- Incubadora;
- Cilindros de Oxigênio com autonomia mínima de 2 horas;
- Régua tripla para transporte;
- Suportes para fixação dos equipamentos médicos;
- Ventilador mecânico;
- Monitor cardioversor;
- Oxímetro;

[Assinatura]
[Assinatura]

Folha N.º	235
Processo N.º	053.000-716/2012
Rubrica	Cale 1400056

"Brasília – Patrimônio da humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- Bomba de infusão;
- Equipamentos móveis diversos para imobilização, medicamentos, e tratamento de vítimas.

A aeronave destinada a atender emergências por conseguinte, deve possuir um espaço interno que possibilite as intervenções ainda no interior do helicóptero, mesmo antes da entrega do paciente no hospital. Deve ainda possuir equipamentos que proporcionem meios para tratamento intensivo ao paciente. Desta forma, observa-se que tal aeronave deve dispor de condições para abrigar paciente, equipe de intervenção (médicos, tripulantes e pilotos), e equipamentos, tudo de maneira adequada e sempre mediante certificação da autoridade aeronáutica, no caso do Brasil tal incumbência é da Agência Nacional de Aviação Civil.

Quando se trata de incêndios florestais, anualmente entre os meses de maio e setembro, o Distrito Federal passa por acentuado período de estiagem. Tal fator, somado à redução dos índices de umidade relativa do ar, facilita a ocorrência e a propagação de incêndios no cerrado brasileiro.

Em 2007, o Parque Nacional de Brasília foi atingido por chamas que destruíram quase metade da vegetação contida na área daquela unidade de conservação. Recentemente, em 2011, o problema se repetiu em outra região, na Floresta Nacional de Brasília onde mais de metade da área total foi consumida pelas chamas.

Os incêndios florestais são combatidos por diversas vias, sendo a mais comum e antiga a do combate direto. A adição de tecnologias na atuação em ocorrências desta natureza, permitiu aumentar a capacidade de combate dos órgãos respondedores.

As aeronaves passaram a desempenhar importante papel nesse contexto, não só pelo lançamento direto de agente extintor (água ou líquido retardante) sobre as chamas, como também pelo transporte de combatentes até os locais de difícil acesso.

A prática e os estudos têm demonstrado que o lançamento de água pelas aeronaves, por si só, não suprime a necessidade de ter o homem em terra, seja para complementar o combate efetuado pela aeronave, seja para atuar no rescaldo, impedindo que combustível sólido ainda em brasa (tronco de árvores por exemplo), seja fonte de nova ignição das chamas.

Cada guarnição destinada ao combate em terra usualmente é composta por sete homens, os quais são treinados para cobrir uma determinada área sendo que cada tem uma função específica. A separação do efetivo em guarnições, chamadas de Guarnições de Combate a Incêndios Florestais (GCIFs), além de facilitar o controle de pessoal proporciona maiores eficiência e eficácia no combate, já que com funções adequadamente fixadas e divididas as ações ocorrem melhor coordenadas.

Não por acaso a metodologia de Sistema de Comando de Incidentes fixa o número máximo de sete homens por grupo visando evitar problemas associados ao controle e alcance do comando.

Face os argumentos apresentados o CBMDF carece de uma aeronave que tenha capacidade de transportar, no mínimo, sete militares da GCIF, um tripulante operacional para orientar pousos e locais despreparados e os dois pilotos responsáveis pela condução da aeronave e pela coordenação solo-ar. Ou seja, a capacidade de uma aeronave para transporte de tropa que

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

011
011

Folha N.º	236
Processo N.º	053.000.916/2012
Rubrica	AL 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



seja adequada à missão de combate a incêndio florestal, deve ser de dois pilotos e oito ou mais passageiros.

Por derradeiro, a seleção da capital federal como sede da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo de 2014 resultou em aumento no aporte de recursos destinados à Corporação, dada a importância da aquisição de recursos materiais e investimento no capital humano em preparação para a resposta aos eventos de grande porte que se avizinham.

Vale salientar que é ponto pacífico que aeronaves representam ganho de eficiência e efetividade no desempenho de missões de segurança pública, haja vista os exemplos ao longo do país em que quase a totalidade dos estados empregam o vetor aéreo nos resgates, transportes inter-hospitalares, salvamento, busca e outros.

No que concerne ao potencial que se pretende propiciar com a nova aquisição, temos exemplos em São Paulo que lançou edital no Diário Oficial do Estado no dia 24 nov. 11 para aquisição de seis helicópteros do porte que se pretende adquirir com este edital, e no Estado do Maranhão que já opera um biturbina de porte médio em missões correlatas às finalísticas do CBMDF.

Assim sendo, mostra-se oportuno e conveniente que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de prestar serviço de alta qualidade de forma ininterrupta tanto na seara do atendimento pré-hospitalar, quanto no inóspito período de seca que anualmente assola a capital federal e o entorno, acautele-se do investimento em meios que possam aumentar sua capacidade de resposta na rotina do dia a dia, e por ocasião dos grandes eventos que se aproximam.

Desta forma, a qualidade requerida na prestação de atendimento de qualidade à população do DF e Entorno; as exigências adequadas à resposta a sinistros durante grandes eventos nacionais; a preparação e treinamento das equipes de resposta no novo helicóptero de forma a permitir que a aviação de resgate do CBMDF esteja pronta para o atendimento ininterrupto de suporte avançado de vida; mostram-se incontestes justificativas para o investimento.

Diante do exposto, busca-se com este termo de referência a viabilização da formação de novos pilotos para os quadros do CBMDF, de acordo com a legislação vigente e dentro dos mais rigorosos parâmetros de segurança existentes, para que a Corporação possa fazer frente ao crescimento da demanda de missões, mantendo e buscando o aperfeiçoamento dos níveis de segurança nas operações aéreas do CBMDF.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de material operacional de acordo com o previsto nos itens I, II, III, VI, VII, e VIII do Art. 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

4. ESPECIFICAÇÃO

Para efeitos deste termo de referência, o termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição standard ou mesmo como acessório opcional.

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

JAU
Om

Folha N.º	237
Processo N.º	013.00276/2012
Rubrica	JAU 400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



4.1 O fornecedor da aeronave deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Type Certificate (TC) expedido pelo FAA, ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC. Na hipótese do helicóptero estar em fase de certificação e ainda não tenha sido emitido o citado documento, deverá a empresa participante apresentar documentos formais do fabricante, traduzidos por tradutor juramentado, que relatem detalhadamente a fase em que se encontra o projeto, a previsão de certificação pelo órgão primário e o compromisso em entregar o bem certificado no Brasil dentro do prazo fixado no decorrer deste termo de referência;
 - b) Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
 - c) Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados (impressos E, caso existente, em mídia eletrônica);
 - d) Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizados exclusivamente para voos de ensaio e ajustes, e eventual traslado da sede do fabricante para o Distrito Federal;
- Obs. As horas de voo realizadas nos termos deste item não serão computadas para efeito da garantia.
- e) Apresentar, por ocasião da apresentação da proposta comercial formalizada após a fase de lances, documento em que assumo o compromisso de prestar as garantias técnicas exigidas na forma deste termo de referência, sem ônus para o contratante;
 - f) A empresa que ofertar o helicóptero deverá fornecer apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega definitiva, tendo como beneficiário o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

4.1.1 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

4.2 Características Gerais

Quanto às características gerais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis para o helicóptero:

- a) Permitir a reconfiguração interna da cabine, conforme as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos serviços de remoção de pacientes com prestação de suporte básico e avançado de vida, de combate a incêndios, resgates e locais de difícil acesso, atividades de defesa civil e de transporte de tropa, de maneira que os

Brasília - Patrimônio da humanidade

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 238
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica CAU 1400056



procedimentos para modificação interna não sejam superiores a uma hora, quando realizada por pessoal treinado. Para efeitos deste termo, considera-se local de difícil acesso aquele que requeira da aeronave pouso e decolagem com pouco ou nenhum deslocamento à frente em função de obstáculos;

- b) Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares e despreparados;
- c) Possuir trem de pouso do tipo esqui ou com rodas, na configuração mais alta disponível, para pouso em locais despreparados;
- d) Possuir acesso lateral e/ou traseiro à cabine da aeronave que possibilite o embarque e o desembarque de maca, sem interferências que prejudiquem a ação, com paciente deitado;
- e) Possuir visibilidade frontal e lateral, bem como na parte superior e inferior da cabine dos pilotos, de modo a permitir que os membros da tripulação realizem com segurança operações de busca e pousos em áreas de difícil acesso;
- f) Possuir capacidade de operação com 02 (dois) pilotos nas configurações exigidas, em toda a gama de atividades aéreas executadas, seja elas de transporte de tropa, de vítimas, buscas, resgates, combates a incêndios ou qualquer outra que integre as missões do CBMDF em conformidade com este termo;
- g) Possuir, na configuração de transporte de tropa, capacidade para no mínimo 02 (pilotos), 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros equipados, em disposição de assentos que permitam embarque e desembarque sem interferências que prejudiquem a ação rápida;
- h) Possuir conjunto de equipamentos Emergency Medical Service (EMS), devidamente homologados para o modelo ofertado, e de acordo com o descrito no decorrer desta especificação;
- i) Possuir opcionais de forma a permitir ao CBMDF: resgatar vítimas em locais de difícil acesso sem que seja necessário pouso; combater incêndios por meio do lançamento de água e/ou líquido retardante sobre as chamas; realizar busca e localização de pessoas desaparecidas em meio à vegetação e em locais de baixa luminosidade.

4.3 Dimensões e Configurações

4.3.1 Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos com dimensões de 27m x 27m e com peso máximo permitido para operação de aeronaves com até sete toneladas;

4.3.2 Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem o transporte de, no mínimo:

- a) Configuração I – Transporte de passageiros: 01 tripulante operacional e 07 (sete) passageiros sentados em assentos individuais revestidos em couro aeronáutico e todos com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos;
- b) Configuração II – Transporte de tropa: 01 (um) tripulante operacional e 08 (oito) bombeiros militares sentados em assentos individuais de tropa, preferencialmente rebatíveis, todos com cintos de segurança de, no mínimo, três pontos;
- c) Configuração III – Transporte em atendimento pré-hospitalar: 01 (um) paciente deitado em maca que possa ser assistido por 03 (três) bombeiros militares (socorristas e/ou médicos) na configuração EMS provendo suporte avançado de vida. Adicionalmente deverá ser

Handwritten signature and initials



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



ofertada alternativa de transporte de um segundo paciente deitado em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/defibrilador) em suportes próprios, de modo que a maca possa ser removida da aeronave com o paciente deitado e com os equipamentos presos a ela.

4.4 Requisitos Técnicos

4.4.1 Requisitos Técnicos Gerais

- a) Possuir alcance mínimo de 500Km (quinhentos quilômetros) sem reserva de combustível, sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico considerando 5000ft de altitude pressão e 30 graus Celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem;
- a) Obs.: Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance descrito, este deverá estar previsto na proposta;
- b) Assentos do piloto e copiloto reguláveis em altura (quando aplicável ao modelo), com sistema de absorção de impacto e com revestimento em couro aeronáutico;
- c) Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- d) Duas portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta e, quando aplicável ao modelo, em posição intermediária. A instalação deve possibilitar voos com as referidas portas abertas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- e) Duplo comando para o copiloto, removível e com protetor dos pedais, este último quando aplicável;
- f) Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- g) Sistema iluminação interna, preferencialmente fria e/ou de LED, na cabine de pilotos, passageiros e de carga, este último quando aplicável;
- h) Sistema de luzes de navegação, posição e anti-colisão compatíveis com Óculos de Visão Noturna (OVN);
- i) Sistemas de luzes com efeito estroboscópico, no mínimo, em dois pontos da fuselagem, em locais a serem aprovados pelo CBMDF, em compatibilidade com as disponibilidades da aeronave;
- j) Farol de pouso retrátil, movimentável nos eixos vertical e lateral, por meio de comando elétrico do piloto e do copiloto, quando aplicável;
- k) Farol de pouso fixo, quando aplicável;
- l) Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos e pequenos objetos;
- m) Porta mapas instalado nas portas do piloto e do copiloto, e ainda nas laterais dos painéis de instrumentos, quando aplicável;

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Am

Folha N.º	240
Processo N.º	053.000.716/201
Rubrica	AM 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- n) Dois extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine de pilotagem e o outro na cabine de passageiros;
- o) Sistema de aquecimento e desembaçamento do cockpit, da cabine de passageiros e do para-brisa;
- p) Limpador(es) de para-brisa que possibilite(m) a limpeza do para-brisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- q) Revestimento interior com insonorização e, quando aplicável, insonorização reforçada, para atenuação de ruídos;
- r) Dispositivo de lavagem de compressor das turbinas com instalação fixa na aeronave, quando aplicável;
- s) Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, quando aplicável.

4.5 Sistema elétrico

- a) Sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua), capaz de manter os equipamentos médicos de suporte avançado de vida e demais equipamentos elétricos da aeronave;
- b) Possuir 01 (um) sistema auxiliar de força que possa prover energia elétrica na cabine para os equipamentos médicos;
- c) Sistema elétrico de corrente alternada com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado de vida;
- d) Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;
- e) Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções.

4.6 Peso e carga

Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.700 pés de altitude e 30°C de temperatura, transportando dois pilotos e cinco passageiros (75Kg cada), além de combustível para uma hora e meia de voo usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida.

4.7 Instrumentos dos Motores/Rotor contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) Indicação de torque para cada motor;
- b) 01 (uma) Indicação de temperatura para cada motor;
- c) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada motor;

Am
AN

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º	241
Processo N.º	053.000.716/2012
Rubrica	<i>AN</i> 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- d) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada motor;
- e) 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- f) 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- g) 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- h) 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- i) 01 (uma) indicação de rotação da turbina livre para cada motor;
- j) Indicação de funcionamento do sistema de combustível.

4.8 Equipamentos gerais

- a) As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor.
- b) Painel de instrumentos de voo com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do piloto e copiloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR – Instrument Flight Rules), compatíveis com a utilização de óculos de visão noturna (OVN);
- c) 01 (um) Sistema de controle automático de voo (AFCS) com no mínimo 03 (três) eixos, integrado aos sistemas anemobarométrico e de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Voo ou similar;
- d) 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de voo;
- e) 01 (um) Sistema de indicação do consumo de combustível, quando aplicável para o modelo;
- f) 01 (um) kit de treinamento para voo IFR que contenha, no mínimo, partes fixas e móveis para cobertura do campo visual do piloto em treinamento (voo IFR sob capota);
- g) Painel(is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- h) 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- i) 01 (uma) Bússola Magnética;
- j) 01 (um) Amperímetro;
- k) 01 (um) Voltímetro;
- l) 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- m) Indicação da quantidade de combustível no (s) tanque (s);

Om
JA

"Brasília – Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. de Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte – Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º	242
Processo N.º	013.000.716/2012
Rubrica	<i>JA</i> 140056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- n) 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos.

4.9 Equipamentos de comunicação e navegação

- a) Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo Glass Cockpit, EFIS (Eletronic Flight Information System) ou similar, conforme aplicável ao modelo ofertado. O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para piloto e copiloto, de forma individual:
- 01 (um) Giro Horizonte;
 - 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI;
 - 01 (um) Velocímetro;
 - 01 (um) Altímetro;
 - 01 (um) Indicador de razão de subida e descida;
- b) Um terceiro giro horizonte (stand by horizon) destinado a garantir a operação segura em voos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- c) 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Piloto da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes;
- d) 01 (uma) caixa de áudio seletora de transmissão e recepção instalada na cabine traseira para tripulantes e passageiros, que permita a estes transmitirem na frequência do rádio táctico sem interferir nas transmissões efetuadas pelos pilotos nos demais rádios;
- e) 01 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (push to talk) localizado no cíclico;
- f) 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;
- g) 01 (um) rádio transceptor analógico VHF-FM completo (partes fixas e móveis), para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O referido equipamento deverá operar nas faixas de frequência de 138 a 174 MHz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Piloto da aeronave ou seu copiloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação;
- h) 01 (um) rádio transceptor digital trunking padrão aberto TETRA (Terrestrial Trunked Radio) completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 380 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 3 (três) Watts, para uso em conjunto com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, instalado em sistema que possibilite a

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 243
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Piloto da aeronave ou seu copiloto por meio do acionamento de interruptor no comando cíclico, ou no sistema de intercomunicação. O referido equipamento deverá ser certificado para uso em aeronaves e ter capacidade para programação de frequências sem necessidade de uso de computador; 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica e alguma outra estação rádio operacional em terra, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, e com saídas em número igual ao de assentos da aeronave ofertada;

- i) No mínimo uma chave geral de aviônicos;
- j) Chaveamento nos cíclicos, de ambos os pilotos, para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder, este último quando aplicável;
- k) 01 (um) Transponder digital classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- l) 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarmétrico da aeronave para prover informações de altitude por meio do Transponder e do GPS;
- m) 01 (um) Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) compatível com Navs/RNAs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator);
- n) 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;
- o) 01 (um) DME (Distance Measuring Equipment) digital com indicador;
- p) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (Marker Beacon) do sistema ILS (Instrument Landing System), com indicação no painel de instrumentos;
- q) 01 (um) sistema de rádio-altímetro com dois indicadores no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto;
- r) Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
- s) 01(um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com as seguintes características:
 - i. Possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do copiloto;
 - ii. 01 (uma) tela de cristal líquido colorida, instalada na cabine traseira de no mínimo 05 (cinco) polegadas para visualização dos tripulantes;
- t) Fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros em quantidade que atenda a maior capacidade da aeronave, incluindo 4 (quatro) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.tesquadrao@cbm.df.gov.br

Polícia N.º 244
Processo N.º 053.000.716/2012
Rubrica *[assinatura]* 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- u) Deverá ser ofertado sistema que permita ao bombeiro/socorrista desembarcado da aeronave, contato via rádio VHF/AM com os pilotos de forma a viabilizar a coordenação das atividades de socorro. O sistema deverá possibilitar conexão de fones ou capacetes em rádio aeronáutico portátil possuindo, no mínimo: três rádios VHF/AM portáteis e três conjuntos de adaptadores para ligação dos fones ao rádio;
- v) Possuir sistema ativo de atenuação de ruídos (ANR), instalado na aeronave, acionado por meio de comando individual de pilotos e bombeiros/passageiros, que permita reduzir/anular ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões.

Obs. Os equipamentos dos itens precedentes que não possuem disposição obrigatória individual pela regulamentação aeronáutica brasileira para voo IFR, quando aplicável, deverão ser consolidados em único mostrador (EFIS, VEMD, MFD, GlassCockpit... etc), de forma a reduzir a carga de trabalho dos pilotos e melhorar a segurança de voo.

4.10 Segurança

- a) Sistema de alerta de portas abertas, quando aplicável, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;
- b) Sistema de freio do rotor principal;
- c) Sistema de detecção de fogo nos motores;
- d) Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;
- e) Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;
- f) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/desaceleração) do motor, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação imediata em caso de falha do sistema de controle automático;
- g) Pás do rotor principal com pintura de alta visibilidade;
- h) Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;
- i) Portas do piloto e do copiloto com sistema de alijamento de emergência;
- j) Sistema de alerta contra proximidade e colisões com o terreno (HELITAWS ou EGPWS);
- k) Sistema corta-cabos superior e inferior, este último quando aplicável;
- l) Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- m) Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (Traffic Advisory System) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Ass Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 245
Processo N.º 053.000716/2007
Rubrica ALN 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos.

4.11 Opcionais instalados no modelo ofertado

- a) 01 (um) Guincho de salvamento instalado na lateral da aeronave, com braço que permita o içamento/arrastamento de cargas e de paciente deitado em maca de resgate, com capacidade de no mínimo 230kg (duzentos e trinta quilogramas) e cabo com comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros. Quando aplicável para o modelo, o guincho deverá possuir luz de observação voltada para o solo. Caso haja possibilidade de instalação do guincho em qualquer dos lados da aeronave (direito ou esquerdo), a proposta deverá contemplar o lado que gerar menor redução de performance na aeronave;
- b) 02 (dois) cintos de segurança para tripulantes operacionais com cabo de segurança fixado a pontos de ancoragem para uso nas operações de resgate (tipo monkey belt ou similar);
- c) No mínimo, 01 (um) espelho retrovisor para carga externa acompanhado de duas capas de cobertura para proteção contra reflexos, a serem colocadas quando o retrovisor não estiver em uso. O espelho deverá ser controlado em posição por meio de comando elétrico na cabine de pilotos, quando aplicável;
- d) Possuir pontos de ancoragem externos para o lançamento de equipes por rapel e extração por McGuire capaz de sustentar, no mínimo, 180kg (cento e oitenta quilogramas). A instalação deverá ocorrer no lado oposto ao que estiver o guincho;
- e) Cintas e argolas para fixação de carga na cabine de passageiros, que possam ser utilizados em pontos de fixação no piso e/ou no teto da aeronave;
- f) 01 (um) gancho de carga com capacidade de no mínimo 1.000 kg, possuindo interface para sistema de lançamento de água tipo helibalde (Bambi Bucket ou similar). Deverá haver ainda indicação de peso sustentado no gancho no painel de instrumentos dos pilotos. A instalação do gancho deverá contemplar toda a cablagem para conexão e perfeito funcionamento do helibalde, inclusive do lançamento de água. Os conectores elétricos do helibalde na fuselagem da aeronave deverão ser do tipo engate rápido reduzindo danos aos mesmos quando de um eventual alijamento do equipamento. Caso haja disponibilidade de gancho duplo para o modelo ofertado, este deverá substituir o gancho simples;
- g) 02 (dois) equipamentos tipo Helibalde (Bambi Bucket ou similar) com capacidade de no mínimo 900 litros;
- h) Possuir instalado 01 (um) farol de busca com potência igual ou superior a 30.000.000 de candelas, com filtro infravermelho, compatível com NVG. O farol deverá possuir controle para uso dos pilotos, no painel ou console, e outro portátil para uso dos bombeiros na cabine de passageiros. Caso haja mais de uma opção de localização do farol na aeronave, as opções disponíveis deverão ser submetidas à aprovação do CBMDF;
- i) Possuir um sistema de visão noturna que permita a operação em condições de baixa luminosidade composto de, no mínimo:
 - i. 11 (onze) capacetes de voo certificados para uso aeronáutico, peso total não superior a 1kg, que suporte desaceleração de no mínimo 100G, com proteção

Brasília – Patrimônio da humanidade

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. de Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8662 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º	246
Processo N.º	013.000.916/2012
Rubrica	1400058



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



maxilo-facial removível que previna impacto de detritos projetados pelo rotor da aeronave contra a face dos tripulantes, e com dupla viseira (escura e incolor) compatíveis com óculos de visão noturna;

- j) 05 (cinco) óculos de visão noturna (NVG) 3a geração;
- k) 01 (um) Sistema de ar condicionado, alimentado eletricamente e adequado para clima tropical, carregado com gás ecológico (quando aplicável) e que proporcione a climatização da cabine durante o transporte aeromédico;
- l) Sistema de filtro anti-areia/separador de partículas ou similar, capaz de reduzir a entrada partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento, com a maior eficiência do sistema;
- m) Partes fixas (provisões) para instalação de sistema captador de imagens em alta resolução (1080p x 720p) com sensor termal infravermelho que possa receber quando de aquisição futura por parte do CBMDF, uma parte móvel com as seguintes características mínimas:
 - i. Câmera colorida em alta resolução (1080 x 720pixels);
 - ii. Sensor de imagens em infravermelho em resolução de 640 x 480 pixels;
 - iii. Sensor de imagens de locais com baixa luminosidade (Electron Multiplied CCD) que opere em conjunto com iluminador laser nele instalado;
 - iv. Apontador/iluminador laser capaz de prover fonte destinada ao uso de óculos de visão noturna e ao uso do sensor EMCCD;
 - v. Peso não superior a 20kg;
 - vi. Capacidade de adquirir e manter foco em até três alvos distintos, sendo um no sensor infravermelho, um na câmera colorida de alta definição e um no EMCCD;
 - vii. Possuir medidor de distância em relação a alvos fixados (laser range) e capacidade de georeferenciamento do alvo;
 - viii. União giro-estabilizada com conexão em fibra ótica;
 - ix. Capacidade de gravação interna e transmissão remota de imagens para estação em solo.
- n) Partes fixas (provisões) para instalação de tanque de traslado.

4.12 Configuração EMS

01 (um) conjunto aeromédico completo, capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002-GM/MS do Ministério da Saúde, que possa ser instalado e removido por equipe treinada em tempo não superior a uma hora, contendo no mínimo os seguintes itens de configuração:

- a) Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico e que reduza o acúmulo de secreções provenientes de pacientes transportados, facilitando a limpeza;

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-9659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 247
Processo N.º 013.000.716/2017
Rubrica 1400056



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- b) 02 (duas) macas dobráveis que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave e capazes de acomodar pacientes deitados e imobilizados;
- c) Adicionalmente ao item b) anterior, uma maca que possa ser instalada no piso original da aeronave, dotada de suportes a ela fixados para um cilindro de oxigênio, para um ventilador/respirador portátil e para um monitor/desfibrilador cardíaco;
- d) Suportes fixos na aeronave para equipamentos médicos com alimentação elétrica para, no mínimo, um monitor/desfibrilador cardíaco e um ventilador/respirador pressiométrico;
- e) Compartimento com gavetas, ou similar, para guarda de materiais e medicamentos destinados ao(s) paciente(s);
- f) 02 (dois) cilindros de oxigênio com pressão de trabalho mínimo de 150 bar e volume de 3,0 litros ou outra composição que forneça o mesmo volume de oxigênio para os pacientes transportados. O sistema deverá ser fixado na aeronave e deverão ser fornecidos ainda 06 (seis) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem usados como sobressalentes de forma a permitir o rodízio para recarga. Os cilindros deverão ser compatíveis com o sistema de recarga existente no Brasil (por exemplo: White Martins, Agfa e etc.). O fornecedor poderá optar pelo fornecimento de adaptador que possibilite a conexão dos cilindros nos citados sistemas;
- g) Dispositivo para sucção de secreções de vítimas, que possibilite evitar obstrução de vias aéreas;
- h) 02 (dois) suportes para soro;
- i) 01 (uma) tomada de engate rápido para oxigênio destinadas a suprir o paciente transportado;
- j) 04 (quatro) tomadas elétricas para alimentação de equipamentos médicos devendo atender a demanda dos equipamentos que a corporação já possui, ou configuração universal, com as seguintes características:
 - i. Para o ventilador/respirador pressiométrico portátil Oxylog 3000: uma de 100-240 V, frequência entre 50 e 60 Hz e amperagem de 1,5 A;
 - ii. Para o monitor/desfibrilador portátil Zoll E Series: 100-120V, frequência entre 50 e 60 Hz; ou 220-240V com frequência de 50Hz;
 - iii. Universal padrão brasileiro, de 110+/-10V, 60Hz;
 - iv. Universal padrão isqueiro, de 12V corrente contínua;
 - i. Obs. No caso de fornecimento de tomadas com configuração universal, a contratada deverá fornecer os respectivos adaptadores/cabos de força certificados aos equipamentos que o GAVOP já opera.
- k) Na configuração de transporte de paciente(s), os assentos dos tripulantes/equipe médica deverão estar dispostos de maneira a permitir, concomitantemente, o atendimento dos pacientes e a visualização da parte traseira externa da fuselagem em ambos os lados (direito e esquerdo) para auxílio aos pilotos no caso de pouso em áreas não preparadas e/ou restritas;
- l) Iluminação na cabine traseira de alto desempenho, preferencialmente frias ou LED, para permitir realização de procedimentos médicos;

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8659 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Folha N.º 248
Processo N.º 053.000.716/2018
Rubrica [assinatura] 1400256



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



- m) Acessórios e fixação para transporte de incubadora marca FANEM modelo IT 158S, já utilizada pelo CBMDF, com as devidas conexões pertinentes.

4.13 Requisitos Mínimos em operações Categoria "A"

A aeronave deverá ser capaz de realizar decolagem e pouso em categoria "A", considerando decolagem à frente, em altitude pressão de 3.700pés, considerando uma temperatura externa de +30°C. Tal capacidade deverá ser demonstrada pela contratada em gráficos contidos na última revisão disponível do manual de voo da aeronave ofertada, considerando a seguinte configuração:

- i. Transporte EMS de um paciente e mais três atendentes (75Kg cada), além dos dois pilotos (75Kg cada);
- ii. Quantidade de combustível que possibilite um alcance de 220NM em velocidade de cruzeiro, considerando uma altitude pressão de 5000ft e temperatura externa de +27°C;
- iii. Equipamentos médicos e de resgate necessários ao suporte avançado para a vítima transportada incluindo: oxigênio, monitor/cardioversor, ventilador/respirador, gaveteiro, maca e suportes, tudo conforme exigido para unidade de suporte avançado na Portaria 2048/2002 GM/MS editada pelo Ministério da Saúde.

4.14 Kit de Bordo e equipamentos de apoio de solo por aeronave

- a) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do(s) tubo(s) de Pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; Proteção para entrada de ar para os motores; Obturador de escapamento para os motores; 01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal;
- b) 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;
- c) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esqui, um conjunto portátil de rodas de reboque para movimentação da aeronave no solo, que possibilite à aeronave permanecer totalmente suspensa e conectada a trator de solo a fim de ser rebocada com facilidade;
- d) Para o caso de aeronave com trem de pouso tipo rodas, um garfo de reboque adequado ao modelo com todos os eventuais acessórios e capacidade para movimentar a aeronave no solo quando rebocada por trator;
- e) Para o caso de aeronave com trem de pouso fixo tipo esquis, 01 (um) dispositivo motorizado para mobilização da aeronave por um operador dotado de: estrutura em metal de alta resistência; configurado com rodas; sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais e verticais; painel de controle com indicador de voltagem; dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento; alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento. O dispositivo deverá possuir adaptações necessárias para uso em aeronaves modelo Esquilo e EC 135, que compoem a frota do CBMDF;

"Brasília - Patrimônio da humanidade"

Grupamento de Aviação Operacional / CBMDF
Hangar Soldado Alberto F. da Fonseca - SAM Lote D Módulo E- Asa Norte - Brasília-DF
Telefones: (61) 3901-8658 / Fax: (61) 3901-8652 / e-mail: gavop.1esquadrao@cbm.df.gov.br

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten initials: *Om*

Folha N.º	249
Processo N.º	013.000.716/2012
Rubrica	<i>[Signature]</i> 1400053

Folha	250
Processo	053.000.716/2012
Rubrica	 1406332

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 16/05/2013, o volume nº 01 do
Processo nº 053.000.716/2012 foi encerrado
Com a folha nº 250 iniciando-se o volume nº 02.


Rubrica

1406332
Matricula

GAUOP/CBMDP
Setor/Órgão